Boletim
CLASSIFICADOR

ARPEN.SP

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Julho/2019

01/07 a 31/07

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de área e Unificação	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - Processo nº 485/9	01/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Espólio de Eugenio Facchini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.010	01/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100)	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Daniela Rafael Simões de Oliveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1015419-73.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1042433-32.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1050566-63.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100	01/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Egleide Alves da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1089909-03.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1090184-83.2017.8.26.0100	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1090184-83.2017.8.26.0100	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1090184-83.2017.8.26.0100	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1090184-83.2017.8.26.0100	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Cinzia Marcaccini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1090184-83.2017.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100	01/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0247/2019 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100	01/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0231/2019 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100	01/07/2019	0
REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro	01/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.P.V.A. - L.V.G. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 0021085-09.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - T.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 0041430-93.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - B.C.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1003769-29.2019.8.26.0003	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednéia Cristina Vageti Tuma	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1016000-88.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anadilza Rodrigues de Meneses Bessa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1024596-95.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1029709-30.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucio Lorandi de Toledo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1032743-76.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.R.E. - T.N.S.P. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1034472-40.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Roberto Ballestero	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1036032-17.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Del Moro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1044588-08.2019.8.26.0100	01/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Castro da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1049851-21.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arnold Hermann Ferle	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1053262-72.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1056344-14.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teles da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1058629-77.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzi Werson Mazzucco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1059644-81.2019.8.26.0100	01/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Natanael Jose Celestino - Carmem Santos Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1062240-09.2017.8.26.0100	01/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.B.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1102802-26.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1116270-57.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Apareceida da Conceição	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0236/2019 - Processo 1127522-57.2018.8.26.0100	01/07/2019	0
Editais de Citação	1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	01/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - José Ataíde e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0248/2019 - Processo 0033168-33.2013.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Unimed de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0248/2019 - Processo 0056924-91.2001.8.26.0100 (000.01.056924-3)	02/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 0002939-17.2018.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 0002939-17.2018.8.26.0100	02/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.P.L.T.C.E.S.P	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 0002939-17.2018.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Jackson Maximiano Mancini e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 0024275-43.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Francisco Silva e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 0037680-49.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1035215-27.2017.8.26.0001	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1039378-73.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Marciano Antônio do Prad	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1039916-54.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Marciano Antônio do Prad	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1039916-54.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Maria Emília Vanzolini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1043473-49.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Milton Sgambatti e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1049366-21.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1050132-74.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Outec Engenharia Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1052941-37.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.C.P. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1060545-49.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Dúvida - Notas - Derek Falcão Muniz - - Canaã Produções e Comércio Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 -	02/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processo Administrativo - ARCH ARQUITETURA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0233/2019 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - T.N.C. - - L.M.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 0020118-95.2017.8.26.0100	02/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maristela Ferreira de Souza Miglioli - João Carlos Vieira e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 0039544-25.2019.8.26.0100 (processo principal 0333708-47.2009.8.26.0100)	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Berenice Graciano da Silva Souto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1002066-63.2019.8.26.0003	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1036629-83.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walkiria Guida Pimenta Leitao	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1037637-95.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1038526-49.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Kraiser	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1041082-58.2018.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Miller	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1041811-50.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vitória Nizzola Ghizzi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1045746-98.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100	02/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Patricia Selva Strebinger	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1049768-05.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1050139-66.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Djalma Timóteo Leite	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1051817-19.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Hwa Jin Kim Lee	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1054108-89.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Eduardo Matias dos Santos Tronconi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1054135-72.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ana Paula de Oliveira Araújo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1055051-09.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eunice Leão	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tathiana Sbarro Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1056863-86.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.P.R. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1056885-47.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1056920-07.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maricleide Ribeiro de Matos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1057264-85.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1058888-72.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Daniel Naum Pereira de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1059745-21.2019.8.26.0100	02/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1060561-03.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.G.O. - - F.J.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1061416-79.2019.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1120933-49.2018.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100	02/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergio Luiz Reis Salvado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0237/2019 - Processo 1127296-52.2018.8.26.0100	02/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100)	03/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)	03/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100)	03/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Humberto Cirillo Maltese	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 0039980-81.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Propriedade - Aimar Alves Passebom	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1003399-35.2019.8.26.0008	03/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Propriedade - Aimar Alves Passebom	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1003399-35.2019.8.26.0008	03/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Marta Luzia Rocha	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1003901-77.2019.8.26.0006	03/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1006201-21.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1014640-89.2017.8.26.0003	03/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1016330-85.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Chamssol Administradora e Construtora Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1041105-67.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Beatriz Soares Hungria Giannetti e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1044962-24.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Usucapião Ordinária - Antonio Canazza Neto e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1059363-62.2018.8.26.0100	03/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Alessandra Marchi Telar	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1059552-06.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Maria Auxiliadora Matheus - Prefeitura do Municipio de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1060942-16.2016.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Luís Salvoni Carneiro de Campos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1061482-59.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1121940-76.2018.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 1126210-80.2017.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências Alexsandro Silva Trindade Milton Fernando Lamanauska	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2019 - Processo 0035825-11.2014.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100	03/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1013247-61.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 -	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Samuelson dos Santos Sobral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1027481-51.2019.8.26.0002	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - L.H.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1035542-92.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cleude Reinaldo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1035585-29.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1035833-92.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilberto Carlos Liborio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1040039-52.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1041134-20.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1044775-16.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Lima da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1049757-73.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula de Breyne Teles de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1050168-19.2019.8.26.0100	03/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cybele Sisternas Di Pietro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1055208-79.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thays Braga Assunção Brasil	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1056144-07.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaques Grinberg Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1056973-85.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Paulo Dantas Aumond	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1057417-21.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Luis Carlos Barletta Odokara	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1057827-79.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mayane Burti Marcondes Barbosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1059479-34.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1060207-75.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - V.A.S. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1060268-33.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1060725-65.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1061086-82.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Dias Ferrarezzi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1061108-43.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcel de Souza Medeiros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1061661-90.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.V.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1061763-15.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1061849-83.2019.8.26.0100	03/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Lima Mahlmeister	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1061913-93.2019.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1075577-31.2018.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1108925-74.2017.8.26.0100	03/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0239/2019 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100	03/07/2019	0
Pedido de Providências. Requerente: Corregedoria Geral da Justiça	1ª Vara de Registros Públicos - Processo nº 0025025-07.2003.26.0100 (imprensa manual)	04/07/2019	0
Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado pelo MMº Juízo da 4ª Vara Cível da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - Processo nº 0032439-94.2019 (imprensa manual)	04/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fabio Tadeu Ferreira Guedes e outro - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação Nº 0254/2019 - Processo 0035955-25.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002	04/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1010301-19.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1010301-19.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Arlinda Cordeiro dos Santos - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1025914-82.2019.8.26.0002	04/07/2019	0
Dúvida - Notas - Ricardo de Azevedo - - Suzana Ribeiro de Azevedo - Municipalidade de São Paulo - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1041584-60.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Antenor Eiji Nakamura - - Helio Rodrigues de Andrade - É o relatório. Decido.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1043095-93.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - E.A. - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1043743-73.2019.8.26.0100	04/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone - Vistos	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1050670-55.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Dúvida - Notas - Dulcineia Andre - Vistos	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1052794-11.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa - Vistos	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1061656-68.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Alberto de Oliveira - Vistos.	1ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0254/2019 - Processo 1120470-78.2016.8.26.0100	04/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Vistos.	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0240/2019 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4)	04/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Cuntis Cangani - Posto	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1003514-53.2019.8.26.0009	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1006466-96.2019.8.26.0011	04/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS.	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1027359-69.2018.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Eliana Conceição da Silva - Vistos.	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1027827-02.2019.8.26.0002	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1036032-17.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1038287-45.2019.8.26.0100	04/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1040704-68.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1048186-67.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1049851-21.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1050225-37.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Vistos	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1051279-38.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fábio Ferreira de Oliveira - Vistos.	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1055862-66.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1059050-67.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1060426-88.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1062471-65.2019.8.26.0100	04/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - N.E.S.I. e outro - Vistos	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1107283-66.2017.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100	04/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior - Vistos.	2ª Vara de Registros Públicos - Relação nº 0241/2019 - Processo 1129607-16.2018.8.26.0100	04/07/2019	0
Bloqueio da matrícula nº 73.590 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital,	1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	04/07/2019	0
Processo Físico nº: 0173158-33.1999.8.26.0002 - CI 458/99	1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	04/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Espólio de Eugenio Facchini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100)	05/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)	05/07/2019	0
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cleper Arnaud Mascarenhas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1040505-46.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Paschoal Gianetti - - Gabriel João Gianetti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1043868-41.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Dúvida - Notas - Márcia Silva Bortolazo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1046763-72.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1047479-02.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Olympia dos Anjos Basílio Pereira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1054005-82.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100	05/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mario Batista - Dong Soo Shin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 0091235-15.2018.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100)	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valeria Regina Chavez Aranibar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1014653-20.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tomada de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1019256-39.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Madalena da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1025482-60.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Mendonça	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1027502-24.2019.8.26.0100	05/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1029106-20.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - H.M.P.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1030233-90.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1040273-34.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Augusto Mazzoni Martins Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1041228-65.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1041301-37.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Barbara da Silva Caron	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1041593-22.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo José da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1047289-39.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evelise Vitoria Chiesi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1050169-04.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscilla Lupetti Virgilio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1051968-82.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maury Roberto Moscatelli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1052126-40.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1056716-60.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Pierzchalski	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1058832-39.2019.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raquel Peixoto da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1061430-63.2019.8.26.0100	05/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1068265-04.2018.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisete Feliziani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1098246-78.2018.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1100157-62.2017.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1100157-62.2017.8.26.0100	05/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.D.J	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1104815-66.2016.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1115892-04.2018.8.26.0100	05/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Gustavo Laureano Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0246/2019 - Processo 1139118-09.2016.8.26.0100	05/07/2019	0
Dúvida Reqte.: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Reqdo.: Bruno Henrique Vieira Escute	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1046153-07.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Dúvida Suscite.: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Suscitdo..: Mauro Vicente de Azevedo Pereira dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1054634-56.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O 8º Oficial de Registro de Imóveis Desta Capital - Josue Miranda e outros	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0257/2019 - Processo 0039477-70.2013.8.26.0100	10/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100)	10/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 0062836-73.2018.8.26.0100 (processo principal 0026227-38.2011.8.26.0100)	10/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Notas - Elizabeth Carneiro Bergamasco	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1025283-38.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100	10/07/2019	0
Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Policia Militar do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1045106-95.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Dúvida - Notas - Leonas Antunes de Melo e outro	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1047284-17.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mario Masato Isoda e outro	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1061056-47.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Pedido de Providências - Caroline Leonello Tavares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0249/2019 - Processo 1018593-90.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.J.S.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1023735-75.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1042435-39.2018.8.26.0002	10/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.A.F.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1050724-21.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thays Braga Assunção Brasil	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1056144-07.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theo Guilherme Costa Pongeli e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1060545-49.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - D.F.M. - - C.P.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1060721-28.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Russo Leite	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1061847-16.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1062813-76.2019.8.26.0100	10/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.H.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1063104-76.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1063118-60.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Tutela Antecipada Antecedente - Liminar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1063155-87.2019.8.26.0100	10/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.G.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2019 - Processo 1120961-17.2018.8.26.0100	10/07/2019	0
Editais de Citação	1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	10/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ªvara de Registros Públicos - Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 0000927-93.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ªvara de Registros Públicos - Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 0000927-93.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ygarati	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 0039801-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100)	11/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Olavo Nunzio Neto - - Katia Cristina Balveck de Nunzio	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1014487-56.2017.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1016330-85.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional) - Nair Ferreira Macedo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1018778-02.2017.8.26.0100	11/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Citação - Manoel Zaqueu de Oliveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1044311-89.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1049140-16.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Dúvida - Notas - Durval Brandão de Oliveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1057597-37.2019.8.26.0100	11/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1057942-71.2017.8.26.0100	11/07/2019	0
Oposição - Intervenção de Terceiros - Paulo Cesar Emboava de Sena - - Marcio Aurélio da Cruz Sena	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1059821-45.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100	11/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100	11/07/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100	11/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. - - F.E.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 0022068-71.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - C.R.S. - - T.R.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1013127-21.2019.8.26.0002	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1013247-61.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Miller	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1041811-50.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Paulo Dantas Aumond	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1057417-21.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1061086-82.2019.8.26.0100	11/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Lima Mahlmeister	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1061913-93.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gildacy Araujo Coelho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063074-41.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063403-53.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063655-56.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063669-40.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nara Carolina de Oliveira Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063679-84.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaella da Silva Cardoso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063813-14.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Evellyn Tayne de Souza Paiva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1063833-05.2019.8.26.0100	11/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1079097-96.2018.8.26.0100	11/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Salles Martins	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2019 - Processo 1119299-52.2017.8.26.0100	11/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100)	12/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100)	12/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100)	12/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1028417-44.2017.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo	ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100	12/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1035215-27.2017.8.26.0001	12/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1035577-86.2018.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Décio Bergomini de Carvalho - - Ruth Sophia Carvalho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1051013-51.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria Luciano - - Cesar Luciano - - Oswaldo Luciano	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1053536-36.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - Cristina Menossi Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1053872-40.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1061656-68.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Wanderley Teno Ruiz e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1061765-82.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - R.A.E. - - L.A.S.C	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1064294-74.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100	12/07/2019	0
Descarte das guias comprobatórias dos recolhimentos e repasses obrigatórios	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 0006745-26.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
24º Tabelião de Notas da Capital deverá adotar as providências necessárias em razão das inúmeras falhas constatadas, de cunho notarial, administrativo, contábil e fiscal na Unidade de Serviço.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0252/2019 - Processo 0006745-26.2019.8.26.0100	12/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.J.T.J.S.P. - J.C.C. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 0002731-96.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - B.C.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1003769-29.2019.8.26.0003	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1041301-37.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fábio Ferreira de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1055862-66.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1063118-60.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Ramos da Cruz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1064026-20.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.S.N.A. - - S.A.S.N. - - L.A.T	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1064044-41.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ouRestauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida de Genova Sant Ana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1064467-98.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeronimo de Jesus Greco de Sousa Falavina	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1064527-71.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Vilas Boas Forte Schwerdtfeger	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1064673-15.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0255/2019 - Processo 1064674-97.2019.8.26.0100	12/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0263/2019 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)	15/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Eduardo Pinto Martins e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0263/2019 - Processo 0531363-62.1988.8.26.0100 (000.88.531363-9)	15/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0264/2019 - Processo 1038918-86.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fausi Said Sanjad	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0264/2019 - Processo 1047679-09.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cleonice da Gama Santos - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0264/2019 - Processo 1058178-52.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0264/2019 - Processo 1062296-71.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.B. - - T.B.F. - - S.H.F	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0264/2019 - Processo 1063962-10.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0264/2019 - Processo 1113017-95.2017.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. - - P.V.B.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 0064746-38.2018.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407	15/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1018076-85.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucio Lorandi de Toledo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1032743-76.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Coli Cabral Nogueira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1034798-97.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - R.M.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1044443-49.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciene de Aguiar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1045104-28.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luci Alves de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1046954-20.2019.8.26.0100	15/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Clara Henrique Pio Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1047467-85.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1062813-76.2019.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - N.E.S.I. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0256/2019 - Processo 1107283-66.2017.8.26.0100	15/07/2019	0
Pedido de Providências Absolut Bank Fomento Comercial 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual 12/07/19 - 0033179-52.2019	16/07/2019	0
Pedido de Providências Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual 12/07/19 - 0041477-33.2019	16/07/2019	0
Pedido de Providências - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Marco Aurélio Tadeu da Silva e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 0109626-14.2001.8.26.0100 (000.01.109626-8)	16/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 0087775-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0046377-50.2005.8.26.0100)	16/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1027409-61.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1035215-27.2017.8.26.0001	16/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Por Terceiro Prejudicado - João Jacinto da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1036440-08.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - Francisco Alves de Souza - - Francisco Florencio de Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1037175-41.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Odete Andrade de Amorim	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1041288-38.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Socinvest Factoring Fomento Mercantil Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1047405-45.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Toshikazu Sugimoto - - Tereza Midori Sugimoto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1049536-90.2019.8.26.0100	16/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Notas - Cristina Menossi Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1053872-40.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1054840-70.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1054944-62.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Edelvira Marques de Almeida e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1057420-73.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - Edelvira Marques de Almeida e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1057420-73.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1061813-41.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Lorette Daud Flaifel	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1063967-32.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1064389-07.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carmen Rios Escalona - - Isabel Rios Escalona Cirullo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1065146-98.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo André Correa de Araujo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1065230-02.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100	16/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Olga de Araujo Carnimeo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 0022701-19.2018.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100)	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1000980-57.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1004299-28.2019.8.26.0037	16/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adelino Domingos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1018916-95.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Monica Mattos Barizan Kinter	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1021669-25.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cleude Reinaldo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1035585-29.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walkiria Guida Pimenta Leitao	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1037637-95.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1038526-49.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah do Valle Studart	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1038566-31.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oliver Redublo Quinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1039469-66.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria do Carmo Gely de Castro e Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1039635-98.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Donizetti do Nascimento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1054501-14.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Takara Veiga Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1054555-77.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1056920-07.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiola Fernanda Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1057369-62.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gildacy Araujo Coelho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 -	16/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nara Carolina de Oliveira Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1063679-84.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fátima Aparecida Boalin La Banca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1064777-07.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Beatriz Vaccaro Borges	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1064813-49.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1064816-04.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ahmed Ibrahim Atieh	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1064971-07.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1065101-94.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiane dos Santos Lamanna Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1065220-55.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de casamento - Heloisa Costa Milton - - Marceli Tadeusz Minc	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1065286-35.2019.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivanise Fioraso Equi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1084557-64.2018.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fausto Bernardo Lopes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1118133-48.2018.8.26.0100	16/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0258/2019 - Processo 1122689-30.2017.8.26.0100	16/07/2019	0
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100)	17/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Humberto Cirillo Maltese	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 0039980-81.2019.8.26.0100	17/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1014399-87.2018.8.26.0001	17/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Floriano Ribeiro Filho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1036748-44.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Centro de Estudos Endodônticos Professor João Augusto Fleury Varella	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1053136-22.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Dúvida - Notas - Valentin Campa Matinez	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1056019-39.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cleonice da Gama Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1058178-52.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1060562-85.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - M.L.B	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1065980-04.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Marie-Françoise Grimmer Saliba	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0268/2019 - Processo 1066022-53.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0259/2019 - Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)	17/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - F.B.Y. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 0007261-80.2018.8.26.0100	17/07/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100	17/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Y.U	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 0086473-53.2018.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1025546-70.2019.8.26.0100	17/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - I.B.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1026658-74.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Samuelson dos Santos Sobral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1027481-51.2019.8.26.0002	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Bello Diorio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1031618-73.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Mariano da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1035130-64.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1035833-92.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1051279-38.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Pereira de Souza Nordi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1053218-53.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Hwa Jin Kim Lee	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1054108-89.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ana Paula de Oliveira Araújo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1055051-09.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Teresa Duailibi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1057552-33.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Decio Braz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1057895-29.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Celso Cardoso da Silva Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1058355-16.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mayane Burti Marcondes Barbosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1059479-34.2019.8.26.0100	17/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1061857-60.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1064956-38.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065438-83.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065442-23.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wellington Rodrigues de Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065512-40.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues de Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065514-10.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.P. - - R.A.G. - - A.J.G.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065559-14.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Jackson da Conceição	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065572-13.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065608-55.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Toioco Arashiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065730-68.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mônica Ii e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065744-52.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Lustosa Machado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1065964-50.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávia Sodre Cosma de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1066047-66.2019.8.26.0100	17/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kajla D'arc de Toledo e Silva Gomes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1066053-73.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1066138-59.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1066287-55.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Elizabete Vieira da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1066337-81.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1066365-49.2019.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1101787-56.2017.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1103637-48.2017.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1112848-74.2018.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0260/2019 - Processo 1129607-16.2018.8.26.0100	17/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação Cultural Nossa Senhora Menina	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0269/2019 - Processo 0021828-97.2010.8.26.0100 (100.10.021828-7)	18/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100)	18/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1035394-18.2018.8.26.0100	18/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1038918-86.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Cancelamento de Protesto - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1050151-80.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Outec Engenharia Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1052941-37.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1060562-85.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Condomínio Edifício Palacete Alcobaça	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1064288-67.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Mariana Araújo Denunci	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1066711-97.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - S.A.P	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1067042-79.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Luiz Vagues - - Alice Villas Bôas Vagues - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1095618-19.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Damar Stocco Júnior e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0261/2019 - Processo 0121678-03.2005.8.26.0100 (000.05.121678-7)	18/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Condomínio Edifício Amalfi - Marcos Lichand	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0003548-63.2019.8.26.0100 (processo principal 0033340-77.2010.8.26.0100)	18/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100)	18/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Benedito Margarido	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0046458-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0509431-71.1995.8.26.0100)	18/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - M.B.M. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0056869-47.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 0072995-12.2017.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Francisca Gomes Rezende Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1004987-92.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Gonçalves da Silva Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1008373-33.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Maglione Nascimento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1014939-95.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin De Macedo Hachem	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1021067-34.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1037205-76.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1044088-39.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1050139-66.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - L.L.M. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1051087-76.2017.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Assento de nascimento - R.S.V.M. - M.P.S.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1056329-79.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1058596-87.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Felippe Ramon Matheus Gontijo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1066446-95.2019.8.26.0100	18/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Espólio de João Gualberto Ribeiro Conrado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1066642-65.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Olga Moreira Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1066761-26.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1066962-18.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Alex Davanzo de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1066987-31.2019.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1093091-94.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1097330-44.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1104569-02.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.M. - N.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1107198-46.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - C.M.T.I	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1110058-88.2016.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1118128-26.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - M.F.I.E.D.C.N.P. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1119263-10.2017.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1127476-68.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0262/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100	18/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1035215-27.2017.8.26.0001	19/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Fernando José Cabeceiro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1036218-40.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1047479-02.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio da Silva Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1054445-78.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Cidade Jardim Limitada	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1054728-04.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1054728-04.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Sérgio Sartori - - Evelin de Cassia	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1066146-36.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Cerbone - - Lucy Santoro Cerbone	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1067197-82.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Rita de Cassia Spinasse	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1067327-72.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1075713-28.2018.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - Laura Pereira Robles	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - M.M.P.E. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 0037792-18.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1005922-35.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto Garcia Andrade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1007174-73.2019.8.26.0100	19/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - R.S.V.N.C. - W.M.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1035632-03.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joao Renato de Moura	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1038725-71.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jurandir Lopes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1041513-58.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vitória Nizzola Ghizzi - - Diogo Fernando Ghizzi de Campos Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1045746-98.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luisa Mulder Van de Graaf de Belmonte	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1048186-67.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.A.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1050724-21.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilza Bellini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1051033-42.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maury Roberto Moscatelli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1052126-40.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Vieira Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1057558-40.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dorival Vinicius Manara Garbelotto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1058874-88.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Rocha de Abreu Sodré Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1059015-10.2019.8.26.0100	19/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Everaldo Antonio Macedo de Santanna	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1059050-67.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ederaldo Lombardi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1059436-97.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - D.F.M. - - C.P.C. - A manifestação do Sr. Oficial	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1060721-28.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcel de Souza Medeiros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1061661-90.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Inacio Patricio de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1061772-74.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhemy Quiuchaca Mamani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1062471-65.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosalva Aparecida Moscatiello	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1063370-63.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Beatriz Vaccaro Borges	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1064813-49.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1064816-04.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1065101-94.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriana de Cassia Tonelli Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1066540-43.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Maria Cardozo Acosta	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1066950-04.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irene Scabbia Varotto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1067126-80.2019.8.26.0100	19/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Myrna Charbel Santos Chehade Moreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1067164-92.2019.8.26.0100 -	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karima Ali Majdoub	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1067220-28.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Ivo Chohfi Maluf	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1067518-20.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Franco de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1067519-05.2019.8.26.0100	19/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.D.J. - M.C.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1104815-66.2016.8.26.0100	19/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0265/2019 - Processo 1126638-62.2017.8.26.0100	19/07/2019	0
Editais de citação	2ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	19/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior - Mario Higa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100)	22/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Usucapião Ordinária - Elias Leal Ramos - Antonia Leda Ferreira Vieira e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 0012855-41.2019.8.26.0100 (processo principal 0047177-05.2010.8.26.0100)	22/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriote e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100)	22/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1030718-61.2017.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gabriel João Gianetti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1045131-11.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Ubuntu Locação e Compra e Venda de Imóveis Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1048303-29.2017.8.26.0100	22/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1050176-93.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - S.L	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1067902-80.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1068182-51.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Correição no Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito Tatuapé	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - PORTARIA Nº 151/2019	22/07/2019	0
Correição no 28º Tabelionato de Notas de São Paulo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - PORTARIA Nº 34/2019	22/07/2019	0
Republicada por conter alteração - Correição Anual no 29º Tabelionato de Notas de São Paulo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0266/2019 - PORTARIA Nº 09/2019	22/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)	22/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 0036691-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0911829-23.1995.8.26.0100)	22/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - I.I.F.A.B. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 0038773-47.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela Mantovani Merlino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1004785-23.2016.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Franzosi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1006466-96.2019.8.26.0011	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Gonçalves da Silva Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1008373-33.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ouRestauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1014650-96.2018.8.26.0004	22/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.R.H	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1028868-98.2019.8.26.0100 (apensado ao processo 1005925-87.2019.8.26.0100)	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irineu dos Anjos Agostinho Leopoldo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1034620-51.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhoel Bryan Quecana Copa e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1037423-07.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vania Claudia Bastos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1038641-70.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Kraiser	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1041082-58.2018.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Barbara da Silva Caron	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1041593-22.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Demestri Mesquita	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1044001-83.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1051279-38.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.P.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1056885-47.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1057512-51.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maya Levi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1058971-88.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1059764-27.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1059764-27.2019.8.26.0100	22/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Telma Laia Razera - - Elza Antonio de Laia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1060141-95.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ida Quelho Kaiser Saliba	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1060426-88.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1060561-03.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Dias Ferrarezzi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1061108-43.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jorge Blanes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1062196-19.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiana Soares Prado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1062518-39.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1063403-53.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaella da Silva Cardoso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1063813-14.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1064956-38.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cláudia Regina Yago Rodrigues da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1065290-72.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Lustosa Machado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1065964-50.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1066138-59.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1066287-55.2019.8.26.0100	22/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 -	22/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.I.U	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1066523-07.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Greice Patrícia Maciel de O Castelo Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1067586-67.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Kyani Koezuka	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1067828-26.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline de Lorenzo Krikorian	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1067885-44.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Areonth de Assumpção Rosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1067887-14.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Minotti Gotti Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068022-26.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Christian Filippo Ares Fogaccia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068112-34.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das â□□Pessoas Naturais - Sebastião José dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068125-33.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Julia Maniscalco Ordine	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068165-15.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Antignani Godas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068173-89.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068187-73.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mohamad Said Mourad	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068222-33.2019.8.26.0100	22/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marialine das Neves de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1068258-75.2019.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Salles Martins	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1119299-52.2017.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1127476-68.2018.8.26.0100	22/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Grismar Silva Cezar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0270/2019 - Processo 1129399-32.2018.8.26.0100	22/07/2019	0
Outros Feitos não Especificados - Manuel Carlos Hermano e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0275/2019 - Processo 0121646-66.2003.8.26.0100 (000.03.121646-3)	24/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Francisco Pavan e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0275/2019 - Processo 0820209-61.1994.8.26.0100 (000.94.820209-9)	24/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Patrimony Administradora de Bens S.A. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 0041267-84.2016.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaína Montti Alverne de Assis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1055996-93.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Rosangela Kluger	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1058487-73.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1060989-19.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - G.F.R	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1068251-83.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Eduardo Teixeira Dantas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1068381-73.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Maria Ledir Pereira Murata	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1068392-05.2019.8.26.0100	24/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1070005-94.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1070005-94.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Maria Margarida Melo do Amaral	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1070005-94.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adriano Farias de Vasconcelos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0277/2019 - Processo 1105478-44.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100)	24/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson de Souza Pinto Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 0037686-56.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Euzebia Fantin dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1009545-04.2019.8.26.0005	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo - Delga Participações S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1039152-68.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Fátima Pires Bolsoni	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1049195-64.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1050184-70.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Luiz Pedroso dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1056908-90.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Notas - Edelvira Marques de Almeida e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1057420-73.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1060562-85.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Luís Salvoni Carneiro de Campos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1061482-59.2019.8.26.0100	24/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1062296-71.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Acqualina Empreendimento Imobiliário Spe Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0283/2019 - Processo 1069018-24.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carlos Henriques Cyrillo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 0069735-24.2017.8.26.0100 (processo principal 0632571-45.1995.8.26.0100)	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fujarra Beraldo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Antonio da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1007708-17.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Castellani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1009337-72.2019.8.26.0602	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Armindo Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1010686-64.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - C.R.S. - - T.R.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1013127-21.2019.8.26.0002	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1017670-53.2018.8.26.0309	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clovis Bueno de Azevedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1024867-70.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Miguel Luis Camargo Paschoal	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1035950-83.2019.8.26.0100	24/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzandeise de Almeida Inácio Thomé	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1036103-19.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jutulio Valgas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1036659-21.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1041134-20.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Augusto Mazzoni Martins Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1041228-65.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Santoro Guerra Belmonte	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1046081-20.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Abreu Poyares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1048139-93.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Morales de Albuquerque Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1049455-44.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Lima da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1049757-73.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Nonata dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1050225-37.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eleen Elizabeth Carvalho Chalet Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1050601-57.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Saponaro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1055366-37.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1056716-60.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Caron Felippe do Prado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1057664-02.2019.8.26.0100	24/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1060207-75.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1060725-65.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1061849-83.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1062813-76.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida de Genova Sant Ana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1064467-98.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1064674-97.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guorong Jin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1064795-28.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marino Barros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1064869-82.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Felippe Ramon Matheus Gontijo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1066446-95.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Alex Davanzo de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1066987-31.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - S.A.P	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1067042-79.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1068265-04.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1068951-59.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1082224-42.2018.8.26.0100	24/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1101787-56.2017.8.26.0100	24/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Milagros Mirina Rufasto Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0271/2019 - Processo 1113349-28.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.J.T.J.S.P. - F.M.A.P. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 0014246-65.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - L.L.M. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1051087-76.2017.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1058596-87.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1097330-44.2018.8.26.0100	24/07/2019	0
Pedido de Providências RCPN 1 s F.C.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1060273.55.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Desaparecimento de um selo de autenticidade para reconhecimento de firma presencial sob n.º RA 1038AA0976200, pertencente ao 4º Tabelião de Notas da Capital	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1005925.87.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Emissão de "termo de inventariante" pelo 4º Tabelião de Notas da Capital	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 0019360.48.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Comunicação do 4º Tabelião de Notas da Capital, noticiando a instauração de sindicância administrativa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1006450.69.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Suposta irregularidade na lavratura das escrituras de renúncia de herança e de inventário e adjudicação pelo 4º Tabelião de Notas da Capital	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1028868.98.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Extravio de um selo de segurança reconhecimento de firma por autenticidade de numeração RA1038AA0976200	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0272/2019 - Processo 1005925.87.2019.8.26.0100	24/07/2019	0
Editais de Citação	1ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	24/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Editais de Citação	2ª Vara de Registros Públicos - Editais e Leilões	24/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Aparecida de Freitas Gosmano e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 0010150-17.2012.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 0014526-46.2012.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)	25/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100)	25/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100)	25/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100)	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Julia Laudelina de Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1025469-20.2017.8.26.0007	25/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1050566-63.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1050670-55.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1054840-70.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Dúvida - Notas - Edna Moura Rosa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1056459-35.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Augusto Monteiro Ribeiro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1058554-38.2019.8.26.0100	25/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Registro de Imóveis - Wanderley Teno Ruiz e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1061765-82.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Sérgio Sartori - - Evelin de Cassia Mocarzel	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1066146-36.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dario Juliano Tambellini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1069445-21.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multissetorial Daniele Lp	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1083099-12.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto - Goncalo Jose Pedro da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0284/2019 - Processo 1113017-95.2017.8.26.0100	25/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 0035810-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0516262-38.1995.8.26.0100)	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1000060-20.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1004965-68.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabio Luis Ferrari Regatieri	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1007144-14.2019.8.26.0011	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizete Ventura Huli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1007646-74.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Habilitação para Casamento - Casamento - R.S.L. - M.B. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1018564-40.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Janete Aparecida de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1021521-48.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Monica Mattos Barizan Kinter	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1021669-25.2019.8.26.0100	25/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Inácio Gomes da Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1034569-40.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Mariano da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1035130-64.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - R.S.V.N.C. - W.M.C. e outro -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1035632-03.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauricio de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1036697-33.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Bonanno Cruz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1036854-06.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria do Carmo Mazieiro Rezende	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1038631-26.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1040273-34.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Laudelina Bizerra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1040740-13.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anselmo Eduardo Jorge Cortellazzi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1043823-37.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas de Queiroz Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1043923-89.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Gorab	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1047247-87.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1051314-32.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Mantovaninni Dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1052314-33.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilvaneide Tavares da Silva Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1055581-13.2019.8.26.0100	25/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1056920-07.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1057282-43.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ferreira Gomes Perroni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1057645-93.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1061086-82.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Inacio Patricio de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1061772-74.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1063655-56.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.S.N.A. - - S.A.S.N. - - L.A.T	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1064044-41.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ahmed Ibrahim Atieh	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1064971-07.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1065101-94.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.P. - - R.A.G. - - A.J.G	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1065559-14.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1065608-55.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Toioco Arashiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1065730-68.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Etiene Chelotti de Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1066974-32.2019.8.26.0100	25/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Ximena Tola Cacasaca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1067406-51.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanderlandia Souza Veras	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1068671-88.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.C.C.R. - - L.F.K	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1068713-40.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Soldá	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1068810-40.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Elóa da Silva de Paula	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1068971-50.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kemely Santos da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069035-60.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069064-13.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andreia Juliana Lima Sanchez	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069164-65.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Junko Inoue	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069321-38.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francielle Bueno de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069560-42.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - R.S.C.R.C.J.R.A.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069581-18.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriana Ferrari de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069590-77.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Tonon Sobrinho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1069651-35.2019.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1077746-25.2017.8.26.0100	25/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.M.R.B	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1103097-63.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1116270-57.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.G.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1120961-17.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0274/2019 - Processo 1129057-21.2018.8.26.0100	25/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Arlinda Cordeiro dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0286/2019 - Processo 1025914-82.2019.8.26.0002	26/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - R.A.E. - - L.A.S.C	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0286/2019 - Processo 1064294-74.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Citação - A.L.P.P. - - M.A.B.P	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0286/2019 - Processo 1066070-12.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M. - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0286/2019 - Processo 1117163-82.2017.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0286/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100	26/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0286/2019 - Processo 1128597-34.2018.8.26.0100	26/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - K.A.S.V.A. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0275/2019 - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9)	26/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100)	26/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - D.A. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 0038236-51.2019.8.26.0100	26/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - H.A.A.D. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 0085915-81.2018.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - João Montenegro Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1010058-75.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalson do Amaral Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1010316-95.2018.8.26.0011	26/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Elias Rodrigues de Freitas - - Amauri da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1014130-48.2018.8.26.0001	26/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1018523-73.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely de Andrade Freires	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1021082-03.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1021809-59.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - I.B.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1026658-74.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anita Tessler	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1034251-57.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzandeise de Almeida Inácio Thomé	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1036103-19.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Liminar - Valdemar Paulo Filhoc	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1040579-03.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1047897-37.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antônio Caio Gomes Pereira Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1050816-96.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1059764-27.2019.8.26.0100	26/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiana Soares Prado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1062518-39.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1063403-53.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1066138-59.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1066287-55.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1066365-49.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Kyani Koezuka	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1067828-26.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Minotti Gotti Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1068022-26.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Antignani Godas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1068173-89.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1068187-73.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marialine das Neves de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1068258-75.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Henrique Cometa Lourenço	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 -	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1069904-23.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naomi Noguchi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1070081-84.2019.8.26.0100	26/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1070195-23.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Raso Gonçalves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1070233-35.2019.8.26.0100	26/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 -	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1103637-48.2017.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francineide Dantas Gama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1105656-90.2018.8.26.0100	26/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.J.S.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1115116-04.2018.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0276/2019 - Processo 1127476-68.2018.8.26.0100	26/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - São Paulo Athetic Club - Eifício ANGELA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0287/2019 - Processo 0021876-85.2012.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - João Henrique Capelle - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0287/2019 - Processo 0092550-69.2004.8.26.0100 (000.04.092550-1)	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jaime Pimenta - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0287/2019 - Processo 0198085-79.2007.8.26.0100 (100.07.198085-4)	29/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Karlay de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 0026225-24.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100)	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100	29/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1029582-92.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1030718-61.2017.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1035215-27.2017.8.26.0001	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1035577-86.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Floriano Ribeiro Filho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1036748-44.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1039378-73.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello - Inventariante André Pinho de Mello	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1049140-16.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1054944-62.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clovis de Morais	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1059115-62.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elisabeth Baptistin	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1063962-10.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1068182-51.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Inácio Tatulli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1108538-59.2017.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloffe e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100	29/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0288/2019 - Processo 1121940-76.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Robson Almeida de Souza - Dong Soo Shin e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 0008043-53.2019.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100)	29/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 0058232-06.2017.8.26.0100 (processo principal 0125766-50.2006.8.26.0100)	29/07/2019	0
Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1019378-52.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniele Carezzato Machado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1020818-83.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Regina D Egmont de Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1024545-50.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clovis Bueno de Azevedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1024867-70.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Eliana Conceição da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1027827-02.2019.8.26.0002	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100	29/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1044088-39.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Brogna Coelho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1056941-80.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Neide Gondim Coutinho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1057367-92.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dorival Vinicius Manara Garbelotto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1058874-88.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theo Guilherme Costa Pongeli e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1060545-49.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1060725-65.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1062685-90.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1063118-60.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1063669-40.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome â□□- Evellyn Tayne de Souza Paiva - - Denis Torres de Paiva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1063833-05.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Ramos da Cruz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1064026-20.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeronimo de Jesus Greco de Sousa Falavina	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1064527-71.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1064674-97.2019.8.26.0100	29/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fátima Aparecida Boalin La Banca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1064777-07.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1065438-83.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1065442-23.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wellington Rodrigues de Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1065512-40.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues de Caldas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1065514-10.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávia Sodre Cosma de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1066047-66.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1066962-18.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Carlos de Araujo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1067936-55.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Fernandes de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1067949-54.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Fernandes de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1067949-54.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Giovana Favaro Roni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1068251-83.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaura Yoshiko Tanigami Morimoto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1070498-37.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Herlan Moura e Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1070510-51.2019.8.26.0100	29/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Souza Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1070580-68.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Martins	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1070588-45.2019.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1075435-27.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1112848-74.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0278/2019 - Processo 1133515-81.2018.8.26.0100	29/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0290/2019 - Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100)	30/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fabio Tadeu Ferreira Guedes e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0290/2019 - Processo 0035955-25.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriote e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0290/2019 - Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100)	30/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aide Rodrigues Alves - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0290/2019 - Processo 1013202-57.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Zilda da Silva - Luci Esteves e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0290/2019 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0290/2019 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e outros - S.M.V.J	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0279/2019 - Processo 0589654-35.2000.8.26.0100 (000.00.589654-1)	30/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências 22 TN H.A.A.D	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0279/2019 - Processo 0085915.81.2018.8.26.0100	30/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CARLOS DOLÁCIO e s/m LILIAN SKAF DOLÁCIO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 0003753-92.2019.8.26.0100 (processo principal 0091580-69.2004.8.26.0100)	30/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Hola Administração de Bens Ltda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 0003769-46.2019.8.26.0100 (processo principal 0091580-69.2004.8.26.0100)	30/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. - - F.E.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 0022068-71.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100	30/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 0035810-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0516262-38.1995.8.26.0100)	30/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 0049674-45.2017.8.26.0100 (processo principal 0042883-22.2001.8.26.0100)	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1000437-54.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Cuntis Cangani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1003514-53.2019.8.26.0009	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1004299-28.2019.8.26.0037	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Edson Bor Seng Shu	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1005828-87.2019.8.26.0003	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1013783-72.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saulo Cristiano Meneghetti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1018491-68.2019.8.26.0100	30/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alba Raca Romero Mora	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1026239-54.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roberto de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1026358-15.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Perla de Oliveira Rossetti - - Martin Frederik Gusy	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1028473-09.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odayr Emilio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1034518-29.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1036629-83.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Dias Castilho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1036836-82.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1044775-16.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Sandoval Catena	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1047715-51.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1050139-66.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1056344-14.2019.8.26.010	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1057282-43.2018.8.26.0100	30/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1058596-87.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1064816-04.2019.8.26.0100	30/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santo Edmur Spina	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1065709-92.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Elizabete Vieira da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1066337-81.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Myrna Charbel Santos Chehade Moreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1067164-92.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando Antonio Tasso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1067288-75.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Renata Banaco Moreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1067731-26.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moreira da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1068451-90.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.R.C.P.N.I. - A.P. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1069510-16.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Lucia Camargo Rocha P. de Araújo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1070862-09.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vilson Ensabella Bellim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1071048-32.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Eugênio Junqueira Hudson	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1071171-30.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abramo Nanni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1071397-35.2019.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Francisco dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1078074-52.2017.8.26.0100	30/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.B.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1102802-26.2018.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100	30/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração deRegistro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1126638-62.2017.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Oliveira Leite Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1127676-75.2018.8.26.0100	30/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0280/2019 - Processo 1130417-88.2018.8.26.0100	30/07/2019	0
Editais de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	30/07/2019	0
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	30/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Pacheco da Fonseca e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0291/2019 - Processo 0103699-86.2009.8.26.0100 (100.09.103699-8)	31/07/2019	0
Cancelamento e Retif. de Registro Público (em geral) - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Silva Leite Pereira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0291/2019 - Processo 0139280-02.2008.8.26.0100 (100.08.139280-5)	31/07/2019	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.P.L.T.C	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 0041012-24.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Pedido de Providências - Propriedade - Maria Helena Ferrara	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1006202-91.2019.8.26.0007	31/07/2019	0
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Maria Xavier	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1017881-03.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1039152-68.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Policia Militar do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1045106-95.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1047479-02.2019.8.26.0100	31/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Notas - Dulcineia Andre	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1052794-11.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaína Montti Alverne de Assis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1055996-93.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Dúvida - Notas - Luiz Mario Leitão da Cunha	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1056727-89.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clovis de Morais	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1059115-62.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Dúvida - Registro de Imóveis - Alessandra Marchi Telar	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1059552-06.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Oposição - Intervenção de Terceiros - Paulo Cesar Emboava de Sena	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1059821-45.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Abrão Tufik Mereb e outros - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1060243-59.2015.8.26.0100	31/07/2019	0
Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Lorette Daud Flaifel	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1063967-32.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1064389-07.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ângelo de Paiva Teixeira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1066328-22.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1070266-25.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1070266-25.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Hadjine Campelo Araújo Ribeiro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1071747-23.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100	31/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0292/2019 - Processo 1096444-45.2018.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.M.F. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0281/2019 - Processo 0040838-40.2004.8.26.0100 (000.04.040838-8)	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.C. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0281/2019 - Processo 0703427-34.1995.8.26.0100 (000.95.703427-9)	31/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100)	31/07/2019	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marcos Gonçalves e Rita de Cassia Ruggiero Gonçalves - JOSÉ NETO FLOR E VITALINA DA CRUZ FLOR	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 0051574-92.2019.8.26.0100 (processo principal 0049690-43.2010.8.26.0100)	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Baroni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 0051575-77.2019.8.26.0100 (processo principal 0037227-98.2012.8.26.0100)	31/07/2019	0
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.R.H. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1028868-98.2019.8.26.0100 (apensado ao processo 1005925-87.2019.8.26.0100)	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Marcelo Ramos Calil	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1029518-48.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1037739-20.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1037739-20.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodrigo Tiaraju Cunha Gauger	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1040106-17.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Hadje	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1045321-71.2019.8.26.0100	31/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Alexandra Aparecida do Nascimento Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1045898-20.2017.8.26.0100	31/07/2019	0
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1047897-37.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1056716-60.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Choquehuanca Janco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1058260-83.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Seixas Chiodaroli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1058503-27.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Rocha de Abreu Sodré Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1059015-10.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Palombo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1059361-58.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzi Werson Mazzucco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1059644-81.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1063370-63.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1063655-56.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1065608-55.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Soldá	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1068810-40.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo - - Erika Perez de Camargo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1069904-23.2019.8.26.0100	31/07/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2019

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1070195-23.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Jose Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1071382-66.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Rafaell Beluco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1071533-32.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Por Terceiro Prejudicado - Rosana Lucki	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1071889-27.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jacy Dias de Santana Araujo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1071948-15.2019.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSE ANTONIO TAMELINI e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1072229-78.2013.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1116270-57.2018.8.26.0100	31/07/2019	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0282/2019 - Processo 1127476-68.2018.8.26.0100	31/07/2019	0

Retificação de área e Unificação

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual Processo nº 485/92 Retificação de área e Unificação. Requerente: Regiane Cristina Lote Giuriati - Certifico e dou fé que ante a devolutiva do setor de desarquivamento, devolvo o requerimento ao interessado, não sendo possível o seu desarquivamento.
Nada mais. ADV: REGIANE CRISTINA LOTE GIURIATI(OAB 185.814/SP).
São Paulo, 28 de junho de 2019. Eu, ____, Willians Bruno da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Espólio de Eugenio Facchini

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Espólio de Eugenio Facchini - - para expedição do mandado de levantamento determinado, os autos aguardam que o exequente preencha o formulário que junto a seguir. - ADV: WALTER FACCHINI (OAB 246840/SP), LAERCIO CANDIDO BASILIO (OAB 134470/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 0035471-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0134392-63.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Raimundo Soares da Costa e outro - Vistos, Defiro a penhora dos veículos Ford Del Rey e VW Passat, conforme extrato Renajud anexo Quanto ao outro veículo, não se mostrou possível a penhora, já que o mesmo constou da pesquisa RENAJUD como veículo objeto de roubo. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 15 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. - ADV: JOSE VIVIANI FERRAZ (OAB 20742/SP), RICARDO MARCONDES MARTINS (OAB 180005/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Daniela Rafael Simões de Oliveira

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1015419-73.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Daniela Rafael Simões de Oliveira - Vistos. Ciente das informações prestadas pelo registrador à fl.2378. Aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: DENISE DO CARMO RAFAEL SIMOES DE OLIVEIRA (OAB 91945/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1042433-32.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Juliana Guarita Quintas Rosenthal - - Fernando Rosenthal - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelos suscitados às fls.130/145, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: FERNANDO ROSENTHAL (OAB 146730/ SP), JULIANA GUARITA QUINTAS ROSENTHAL (OAB 146752/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1050566-63.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda - Vistos. Remetam-se os autos ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PAULA IANNONE (OAB 154662/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os esclarecimentos complementares apresentados pelo perito às fls.347/348. Com a juntada da manifestação, cumpra-se a parte final da decisão de fl.344. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Egleide Alves da Silva

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1089909-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Egleide Alves da Silva - - Vicente de Aquino Calemi - José da Costa Fontes - Vistos. Tendo em vista tratar-se o procedimento de pedido de providencias, recebo o recurso interposto pela requerente, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Abra-se vista ao impugnante José da Costa Fontes para contrarrazões, no prazo de legal. Após, ao Ministério Público. Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: HEDY LAMARR VIEIRA DOUCA (OAB 93953/SP), TANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO (OAB 259671/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1090184-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Vistos.Comprove o registrador, no prazo de 15 (quinze) dia, a efetiva intimação da suscitada acerca do presente procedimento.Após, aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de impugnação.Int. - ADV: JOSÉ ANTÔNIO IJANC (OAB 268078/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1090184-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Vistos.A fim de se evitar possível alegação de prejuízo pela ausência de intimação da suscitada acerca do presente procedimento, proceda a z. Serventia a busca de endereço da srª Maria de Fátima Batista dos Santos, identificada à fl.05, pelo sistema Info Jud.Após, expeça-se carta de notificação dando-lhe ciência do presente procedimento para eventual apresentação de impugnação. Int. - ADV: JOSÉ ANTÔNIO IJANC (OAB 268078/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1090184-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos.Int. - ADV: JOSÉ ANTÔNIO IJANC (OAB 268078/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1090184-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Vistos em correição.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Maria de Fátima Batista dos Santos, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da escritura de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas do Município de Jesuitas, Comarca de Formosa do Oeste/Paraná, referente ao imóvel objeto da transcrição nº 107.446, pela qual Evelina Edwige Santista Marcaccini transmite a propriedade para Maria de Fátima Batista Santos.Os óbices registrários referem-se: a) a escritura apresentada em forma de certidão, não teve a confirmação de autenticidade do Tabelionato da Comarca de Formosa do Oeste; b) o número do contribuinte contido na escritura diverge do imóvel descrito na transcrição; c) ausência de

comprovação de que o pagamento complementar do ITBI foi recebido pela Municipalidade de São Paulo. Juntou documentos às fls.05/24.A suscitada não apresentou impugnação em Juízo (certidão - fl.35), contudo manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial, argumentando que os óbices exigidos pelo Registrador são infundados (fls.05/06).O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.39/41).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Pretende a suscitada o registro de uma suposta escritura de compra e venda lavrada no Tabelião de Notas do Município de Jesuitas, Comarca de Formosa do Oeste/Paraná, referente ao imóvel objeto da transcrição nº 107.446. Ocorre que o documento apresentado não pode ser considerado como título apto a registro, haja vista que não preenche os requisitos de documento público, ou seja, apesar de mencionar ser da lavra do Tabelião de Notas (fls.12/15), não teve o reconhecimento da sua autenticidade pelo Notário imputado.De acordo com as informações do Notário da Comarca do Paraná (fls.09/16), o ato que resultou no título apresentado a registro foi forjado, uma vez que não há como reconhecer o sinal público de alguém que não pertence aos quadros de funcionários do Cartório há sete anos. Tal fato por si só já obsta o ingresso do título e prejudicada a análise da dúvida, ante o princípio da segurança jurídica que norteia os atos registrários.Na presente hipótese, agiu com zelo e presteza o Oficial ao entrar em contato com o Tabelião de Notas de Jesuitas para confirmar a autenticidade da escritura. O Notário esclareceu que no livro 59-E da Serventia, foi abarcado atos praticados no período de 30 de janeiro de 2006 a 20 de julho de 2007, de modo que não seria possível ter realizado o ato na data consignada no documento apresentado para registro, ou seja, 22 de julho de 2008.E ainda que assim não fosse, o numero do contribuinte indicado na escritura referese a outro imóvel, ferindo consequentemente o princípio da especialidade objetiva.Além disso, os documentos juntados à fl.17, referente ao eventual recolhimento do imposto ITBI, não deu entrada nos cofres da Municipalidade de São Paulo, conforme denota o documento juntado à fl.18, o que torna-se mais um fator a impossibilitar o registro almejado. Por fim, tendo em vista que os fatos noticiados configuram crime de uso de documento público, nos termos do artigo 304 do Código Penal, bem como falsificação da guia de recolhimento do ITBI, determino nos termos do artigo 40 do CPP que se encaminhe cópia integral dos autos à autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Maria de Fátima Batista dos Santos, com observação.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C. - ADV: JOSÉ ANTÔNIO IJANC (OAB 268078/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Cinzia Marcaccini

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1090184-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria de Fátima Batista dos Santos - Cinzia Marcaccini - - Monica Marcaccini - - Maila Marcaccini - - Siria Marcaccini - Vistos. Defiro a expedição de objeto e pé requerida à fl.78. Após, aguarde-se em cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: JOSÉ ANTÔNIO IJANC (OAB 268078/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - Laura Pereira Robles - - Antonio Marcos Soderi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Tendo em vista o encerramento de ciclo notificatório (certidão fl.422), manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da possibilidade registrária, levando-se em consideração o memorial descritivo e plantas de fls.149/227 e 246/258. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARIA CAROLINA VIANNA COUTO (OAB 273262/SP), CLAUDIO CAPATO JUNIOR (OAB 144470/SP), RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP), PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

Publicado em: 01/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0247/2019

Processo 1121562-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - CEQ Especialidades Químicas Ltda e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Associação Feminina Beneficente e Instrutiva e outro - Lan mar Importação Exportação e Comércio Ltda e outros - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.414, expeça-se novo e-mail ao perito nomeado para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, da decisão de de fl.410 ou para que justifique a impossibilidade. Int. - ADV: MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES (OAB 119757/SP), JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (OAB 101103/SP), CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMAO (OAB 124088/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP), WESLEY DUARTE GONÇALVES SALVADOR (OAB 213821/SP), MARILIA GURGUERA VELLUSO (OAB 298343/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0231/2019

Processo 0023146-13.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - Vistos. Ciência ao autor da resposta do 3º Registro de Imóveis. Não havendo manifestações no prazo de 15 (quinze) dias, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP), ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO (OAB 162265/SP)

↑ Voltar ao índice

REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro - Vistos, Fls. 3453/3455: Em que pese o alegado interesse jurídico dos aprovados no 11º Concurso de Outorga de Delegações do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em razão do sigilo dos autos e, em especial, da existência de inúmeros documentos e dados sigilosos, indefiro o pedido de vista dos autos. Ademais, certo é que por meio das decisões proferidas por este Juízo e pela E. Corregedoria Geral de Justiça, já devidamente publicadas, os interessados poderão inferir o contexto em que houve o apenamento do ex-Tabelião. Intime-se. - ADV: GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.P.V.A. - L.V.G. e outro

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 0021085-09.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.P.V.A. - L.V.G. e outro - Vistos, Fls. 77/78: defiro a habilitação porquanto parte interessada. Anote-se. Em 05 (cinco) dias, requeira o quê de direito. No silêncio, tornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: HERALDO PEREIRA DE LIMA (OAB 112449/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - T.N

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 0041430-93.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - T.N. - Vistos. Fls. 331/421: Ciente da documentação acostada, relativa à avaliação dos bens locados. Nesse sentido, nos termos em que indicado pelo ilustre representante do Ministério Público, os valores apurados encontram-se em consonância com os valores deduzidos pelo Tabelião. Por conseguinte, não há nada nesse quesito a ser decidido por este Juízo. No mais, no que tange à questão tributária, conforme já decidido, a apuração de eventual irregularidade tributária é de competência da Receita Federal, nos moldes em que asseverado pelo d. Promotor de Justiça, "a gestão da unidade dá-se de forma privada (artigo 236 da CF) e o Tabelião goza de independência para seu exercício (artigo 28 da Lei dos Notários e Registradores), ressalvada, contudo, a análise, naquele âmbito, de eventual prática em tese de delito que venha a ser constatado por aquele órgão, caso caracterizadas quaisquer das condutas previstas na Lei nº 8.137/90, devendo, nesse caso, ser comunicado à autoridade competente, conforme já observado no parecer de fl. 215/218." (fls. 425). Desse modo, é certo que o convencimento que fundou a r. Sentença se mantém. Por fim, ressalto que já foi oficiada a Secretaria da Receita Federal, conforme se depreende de fls. 317/318. Com cópias de fls. 331/421 e da presente decisão, oficie-se à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Por fim, não havendo outras providências a serem adotadas por este Juízo, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - B.C.F

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1003769-29.2019.8.26.0003 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - B.C.F. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: RENATA CRISTINA CALIL (OAB 104643/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1009896-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo - A certidão de trânsito em julgado encontra-se nas fls. 259 dos autos. - ADV: SONIA MARIA DE ABREU LENCI (OAB 222077/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednéia Cristina Vageti Tuma

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1016000-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednéia Cristina Vageti Tuma - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOAO CELIO CHAVES DE AGUILAR (OAB 143457/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anadilza Rodrigues de Meneses Bessa

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1024596-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anadilza Rodrigues de Meneses Bessa - Vistos. Fls. 96, 101/110 e 112/114: ciente das averbações realizadas. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, arquivem-se. - ADV: VAGNER DO PRADO BARBERO (OAB 295469/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1029709-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues - Arquive-se. - ADV: JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA (OAB 217870/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Lucio Lorandi de Toledo

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1032743-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucio Lorandi de Toledo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.R.E. - T.N.S.P. e outro

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1034472-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - J.R.E. - T.N.S.P. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Cuida-se de expediente instaurado a partir pedido de anulação de escritura pública de venda e compra e de instrumentos de substabelecimento lavrados perante os 22º e 27º Tabelionatos de Notas da Capital, respectivamente, haja vista possível fraude na utilização de procuração outorgada por Sleiman Jarouche, falecido em 01/02/2000, ao Sr. Valdomiro Carmo Santos. A Sra. Tabeliã do 22º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 29/75. Por sua vez, o Sr. Tabelião Designado do 27º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 80/82 e 93/95. O D. Representante do Ministério Público manifestou-se, conclusivamente, às fls. 88 e 99. É o relatório. DECIDO. De pronto, consigno que o tema posto em controvérsia (pedido de anulação de atos notariais) refoge das atribuições desta Corregedoria Permanente, que desenvolve suas atividades apenas em âmbito administrativo, com relação aos Tabelionatos de Notas e Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital. Fixada esta premissa, resta-nos, pois, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas a esta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Consoante narra a exordial escritura pública de venda e compra e instrumentos de substabelecimento foram lavrados perante os 22º e 27º Tabelionatos de Notas da Capital, respectivamente, quando o outorgante da procuração, Sr. Sleiman Jarouche, já estava morto. Instada, a Sra. Tabeliã do 22º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 29/75 aduzindo que à época da lavratura da escritura pública de venda e compra (15/01/2010) não era titular da Serventia, eis que entrou em exercício somente em 05/10/2011. No mais, aduziu ter efetivado o bloqueio da escritura pública em comento, bem como os cartões de assinaturas de todos os comparecentes relacionados ao ato. A seu turno, o Sr. Tabelião Designado do 27º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 80/82 e 93/95 informando que por ocasião da lavratura dos instrumentos de substabelecimentos todas as cautelas de praxe foram adotadas, inclusive exigindo-se cópias autenticadas de certidões atualizadas (fls. 93/95) e que não se constatou nenhum indício de irregularidade. Aduziu, finalmente, que os substabelecimentos em questão foram bloqueados. O D. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo manifestou-se às fls. 88 e 99, opinando pelo arquivamento dos autos e bloqueio dos atos notariais em questão. Pois bem. Com efeito, a extinção da Delegação dos antigos Tabeliães do 22º e do 27º Tabelionatos de Notas da Capital, responsáveis pelas lavraturas dos atos notariais em comento, esvazia, quase que completamente, o âmbito de atuação desta Corregedoria Permanente em relação àquelas Serventias, uma vez que somente a eles seria atribuível eventual penalidade censório-disciplinar. Ainda que assim não fosse, após detalhada análise da documentação carreada aos autos e dos esclarecimentos prestados, reputo que à época dos os Srs. Tabeliães tomaram todas as precauções havidas por

necessárias. O conjunto probatório colacionado demonstra a observância de todas as cautelas previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça para a lavratura dos atos notariais, inclusive o disposto no item 41 do Capítulo XIV, o qual não estabelece prazo de validade para as procurações públicas, mas apenas da respectiva certidão. Ademais, verifica-se que não há à margem da procuração qualquer anotação referente ao óbito do outorgante. Ante o exposto, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação aos serviços correcionados, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo, razão pela qual determino o arquivamento dos autos. Finalmente, determino o bloqueio definitivo da escritura pública lavrada perante o 22º Tabelionato de Notas da Capital e dos substabelecimentos lavrados perante o 27º Tabelionato de Notas da Capital. Diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Ciência aos interessados, aos Srs. Tabeliães e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, arquivem-se os autos observadas as N.S.C.G.J. I.C. São Paulo, 26 de junho de 2019. - ADV: CLAUDINEI DOS SANTOS (OAB 197640/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Roberto Ballestero

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1036032-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Roberto Ballestero - - Jose Laerte Ballestero - - Ana Luiza Ballestero - - Reginaldo Ballestero - - Luiz Felipe Basso Ballestero - - Luiz Ricardo Basso Ballestero - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Del Moro

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1044588-08.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Del Moro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FELIPE DEL MORO (OAB 301985/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Castro da Silva

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1049851-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Castro da Silva - Vistos. Fls. 56/58: ciência à parte autora. Após, tornem-se conclusos para sentença. Int. - ADV: MICHEL CASTRO DA SILVA (OAB 360745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arnold Hermann Ferle

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1053262-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arnold Hermann Ferle - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Marly Luzia Marques Ferle, como requerido na inicial. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de 03 (três) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia autenticada extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOÃO LUIZ FURTADO (OAB 158659/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1056344-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 32/33 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: RICARDO MATIAS BENTO (OAB 295736/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teles da Silva

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1058629-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teles da Silva - - Marlene Teles de Souza - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: ROGERIO CRUZ DO CARMO (OAB 328833/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzi Werson Mazzucco

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1059644-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzi Werson Mazzucco - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 34/35 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: SUZI WERSON MAZZUCCO (OAB 113755/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Natanael Jose Celestino - Carmem Santos Silva

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1062240-09.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Natanael Jose Celestino - Carmem Santos Silva - Vistos. Tornem-se os autos ao MM Juízo da 19.ª Vara Cível do Foro Central, considerando o teor do v. acórdão de fls. 60/64. Intime-se. - ADV: ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS (OAB 317431/SP), RICARDO WIECHMANN (OAB 97986/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.B.R

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1102802-26.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.B.R. - Vistos, Fls. 213/215: ciente dos esclarecimentos prestados, retificando a informação outrora prestada à fl. 199 atinente aos pagamentos do mês vencido (agosto/2018) e do vincendo (abril/2019); bem como do pagamento do mês vencido (setembro/2018) e vincendo (maio/2019). No mais, para fins de controle, imperioso se faz acompanhar a quitação dos débitos pretéritos, certo que quando da assunção de novo Titular da Delegação, este deverá, igualmente, continuar a prestação de contas, se o caso. Aguardese, porquanto, a atualização das informações. Após, ao MP. Ciência à Sra. Interina. Com cópias das fls. 213/215, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: GUSTAVO BARBAROTO PARO (OAB 121227/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1116270-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda - Vistos. Fls. 114: à parte autora. Int. - ADV: PABLO JUNIOR FIGUEIREDO (OAB 94295/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Apareceida da Conceição

Publicado em: 01/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0236/2019

Processo 1127522-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Durléia Apareceida da Conceição - Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação para determinar a lavratura do assento de nascimento de Durleia Aparecida da Conceição, na modalidade tardia, com base nas informações constantes no documento de identidade RG juntado às fls.7. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para lavratura do ato. Instrua-se o mandado com a documentação pertinente, consignando-se que a autora é beneficiária da gratuidade processual. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em 5 (cinco) dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 01/07/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015217-60.2012.8.26.0100 (USUC 383)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Companhia Melhoramentos e Urbanização Kiaja Ltda, representada por seu diretor José Maria Beato; Marcelino Marques da Silva, Ibelza Marques da Silva Alves, Erlan Almino Alves, Lindalva Marques da Silva Sousa, Levi Barbosa de Sousa, Izabel da Silva Garcia, José Euripedes Garcia, Maria Rodrigues Nogueira, Aparecida da Costa Melo Silva, Aimar Caioni, Maria Aparecida Caioni, Doroti Aparecida Costa Melo e Silva, Isabel Florêncio dos Santos ou Donizeti dos Santos Mariano, Maria Rodrigues Nogueira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ariston Alves Cavalcante, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Villares da Silva, nº 917 - Jardim Elvira, Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 191,25 m², contribuinte nº 144.005.0013-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023509-97.2013.8.26.0100 (USUC 383)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Rosa Gerab Sarruf, na pessoa de seu inventariante Ricardo Gerab; Elizabeth Gerab, Espólio de Soon Chang Chung, na pessoa de sua inventariante Yung Sook Chung, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Reinaldo Ferreira de Morais e Maria Sonia da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 11, localizado no 1º pavimento do Edifício Sarruf, situado na Rua Catumbi, nº 29, 10º Subdistrito Belenzinho - São Paulo SP, ao qual cabe a área ideal no terreno 4,486 m², a área útil de 87,50 m², contribuinte nº 026.030.0054-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de

20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015336-21.2012.8.26.0100 (USUC 388)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Henrique Manograsso, Esperanza Prieto Rodrigues Manograsso ou Esperanza Prieto Rodriguez Manograsso, Antônio Manograsso Junior, Elisa de Carvalho Manograsso, Rubens Manograsso, Maria Manoela dos Santos Manograsso ou Maria Manoela ou Maria de Manoella dos Santos Nogueira Manograsso, Agro Mayrinck S/A, Paulo Manograsso, Geny Regoli Manograsso, Carlos Manuel Ferreira dos Santos Craveiro, Rosa de Souza Craveiro, Herdeiros de José Nunes da Silva e Laurinda da Conceição Moraes, a saber: Antonio Morais da Silva, Maria Adelaide Paulos; Luiz Carlos de Souza Rego, Delma Guedes Pereira Rego, Robson Sousa Rego, Marcelo de Sousa Rego, Marcos de Sousa Rego, Armando da Conceição Mendes, Isaura Rosa Mendes, Petrobras Distribuidora S/A, José Carlos Ribeiro, Carlos Magno da Conceição, Rosalina Silva Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Arminda Moraes da Silva Peixoto, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pontal, nº 336 Vila Nhocuné, 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 410,00 m², contribuinte nº 113.261.0042-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046428-80.2013.8.26.0100 (USUC 861)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Adib Zarzur, Letícia Furegatti Zarzur, Wuasfi Julio Zarzur, Herdeiros de Elias Antonio Zogbi, a saber: Sandra Regina Camillo Zogbi, Sumaia Esteves Tangerino Zogbi, Marcia de Castro Zogbi; João Antonio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Lisette Nigri Sayeg, Issac Sayeg, Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Maria Ilda Dias, Marcio Lucio Pistori, Cristina Nogueira de Queiros Pistori, José da Silva Filho, Maria Lucio Pistori, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Genario Ferreira de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Roberto Pires Maciel, nº 433, 433-A e 433-B Parque São Rafael, 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 219,36 m², contribuinte nº 152.212.0018-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019746-59.2011.8.26.0100 (USUC 421)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiros de Adib Zarzur, a saber: Márcio Roberto Zarzur, Bernadette Franco Zarzur, Tony Omar Zarzur; Wuasfi Julio Zarzur, Cristiano Zarzur, Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, Herdeiros de Elias Antônio Zogbi, a saber: Osmar Elias Zogbi, Sandra Regina Camillo Zogbi, Antônio Elias Zogbi Neto, Sumaia Esteves Tangerino Zogbi, Rubens Elias Zogbi, Marcia de Castro Zogbi; Nelson Antônio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antônio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, Derci de Oliveira Zogbi, Herdeiro de Jamil Antonio Zogbi, a saber: Luciano Antônio Zogbi; Helena Nigri, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Lisette Nigri Sayeg, Isaac Sayeg, Marly Nigri Sarue, Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Espólio de Yhouda Meyer Nigri, por seu inventariante Meyer Yhouda Nigri; Jamile Selim Nigri, Alberto Meyer Nigri ou Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri, Benedito Antônio de Amorim, Nilce Casseres de Amorim, Irene Antônia Callegari, Antônio Callegari, Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Parque São Rafael, Alessandro Amorim, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Therezinha da Silva Pires, Maria Aparecida da Silva Pires Bernardes, Ernane Bernardes, Neusa Maria Pires Ledesma, José Jesus Ledesma, Lucimara da Silva Pires e Andreia da Silva Pires, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Emma Beatriz Maria Soffredi, nº 337 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 252,90 m², contribuinte nº 152.330.0025-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o

feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020519-41.2010.8.26.0100 (USUC 427)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária São Lucas Ltda, Otavio de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Adalberto de Deus e Claudete Guimarães Ribeiro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Borges, nº 200 Parque Edu Chaves, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 152,32 m², contribuinte nº 066.602.0007-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0133116-84.2009.8.26.0100 (USUC 333)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João dos Santos Silva, João de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Felipe do Carmo Deodato, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, nº 100B Parque Morumbi, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 173,19 m², contribuinte nº 170.120.0009-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025086-47.2012.8.26.0100 (USUC 607)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Marino, Leda Maria Bernardini Marino, Oswaldo Marcelo Marino, Lydia Jannuzi Marino, Benedito Orlando Guttilla, Lais Rosa Boujadi Guttilla, Olga Guttilla, Olga Fornaciari Guttilla, Oswaldo Guttilla, Ivelina Santalucia Guttilla, Francisco Antônio Guttilla, Maria Conceição Diniz Guttilla, Dyonisia Martins de Souza, Luiz Carlos de Souza ou Luiz Carlos Chrisostomo Martins de Souza, Marly Cesar Lago ou Marly Cesar Lago Chrisostomo Martins de Souza, Maria Luiza de Souza, Carlos Alberto de Souza ou Carlos Alberto Chrisostomo Martins de Souza, Maria Cristina de Souza, Valter Bispo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Honorina dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cedalion, nº 314 - Jardim Itajaí - São Paulo SP, com área de 136,11 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030734-42.2011.8.26.0100 (USUC 666)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Antonieta Dias de Moraes e Silva ou Maria Antonieta Dias de Moraes, Gerciane da Silva, Neideci Rodrigues de Vasconcelos, Anderson Villaça dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcelino Moura de Lima e Vanderli Rodrigues Costa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Ilha do Bororé, conhecido como Parque dos Manacás, na esquina da Rua 3 e Rua Sem Denominação - São Paulo SP, com área de 2.130,00 m², Incra nº 638.358.449.458, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que

será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031943-80.2010.8.26.0100 (USUC 727)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Ernesto Antônio Rukopf, a saber: Lilian Rukopf, Ernesto Rukopf, Ana Paula de Souza Otaviano Rukopf; Irngard Rukopf, José Valdeci de Moura, Luiz Fernando Marotta, Leila de Fátima Bento Marotta, José Carlos da Silva, Augusto de Almeida Telles, Maria Aparecida Telles, Antônio Pereira da Silva, Maria José Pereira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Jose Barbosa e Sandra Ferreira Lopes Barbosa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Humberto Pascale, nº 377 - Jardim Colégio, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 251,71 m², contribuinte nº 167.091.0004-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035342-83.2011.8.26.0100 (USUC 769)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Divino Emidio Rodrigues, a saber: Wagner da Cunha Rodrigues, Jefferson da Cunha Rodrigues; João Alberto Camacho, Creusa Belleme Camacho, Shirley Miguel, Silvia Aparecida de Vandsbergs, Eduardo Carlos Vandsbergs, Waldir Costa Moraes, Janete Fernandes Costa, Angelo Carota Neto, José Ignacio Fradejas Prado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Alves da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Fugulin, nº 576 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 282,50 m², contribuinte nº 166.043.0008-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0324063-95.2009.8.26.0100 (USUC 845)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Willy Wilson Valle, Yolanda de Andrade Valle, Sebastiana da Costa Cândido, Ana Maria Cândido Rodrigues, Jovino Rodrigues Filho, Luiz Inácio Cândido, Eunice de Oliveira Santa Barbara Cândido, Maria Aparecida Cândido Pires, Vicente de Paula Pires, Georgina Caetana Cândido, Ângela Maria Cândida, Heloize Rosa, Tatiane da Silva Santos Modesto, Ednaldo da Silva Bezerra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Edvania Verissimo Silva e Nelson Severiano Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Amanari, nº 453 Santa Terezinha, Distrito Itaquera - São Paulo SP, com área de 127,50 m², contribuinte nº 138.088.0046-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034065-95.2012.8.26.0100 (USUC 856)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Izidro João de Alencar, Maria Barbosa de Alencar, Celia Martina de Oliveira Fumagalli, Manuel Miguel da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Dechiche e Antonia Marinho Dechiche, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 300, parte do lote 8 da quadra A, Estância Maiara 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 213,29 m², contribuinte nº 172.331.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0152508-10.2009.8.26.0100 (USUC 489)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Paulo dos Santos Menano, Yolanda Dias dos Santos Menano, Maria de Lourdes Deolinda Dias dos Santos da Costa e Silva ou Maria de Lourdes Deolinda Dias dos Santos, Julia Dias dos Santos, Carlos Manuel Menano de Queiroz Pereira, João Antônio dos Santos Menano, Maria de Jesus D'Orey Menano, Condomínio Edifício Menano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Mercez, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma nº 1.010, localizada no 10º andar ou 12º pavimento do Edifício Menano, situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1.404, no 17º Subdistrito Bela Vista - São Paulo SP, com área útil construída de 23,90 m², a área comum de 4,38 m², ou seja, 0,35%, totalizando a área construída vendável de 28,28 m², e uma fração ideal no terreno de 4,21 m², ou seja, 0,29%, e de uma vaga de garagem localizada no subsolo do mesmo edifício, com área construída vendável de 18,66546 m², e uma fração ideal no terreno de 2,77491 m², ou seja, 0,19072728%, contribuinte nº 009.041.0331-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034671-89.2013.8.26.0100 (USUC 595)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Eduardo Luiz da Silva, Sebastiana Conceição da Silva, Ana Mendes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marinelza Gualberto, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Afonso Sertão, nº 482 Parque Santa Edwiges, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 50,69 m², contribuinte nº 094.144.0277-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010232-48.2012.8.26.0100 (USUC 270)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carolina Brasil, Sueli Aparecida Franco Ribeiro, Marco Antônio Ribeiro, Zélia Sebastiana de Paulo Oliveira, Jaime Expedito de Oliveira, Antenor Evangelista Nogueira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Osvaldo Sérgio Pacheco Corrado e Ana Paula Perini Corrado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tupiritama, nº 219, Americanopolis 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 199,54 m², contribuinte nº 091.105.0015-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018713-63.2013.8.26.0100 (USUC 276)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Malachias Gandara, Esperança Penteado Gandara, Domingos Vicente da Cruz, Aparecida Leite da Cruz, Raphael Jardel Felipe de Alencar, Angela Aparecida Simione de Oliveira Gonzales, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hilda Mota e Bruna Gonçalves de Lucia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Expressionismo, nº 256 e 262, lote 21-A da quadra 4 - Jardim Esperança - São Paulo SP, com área de 196,00 m², contribuinte nº 107.431.0039-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017326-13.2013.8.26.0100 (USUC 252)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Claudio José Hubbe Pacheco, Rossi Residencial S/A, na pessoa do responsável Nello Victor Rossi; Edifício Big Apple, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adriana Soares de Souza e Marcio Alex de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 102, localizado no 10º andar ou 10º pavimento do Edifício Big Apple, situado na Rua Santa Justina, nº 239 28º Subdistrito Jardim Paulista - São Paulo SP, possuindo a área real privativa de 43,86 m², a área real comum de 43,41 m², área total de 87,27 m² e no terreno a fração ideal de 1,2769%, contribuinte nº 084.153.0028-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028901-86.2011.8.26.0100 (USUC 632)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilda Angélica Martins Guerra, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serafim Coutinho, nº 102, Vila Marília, 4° Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo SP, com área de 77,77 m², contribuinte nº 076.306.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 013035954.2008.8.26.0100 (USUC 277)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiros de Adib Zarzur, a saber: Márcio Roberto Zarzur, Bernadette Franco Zarzur, Tony Omar Zarzur; Wuasfi Julio Zarzur, Cristiano Zarzur, Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, Herdeiros de Elias Antônio Zogbi, a saber: Osmar Elias Zogbi, Sandra Regina Camillo Zogbi, Antônio Elias Zogbi Neto, Sumaia Esteves Tangerino Zogbi, Rubens Elias Zogbi, Marcia de Castro Zogbi; Nelson Antônio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antônio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, Derci de Oliveira Zogbi, Herdeiro de Jamil Antonio Zogbi, a saber: Luciano Antônio Zogbi; Helena Nigri, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Lisette Nigri Sayeg, Isaac Sayeg, Marly Nigri Sarue, Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Espólio de Yhouda Meyer Nigri, por seu inventariante Meyer Yhouda Nigri; Jamile Selim Nigri, Alberto Meyer Nigri ou Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri, João Pereira de Oliveira, Raimunda de Queiroz de Oliveira, Liberato Florindo, Leonilda Furlanetto Florindo, José da Fonseca Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Dores Madeira, Sonia Maria Madeira de Oliveira, Carlos Roberto Madeira, Cleuza Maria Madeira de Andrade, Cleide Maria Madeira Gaigalas, Cledes Maria Aparecida Madeira Mateus, Claudio Julio Madeira, Maria Vanira de Lima Madeira, João Batista da Luz de Andrade, Gilberto Gaigalas, Urbano do Nascimento Mateus e Rosemeire Saquete Madeira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Inácio da Mota Portela, nº 2 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 126,44 m², contribuinte nº 152.277.0043-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009807-84.2013.8.26.0100 (USUC 144)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Giuseppe D'Aprille, Lucrécia D'Alessio D'Aprille, Filomena Frugis D'Alessio, Vito D'Alessio, Estanislau Ciasca, Maria Elvira Baptista dos Santos Ciasca, Herdeiros de José Varin, a saber: Vito Roberto Vanin, Teresinha de Jesus Leite Vanin, Sérgio Antônio Vanin, Ana Maria Setubal Pires Vanin, José Atilio Vanin, Luiz Marcelo Vanin; Maria Pascalicchio Varin ou Vanin, Vitantonio Pascalicchio, Ana Varin Pascalicchio, Aldo André de Souza, Oscar Feldmann,

Maria Silvia dos Santos, Mariza, Igreja Assembleia de Deus Americanópolis, José, Izabel, Marina, Jair, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Lúcia Sousa da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serraceno, nº 04 Vila Império, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 197,60 m², contribuinte nº 120.253.0016-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004630-76.2012.8.26.0100 (USUC 146)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Paulo Guilherme Falletti, Agnes Molina Falletti, Jorge Américo Falletti, Celina Correa da Rocha Falletti, José Amaral, Marilena Gabelini Amaral, Sebastião Carlos de Brito, Dair Olivia dos Reis Brito, Teresinha Gomes Silva, Clenilde Oliveira Ribeiro, Claudio Gabeline Amaral, Nitair Aparecida de Brito, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Norimar Gomes de Araujo França e Ronald Wolney França, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Monsenhor Maggi, nº 166/168 - Jardim São Jorge, Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 263,46 m², contribuinte nº 173.135.0025-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007548-53.2012.8.26.0100 (USUC 187)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Fernando José Emilio Simi, Therezinha Turi Simi, Pedro Talarico, Antonina Portela Talarico, Antônio Talarico, Tibério Talarico, Celina Maria Corsi Talarico, Arlete Talarico Correa Melo, Sérgio Daniel Borges Mello, Liliana Talarico Bamonte, Ângelo Bamonte, Renata Talarico Correa, Paulino Talarico Correa, Danilo Talarico, Humberto Olea Sanches, Regina Maria Jamas Sanches, Wilma da Silva Goulart, Fatima Goulart, Jaime de Oliveira, Rosa Ferreira de Oliveira, João Carlos Siqueira, Vania Nassif, Walquiria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mario Augusto Simi, Elvira Antonieta Simi Venckunas, Grace Lurdes Novelli, Giovani Novelli Simi e Cristina Batista Dalpino Simi, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joaquim Marra, nº 2.151 e 2.161 Vila Talarico, 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 570,81 m², contribuintes nºs 058.156.0014-8 e 058.156.0015-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012570-63.2010.8.26.0100 (USUC 229)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de José Gonçalves Simões, Assad Skaf, Renata Spolloni Skaf, Zaia Dabus Debs, Roberto Debs, na pessoa do inventariante Reynaldo Fares Chaddad, Felippe Haddad, Herdeiro de Victória Haddad, a saber: Mario Georges Haddad; Mansur Haddad, Munira Dabus Haddad, roberto Chamklidjian, Josefa Arce Aguilar Franchi, Concetta Coppola Sica, Nilza Maria Fioretti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Harry Knudsen e Anitsa Chirinian Knudsen, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente na loja 3, no andar térreo do Edifício Roselys, situado na Rua Teodoro Sampaio, nº 763, no 20º Subdistrito Jardim América - São Paulo SP, tenho a área privativa de 24,54 m², e área comum do andar de 13,39 m², e portanto uma área bruta construída de 37,93 m², e cabendo a mesma uma fração ideal de 0,4042% no terreno, contribuinte nº 013.030.0190-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012838-20.2010.8.26.0100 (USUC 240)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco de Paula Peruche, Espólio de Zaida Pereira Peruche, por sua inventariante Heather Margareth Peruche Soares; Sebastião Allechandre, Alice Antônio Allechandre, Paulo Roberto Morelli, Denise Chagas Lima Morelli, Leonardo Chagas Morelli, Halley Ramos de Freitas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida Alamino Garcia, Sheila Aparecida Garcia Barreto, Gastão Alamino Garcia, Sirlei Maria Alamino Garcia, Eloy Alamino Garcia e Jorge Alamino Garcia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Reverendo José Carlos Nogueira, nº 133 Parque Mandy - São Paulo SP, com área de 130,25 m², contribuinte nº 076.495.0033-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026679-14.2012.8.26.0100 (USUC 658)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Lívia Zarzur Gebara, Walter Gebara, Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, Nelson Antonio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antonio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, herdeiros de Jamil Antonio Zogbi, à saber: Derci de Oliveira Zogbi, Luciano Antonio Zogbi, Oscar Fakhoury, Dora Carone Fakhoury, Abdul Massih Waquil, Sandra Natalia Gubeissi Waquil, Raymonde Barake ou Raymonde Herbert Barake, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Daniela da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 15, no 1º andar, do Edifício Chevelle, situado na Rua Major Sertório, n° 693, Vila Buarque, São Paulo - SP, com área total de 42,71 m², sendo 31,25 m² de área útil e 11,46 m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,703%, contribuinte nº 007.076.0260-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018271-34.2012.8.26.0100 (USUC 454)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Selmi-Dei Participações Ltda, representado por Marco Fabio Sbragia; Alfredo Mathias, Cezário Mathias, Maria Aparecida Vergueiro Mathias, Renato Marques Silveira, Jorge Mathias, Delminda de Mello Mathias, Ultimo Simoni, Anna Luiza Sigolo Simoni, Sarah Mathias Mazzuchelli, Alberto Mazzuchelli, Roberto Montesano, Maria Rita Montesano, Alberto Spirik, Walter José Spirik, Arlindo Batista, Eurico Coelho, Maria Lucia Toscani Selmi-Dei, Carlos Selmi-Dei, Antônio Silva dos Santos, Eliza Dorea Santos, Aderbal da Silva, Roberto Serpentini, Sandra Lucia Picciotti Serpentini, Fausto Mitio Nishide, Clarice Monma Nishide, Ivo Pereira Nunes, Alfio Trovato, Antônio Pinho de Azevedo, Antônia Lopes Jimenez de Azevedo, Alexandre Bulhões Camargo, Sandra Regina Cury, Carlos Alberto Marcondes dos Santos, Maria Aparecida Graziani Marcondes dos Santos, Fernando Ignácio Ramirez Cortez, Cenira Pereira Ramirez, Maria Aparecida Campos Jamkojian, Zohrab Khoren Jamkojian, Antônio Gonçalves, João Vicente de Almeida, Alexandre Gabriel Junior, José Alberto de Jesus Paiva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luciano José de Freitas Gondim Coutinho e Neide Gondim Coutinho, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada das Cajaranas, nº 1.324 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 49.094,08 m², contribuinte nº 181.046.0055-8 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056075-36.2012.8.26.0100 (USUC1388)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER os herdeiros de Maria Alice Cerquinho ou Maria Alice Ferreira Cerquinho a saber: Joaquim Mendonça, Maria Alice Cerquinho do Amaral, Carlos Alfredo Mendonça, Donna Maria Mendonça, Idalina Rapozo Vaz; Jocondio Meira Vasconcellos, Paulo Trussardi, Anibal Ribeiro de Lima, Maria Joana de Oliveira Barbosa Ferraz ou Maria Barbosa Ferraz, Herdeiros de Hebert Victor Levy, a saber: Wally Ferreira Levy, Regina Maria Santos de Moraes Dias Levy, Luiz Fernando Ferreira Levy, Carmen Rita Mello Levy, Maria Christina Ferreira Levy, Paulo Roberto Ferreira Levy, Ana Maria Bertazzi Levy; Sindico Administrador do Edifício Beneficência, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Directum Assessoria de Cobranças S/S Ltda, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no conjuntos nº 1010 e 1011, no 10º Andar do Condomínio Edifício Beneficência, localizado na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24 Santa Efigênia - São Paulo SP, a unidade 1010 com área total construída de 36,661m² correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6562%, e a unidade 1011 com área total construída de 32,631 m² correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5841%, contribuintes nºs 001.036.0098-1 e 001.036.0099-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059828-35.2011.8.26.0100 (USUC 1390)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Izabel Francisca Vieira, Antônio Venâncio Corrêa, Francisco Venâncio Corrêa, Conceição Domingos Correa, José Francisco Vieira, Maria Aparecida Gomes Vieira, Izabel Francisca Vieira ou Izabel Francisca Laudácio, Arilto Laudacio, Maria Aparecida Cupolino ou Maria Aparecida Coppolino ou Cuppolino ou Maria Aparecida Venâncio Correa Coppolino, Sebastião Paulo Cupolino ou Coppolino ou Sebastiano Paulo Cupolino ou Sebastião Paolo Coppolino, Hagamenon Alves de Carvalho, Maria Deuzane da Silva, Damião Donizete Pires da Silva, Maria Rute Matias Ribeiro, Orminda Luzia da Silva, José Carlos da Silva, Angelina de Oliveira Silva, Mário Bueno da Silva, Terezinha de Jesus da Silva, José Andreotti, Deusete de Souza ou Deusdete de Souza, Progresso Moreno Perez, Júlia Maria Di Roberto Moreno, José Heradio Aroca Fernandes ou José Heradio Aroca Fernandez, José Francisco Aroca Moreno, Célia de Oliveira Aroca, Neide Aroca Mamczur, Sérgio Mamczur, Sueli Aroca Moreno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helenice Urel de Moraes, Jorge Nizete de Moraes e Patricia Uriel, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernandez Sardinha, nº 71 Vila Alpina, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 343,34 m², contribuinte nº 051.065.0041-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047458-24.2011.8.26.0100 (USUC 1046)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ivone Cassiri Guinzani ou Ivone Kassiri Guinzani, João Guinzani, Anuar Cassiri ou Anuar Kassiri, Geni de Freitas, Antônio Barbosa da Silva, Edson Barbosa da Silva, Silmara Aparecida Ulian da Silva, Adilson Barbosa da Silva, Cristiane Maria Delgado Barbosa da Silva, Gerusa Barbosa da Silva Azevedo ou Gerusa Barbosa da Silva, João Alves de Azevedo, Aparecida Rodrigues de Souza, Genilda Marendaz de Freitas, Nelson Jacob, Iolanda Castelli Jacob, Elza Aparecida Cecconi Seixas, Maria Dorothea Thays Cecconi de Seixas, Antônio César Cecconi de Seixas, Katherine Carolina Cecconi de Seixas, Humberto Gaspar de Mattos, Benvinda dos Santos Mattos, Neide Toshiko Yamamoto Scheider, Luiz Carlos Figueiredo Scheider, Juracy de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Phillip Reinhard Meyer e Sandra Meyer de Oliveira Gonzaga, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Candeeiro, nº 323 Vila Nova Mazzei, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 500,00 m², contribuinte nº 067.294.0054-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058755-28.2011.8.26.0100 (USUC 1359)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Firmino Barbosa de Oliveira, Irene Monforte de Oliveira, Jair Martins, Nair Gouveia Martins, Aristeu Soares, Altair Martins, Mercedes de Andrade Martins, Glória Bernardes Godoi, Lauro Buso, Antônio M. de Siqueira, Juliana Siqueira Gonçalves Pereira, Antônio Justino dos Santos, Analice do Carmo Valença Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joao Augusto Aleixo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Viela Particular Anibal Ferri, nº 64, lote 31 da quadra única - Jardim Bom Clima, 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 117,88 m², contribuinte nº 048.341.0099-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0328599-52.2009.8.26.0100 (USUC 966)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Maria Alice Ramos e Silva, Eurico Ramos Amorim, Zenilda Ramos Amorim, Maria Auxiliadora Ramos Amorim, Ryad Simon, Maria Alice Cristina Amorim Catunda, Heitor Valladão Catunda, Maria Virgínia Ramos Amorim, Eurico Ramos Amorim Junior, Dainê Bonini Ramos Amorim, Maria Tereza Ramos Amorim Garcia, José Carlos Garcia, José Artur Ramos Amorim, Alda Valéria de Almeida Ramos Amorim, Mario Ramos Amorim, Maria José Meira Ramos Amorim, Maria Augusta Ramos Amorim, Yvonne Ramos Amorim, Yvonne ou Yvone Neves Baptista Cardoso, Berta Ramos Amorim ou Bertha Amorim Affonso, Agostinho Luiz Affonso ou Agostinho Luiz Afonso, Luiz Agostinho Amorim Affonso, Rosângela Rodrigues Amorim Afonso, Carmen Ramos Amorim ou Maria Carmen Amorim Neves Baptista, Rômulo Neves Batista, Fernando Antônio Neves Baptista, Eurico Cesar Neves Baptista, Afonso Arthur Neves Baptista, Teresa Araújo Neves Baptista, Maria Clementina Neves Baptista Mendes Rodrigues, Nelson Mendes Rodrigues, Mario Augusto Neves Baptista, Romulo Neves Baptista Filho, Fernando Antônio Neves Baptista, Ana Maria Pedron Loyo, José Maria Neves Baptista, Maria Luiza Ramos e Silva ou Maria Luiza Ramos Paim de Andrade, José Paim de Andrade, Marcia Paim de Andrade, Mônica Paim de Andrade Zanetti, Anselmo Zanetti, José Paim de Andrade Júnior, Daisy Aparecida Haik Paim de Andrade, Marco Antônio Paim de Andrade, Rosana Junqueira Franco Paim de Andrade, Gilberto Ramos e Silva, Virgínia Vendramini Ramos e Silva, Arthur Ramos e Silva, Arthur Ramos e Silva Junior, Elisabeth Rebecca Ramos e Silva, Eurico Ramos Amorim ou Eurico Soares Amorim, Virgínia Ramos Amorim, Beatriz Ramos Lins ou Beatriz Ramos Amorim, Ismael Barreto Lins, Tereza Ramos Silva, Clóvis de Arroxelas Galvão Carapeba, Luiz Ramos e Silva, Carmen Falcon Ramos e Silva, Esther Barsotti Altieri, Matheus Altieri, José Maria Ramos Amorim, Celina Sanson Amorim, Carmela Beatriz Ramos Amorim Calabretta, Angelo Calabretta Neto, Virgínia Célia Ramos Amorim Gazineu, José Rubens Gazineu, Maria José Ramos Amorim Vitale, Nilson Riga Vitale, Beatriz Ramos Amorim Marini, Antônio Marini Neto, José Maria Ramos Amorim Filho, Maria Cristina Braga Amorim, Luigi Leoni, Afonsa Marchi Leoni, Walter Fusco, Ristori Rondon, Nathalia Rondon, Romeu Rampinelli, Maria Thereza de Arruda Paes Rampinelli, Vilma Justi Rondon, Márcio Rondo, Eliana Gaggini Rondon, Fernando Romero, Maria Josilda Fernandes Romero, Douglas Romero, Daniel Romero, José Ribeiro, Aparecida C.C. Ribeiro, Morelate Distribuidora de Auto Peças Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Natalino Constâncio Ferreira, Inez Deziderio Ferreira e Eleutério Pinheiro Manuel das Dores, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Valentino Cardoso, nº 168 - Vila Jaraguá, 31º Subdistrito Pirituba - São Paulo - SP, com área de 240,03 m², contribuinte nº 124.171.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044565-60.2011.8.26.0100 (USUC 980)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Cecília do Rego Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Abélio Gomes da Silva e Maria José das Graças Gomes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Pereira de Sá, nº 338 Capão Redondo, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 298,56 m², contribuinte nº 184.203.0887-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047035-98.2010.8.26.0100 (USUC 1031)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Lucia Rodrigues Cortes, João Denapoli, Antônia Potenza Denapoli, Duviglio Minguini, Mafalda Minguini, Vladimir Giachetta, Iule de Oliveira Giachetta, Aldo Carnevale, Roberto Carnevale, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edson Cortes Figueiredo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tachã, nº 26 Vila Curuça Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 299,12 m², contribuinte nº 139.061.0015-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041764-11.2010.8.26.0100 (USUC 907)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Adolfo Calliera, Edelmira Ferro Calleira, José Bueno de Barros, Herdeira de Pietro de Simone, a saber: Giulia Leticia Crepaldi de Simone, Emília de Almeida Felix Jorge, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Claudio Alves e Iara Aparecida OCampos Alves, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cesar Pena Ramos, nº 1.100 23º Subdistrito Casa Verde - São Paulo SP, com área de 312,89 m², contribuinte nº 076.099.0029-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0203356-35.2008.8.26.0100 (USUC 908)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Perotti, Domingos Giafredo, Ida Chentrens Giafredo, Herdeiros de Miguel Barbieri e Giuseppina Marta ou Mata, a saber: Laura Barbieri de Oliveira, José Marques de Oliveira Neto, Norma Barbieri, Roberto Rodolpho Beraldi Junior; Masako Kobayashi, Eugenio Ramirez, Antônia Egydia de Carvalho Moreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luciano Ferreira da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Blasco Ibanez, nº 26 - Jardim Orban, Barro Branco, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 316,26 m², contribuinte nº 178.069.0026-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035882-97.2012.8.26.0100 (USUC 919)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Ferreira, Alberto Goethe de Assumpção, Eletropag Comercial Eletrica Ltda, Constantino Georgios Theodoridis, Nair Dias Theodoridis, Ladir Pereira Chaves, Maria de Lourdes Coimbra Pereira, Alcides de Sousa Nunes, Edneia Alves da Silva, Isabel Dias Theodoridis de Melo, Edneide Alves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Juarez Sousa Aguilar, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Novo Aripuanã, nº 42 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 188,43 m², contribuinte nº 058.213.0049-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0065800-93.2005.8.26.0100 (USUC 483)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Eugenio Monte Mor, Lygia de Mello Monte Mor, Américo Floriano de Toledo, Marina de Mello Toledo, Haroldo Kneese de Mello, Alice Ulhoa Cintra de Mello, Horácio Kneese de Mello, Herdeiros de Lydia Manara de Mello, a saber: Ignez Manara de Mello, Sylvia Mello Figueiroa Faria, Horácio de Mello Neto, Maria Lydia de Mello Negreiros, Nisard Ferraz de Negreiros Filho, João Manara de Mello; Iris Meinberg, Clotilde de Mello Meinberg, Nestor Alberto de Macedo, Blanche de Macedo, Paulo de Almeida Barbosa, Maria Leonor Rodrigues Barbosa, Espólio de Oscar Rodrigues Junior, na pessoa do inventariante Romeu Trussardi; Herdeiros de Maria Helena de Camargo Rodrigues, a saber: Otavio Uchoa da Veiga Filho, Lia da Veiga de Mattos, Maria Cristina Matos da Veiga; José Victor Rodrigues, Diva Machado Rodrigues, Armando Rodrigues, Maria Stella de Morais Rodrigues, João Zonta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilson Seiti Sumita, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Marti, nº 292 - Jardim da Saúde, 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 228,08 m², contribuinte nº 049.033.0002-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019242-53.2011.8.26.0100 (USUC 408)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Antônio Elias, na pessoa da inventariante Elza Pinto Elias; Espólio de Aurelina Augusta dos Santos Elias ou Aurelina dos Santos Elias, na pessoa do seu inventariante Seraphim Elias ou Serafim Elias; Herdeiro de Seraphim Fernando Elias, a saber: Alexandre Elias Pedro; Manoel Elias Sobrinho ou Manoel Elias, Fernanda Elza Elias, Nélia Maria Elias, Margarida da Conceição Elias, João Lopes, Alzira Elias Lopes, Adolpho Elias ou Adolfo Elias, Anina Elias, Fernando Elias ou Fernando Elias Júnior, Leonor Elias ou Leonor Gomes Elias, Manoel Elias, Maria José Pina Elias, Aristides Padilha, Antônio Costa Castro, Wanderley Gonçalves Rezende, Francisca Muccillo Rezende, Joaquim Lopes Marinho Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Magno Silva, Silvia Maria Pereira e Silva e Nilda da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando Elias, nº 107 Parque Edu Chaves, Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 222,00 m², contribuinte nº 066.099.0027-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019445-78.2012.8.26.0100 (USUC 468)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Josefa da Conceição, Espólio de Edwiges Muller Caravelas e Oscar Reynaldo Muller Caravelas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Nivaldo Regis e Maria Eulalia Gomes Regis, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Senret, nº 82 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 172,37 m², contribuinte nº 094.153.0098-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151795-06.2007.8.26.0100 (USUC 397)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Waldemar Grossmann, a saber: Roberto Grossmann; Sarah Grossmann, Raimundo Ferreira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Armando Alves Ribeiro e Sonia Regina da Silva Ribeiro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Augusto Tavares de Lyra, nº 200 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 147,86 m², contribuinte nº 049.483.0038-1, alegando posse mansa e

pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056976-04.2012.8.26.0100 (USUC 1402)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ernesto Holletz Filho, Adriana, Marcelo de Carvalho Teixeira, Luiz Henrique Porto Leão, Maria Lúcia Turci Leão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Emílio Rampazzo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado em Passagem Particular, nº 151 da Rua Tanque Velho, Casa 2 Vila Gustavo, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 72,49 m², contribuinte nº 067.226.0277-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0062549-23.2012.8.26.0100 (USUC 1452)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria das Dores Moreira, Manoel das Neves ou Manuel das Neves, Alzira de Jesus das Neves, Celinton, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Uriel Ribeiro, Odineis Cecilia Perez, Orieta Salete de Oliveira, Walter Jose de Oliveira, Orlani Natal Ribeiro, Lucia Helena Farias Bezerra Ribeiro, Oriani Aparecida Ribeiro, Odair Jose Ribeiro, Jandira Barbosa Ribeiro, Odarli Antonio Ribeiro e Izilda da Cunha Ribeiro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na passagem, nº 106 da Rua São Januário, casa 3 Parada Inglesa, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 92,53 m², contribuinte nº 068.534.0137-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0071914-04.2012.8.26.0100 (USUC 1568)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Orlando Pellicula, Monsseline Bento da Cunha, Maria Helena Caputi Bento da Cunha, Pedro Gomes da Rocha, Rosane Rodrigues da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Rezende, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rosa Musgo, nº 241 e 247 - Jardim Miragaia, São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 247,21 m², contribuintes nºs 132.261.0070-9 e 132.261.0071-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047579-52.2011.8.26.0100 (USUC 1052)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Sebastião Fernandes Alves e de Aurora Henrique de Mattos Alves, na pessoa do inventariante Sebastião Wagner de Mattos Alves; Julia Maria Alves de Freitas, Mari Roseli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hellmut Caldas dos Santos e Katia Shirlene Castilho dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ministro Carlos Maximiliano, nº 619 - Jardim Maringá, 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 142,41 m², contribuinte nº 057.272.0072-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050101-18.2012.8.26.0100 (USUC 1224)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rogério Giorgi, Victoria Pena Giorgi, na pessoa de Elena Maria Giorgi Botelho; Julio Amadeu Giorgi, Herdeiros de Edith Azevedo Soares Giorgi, a saber: Roberto Azevedo Soares Giorgi, Maria Luisa dos Santos Giorgi, Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Maria Alice Barreto Giorgi; Cesar Giorgi, Irene de Almeida Giorgi, Alfredo Giorgi, Herdeiros de Heloisa de Moraes Giorgi, a saber: Alfredo Giorgi Filho, Heloisa Maria Giorgi Mullher Caroba Arndt; João de Lacerda Soares Filho, Herdeiros de Amélia de Lacerda Soares, a saber: Maria Amélia de Lacerda Soares Papa, Guilherme Giorgi de Lacerda Soares, Maria Luiza D'Orey Lacerda Soares, João de Lacerda Soares Neto; Mauro Lindenberg Monteiro, Adelia Giorgi Monteiro, Herdeiros de Brasilina Giorgi Pagliari, a saber: Reynaldo Giorgi Pagliari, Maria Lucia Novaes Pagliari, José Luiz Giorgi Pagliari, Vera Lucia Figueiredo Pagliari, Ana Maria Pagliari Gonçalves, Gabriel Gonçalves Neto, Maria Cecilia Pagliari Levy, Nelson Luiz Ferreira Levy, Rogerio Giorgi Pagliari, Lenira Pereira de Oliveira Giorgi Pagliari; Renzo Pagliari, Herdeiros de Alberto Mesquita de Camargo, a saber: Ana Maria Altenfelder Silva Mesquita de Souza Meirelles, Maria da Conceição Altenfelder Silva Mesquita; Alzira Altenfelder, Colégio São Judas Tadeu ou Colégio São Judas Tadeu Ltda, Pedro Ferrari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Christiano Altenfelder Silva Mesquita, Alberto Mesquita Filho e Lilian Brando Garcia Mesquita, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Clark, 213C - Mooca - São Paulo SP, com área de 219,54 m², contribuinte nº 028.004.0036-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057115-87.2011.8.26.0100 (USUC 1304)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisca Anjona ou Francisca Anjona Nora Martins, Afonso Gomez ou Affonso Gomes Martins, Espólio de Antônio Garofalo, Ana Bertola Garofalo ou Ana Becolo Garofalo, Eliete Gonçalves Ferreira, Roberto Carlos Gonçalves Ferreira, Herdeira de Ignez Orsetti Rodrigues, a saber: Simone Rodrigues França; Henrique Manoel Vitorino, Arlete Aparecida de Paiva Vitorino, Edna Martins dos Santos, Paulo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ediméia da Silva Braga, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria das Dores, nº 284, Vila João Bernardo da Silva 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 320,00 m², contribuinte nº 061.148.0046-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058221-84.2011.8.26.0100 (USUC 1331)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antenor Vaz de Lima Junior, Sara Regina Vaz Lima, Maria Antonieta Guimarães Vaz de Lima Bandiera ou Maria Antonieta Vaz de Lima Bandiera, Herdeiros de Dino Carlos Bandiera ou Bandeira, a saber: Oscarlina Bandira ou Bandiera de Oliveira Santos, Cristina Maria Vaz de Lima Bandiera Coleet e Silva; Aurelino Angelico Macedo, Maria Soares Macedo, Maria Luiza de Araujo Mourão, Manoel Infle Mourão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Analia Pereira Alves Andreza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua General Lucido de Arruda, nº 173 - Jardim Santa Cruz, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 253,80 m², contribuinte nº 165.173.0002-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058423-

61.2011.8.26.0100 (USUC 1340)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Laura de Oliveira, Gerson Luiz Gonçalves, Francisco Costa Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Airton Cavaleti Nascimento e Roberta Fernandes Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sargaço, nº 302 - Jardim Meliunas Distrito do Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 126,60 m², contribuinte nº 134.365.0017-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - José Ataíde e outro

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0248/2019

Processo 0033168-33.2013.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - José Ataíde e outro - A petição datada de 18/06/2019, protocolo FTAT.19.00013613-8, não veio acompanhada da respectiva taxa de desarquivamento, obrigatória após 29/03/2019, nos termos do comunicado 211/2019 disponibilizado no DJE de 12/02/2019. Prazo para regularização: 10 dias. CP 162. - ADV: ANTONIO LUIZ SANTANA DE SOUSA (OAB 255061/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Unimed de São Paulo

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0248/2019

Processo 0056924-91.2001.8.26.0100 (000.01.056924-3) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - Ante a devolutiva do setor de desarquivamento, devolvo o requerimento ao interessado. - ADV: MAURÍCIO MONTEIRO FERRARESI (OAB 179863/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 0002939-17.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Vistos.Tendo em vista a decisão proferida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fl.49/50), expeça com urgência ofício ao IPESP, solicitando a realização de perícia médica para verificar a higidez física e mental do 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital. Sem prejuízo, aguarde-se a tramitação do procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 01/18, digitalizada neste feito, para apuração de eventuais condutas irregulares do Tabelião.Por fim, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando acerca desta decisão.Int. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 0002939-17.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Vistos.Nos termos do artigo 189, III CPC, o presente feito deverá tramitar em segredo de justiça. Anote-se, tarjando os autos. Tendo em vista a impossibilidade da realização de perícia médica pelo IPESP devido a ausência de vinculo do Tabelião como segurado do mencionado órgão, bem como sendo imprescindível o trabalho pericial para atestar a higidez física e mental do Delegatário, vez que se deve levar em consideração a presteza na prestação do serviço público, para realização da perícia médica nomeio o Dr. Gilberto Ochman da Silva (e-mail: ochman@uol.com.br), cujo laudo deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias.Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os patronos.Após, intime-se o Sr. Perito para apresentar estimativa dos honorários periciais.COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários.Quesitos do Juízo1) O periciando é portador de alguma doença ou lesão? Qual ou quais?2) Em caso afirmativo, com base no diagnóstico, bem como histórico de seus antecedentes, a doença ou lesão o incapacita para o exercício de seu trabalho ou para sua atividade habitual?3) Caso o periciando esteja incapacitado, esclarecer se esta incapacidade é temporária ou permanente.4) Caso a incapacidade seja permanente é possível determinar o dia ou mês do início de sua incapacidade.5) Se a incapacidade for temporária, informar se o Tabelião teve redução da capacidade para o trabalhão que habitualmente exerce, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.6) Acrescente o perito outras informações que julgar necessárias ao deslinde do caso em análise.Por fim, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fl.62.Int. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.P.L.T.C.E.S.P

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 0002939-17.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.P.L.T.C.E.S.P. - Vistos. Tendo em vista a conclusão do laudo pericial de fls.95/105, que conclui que a limitação física do tabelião não impõe incapacidade para o exercício da atividade laborativa, assim como para as atividades da vida civil, com incapacidade parcial e definitiva para as atividades da vida diária (fl.101), bem como sentença proferida nos autos do processo administrativo disciplinar (processo nº 0005431-79.2018.8.26.0100), que julgou parcialmente procedente a Portaria nº 01/18 (fls.121/129), transitada em julgado nos termos da certidão de fl.120, entendo como sanadas as irregularidades apontadas por ocasião da visita correicional realizada no dia 29.08.2017. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito. Sem prejuízo, expeça-se oficio à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Int. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Jackson Maximiano Mancini e outros

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 0024275-43.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Jackson Maximiano Mancini e outros - Vistos. Homologo o pedido de desistência manifestado pelo requerente à fl.19, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, VIII do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. Dê-se ciência aos registradores. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. P.R.I.C. - ADV: JACKSON MAXIMIANO MANCINI (OAB 353321/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Francisco Silva e outro

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 0037680-49.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Francisco Silva e outro - Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado por Francisco da Silva em face dos 10 Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Capital. Esclarece o requerente que solicitou a emissão de certidões nos Cartórios de Protesto em nome do interessado Ronaldo Della Mônica Silva, portador do CPF nº 151.624.078-28, mediante o pagamento de R$ 133,30.

Todavia, por erro dos cartórios, as certidões foram emitidas com incorreção, suprimindo o patronímico "Silva". Informa que, ao se dirigir no Cartório distribuidor, foi informado que deveria solicitar novo pedido. Juntou documentos às fls.03/14. Os Tabeliães manifestaram-se às fls.16/18. Informam a inexistência de erro, uma vez que as certidões foram expedidas em conformidade com o requerimento, sendo que o interessado informou o nome a ser pesquisado como "Ronaldo Della Mônica", sem o sobrenome "Silva", ou seja, o erro deve ser atribuído somente ao requerente. Afirmam que é nula a possibilidade do mesmo erro de expedição ter sido cometido por todos os protestadores da Capital. Por fim, salientam que cabe ao interessado refazer o requerimento e recolher as custas e emolumentoscorrespondentes, conforme art.17 do Provimento CG nº 30/2018. Juntou documentos às fls.19/20. Acerca das informações prestadas, o requerente manifestou-se à fl.23, reiterando os argumentos da inicial. Apresentou documentos às fls.24/25. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a ausência de qualquer conduta irregular praticada (fls.29/30). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Na presente hipótese não houve a prática de qualquer conduta irregular por parte dos Tabeliães de Protesto. Compete ao Tabelião, ao examinar o título distribuído, ater-se somente aos aspectos formais, ou seja, a presença de todos os requisitos essenciais, clareza das informações, ausência de rasuras, se constam as datas de vencimento e emissão, assinaturas, dentre outros, sendo certo que a responsabilidade pela veracidade das informações e preenchimento correto do requerimento cabe exclusivamente ao requerente. Neste contexto, conforme documentos de fls.19/20, o pedido de certidões foi feito pelo requerente através do site da Central de Protesto, onde consta da solicitação o nome "Ronaldo Della Mônica", não havendo menção ao sobrenome "Silva", ou seja, não há qualquer erro por parte dos tabeliães, devendo o interessado refazer o requerimento e recolher as custas e emolumentos pertinentes. Logo, tem-se que estão desprovidas de qualquer fundamento as alegações do requerente e não há que se falar em violação dos deveres funcionais que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa ou o refazimento do ato, razão peça qual determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se oficio à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. P.R.I.C. - ADV: FRANCISCO SILVA (OAB 29977/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1018260-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro - Vistos. Em que pesem os argumentos da requerente, especialmente a urgência na resolução do impasse, ressalto que o trabalho pericial exige gastos com levantamento topográfico, materiais, transportes, fotos, entre outros, consequentemente inviável o inicio da realização do trabalho sem o depósito integral dos honorários periciais, sob pena de o próprio perito ter que arcar com tais encargos financeiros. Feitas estas considerações, defiro desde já o parcelamento dos honorários estimados à fl.237, em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), levandose em consideração que já houve o depósito do valor de R$ 10.0000,00 (fls.241 e 255). Com a integralidade do depósito, à perícia. Int. - ADV: MELISSA FERNANDES CORRÊA (OAB 196881/SP), ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1035215-27.2017.8.26.0001 - Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações, bem como sugestão de emenda do registrador (fls.77/78) e documentos de fls.79/123. Sem prejuízo, diga no prazo mencionado sobre a concordância na realização da prova pericial para deslinde da questão. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE AYRTON FERREIRA LEITE (OAB 126770/SP), RODRIGO OLIVEIRA MASRI (OAB 398920/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1039378-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli - Vistos. Diga a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações do registrador (fls.18/22) e documentos de fls.41/48. Com a juntada da manifestação e levando-se em consideração que já houve parecer do órgão ministerial (fls.53/54), tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO (OAB 307336/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Marciano Antônio do Prad

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1039916-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Marciano Antônio do Prado - Vistos. Trata-se de pedido de providências cumulado com tutela de urgência formulado pelos Espólios de Marciano Antonio do Prado, Catharina Maria Cândida, Benedita Maria Cândida, Glicério Antonio do Prado, Maria Biagi do Prado, João do Prado, Bertilha Ferreira do Prado, representados por seu inventariante Daniel do Prado e Walid Khaled El Hindi, em face dos Oficiais do 2º, 12º e 15º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o cancelamento de vários registros das matrículas 25.069, 25.070 e 25.071 do 15º RI e seus títulos aquisitivos descritos nas transcrições nºs 20.963, 18.809, 1.908 do 2º RI, 5.012, 5.429 e 5.430 do 12º RI. Em uma petição confusa que beira a inépcia, narram os requerentes que diversos registros foram efetuados com a apresentação de documentos simulados, bem como a ocorrência de vícios intrínsecos nos títulos que tiveram ingresso nos fólios reais, trazendo como consequência a invalidade do negócio jurídico. Juntaram documentos às fls.12/175 e 186/188. A liminar foi indeferida às fls.190/191, bem como foram apresentadas informações pelos registradores às fls.194/201. Alegam que os registros foram baseados em títulos qualificados positivamente, já que formalmente continham todos os requisitos. Sobre as informações dos

registradores os requerentes se manifestaram às fls.256/264, reiterando os argumentos da inicial. Afirmam que os Oficiais pretendem alterar a verdade dos fatos, com informações e afirmações contraditórias, a fim de implantar documentos simulados de transcrições e matrículas imobiliárias ausente de origem sobre terras denominada em escritura pública de partilha amigável. Vieram aos autos os documentos de fls.265/287. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido, com o consequente arquivamento do feito na medida em que não há irregularidade na conduta dos delegatários (fls.291/292). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Analisando os documentos e as informações prestadas pelos registradores, verifico que se trata de vícios intrínsecos do título, consistente na falsificação e simulação dos documentos apresentados a registro. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumentos públicos devidamente lavrados perante os 3º e 11º Tabeliães de Notas da Capital. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura da mencionada escritura, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Sabe-se que o interesse processual é composto da necessidade e da adequação. No caso posto, a despeito da necessidade, verifica-se a ausência do quesito da adequação, sendo que este juízo tem competência censório disciplinar e, portanto, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Outrossim, não há como o registrador no âmbito da qualificação registral dar solução à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade meramente administrativa, não protegida pela segurança da coisa julgada. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Quanto à conduta dos delegatários, as informações prestadas por eles são suficientes para levar ao conhecimento de que não há medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Diante do exposto julgo improcedente o pedido de providências cumulado com tutela de urgência formulado pelos Espólios de Marciano Antonio do Prado, Catharina Maria Cândida, Benedita Maria Cândida, Glicério Antonio do Prado, Maria Biagi do Prado, João do Prado, Bertilha Ferreira do Prado, representados por seu inventariante Daniel do Prado e Walid Khaled El Hindi, em face dos Oficiais do 2º, 12º e 15º Registro de Imóveis da Capital, devendos os interessados buscarem as vias ordinárias com a incidência de ampla dilação probatória, para satisfação de sua pretensão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 66365/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Marciano Antônio do Prad

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1039916-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Marciano Antônio do Prado - Vistos. Trata-se de pedido de providências cumulado com tutela de urgência formulado pelos Espólios de Marciano Antonio do Prado, Catharina Maria Cândida, Benedita Maria Cândida, Glicério Antonio do Prado, Maria Biagi do Prado, João do Prado, Bertilha Ferreira do Prado, representados por seu inventariante Daniel do Prado e Walid Khaled El Hindi, em face dos Oficiais do 2º, 12º e 15º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o cancelamento de vários registros das matrículas 25.069, 25.070 e 25.071 do 15º RI e seus títulos aquisitivos descritos nas transcrições nºs 20.963, 18.809, 1.908 do 2º RI, 5.012, 5.429 e 5.430 do 12º RI. Em uma petição confusa que beira a inépcia, narram os requerentes que diversos registros foram efetuados com a apresentação de documentos simulados, bem como a ocorrência de vícios intrínsecos nos títulos que tiveram ingresso nos fólios reais, trazendo como consequência a invalidade do negócio jurídico. Juntaram documentos às fls.12/175 e 186/188. A liminar foi indeferida às fls.190/191, bem como foram apresentadas informações pelos registradores às fls.194/201. Alegam que os registros foram baseados em títulos qualificados positivamente, já que formalmente continham todos os requisitos. Sobre as informações dos

registradores os requerentes se manifestaram às fls.256/264, reiterando os argumentos da inicial. Afirmam que os Oficiais pretendem alterar a verdade dos fatos, com informações e afirmações contraditórias, a fim de implantar documentos simulados de transcrições e matrículas imobiliárias ausente de origem sobre terras denominada em escritura pública de partilha amigável. Vieram aos autos os documentos de fls.265/287. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido, com o consequente arquivamento do feito na medida em que não há irregularidade na conduta dos delegatários (fls.291/292). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Analisando os documentos e as informações prestadas pelos registradores, verifico que se trata de vícios intrínsecos do título, consistente na falsificação e simulação dos documentos apresentados a registro. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumentos públicos devidamente lavrados perante os 3º e 11º Tabeliães de Notas da Capital. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura da mencionada escritura, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Sabe-se que o interesse processual é composto da necessidade e da adequação. No caso posto, a despeito da necessidade, verifica-se a ausência do quesito da adequação, sendo que este juízo tem competência censório disciplinar e, portanto, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Outrossim, não há como o registrador no âmbito da qualificação registral dar solução à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade meramente administrativa, não protegida pela segurança da coisa julgada. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Quanto à conduta dos delegatários, as informações prestadas por eles são suficientes para levar ao conhecimento de que não há medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Diante do exposto julgo improcedente o pedido de providências cumulado com tutela de urgência formulado pelos Espólios de Marciano Antonio do Prado, Catharina Maria Cândida, Benedita Maria Cândida, Glicério Antonio do Prado, Maria Biagi do Prado, João do Prado, Bertilha Ferreira do Prado, representados por seu inventariante Daniel do Prado e Walid Khaled El Hindi, em face dos Oficiais do 2º, 12º e 15º Registro de Imóveis da Capital, devendos os interessados buscarem as vias ordinárias com a incidência de ampla dilação probatória, para satisfação de sua pretensão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 66365/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Maria Emília Vanzolini

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1043473-49.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Maria Emília Vanzolini - Vistos. Defiro a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.67/78, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LUCIANA VANZOLINI MORETTI (OAB 223792/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Milton Sgambatti e outros

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1049366-21.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Milton Sgambatti e outros - Vistos. Em que pese a petição de fls. 276/279 melhor esclarecer os fatos, não houve cumprimento integral do decidido às fl. 273. Novamente, deve o autor indicar qual das seguintes hipóteses corresponde a seu pedido: A) se pretende declaração judicial de que exerceu propriedade sobre o bem, com posterior inscrição no fólio real, sendo tal inscrição apenas reflexo da declaração judicial; B) se já possui título hábil a ter ingresso no fólio real, sendo o objeto da presente ação impugnar óbices apresentados pelo Oficial de Registro; C) se pretende unificação e/ou apuração de remanescente de transcrições e matrículas para posterior ingresso de título no registro ou abertura de nova matrícula. Nas duas últimas hipóteses, deverá indicar expressamente o objeto do pedido bem como os óbices apresentados, e porque entende serem indevidos. Prazo de 15 dias, quando deverá ser também regularizada a representação processual. Int. - ADV: ANDREA APARECIDA GARRIDO GONÇALVES (OAB 312178/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1050132-74.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Redpar Construtora e Incorporadora EIRELLI cumulada com liminar de urgência, em face do 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, pretendendo a isenção dos emolumentos devidos em decorrência do cancelamento dos protestos lavrados em seu desfavor. Relata a requerente que não detém substrato financeiro para as custas incidentes, bem como, por ser sociedade de propósito especifico, não detém receita para este fim. Juntou documentos às fls.05/17. A liminar foi indeferida às fls.18/19. O Tabelião manifestou-se às fls.22/29. Esclarece que as custas e emolumentos devidos pelo protesto de títulos não mais dependem de prévio depósito e serão pagos pelo interessado em seu cancelamento. Salienta que os registradores e notários estão adstritos em seus atos ao cumprimento da Lei nº 11.331 e suas tabelas, caracterizando infração disciplinar a inobservância dessas prescrições. Assim somente expressa disposição legal poderia isentar a requerente desse pagamento, não cabendo ao tabelião nem tampouco à decisão judicial essa faculdade. Destaca que é encargo do devedor a obrigação do pagamento das taxas devidas, o que se tem de observar e cumprir. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.32/33). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Tabelião, bem como a D. Promotora de Justiça. Pretende a requerente a isenção dos emolumentos para o cancelamento do protesto lavrado em seu nome, sob a alegação de hipossuficiencia. Como é sabido, os serviços prestados pelas Serventias são remunerados pelos usuários com o pagamento dos respectivos emolumentos, cuja invidualização e cobrança, previstos no art.236, § 2º da Constituição da República, foram regulados pela Lei nº 10.169/200, que dispôs sobre as normas gerais para am fixação dos emolumentos no âmbitos dos Estados membros. De acordo com o entendimento do autor Paulo de Barros Carvalho, os emolumentos notariais e registrais se enquadram tipicamente na figura jurídica tributária das taxas, em intelecção fulcrada no artigo 145, inciso II da CF: "Anuncio, desde logo, que perante a realidade instituída pelo direitos positivo atual, parece-me indiscutível a tese segundo a qual a remuneração dos serviços notariais e de registro, também denominada emolumentos, apresenta natureza especifica de

taxa. O presente tributo se caracteriza por apresentar, na hipótese da norma, a descrição de um fato revelador de atividade estatal (prestação de serviços notariais e de registros públicos), direta e especificamente dirigida ao contribuinte; além disso, a análise de sua base de cálculo exibe a medida da intensidade da participação do Estado, confirmando tratar-se da espécie taxa... ... Trata-se de atividade administrativa consistente em garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art.1º da Lei nº 8.935/94), devendo, nos termos do art.236 da Constituição da República, ser delegados a pessoas físicas, mediante concurso público de provas e de titulos, ou por meio de remoção, para os que já forem titulares de Serventias" (Carvalho, Paulo de Barros. Natureza juridica e constitucionalidade dos valores exigidos a título de remuneração dos serviços notariais e de registro. Parecer exarado na data de 05.06.2007, a pedido do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo -0 SINOREG). Outro não é o entendimento jurisprudencial a respeito: "Direito constitucional e tributário. Custas e emolumentos: Serventias Judiciais e Extrajudiciais. Ação direta de inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 30 de junho de 1995, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: Ato Normativo. (...) 4. O art.145 admite a cobrança de taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição". Tal conceito abrange não só as custas judiciais, mas também, as extrajudiciais (emolumentos), pois estas resultam, igualmente, se serviço público, ainda qu prestado em caráter particular (art.236). Mas sempre fixadas por lei. No caso presente, a majoração de custas judiciais e extrajudiciais resultou de Resolução do Tribunal de Justiça e não de Lei formal, com o exigido pela Constituição Federal... (ADI 1444, Rel: Min. Sydney Sanches, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2003, D.J. 11-04-2003). Assim, diante da natureza jurídica de taxa, certo é que eventual isenção somente poderá ser veiculada através de lei específica, conforme disposição expressa do art. 150, § 6º, da CF, o que não ocorre no presente caso: "Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g." À luz do artigo 111 do CTN, a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deverá ser interpretada literalmente, não havendo a possibilidade de extensão da norma mencionada. Ressalto que em se tratando de emolumentos de tributo de competência Estadual, caberá aos Estados e ao Distrito Federal a instituição - por lei específica, com escopo exclusivo - de isenção a eles aplicável, nos limites da sua competência territorial. No presente caso, não houve a juntada de qualquer decisão judicial determinando a gratuidade do ato, bem como a requerente não está sendo representada pela Defensoria Pública, logo não há dispensar tal recolhimento, caso contrário estaria-se violando o princípio da legalidade, que norteia os atos registrários. Por fim, a obrigação em pagar os emolumentos para cancelamento do protesto, decorre do item 6 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos que assim estipula: "A apresentação a protesto, de títulos, documentos de dívidas e indicações, independe de prévio depósito dos valores dos emolumentos e de qualquer outra despesa, cujos valores serão pagos pelos respectivos interessados no ato elisivo do protesto ou, quando protestado o título, no ato do pedido do cancelamento do respectivo registro ou no da sustação judicial definitiva de seus efeitos, salvo na sustação judicial do protesto que serão cobrados do sucumbente quando tornada em caráter definitivo, hipóteses em que serão observados para o cálculo, cobrança e recolhimentos, os seguintes critérios: (...) b - por ocasião do pedido do cancelamento do protesto ou da determinação judicial da sustação definitiva do protesto ou de seus efeitos, com base nos valores da tabela e das despesas em vigor na data em que ocorrer os respectivos recebimentos, hipóteses em que, para fins do cálculo, será considerada a faixa de referência do título da data de sua protocolização para protesto;" Logo, correta a exigência do tabelião, não havendo qualquer falta funcional praticada pelo delegatário passível da aplicação de medida disciplinar. Destaco que este Juízo já teve oportunidade de analisar questão semelhante nos autos do pedido de providências nº 1050151-80.2019.8.26.0100. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Redpar Construtora e Incorporadora EIRELLI, em face do 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, e consequentemente mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Outec Engenharia Ltda

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1052941-37.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Outec Engenharia Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Outec Engenharia LTDA em face do Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pretendo a averbação do registro de alteração do contrato social datada de 25.02.2019, no qual constou a admissão de novo sócio, Renato Akyra Oshiro, bem como a cessão para este de quotas do capital social de Rui Nobhiro Oyamada, no importe de R$ 150.000,00, sem qualquer alteração no valor total do capital (R$ 3.000.000,00). Juntou documentos às fls.08/56. A negativa para a prática do ato decorreu da existência de indisponibilidade dos bens do sócio Fabio Takahiro Oyamada , decorrente do processo nº 00078796820164036114, em trâmite perante o MMº Juízo da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, averbada sob nº 436.623. Salienta o Registrador que, pelo Provimento CGJ nº 47/2016, determinou-se que o oficial de registro deve, obrigatoriamente, consultar o banco de dados da CNIB no desempenho regular de suas atividades e para a prática de atos de ofício, nos termo da lei e das normas específicas, bem como nos atos registrarios que tenham por objeto cotas sociais, após proceder à conferência e constatada a existência de mencionadas cotas, deverá prenotar e averbar a indisponibilidade no livro próprio (livro A). Apresentou documentos às fls.63/80. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.84/87). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Pretende a requerente a averbação de sua alteração contratual pela qual teria havido a admissão de novo sócio. Como bem exposto pelo Registrador, o Provimento CG 47/2016, que incluiu a Seção V no Capítulo XVIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e nos itens 38, 41, 41.2 e 41.4, tornou obrigatória a consulta, pelos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), sendo que os ônus poderão alcançar quotas sociais que seriam transferidas através de atos praticados e levados a registro ou averbações nas Serventia Extrajudiciais. Da leitura do item 41, do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: "Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, antes da prática de qualquer ato registral que tenha por objeto quotas sociais de sociedade simples, devem promover prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens CNIB"; Na presente hipótese, mesmo que a indisponibilidade atinja o patrimônio de Fábio, a alteração contratual não guarde relação com o patrimônio bloqueado, bem como não implica a transferência de bens. Como é sabido, a indisponibilidade visa coibir atos de dilapidação do patrimônio ou desvio de bens, evitando-se assim danos irreparáveis ou de difícil reparação aos credores. Todavia, no caso aventado, conforme denota-se da cláusula 1.1., houve apenas a cessão de quotas no importe de R$ 150.000,00 do sócio Rui ao novo sócio Renato, passando o primeiro a deter 2.849.997 cotas no valor de R$ 1,00 cada, ou seja, não houve qualquer alteração do valor das cotas de Fabio. Ademais, não há qualquer norma legal que impeça que o titular da empresa, mesmo estando com o patrimônio indisponível, efetue a modificação do contrato, desde que não afete a questão patrimonial. Como bem salientou o D. Promotor de Justiça: "Admitir o argumento do Ilustre Oficial, a indisponibilidade dos bens de qualquer sócio implicaria no completo congelamento das pessoas jurídicas das quais participa, uma vez que estaria vedada qualquer deliberação societária". Logo, entendo possível a averbação da alteração contratual, para admissão de novo sócio e cessão das quotas sociais, mantendo a averbação concernente à indisponibilidade de bens do sócio Fabio. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Outec Engenharia LTDA, em face do Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, e consequentemente determino a averbação da alteração contratual, mantendo a averbação concernente à indisponibilidade de bens do sócio Fabio. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ADRIANO KEITH YJICHI HAGA (OAB 187281/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.C.P. e outro

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1060545-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.C.P. e outro - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o

presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MATILDE GLUCHAK (OAB 137145/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Derek Falcão Muniz - - Canaã Produções e Comércio Ltda

Publicado em: 02/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1060721-28.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Derek Falcão Muniz - - Canaã Produções e Comércio Ltda - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Varde Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR (OAB 158418/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - ARCH ARQUITETURA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0233/2019

Processo 0041358-43.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - ARCH ARQUITETURA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Vistos. Fls. 460/482: indefiro a habilitação ante o caráter sigiloso dos autos eis que a relação jurídica neste processo administrativo disciplinar envolve somente o Estado e o Sr. Delegatário. No mais, expeça a z. serventia tão somente a certidão de objeto e pé, certo que acaso haja necessidade, o Juízo de fl. 482 poderá requer, por ofício, cópia dos documentos solicitados. Ciência ao interessado somente do teor da presente deliberação. Após, ao arquivo. - ADV: Wilson Eustógio Corrêa (OAB 200388/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - T.N.C. - - L.M.S

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 0020118-95.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - T.N.C. - - L.M.S. - Vistos, Intime-se o ex-Interino, pessoalmente, por meio de Oficial de Justiça, para dar integral cumprimento do item "a", de fls. 261, da r. Sentença, no prazo de 10 (dez) dias. Certificado o cumprimento, ou o transcurso do prazo in albis, venham conclusos. Ciência ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maristela Ferreira de Souza Miglioli - João Carlos Vieira e outros

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 0039544-25.2019.8.26.0100 (processo principal 0333708-47.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maristela Ferreira de Souza Miglioli - João Carlos Vieira e outros - "Vistos. Inicialmente, esclareça a parte os cálculos apresentados, considerando o título executivo judicial, em especial, o constante a fls. 42. Intime-se." - ADV: MARISTELA FERREIRA DE SOUZA MIGLIOLI (OAB 111964/SP), NILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA (OAB 36315/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Berenice Graciano da Silva Souto

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1002066-63.2019.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Berenice Graciano da Silva Souto - - Fabricio Graciano de Souza - Vistos. Fls. 131/132: Defiro o prazo complementar de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: NATASHA YURI CARLINI (OAB 356508/SP), PAULO ROBERTO CARLINI (OAB 70568/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1032562-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino - Vistos. Fls. 161: comprove a retificação da certidão de óbito de Brasiliana Cariani de Aquino, vez que aquela mencionada a fls. 130 se refere a Osmundo. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: RAQUEL JAEN D'AGAZIO (OAB 262288/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1036629-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 57/58 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walkiria Guida Pimenta Leitao

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1037637-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walkiria Guida Pimenta Leitao - - Vicente Guida Neto - Ao Ministério Público. - ADV: RODRIGO CREPALDI NEGRATO (OAB 352024/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1038526-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone - - Adriana Della Zuana e outros - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 169 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Kraiser

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1041082-58.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Kraiser - - Juliana Heller Vajda-kraiser - Vistos. Fls. 96/97: ciência à parte autora. Fls. 100: abra-se vista dos autos ao RCPN do 1º Subdistrito - Sé, nos termos requeridos. Int. - ADV: ARNALDO STEMBAUM (OAB 291949/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Miller

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1041811-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Miller - Vistos. Cumpra a autora o determinado no item II da manifestação do Ministério Público de fls. 71, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. - ADV: BRUNO ARIBONI BRANDI (OAB 250108/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1042435-39.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: EDALTO MATIAS CABALLERO (OAB 166344/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vitória Nizzola Ghizzi

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1045746-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vitória Nizzola Ghizzi - - Diogo Fernando Ghizzi de Campos Silva - Vistos. Antes de se julgar o feito, deve a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, referente a cada autor, incluindo relação de bens e direitos, para a análise do pedido de justiça gratuita. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Intime-se. - ADV: RODRIGO SILVA ALMEIDA (OAB 282896/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1049137-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos - Vistos. Fls. 77/81: Ao autor para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. - ADV: RICARDO ALEXANDRE ANTONIAZZI (OAB 188390/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Patricia Selva Strebinger

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1049768-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Patricia Selva Strebinger - - Walter Fred Strebinger - - Talita Goes Sousa - - Filipi Goes Souza - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Sem prejuízo, oficie-se aos MM Juízos em que tramitam as ações relacionadas a fls. 74/75, para que tomem ciência da presente sentença. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1050139-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira - - Marcos Antonio de Oliveira - - Mercia Aparecida de Oliveira - Vistos. Intimese pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: ROGERIO TADEU ROCHA (OAB 204860/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Djalma Timóteo Leite

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1051817-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Djalma Timóteo Leite - - Aline Grazielle da Rocha Leite - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: PEDRO ANDRE BARBOSA DA SILVA (OAB 377895/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Hwa Jin Kim Lee

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1054108-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Hwa Jin Kim Lee - Vistos. 1. Fls. 38/39: Indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária gratuita, considerando que na declaração de imposto de renda do autor consta valor superior a 220 mil reais em bens e direitos. 2. Ademais, comprove a parte autora o pagamento das custas inicias, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. - ADV: PAULA ELIZA ALVES DORILEO (OAB 354765/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Eduardo Matias dos Santos Tronconi

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1054135-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Eduardo Matias dos Santos Tronconi - - José Vinicius Tronconi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 54 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ana Paula de Oliveira Araújo

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1055051-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ana Paula de Oliveira Araújo - - Lumena Aparecida de Oliveira Silva - - Silvio de Oliveira Júnior - - Cícero Jorge de Oliveira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MARIA FERNANDA ASSIS ROMÃO (OAB 219955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eunice Leão

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1056111-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eunice Leão - - Aline Leão de Rezende - - Marcos Vinícius de Rezende - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 54/55 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tathiana Sbarro Carvalho

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1056863-86.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tathiana Sbarro Carvalho - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ADRIANA REGINA STRABELLI (OAB 296642/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.P.R. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1056885-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.P.R. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital. Após, ao MP. Int. - ADV: MARILENE BARBOSA LIMA (OAB 84005/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1056920-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MARIA CECILIA MORETTO (OAB 403203/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maricleide Ribeiro de Matos

Publicado em: 02/07/2019

2ª **Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1057264-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maricleide Ribeiro de Matos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WASHINGTON LUIZ DA SILVA (OAB 197532/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1058888-72.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.B.E.L. - Vistos, Considerando o número de despojos a serem transladados, providencie a Requerente a juntada da pertinente documentação, qual seja: Em relação ao de cujus Simon Echeverria Y Altuna fls. 32, esclareça a parte autora se há ascendentes ou parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse, comprovando-se documentalmente (juntando certidão de óbito de Juan Maria Echeverria e Maria Francisca Altuna), bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes. Outrossim, esclareça a divergência do local do sepultamento, isto porque em sua certidão de óbito (fls. 32), consta cemitério diverso do alegado na inicial. Em relação ao de cujus Ernest Adam Joseph Vatter fls. 33, esclareça se há ascendentes ou parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse, comprovando-se documentalmente (juntando certidão de óbito de Edmundo Vatter e Katharine B. Vatter), bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes. No mais, esclareça a divergência do local do sepultamento, tendo em vista que em sua certidão de óbito consta local diverso do alegado na inicial. Em relação ao falecido Bertilo Kreutz, certifique a z. Serventia se já não há processo em tramite com as mesmas partes. Acaso positivo, providencie a interessada o aditamento da inicial para excluir pedido com esse falecido. Em relação ao de cujus Aloysio Fritzen, esclareça se há ascendentes ou parentes em linha colateral vivos, para análise de possível interesse, comprovando-se documentalmente (juntando certidão de óbito de Felippe Fritzen e Elisabetha Fritzen), bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes. Explane ainda, a divergência do local do sepultamento indicado com a aposta na certidão de óbito de fls. 35. Quanto ao falecido Waldey Machado Vieira, explane se há ascendentes ou parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse destes, comprovando-se documentalmente (juntando certidão de óbito de Amadeu Vieira de Souza e Verônica Machado Vieira), bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes. Ademais, quanto ao de cujus João Ody, indefiro o requerimento constante na cota ministerial retro, mormente considerado que a certidão de óbito encontra-se acostada às fls. 37. No mais, esclareça se há parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse destes, comprovando-se documentalmente, bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes A despeito do de cujus Domingos Celeste Vieceli, esclareça se há ascendentes ou parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse, comprovando-se documentalmente (juntando certidão de óbito de Luiz Vieceli e Úrsula Bazanella), bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes. Quanto ao falecido Benno Backes, esclareça se há ascendentes ou parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse, comprovando-se documentalmente (juntando certidão de óbito de Wendelino Backes e Paulina Backes), bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes Quanto ao de cujus Albino Affonso Ludwig, esclareça se há parentes em linha colateral e afins vivos, para análise de possível interesse destes, comprovando-se documentalmente, bem como a juntada da anuência, com firma reconhecida, acaso existentes. Outrossim, explane ainda, a divergência do local do sepultamento indicado com a aposta na certidão de óbito de fls. 40. Por fim, esclareça a requerente qual o local de fato em que se encontram os despojos dos de cujus, tendo em vista que às fls. 02/03 a autora aduz que todos os falecidos estão localizados no Cemitério Gethsêmani, contudo, em suas nas certidões de óbitos de fls. 32, 33, 35 e 40, constam local diverso do declarado. Assim, se houver divergência, diligencie-se aos cartórios declarantes para que seja feita a prévia retificação de cada um destes. Por fim, esclareça a interessada, se já foram autorizadas as exumações de Waldey Machado Vieira, Domingos Celeste Vieceli, Benno Bockes e João Ody, tendo em vista os documentos juntados às fls. 41/42. Prazo: 15 (quinze) dias. Após, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: VICENTE ATALIBA M V CRISCUOLO (OAB 83040/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Daniel Naum Pereira de Oliveira

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1059745-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Daniel Naum Pereira de Oliveira - - Paulo Luiz Pereira de Oliveira - - Marcos Dalto Pereira de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 39 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SANDRA REGINA SETE (OAB 194580/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1060561-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.G.O. - - F.J.O

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1061416-79.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.G.O. - - F.J.O. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Cuida-se de pretensão ajuizada por F. J. de O. e sua esposa R. G. de O., objetivando a alteração do regime de bens do casamento, da comunhão parcial de bens para separação total de bens, alegando que não haverá qualquer prejuízo a direito de terceiros. Vieram aos autos os documentos de fls. 07/17. É o breve relatório. Decido. Em verdade, a apreciação da presente ação, de natureza jurisdicional, refoge do âmbito de atribuições do exercício da Corregedoria Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital, que se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos. Logo, a alteração almejada não poderá ser proclamada nesta Vara. O tema posto em controvérsia, envolvendo modificação do regime de bens dos cônjuges, caracteriza ação de estado, cujo palco para dirimí-lo é a Vara da Família e das Sucessões. Por conseguinte, em razão da natureza do pedido, indefiro o pedido e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. P.I.C. - ADV: PAULO CESAR NEVES (OAB 271978/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1114287-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya - Vistos. Fl. 41: Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1120933-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que cumpra o ato ordinatório (fl. 64), no prazo de 15 (quinze) dias,

providenciando as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is) para que, posteriormente, em igual prazo, comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 374582/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1121447-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio - Vistos. Fls. 152: Defiro o prazo complementar de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergio Luiz Reis Salvado

Publicado em: 02/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0237/2019

Processo 1127296-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergio Luiz Reis Salvador - - Rebeca Mastroiene Salvador - Vistos. Concedo o benefício da justiça gratuita conforme os documentos apresentados nas fls. 59/66. Intime-se. - ADV: ROSALVA MASTROIENE (OAB 58773/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior - Mario Higa - Vistos. Fls. 123/124: Defiro o pedido de bloqueio via BACEJUD. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: PAULO ROBERTO BASTOS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP), PAULO ROBERTO BARROS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP), SUMIKO NISHIYAMA HIGA (OAB 55723/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Prazo de 05 dias. Int. - ADV: JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP), APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a impugnação e documentos juntados. Prazo de 15 dias. Int. - ADV: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS (OAB 98143/SP), FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI (OAB 25662/SP), TAKEO KONISHI (OAB 88388/SP), JOSE ALMEIDA SILVARES (OAB 16716/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Humberto Cirillo Maltese

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 0039980-81.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Humberto Cirillo Maltese - Vistos. Não obstante as informações prestadas pelo tabelião às fls. 09/11 e documentos juntados às fls.12/14, esclareça o delegatário no prazo de 15 (quinze) dias, se há na Serventia um guichê especial para atendimento preferencial e a média do tempo de espera destes usuários para serem recepcionados. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao reclamante para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: HUMBERTO CIRILLO MALTESE (OAB 140868/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Propriedade - Aimar Alves Passebom

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1003399-35.2019.8.26.0008 - Procedimento Comum Cível - Propriedade - Aimar Alves Passebom - Vistos. Recebo como ação de usucapião. Ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que preste as informações iniciais de praxe. Int. - ADV: CELSO CÂNDIDO FILHO (OAB 197336/SP), ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE CANDIDO (OAB 202898/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Propriedade - Aimar Alves Passebom

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1003399-35.2019.8.26.0008 - Procedimento Comum Cível - Propriedade - Aimar Alves Passebom - Vistos. Recebo como ação de usucapião. Ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que preste as informações iniciais de praxe. Int. - ADV: CELSO CÂNDIDO FILHO (OAB 197336/SP), ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE CANDIDO (OAB 202898/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Marta Luzia Rocha

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1003901-77.2019.8.26.0006 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Marta Luzia Rocha - Vistos. Informe a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 20 (vinte) dias, a relação nominal dos contribuintes de nºs 057.225.0019-4 e 057.225.0018-6. Sem prejuízo, esclareça a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da origem da informação de que o imóvel adquirido por Francisco Maria Neto e Maria Feitosa Sandes Neto foi o de nº 70, contribuinte nº 057.225.0019-4, comprovando documentalmente. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ILZA ALVES DA SILVA CALDAS (OAB 151697/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1006201-21.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Fera Credidio Neto e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fls.213/225: Tendo em vista a sentença proferida às fls.196/198, transitada em julgado à fl.204, tem-se que a prestação jurisdicional encontra-se exaurida, logo eventual nova insurgência acerca dos óbices impostos pelo registrador, deverá ser objeto de novo procedimento de dúvida. Feitas estas considerações, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCIA VASCONCELLOS P DA SILVA FELIPPE (OAB 112146/SP), NELSON ROBERTO TURCO (OAB 31190/SP), BEATRIZ D'ABREU GAMA (OAB 119579/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1014640-89.2017.8.26.0003 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira - Vistos. Reitere-se o ofício expedido à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, no endereço informado à fl. 263, bem como expeça-se e-mail no endereço eletrônico noticiado. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1016330-85.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles - Vistos. Concedo o prazo de 05 dias para que a parte autora exiba declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, deverá exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que o autor considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Int. - ADV: DARCY MACHADO DE ARRUDA (OAB 83116/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Chamssol Administradora e Construtora Ltda

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1041105-67.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Chamssol Administradora e Construtora Ltda. - Consulta retro: remetam-se os autos ao 9º CRI, conforme decisão anterior, tendo em vista o último parágrafo de fl. 439. - ADV: OLIVAR LORENA VITALE JUNIOR (OAB 155191/SP), BRUNO SALES DA SILVA (OAB 222813/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Beatriz Soares Hungria Giannetti e outros

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1044962-24.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Beatriz Soares Hungria Giannetti e outros - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelos suscitados às fls. 592/598, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: BRAULIO DE ASSIS (OAB 62592/SP), MARILIA

VIOLA DE ASSIS (OAB 262115/SP), RENATO VIOLA DE ASSIS (OAB 236944/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Usucapião Ordinária - Antonio Canazza Neto e outro

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1059363-62.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Ordinária - Antonio Canazza Neto e outro - Amilcar Pontes Pacheco e outro - Vistos. Fls. 286/302: à réplica. Int. - ADV: CARMEN REGINA SILVERIO RAMOS (OAB 86591/ SP), PATRICIA TORRES CAMPANA PACHECO (OAB 296089/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Alessandra Marchi Telar

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1059552-06.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar - Vistos. Recebo a petição de fl. 23, bem como o documento de fl.24 como emenda à inicial. Anote-se. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 16º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: CLAUDIA LUIZA DE ARAUJO RAMOS (OAB 315229/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Maria Auxiliadora Matheus - Prefeitura do Municipio de São Paulo

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1060942-16.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - Maria Auxiliadora Matheus - Prefeitura do Municipio de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 227/231), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, nada mais a analisar ou decidir no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALANDERSON TEIXEIRA DA COSTA MARQUES (OAB 278882/SP), JÚLIO CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA (OAB 218041/SP), ABIMAEL BARROS DE LIRA (OAB 326099/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Luís Salvoni Carneiro de Campos

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1061482-59.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Luís Salvoni Carneiro de Campos - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO ANDRADE NOGUEIRA (OAB 176610/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário Ltda

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário Ltda - - Elio Berra e s/m Catarina Luisa Tavora Niess Berra - - Caixa Econômica Federal - CEF - - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.123/125), bem como impugnações apresentadas pela Caixa Econômica Federal (fls.247/262), Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário LTDA (fls.263/422) e Éster Berra, Elio Berra, Catarina Luísa Távora Niess Berra (fls.443/447). Sem prejuízo, manifeste-se no prazo acima mencionado sobre a concordância na produção de prova pericial. Apesar da certidão juntada à fl.433, a fim de se evitar futura e eventual alegação de prejuízo, intime-se pessoalmente o INSS no endereço indicado à fl.423, para que informe em 15 (quinze) dias, se a questão foi submetida à análise do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, ressaltando que o silêncio será interpretado como desinteresse no feito. Com a manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO (OAB 374399/SP), FÁBIO YUNES ELIAS

FRAIHA (OAB 180407/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP), DANIEL MICHELAN MEDEIROS (OAB 172328/SP), FILIPPI DIAS MARIA (OAB 297010/SP), ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP), DECIO CABRAL ROSENTHAL (OAB 101955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1121940-76.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. - Prazo: 15 dias - ADV: DANIEL ANTONIO DE SOUZA SILVA (OAB 292570/SP), PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro

Publicado em: 03/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 1126210-80.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 649/655, 663/666 e 684/686), que negou provimento ao recurso interposto pelos requerentes, bem como indeferiu a suspensão do presente procedimento, nada mais a ser analisado ou decidido. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: RENATO CRESCENTI BRANDÃO (OAB 160733/SP), BRENO FRAGA MIRANDA E SILVA (OAB 343673/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Alexsandro Silva Trindade Milton Fernando Lamanauska

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2019

Processo 0035825-11.2014.8.26.0100 Pedido de Providências Alexsandro Silva Trindade Milton Fernando Lamanauskas - Vistos, Fls. 1790/1819: Em que pese o alegado interesse jurídico dos aprovados no 11º Concurso de Outorga de Delegações do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em razão do sigilo dos autos e, em especial, da existência de inúmeros documentos e dados sigilosos, indefiro o pedido de vista dos autos. Ademais, certo é que por meio das decisões proferidas por este Juízo e pela E. Corregedoria Geral de Justiça, já devidamente publicadas, os interessados poderão inferir o contexto em que houve o apenamento do ex-Tabelião. Intime-se.- ADV: Nivaldo Silva Trindade (OAB 107634/SP).

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1009527-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. - Vistos, Manifeste-se o Senhor Interino, nos termos em que aduzido pelo Ministério Público, quanto à manifestação do antigo Tabelião. Após, venham conclusos. Intime-se. - ADV: TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB 175186/SP), SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1013247-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso - Vistos. Fls. 269: ciência à parte autora. Após, tornem-se os autos conclusos para sentença. Intime-se. - ADV: ALEXANDRE GAMBINI PEREIRA (OAB 37637/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1025546-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo - - Luiz Fernandes Galhardo - Fls. 132/133: esclareça a parte se o coautor Luis Fernandes Galhardo também está desistindo da presente demanda. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Samuelson dos Santos Sobral

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1027481-51.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Samuelson dos Santos Sobral - Vistos. Tendo em vista o endereço de domicilio do autor (fls. 37/38), cuja competência é do Foro Regional de Santo Amaro, e antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JULIANA DURANTE BRASIL (OAB 287522/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - L.H.C

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1035542-92.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - L.H.C. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Intime-se. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cleude Reinaldo

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1035585-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cleude Reinaldo - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 93 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: IZILDA MARIA MATIAS DE BARROS (OAB 287515/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1035833-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner - - Osvaldo Duffner Filho - - Ercilia Bergamo - - Bruno Bergamo - - Ary Bergamo - - Demetrius Bergamo - - Ana Clara Yumi Belgamo Duffner - - Luiz Carlos Bergamo - - Laila Keiko Belgamo Duffner - - Elza Shiroko Belgamo - - Yuri Akio Belgamo - - Thiago Seiji Belgamo Pupin - - João Kenji Belgamo Pupin - - Cintia Mitico Belgamo Pupin - Ao Ministério Público, para se manifestar sobre a decisão e petição retro encartadas. Após, tornem-me - ADV: JUREMA RODRIGUES DA SILVA (OAB 118590/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilberto Carlos Liborio

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1040039-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilberto Carlos Liborio - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: FABIO RICARDO LIBORIO (OAB 240480/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1041134-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli - Vistos. Fls. 55: à parte autora, em especial, à luz do artigo 80, II, do CPC. Int. - ADV: ANA PAULA MARTINS RODRIGUES (OAB 392428/SP), RENATA MARIA BHERING CASTRO (OAB 385506/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1044775-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi - Vistos. Desentranhe-se a petição de fls. 79. No mais, aguarde-se o decurso de prazo da decisão de fls. 78. Intime-se. - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1045821-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1048130-05.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. - Vistos, Em 30 (trinta) dias, tornem à Senhora Titular para que informe quanto à obtenção do Alvará de Funcionamento. Após, ao Ministério Público. Ciência à Senhora Oficial e Tabeliã. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 247/257, à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Lima da Silva

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1049757-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Lima da Silva - - Maria Clara Sarti de Oliveira - Vistos. Fls. 58/59: Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula de Breyne Teles de Souza

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1050168-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula de Breyne Teles de Souza - - Felipe de Breyne Teles de Souza - - Nicole Rachid de Breyne Teles - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar

Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: RAFAEL GUIMARAES ROSSET (OAB 230625/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cybele Sisternas Di Pietro

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1055208-79.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cybele Sisternas Di Pietro - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: CARLOS ALBERTO CASSEB (OAB 84235/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thays Braga Assunção Brasil

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1056144-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thays Braga Assunção Brasil - - Marina Oliveira Braga - - Paula Braga de Assunção Brasil - - Regina Braga Jacques de Moraes - - Roberto Oliveira Braga - - Marcia Oliveira Braga - Vistos. Fls. 245: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Tendo em vista que o Ministério Público opinou pela procedência da ação (fls. 240/241) e intimado não opôs recurso à sentença (fls. 249), certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaques Grinberg Costa

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1056973-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaques Grinberg Costa - - Rafael Grinberg Costa - - Roberta Marcondes Costa - - Fernando dos Santos Costa - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FABIO MARTINEZ GORI (OAB 240358/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Paulo Dantas Aumond

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1057417-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - João Paulo Dantas Aumond - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 51 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Luis Carlos Barletta Odokara

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1057827-79.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Luis Carlos Barletta Odokara - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: REGINALDO MISAEL DOS SANTOS (OAB 279861/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mayane Burti Marcondes Barbosa

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1059479-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mayane Burti Marcondes Barbosa - Vistos. No prazo de 15 dias, recolha a parte integralmente as custas iniciais, conforme fls. 43 e 57, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. - ADV: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS (OAB 305235/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1060207-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile - Fls. 37/42: recebo como aditamento da inicial. Dê-se vista ao MP. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - V.A.S. e outros

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1060268-33.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - V.A.S. e outros - Vistos, Recebo a petição retro como embargos de declaração, porquanto já prolatada sentença nos presentes autos. No mais, anote-se o patrono. No entanto, a decisão embargada não padece de vícios e não possui contradição ou omissão. Por fim, sabidamente, não é possível rediscussão da questão objeto do presente processo administrativo em sede de embargos de declaração. Nestes termos, indefiro os embargos de declaração por ausentes vícios, contradições ou omissões. Intime-se. - ADV: MATHEUS TEIXEIRA FABIANI DE OLIVEIRA (OAB 420679/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1060725-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DAISY MARA BALLOCK (OAB 59244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1061086-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO ZANDONELA DOS SANTOS (OAB 416912/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Dias Ferrarezzi

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1061108-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Dias Ferrarezzi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: EDIMILSON TOBIAS AZEVEDO JUNIOR (OAB 197057/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcel de Souza Medeiros

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1061661-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcel de Souza Medeiros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULO DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 321163/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.V.M

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1061763-15.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.V.M. - Vistos. Redistribua-se a ação para a 1.ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional da Lapa - autos n.º 0029923-65.2000.8.26.0004 - com competência para apreciar a demanda. Cumpra-se após a preclusão dessa decisão. Intime-se. - ADV: ANDRE MENDONÇA PALMUTI (OAB 176447/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1061849-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: REINALDO DONEGÁ DE ALMEIDA (OAB 416148/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Lima Mahlmeister

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1061913-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Lima Mahlmeister - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CARLA GOMES RODRIGUES DE CHIACCHIO (OAB 302978/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1075577-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro - Ciente da comprovação do cumprimento da sentença. Ao Ministério Público. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. - ADV: JOSE FERREIRA DE LIRA (OAB 113712/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1108925-74.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RODRIGO COSTA AMARANTE (OAB 232122/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva

Publicado em: 03/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2019

Processo 1114682-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva - Vistos. Fls. 125: Defiro prazo de 15 dias. Int. - ADV: VERUSCA SEMINATE LOURENÇO (OAB 254144/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências. Requerente: Corregedoria Geral da Justiça

Publicado em: 04/07/2019

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

Processo nº 0025025-07.2003.26.0100 Pedido de Providências. Requerente: Corregedoria Geral da Justiça - Certifico e dou fé que ante a devolutiva do setor de desarquivamento, devolvo o requerimento ao interessado, não sendo possível o seu desarquivamento. Nada mais. ADV: MAURÍCIO MONTEIRO FERRARESI(OAB 179.863/SP).

São Paulo, 03 de julho de 2019. Eu, ____, Willians Bruno da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

↑ Voltar ao índice

Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado pelo MMº Juízo da 4ª Vara Cível da Capital

Publicado em: 04/07/2019

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

Processo nº 0032439-94.2019

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça 12º Registro de Imóveis da Capital Sentença (fls.33/35): Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado pelo MMº Juízo da 4ª Vara Cível da Capital, comunicando a negativa do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao cancelamento da averbação premonitória requerida pela credora. Foram juntados documentos às fls.03/16. O Registrador esclarece que foi prenotado, sob nº 535.251, requerimento de cancelamento das averbações ºs 04 e 05

da matrícula nº 115.524, que noticiavam a existência de ações de execução. Esclarece que o escrevente que qualificou o requerimento exigiu a apresentação de mandado judicial para o cancelamento, tendo em vista a ausência de conhecimento de que outros bens tivessem sido penhorados, ou de eventual extinção da execução, razão pela qual foi reapresentado o requerimento no prazo de validade da prenotação, acompanhado da decisão do Juízo Cível, ocasião em que foi reexaminada a pretensão e canceladas as mencionadas averbações (fls. 18/19). Destaca que o motivo da devolução do pedido foi o excesso de cautela do escrevente que fez a qualificação, uma vez que não se atentou para o fato de que o cancelamento da averbação premonitória não se encontra dentre as hipóteses do art.250 da Lei de Registros Públicos, consequentemente foge à regra de que os cancelamentos são feitos por ordem judicial. Salienta que não houve dolo ou má fé do escrevente que fez a exigência. Por fim, ressalta que orientou todos os escreventes sobre a possibilidade de cancelamento de averbações de existência de ação requerido pela mesma pessoa que promoveu o ato. Juntou documentos às fls.20/26. O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de conduta irregular (fl.32). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve a prática de qualquer conduta irregular por parte do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital. Nota-se que a negativa de qualificação do documento apresentado deu-se em razão do excesso de zelo do escrevente que executou a qualificação, não havendo qualquer prejuízo à interessada, vez que reapresentado o título dentro do prazo da prenotação o ato de cancelamento foi realizado. Ademais, a fim de evitar novas ocorrências envolvendo a mesma questão, o registrador orientou todos os escreventes acerca do correto procedimento em se tratando de cancelamento de averbação premonitória, o qual dispensa a ordem judicial. Ressalto que na presente hipótese o escrevente responsável agiu de maneira individual, solitária, sem possibilidade de controle pelo delegatário. Logo, neste caso específico era impossível ao registrador controlar integralmente a qualificação pelo escrevente. Destarte, seja porque a ele era impossível fiscalizar imediatamente a irregularidade praticada pelo preposto, seja porque, assim que dela ficou ciente, tomou as providências cabíveis e necessárias, entendo que não é razoável a aplicação de medida disciplinar. Diante do exposto, não havendo qualquer indício de descumprimento de dever funcional por parte do Oficial, determino o arquivamento dos autos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se oficio à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. P.R.I.C. São Paulo, 27 de junho de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 221)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fabio Tadeu Ferreira Guedes e outro - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 0035955-25.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fabio Tadeu Ferreira Guedes e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.29/30. Com a juntada da manifestação, abar-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FABIO TADEU FERREIRA GUEDES (OAB 258469/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1004278-60.2019.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo - 1 - Fl. 119: Defiro a pesquisa infojud , porém, primeiramente recolha a parte autora as despesas com as notificações(fl. 114) e pesquisas. 2 - Com o recolhimento, notifique-se. 3 - Prazo 10 dias. Int. - ADV: MANOEL MATIAS FAUSTO (OAB 146601/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1010301-19.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LIGIA SHEHTMAN (OAB 66920/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1010301-19.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Tendo em vista os fortes indícios da ocorrência de duplicidade antinômica constatada pelo registrador (fls.01/04), bem como o parecer do Ministério Público (fl.16), nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, art. 214, § 3º, decreto o bloqueio da transcrição nº 69.242 e da matrícula nº 71.902 do 8º Registro de Imóveis da Capital, até solução final deste procedimento. Após, nos termos do artigo 214, § 1º da Lei de Registros Públicos, intimem-se os detentores dos direitos de propriedade ou seus sucessores, nos endereços indicados às fls.02/03, para manifestação acerca dos fatos expostos. Int. - ADV: LIGIA SHEHTMAN (OAB 66920/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Arlinda Cordeiro dos Santos - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1025914-82.2019.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Arlinda Cordeiro dos Santos - Vistos. Suscito nesta data conflito de competência, conforme razões que seguem. Aguarde-se determinação acerca do juízo competente. Int. - ADV: MARCIO CARVALHO RIBEIRO (OAB 362981/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Ricardo de Azevedo - - Suzana Ribeiro de Azevedo - Municipalidade de São Paulo - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1041584-60.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Ricardo de Azevedo - - Suzana Ribeiro de Azevedo - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.143, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para manifestação. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fls.25/26. Int. - ADV: DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP), JÚLIO CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA (OAB 218041/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Antenor Eiji Nakamura - - Helio Rodrigues de Andrade - É o relatório. Decido.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1043095-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Antenor Eiji Nakamura - - Helio Rodrigues de Andrade - É o relatório. Decido. Com razão o Ministério Público e o Registrador. A averbação da Ata de eleição em análise demanda coerência quanto ao Estatuto Social do Sindicado. O Art. 11, que trata dos sócios remidos, dispõe que: "Art. 11 São critérios para a aquisição do direito a ser associado remido, com os mesmos direitos do sócio da ativa, com isenção do pagamento das mensalidades: a)Ter se aposentado e não manter vínculo empregatício com as empresas da categoria; b)Ter, no mínimo, 10 anos de contribuição para os sindicatos do ramo químico da CUT e no mínimo, cinco anos de contribuição para esse Sindicato e/ou; c)Ter, no mínimo, oito anos de contribuição para esses sindicato e, após seu desligamento da empresa, ter contribuído por mais dois anos para a Associação dos Aposentados dos Químicos e Plásticos de São Paulo." Ainda, merece observação o disposto no Art. 60 do mesmo estatuto, que versa sobre a inelegibilidade: "Art. 60 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado que na data da inscrição na chapa: (...) III - Não tiver pelo menos 1 (um) ano de exercício na profissão em empresa pertencente a base territorial representada pelo Sindicato contínuos até data da inscrição na chapa: IV Não mantenha vínculo empregatício com empresa da categoria que exerça atividade na base territorial do sindicato, ressalvado ocaso de a manutenção do referido vínculo empregatício estar 'sub-judice'' Da leitura dos mencionados artigos pode perceber-se que os eleitos na Ata e que se encontram aposentados (fls. 109/111), guardam seus direitos

como sócios remidos, porém encontram-se inaptos para eleição. Por fim, ainda cabe o entendimento extraído do Art. 14 do Estatuto em estudo: "Art. 14 - A Diretoria colegiada é constituída de 43 (quarenta e três) membros trabalhadores em pleno gozo de seus direitos associativos." A sistemática apresentada pelo Estatuto Social atrela a elegibilidade ao exercício da atividade laboral. Quanto à ilegalidade defendida, pautando-se pelo disposto no art. 8º, inc VII, da Constituição Federal, em conjunto da Portaria 501/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, não cabe a este juízo tal análise. Tratandose de procedimento administrativo, o Oficial de Registro está pautado pelas exigências estatutárias, não podendo afastá-las por argumento de incompatibilidades supervenientes com a legislação, e tampouco o magistrado pode reconhecer alegada inconstitucionalidade. Caso haja a intenção de anulação do Estatuto Social utilizado pelo sindicato, segundo o argumento de sua inconstitucionalidade e de nulidade, deve ser feito o pedido pela via judicial, ou mesmo de forma não litigiosa, por meio dos instrumentos que permitam alteração do estatuto. Ainda, cabe a observação de que os registros anteriores não convalidam novos vícios e não impedem uma nova qualificação pelo competente Oficial, como verificado no presente caso. Diante do exposto julgo improcedente o pedido de providências formulado por Antenor Eiji Nakamura e Hélio Rodrigues de Andrade, mantendo o óbice identificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: ELAINE D'AVILA COELHO (OAB 97759/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - E.A. - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1043743-73.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - E.A. - Vistos. Indefiro a prorrogação de prazo requerida pelo suscitante às fls.414/415. A dúvida registrária não se presta ao exame parcial das exigências formuladas e não comporta o atendimento das exigências depois de sua suscitação, tendo em vista que a qualificação do título é feita integralmente no momento em que o documento é apresentado para registro. Logo, admitir o cumprimento das exigências no decorrer do feito, traria como consequência a prorrogação indevida do prazo de validade da prenotação, impossibilitando que eventuais novos títulos referentes a direitos reais contraditórios sejam apresentados no mesmo período. Feitas estas ponderações, bem como levando-se em consideração a manifestação do órgão ministerial, diga o suscitante, no prazo de 10 (dez) dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Com a juntada da manifestação, cumpra-se a parte final da decisão fl.412. Int. - ADV: MARCIA ESTER MUTSUMI TAMIOKA (OAB 107904/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1044945-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Midori Satoh, em face da negativa do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro da carta de adjudicação, através da qual se buscou transmitir o imóvel localizado na Alameda Barros, nº 500. Após reiteradas qualificações do título, restou apenas um óbice concernente à necessidade de comprovação do recolhimento do ITBI, diante da ocorrência do fato gerador do tributo com a transmissão da propriedade. Insurge-se a suscitante do óbice imposto, sob o argumento de que foi deferida a total gratuidade, abrangendo o ITBI e os emolumentos na ação adjudicatória que tramitou perante o MMº Juízo da 17ª Vara Cível da Capital (processo nº 0071848-05.2004.8.26.0100). Juntou documentos às fls.14/157, 173/185, 205/226, 248/257. Acerca das ponderações da interessada, o Oficial manifestou-se às fls.258/259. Entende que somente a Municipalidade de São Paulo é que deve analisar se o caso de isenção ou não do recolhimento do imposto, expedindo a respectiva guia se for o caso. Apresentou documento às fls. 260/263. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.267/269). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do art. 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do Oficial Delegado. Dentre estes impostos encontra-se o imposto de transmissão inter vivos, cuja prova de recolhimento deve instruir os documentos, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada. Como é sabido, o fato gerador do ITBI, no caso da transmissão do domínio, é o efetivo registro, pois somente ele tem o condão de transferir a propriedade, muito embora seja habitual o pagamento desse tributo já quando se celebra o negócio jurídico obrigacional. Neste sentido: "O art. 156, inciso II, da Constituição Federal estabelece a competência tributária para instituir e cobrar o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nos seguintes termos: "Compete aos Municípios instituir impostos sobre: II transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição". Sobre a aquisição da propriedade imóvel, dispõe

o art. 1245, caput e § 1º, do Código Civil: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel". Com efeito, tal imposto é devido somente por ocasião do registro da transmissão da propriedade de bens ou direitos, a teor do disposto no art. 1245 do Código Civil (Agr. Reg. em Agr. Instr. n. 448.245-DF, Rel. Min. Luiz Fux), em que pese habitual e ilegítima exigência da prova do recolhimento do citado tributo antes da lavratura da escritura ou do contrato particular." (processo 0039993-95.2009.8.26.0564 - TJSP - relator: Roberto Martins de Souza) (grifos no original) E ainda conforme estabelece o artigo 1.245 do CC: " Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis". Na presente hipótese, a carta de adjudicação que se pretende registrar, configura título de transmissão de imóvel e tal transação é fato gerador de ITBI, consequentemente o registrador deve verificar o recolhimento antes de proceder ao registro do título. De acordo com o Decreto Municipal nº 51.627/2010: "Art.29: Para a lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacional à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos obrigados a verificar: I - a existência da prova do recolhimento do imposto ou do recolhimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção;" Ainda, a Lei Municipal nº 11.154/91, inclui a adjudicação no rol da transmissões que ensejam o recolhimento do ITBI: "art. 2º: Estão compreendidos na incidência do imposto: ... V - a arrematação, a adjudicação e a remição;" Por fim, a alegação da suscitante de que a decisão proferida pelo Juízo Cível deferiu a isenção do pagamento das custas e emolumentos, bem como o recolhimento do ITBI não procede: Conforme se verifica da mencionada decisão (fl.257), ficou esclarecido que a gratuidade da justiça deferida, abrange os emolumentos necessário à efetivação da sentença. Ou seja, aboliu-se a necessidade do depósito dos emolumentos para registro do título. Todavia, permanece a necessidade do recolhimento do imposto ITBI, uma vez que por se tratar de imposto municipal, somente a Municipalidade poderá analisar se é o caso de isenção, logo eventual insurgência da suscitante acerca do não pagamento do imposto deverá ser objeto de procedimento próprio nas vias ordinárias. Logo, mister a manutenção da exigência. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por Midori Satoh, em face da negativa do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: EMILIA SOARES DE SOUZA (OAB 53743/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1050670-55.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone - Vistos. Manifeste-se o 9º Tabelião de Notas da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de eventual falsidade no reconhecimento de firma do documento de fl.32. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FERNANDO TEODORO BRANDARIZ FERNANDEZ (OAB 216181/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Dulcineia Andre - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1052794-11.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Dulcineia Andre - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações de fls.46/48. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DULCINEIA ANDRE (OAB 318570/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1061656-68.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Alberto de Oliveira - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1120470-78.2016.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Alberto de Oliveira - Vistos. Fl. 80: Torno sem efeito a decisão de fl. 77, uma vez que a certidão de honorários será expedida nos autos do processo 0165780- 18.2002.8.26.0100(fl. 38 - nomeação), que ainda encontra-se em andamento. Aguarde-se por 5 dias, após, retornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: FELIPE ANDREA BONAGURA (OAB 371248/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4) - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Vistos. Intime-se o perito para esclarecimentos quanto à manifestação do CRI de fls. 226/227. Int. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB 359351/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos, Em face do lapso temporal transcorrido, intime-se novamente o então interventor do 8º Tabelionato de Notas da Capital, nomeado responsável, por e-mail, telefone celular e telefone do 21º Tabelionato de Notas da Capital (ao que consta atual empregador de José Roberto Bueno), a fim de que informe, com urgência, se deu cumprimento à decisão de fls. 1518/1519 no que concerne às empresas mensalistas inadimplentes. Fls. 1528, 1529/1552 e 1557/1558: Ciente, encaminhe-se, com brevidade, à E. Corregedoria Geral de Justiça. Fls. 1559/1567: Ciente. Aguarde-se, no mais, a conclusão dos trabalhos periciais pela I. Expert nomeada por este Juízo. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 1528, 1529/1552 e 1557/1558 à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP), VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/SP), ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1000130-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fujarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fujarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fujarra - - Orlando Fujarra Neto - - Orlando Fujarra Júnior - - Pedro Henrique Fujarra Penha - - Fernanda Yumi Fujarra Penha - - Gustavo Fujarra Carmona - - Roselene Keiko Fujarra - - Thiago Henrique Fujarra Batista - - Rossana Mary Fujarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fujarra - - Cintia Imanishi Fujarra - - Vanderlei Fujarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fujarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - Ao Ministério Público. Após, tornem-me. - ADV: ARGEMIRO GERALDO FILHO (OAB 280257/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Cuntis Cangani - Posto

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1003514-53.2019.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Cuntis Cangani - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e

acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RICARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB 284040/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1006466-96.2019.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Franzosi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1027359-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Sr. Tabelião do 19º Tabelionato de Notas da Capital, em razão de possível utilização de documentos falsos para lavratura de procuração, inscrita no livro 4271, página 327/328, datada de 28 de dezembro de 2017, com cópia anexa aos autos (fls. 06/07). O Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt IIRGD enviou cópia da ficha de identificação, com fotografia e impressões digitais pertencentes ao suposto outorgante da procuração, Reinaldo Dias de Oliveira (fl. 41). O Sr. Tabelião do 19º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 45/162, juntando Procedimento de Averiguação Prévia referente ao preposto Rodrigo Tomazini. O D. representante do Ministério Público do Estado de São Paulo manifestou-se às fls. 27, 166/167 e 213, opinando pelo arquivamento do feito. É o breve relatório. DECIDO. Verificou-se, no presente caso, a utilização de documento falso quando da lavratura de procuração outorgada supostamente por Reinaldo Dias de Oliveira à Lineu Vitor Rugna. O Sr. Tabelião do 19º Tabelionato de Notas da Capital aduziu que foi procurado por Reinaldo Dias de Oliveira, o qual informou que não participou da procuração lavrada perante a Serventia em 28 de dezembro de 2017, inscrita no livro 4271, página 327/328, e que não reconhece como sua assinatura lançada naquele instrumento (fls. 06/07). Disse, também, que quando da lavratura da procuração em comento o outorgante foi identificado por cédula de identidade (fl. 09), que se mostrou aparentemente autêntica diante da presença de elementos de segurança. Por fim, aduziu que instaurou Procedimento de Averiguação Prévia em relação ao preposto Rodrigo Tomazini, responsável pela lavratura da procuração, concluindo que este, de forma dolosa, não cumpriu procedimentos legais e normativos necessários, restando prejudicada medida censório-disciplinar ante seu pedido de demissão (45/162). Por sua vez, o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt IIRGD enviou cópia da ficha de identificação, com fotografia e impressões digitais pertencentes ao suposto outorgante da procuração, Reinaldo Dias de Oliveira (fl. 41), e constatou-se não condizer com as do documento apresentado perante à Serventia por ocasião da lavratura do ato. Pois bem. Com efeito, o item 41, a do Capítulo XIV, Tomo II das N.S.C.G.J. exige a apresentação de documento de identificação para que se proceda a lavratura de quaisquer atos notariais, in verbis: "41. O Tabelião de Notas, antes da lavratura de quaisquer atos, deve: a) verificar se as partes e os demais interessados acham-se munidos dos documentos necessários de identificação, nos respectivos originais, em especial cédula de identidade ou equivalente, CPF ou CNPJ e, se for o caso, certidão de casamento;" Segundo consta dos autos a lavratura da procuração no 19º Tabelião de Notas da Capital deu-se de acordo com a normativa retromencionada, já que a pessoa que se identificou como Reinaldo Dias de Oliveira apresentou, na ocasião, cédula de identidade que, à primeira vista, não trazia sinais de montagem ou falsificação. É dos autos que o ato notarial em comento foi lavrado pelo escrevente Rodrigo

Tomazini, cuja participação em outros atos espúrios já foi analisada por esta Corregedoria Permanente, em especial nos autos de nº 1050807-71.2018; 1052957-25.2018; 1057379-43.2018; 1045048-29.2018 e outros. O preposto já não faz mais parte do quadro funcional da unidade, tendo ele solicitado a rescisão de seu contrato de trabalho tão logo as apurações relativas às falsidades noticiadas se iniciaram. Neste contexto, narra o Sr. Tabelião que, em Procedimento de Averiguação Prévia interno, com vistas a apurar o ocorrido, constatou-se a prática de diversas irregularidades pelo escrevente, que agiu indo de encontro às orientações do Notário e com o âmbito de fraudar a fiscalização aplicada ao serviço interno da unidade. Assim, à luz dos elementos carreados ao feito, não se pode afirmar ter havido desídia de parte do Tabelião na função de orientar e fiscalizar os escreventes sob sua pena. O que se tem de concreto nos autos é o fato de que o Delegatário empenhou enormes esforços com vistas a esclarecer a questão e colaborar com este Juízo, sendo correto afirmar que, diante da gravidade da situação telada, comprovou que procedeu à renovação das orientações e melhoria do sistema de controle interno dos atos praticados pela Serventia. Posto isso, certo é que não se pode atribuir, com certeza, responsabilidade administrativa ao Tabelião, relativamente à falta de fiscalização ou orientação dos prepostos, haja vista que, no caso telado, o ocorrido pode ser atribuível à atuação espúria do escrevente, que deixou de cumprir com as normas técnicas impostas a sua função, em aparente atuação dolosa da parte do preposto. Assim, ao cabo da dilação probatória ordenada, forçoso é convir que não há nos autos elementos aptos para identificar ocorrência de falha funcional, de tudo se inferindo que a fraude não contou, à evidência, com a falta de fiscalização ou orientação da parte do Senhor Tabelião. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correcionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Determino, finalmente, o bloqueio definitivo do ato notarial telado, bom como o cancelamento das fichas-padrão de fl. 09. Ciência aos interessados, ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos observadas as N.S.C.G.J. I.C. São Paulo, 01 de julho de 2019. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Eliana Conceição da Silva - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1027827-02.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Eliana Conceição da Silva - Vistos. Fls. 28: defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de fls. 26, sob pena de indeferimento. Intime-se. - ADV: ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO (OAB 267128/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1036032-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Roberto Ballestero - - Jose Laerte Ballestero - - Ana Luiza Ballestero - - Reginaldo Ballestero - - Luiz Felipe Basso Ballestero - - Luiz Ricardo Basso Ballestero - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornemme conclusos. Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1038287-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fauze Jorge Nicolau - Vistos. Fls. 49: providencie a parte autora a emenda da inicial para incluir o pedido de retificação da certidão de óbito de Maria Helena Jaekel no tocante à informação de que era casada com o

requerente, para que passe a constar que ela era separada judicialmente de Mário Vilal da Rosa. Intime-se. - ADV: FABIANO DE SAMPAIO AMARAL (OAB 135008/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1040704-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Abiud Lourenço do Prado Júnior - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: GABRIEL FELIPE ROQUETO RIGUETTI (OAB 346681/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1048186-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luisa Mulder Van de Graaf de Belmonte - Ciência ao Ministério Público. Após, tornem-me. - ADV: SANDRA FERNANDA FIORENTINI COSTA (OAB 298265/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1049851-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Castro da Silva - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MICHEL CASTRO DA SILVA (OAB 360745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1050225-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Nonata dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. - ADV: PAULO CESAR NEVES MAIA (OAB 281897/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1051279-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 66 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: PATRICIA CANGIALOSI BASILE (OAB 336348/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fábio Ferreira de Oliveira - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1055862-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fábio Ferreira de Oliveira - Vistos. Fls. 18: Tendo em vista o princípio da economia processual e tendo em vista a possibilidade de redistribuição do feito ao foro competente (Santo Amaro), diga o autor se insiste no pedido de extinção ou se concorda com a redistribuição do feito, no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: LUCIANA GRECO MARIZ (OAB 150805/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1059050-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Everaldo Antonio Macedo de Santanna - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: CRISTINA RODRIGUES ORTIZ SANT ANNA (OAB 387127/SP).

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1060426-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ida Quelho Kaiser Saliba - - Fabio Quelho Kaiser Saliba - - Fernando Quelho Kaiser Saliba - - Gisele Quelho Kaiser Saliba Andrade - - Luciane Quelho Kaiser Saliba Haubach - - Wilson Quelho Kaiser Saliba - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: GISELE QUELHO KAISER SALIBA ANDRADE (OAB 354545/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1062471-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhemy Quiuchaca Mamani - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - N.E.S.I. e outro - Vistos

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1107283-66.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - N.E.S.I. e outro - Vistos, Fls. 186/192: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Com cópias das fls. 186/192, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: FABIO MACHADO D'AMBROSIO (OAB 151692/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1125855-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol - Vistos. Cumpra a parte autora integralmente a sentença de fls. 138/139, apresentando o assento retificado de nascimento no nome de "Vitória Cassol" no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior - Vistos.

Publicado em: 04/07/2019

Processo 1129607-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior - Vistos. Fls. 122: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: JULIANA SIMÕES (OAB 385995/SP), JAMILI SIMOES (OAB 378141/SP)

↑ Voltar ao índice

Bloqueio da matrícula nº 73.590 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital,

Publicado em: 04/07/2019

JUSTIÇA GRATUITA

1ª Vara de Registros Públicos
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1017881-03.2019.8.26.0100

MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Tania Mara Ahualli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Carmen Peres de Lucas e Domingos de Lucas que foi determinado o bloqueio da matrícula nº 73.590 do 11º
Oficial de Registro de Imóveis da Capital, de interesse dos intimandos.

Estando em termos, expede-se o presente edital para intimação dos supra mencionados para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias supra, ingressem com as medidas cabíveis ao resguardo de seus interesses. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2019.

↑ Voltar ao índice

Processo Físico nº: 0173158-33.1999.8.26.0002 - CI 458/99

Publicado em: 04/07/2019

3º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL (SANTO AMARO)

EDITAL

Processo Físico nº: 0173158-33.1999.8.26.0002 - CI 458/99
Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples
Autor: Justiça Pública

Réu: Valdemir Nascimento de Jesus

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Valdemir Nascimento de Jesus, PROCESSO Nº 0173158-33.1999.8.26.0002, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Júri, do Foro Central Criminal - Juri, Estado de São Paulo, Dr(a). LETICIA DE ASSIS BRUNING, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Valdemir Nascimento de Jesus, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Júri designada para o dia 17/07/2019 às 12:30h, no Foro Central Criminal - Juri, no(a) Plenário 12 - sala 341, na Avenida Abraao Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Espólio de Eugenio Facchini

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Espólio de Eugenio Facchini - Que não foi possível a expedição do mandado de levantamento determinado, uma vez que o sistema não reconhece o Banco 260, informado à fls. 77. - ADV: WALTER FACCHINI (OAB 246840/SP), LAERCIO CANDIDO BASILIO (OAB 134470/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre - Vistos. Fls. 108/109: Cite-se o executado no endereço indicado. Intime-se. - ADV: MARGARETH BIERWAGEN (OAB 138980/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cleper Arnaud Mascarenhas

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1040505-46.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cleper Arnaud Mascarenhas - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre os honorários periciais estimados em R$ 22.500,00, com o respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: ADEMIR THOME (OAB 48418/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Paschoal Gianetti - - Gabriel João Gianetti

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1043868-41.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Paschoal Gianetti - - Gabriel João Gianetti - - Miguel Gianetti - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada pelos Espólios de Paschoal Gianetti, de Gabriel João Gianetti e de Miguel Gianetti, todos representados pela inventariante Eliane de Oliveira Reis, em face da negativa do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro do Formal de Partilha expedido pelo MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera e extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Miguel Gianetti e Angelina Manochio Gianetti, objetivando parte do imóvel matriculado sob nº 184.036, adquirido pelo inventariado juntamente com Salvador Gianetti. Os óbices registrários referem-se à necessidade de apresentação da aprovação municipal urbanística do desdobro da área matriculada sob o nº 184.036, bem como dos comprovantes municipais e previdenciários da regularização das edificações referidas no Formal de Partilha (Auto de Vistoria ou Alvará de Conservação ou Habite-se ou certificado de regularidade da edificação). Assevera acerca da ocorrência de um duplo desdobro, primeiro da área matriculada com 2.128,52 m², objeto da divisão operada entre os coproprietários Miguel e Salvador e do desdobro da área que ficou de propriedade exclusiva do inventariado Miguel, em razão da partilha celebrada entre seus herdeiros. Juntou documentos às fls.125/1059. A Municipalidade de São Paulo manifestou-se às fls.1067/1068, juntando graficamente os lotes mencionados individualizados (fls.1069/1073). O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.1078/1079). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n.413-6/7). No ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dente eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Para o desdobro de lote, em casos de parcelamento para fins urbanos, conforme Lei 9.413/81 e Decreto nº 44.418/04, é necessária a aprovação pelos órgão municipais competentes. Assim, é imprescindível a emissão do Alvará de Desdobro de Lote, além da planta aprovada pela Prefeitura do Município de São Paulo e memorial descritivo, para proceder a abertura das matrículas. Cito o seguinte precedente desta vara: No mais, o disposto no item 170.6, Cap. XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, aponta como requisito essencial, na presente hipótese, a aprovação do desdobro, em consideração ao interesse urbanístico: "Em qualquer hipótese de desmembramento não subordinado ao registro especial do artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sempre se exigirá a prévia aprovação da Prefeitura

Municipal". Assim, caberá à interessada obter a autorização perante a Municipalidade, com a consequente expedição do alvará de aprovação, como já mencionado. (Processo nº 1082986-63.2015.8.26.0100 1ª VRP/SP) O precedente se assemelha à hipótese dos autos, pois há o mesmo óbice relacionado à prévia autorização da Municipalidade para dar-se prosseguimento ao registro do formal de partilha, tendo em vista a ocorrência de um duplo desdobro, ficando os coproprietários Miguel e Salvador com parte da área matriculada com 2.128,52 m², e o restante da área que ficou de propriedade exclusiva do inventariado Miguel em razão da partilha celebrada entre seus herdeiros. Logo, identificada a área que ficou de propriedade dos inventariados Miguel e Angelina, com a respectiva abertura da matrícula, poderá haver o seu fracionamento, nos termos acordado pelos herdeiros no Formal de Partilha. Como bem exposto pelo D. Promotor o fato de os imóveis estarem cadastrados na Prefeitura de São Paulo com numeros de contribuintes diferentes é irrelevante, sendo que servem apenas para fins tributários. Conclui-se assim, que devem ser mantidos os óbices impostos pelo Registrador. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada pelos Espólios de Paschoal Gianetti, de Gabriel João Gianetti e de Miguel Gianetti, todos representados pela inventariante Eliane de Oliveira Reis, em face da negativa do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente mantenho os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS (OAB 111133/SP), ANDREA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINELLI (OAB 210367/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Márcia Silva Bortolazo

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1046763-72.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Márcia Silva Bortolazo - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Marcia Silva Bortolazo, em face da negativa do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital em efetuar os registros das escrituras de venda e compra lavradas em 14.03.2019, no 1º Tabelionato de Notas da Capital, através das quais Fernando José de Almeida e sua mulher Andrea Carvalho de Almeida adquiriram de Fernão Alberto Siqueira Reis Gonçalves Magalhães o imóvel matriculado sob nº 21.670, e na mesma data venderam o mencionado bem à suscitante. O óbice registrário referese à violação do princípio da continuidade, tendo em vista que consta da matrícula que o imóvel é de propriedade de Fernão Alberto Siqueira Gonçaves Magalhães, no estado civil de separado de Marcia Di Giacomo Oliveira (Av.02 e R.03), ao passo que do título qualificado negativamente consta Fernão ostentando o estado civil de divorciado, logo faz-se necessária a prévia averbação do divórcio dele e sua ex mulher Marcia. Salienta ainda o Oficial que, após o divórcio mencionado, ocorreram dois outros casamentos, sendo que o último pelo regime da comunhão universal de bens, o que enseja a comunicabilidade do imóvel com Maria Beatriz Ribolla, nos termos do art.1667 do Código Civil. Juntou documentos às fls.53/73. Insurge-se a suscitante do óbice imposto, sob o argumento de não haver a necessidade do prévio registro da partilha dos bens decorrentes da extinção do matrimônio do proprietário e Maria Beatriz Ribolla, uma vez que a escritura em questão foi outorgada em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra firmado entre as mesmas partes, em data de 23.11.2000, logo anterior à celebração do casamento, datada de 20.09.2008. Apresentou documentos às fls.32/39 e 46/47. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.77/79). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Pretende a suscitante o registro das escrituras públicas pelas quais adquiriu o imóvel matriculado sob nº 21.670. De acordo com o princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho: "O princípio da continuidade, que se se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Dai conclui-se que o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Compulsando os presentes autos verifico que na matrícula, juntada às fls.55/57, consta que mencionado imóvel foi adquirido por Fernão e sua mulher Márcia Oliveira, casados sob o regime da comunhão universal de bens (R.01), e posteriormente houve o registro da carta de sentença de separação consensual do casal, na qual houve a partilha do bem a Fernão, separado consensualmente, ou seja, não houve a averbação da conversão da separação em divórcio, logo, não poderia na escritura de compra e venda constar a

qualificação de Fernão como divorciado. Ainda não consta a informação de que o imóvel tenha sido partilhado ou tenha havido a renúncia do bem pelo cônjuge virago. Somado a estes fatos, após a separação, dois outros casamentos foram contraídos pelo vendedor Fernão, sendo que o último pelo regime da comunhão universal de bens, consequentemente, nos termos do art. 1667 do Código Civil, houve a comunicabilidade de bens: "Art. 1667: O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, com as exceções do artigo seguinte". A presente questão não está elencada entre os bens excluídos da comunhão, logo, em consonância com o princípio da continuidade e disponibilidade acima mencionado é incabível o ingresso das escrituras de compra e venda do imóvel sem o prévio registro da partilha de bens decorrentes do divórcio de Fernão e Maria Beatriz. Ainda, neste contexto, deve haver a apresentação das certidões originais dos casamentos de Fernão com Marcia e Rita, devidamente averbados a separação ou o divórcio, bem como cópia do pacto antenupcial realizado entre Fernão e Maria Beatriz, devidamente registrado, com a posterior averbação do casamento, e carta de sentença extraída dos autos de divórcio. Logo faz-se mister a manutenção dos óbices impostos pelo Registrador. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por Marcia Silva Bortolazo, em face da negativa do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente mantenho a negativa em se proceder ao registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR (OAB 50907/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1047479-02.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues - Vistos. Tendo em vista os documentos juntados pelo requerente às fls.41/59, manifeste-se o registrador no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da eventual superação do óbice imposto para a retificação pleiteada. Com a juntada da manifestação, levando-se em consideração que já houve parecer do órgão ministerial (fls.62/64), tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RITA DE CASSIA BUENO (OAB 265713/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Olympia dos Anjos Basílio Pereira

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1054005-82.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Olympia dos Anjos Basílio Pereira Representada Por Henrique Basilio Pereira - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, das informações do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital (fls.202/204). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MONICA NAVARRO (OAB 99168/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

Publicado em: 05/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1121562-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - CEQ Especialidades Químicas Ltda e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Associação Feminina Beneficente e Instrutiva e outro - Lan mar Importação Exportação e Comércio Ltda e outros - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado á fls. 410. Prazo: 20 dias - ADV: CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), MARILIA GURGUERA VELLUSO (OAB 298343/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), WESLEY DUARTE GONÇALVES SALVADOR (OAB 213821/SP), CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMAO (OAB 124088/SP), MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES (OAB 119757/SP), JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (OAB 101103/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mario Batista - Dong Soo Shin

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 0091235-15.2018.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mario Batista - Dong Soo Shin - Vistos. Fls. 81: por ora fica vedado o levantamento nestes autos. Diga o exequente sobre a petição retro. Ainda, apresente planilha de cálculo detalhada contendo o valor referente à cota-parte que lhe cabe dos honorários advocatícios, no prazo de quinze dias. Com a juntada, dê-se ciência ao executado. Enfim, tornemme conclusos, em conjunto com os autos principais físicos. - ADV: CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES (OAB 107950/SP), TERCIO FELIPPE MUCEDOLA BAMONTE (OAB 194775/SP), STELLA MONTANARO CAPUTO (OAB 237182/SP), SANDRA CONCEIÇÃO MUCEDOLA (OAB 35471/SP), FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (OAB 132649/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valeria Regina Chavez Aranibar

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1014653-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valeria Regina Chavez Aranibar - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: FELISBERTO DE ALMEIDA LEDESMA (OAB 258473/SP), MARIO EXPEDITO ALVES JUNIOR (OAB 258540/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tomada de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1019256-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tomada de Decisão Apoiada - Cid Carlos de Freitas - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 80/82 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: CID CARLOS DE FREITAS (OAB 231735/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Madalena da Silva

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1025482-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Madalena da Silva - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ROGÉRIO NATHALE (OAB 177403/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Mendonça

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1027502-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Mendonça - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: RAFAEL NUNES MARTINS (OAB 395093/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1029106-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto - - Ronaldo Ramos de Assis - - Pedro Moretto - - Maria Teresa Montezello Moretto - - Huascar Gustavo Moretto - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - H.M.P.S

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1030233-90.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - H.M.P.S. - Vistos, Em face das considerações constantes das alegações finais de fls. 521/524 e documentos de fls. 525/527, manifeste-se o Sr. Designado; devendo, também, esclarecer se é autorizado atualmente qualquer tipo de pagamento diretamente à prepostos da unidade. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Intime-se. - ADV: PAULO ROBERTO SOUZA SARDINHA (OAB 261128/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1040273-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior - - Elisabeth Ferreira Barbosa - - Sandra Maria Barbosa Rozzetti - - Maria Cristina Barbosa Monteiro Leite - Aguarde-se cumprimento pelo prazo requerido pelos interessados, pois devidamente fundamentado o pedido. Encerrado o prazo, sem manifestação até 18 de julho de 2019, tornem-me para extinção. - ADV: RICARDO MARTINIANO DE AZEVEDO (OAB 258570/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Augusto Mazzoni Martins Ferreira

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1041228-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Augusto Mazzoni Martins Ferreira - - Sheila de Fatima Domingos Mazzoni Martins Ferreira - Fls. 18: anote-se a prioridade de tramitação. JOSÉ AUGUSTO MAZZONI MARTINS FERREIRA E SHEILA DE FÁTIMA DOMINGOS MAZZONI MARTINS FERREIRA propuseram a presente ação com pedido de retificação em diversos assentos de nascimentos, casamentos e óbitos de seus ascendentes, pleiteando a retificação de divergências ocorridas na transliteração de prenomes e patronímicos de ascendentes, visando a obtenção de cidadania italiana. Sustentam que no topo da árvore genealógica situa-se FRANCISCO JOSÉ MAZONI, casado com AUGUSTA ZORZAM. Ad cautelam, juntem os requerentes nova certidão de desembarque o imigrante, pois no documento de fls. 35 não logrei encontrar o nome de Giuseppe Mazzoni. Prazo: 15 dias. Após, ciência ao MP. - ADV: LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB 127325/RJ)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1041301-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria - - Daniela Johnson Faria - Vistos. Fls. 259: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifiquese o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: DEEPAK SURESH AILDASANI (OAB 149046/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Barbara da Silva Caron

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1041593-22.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Barbara da Silva Caron - - Mario Luis Caron - - Veronica da Silva - Ao Ministério Público. Após, tornem conclusos. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo José da Silva

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1047289-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo José da Silva - - Adalgisa Ramos Pereira - Vistos. Tendo em vista a manifestação do Ministério Público de fls. 67, HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 64, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Ciência ao MP. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA (OAB 211430/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evelise Vitoria Chiesi

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1050169-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evelise Vitoria Chiesi - Vistos. Estando a requerente desempregada, conforme declaração de fls. 14, defiro a AJG. Anote-se. Emende a requerente a inicial, no prazo de quinze dias, nos termos do parecer do Ministério Público de fls. 26/27, bem como, no mesmo prazo, junte a documentação indicada, sob pena de indeferimento da inicial. Com a emenda, dê-se vista ao Ministério Público. Após, tornem-me. - ADV: MARIA DO SOCORRO CABRAL CARNEIRO (OAB 107221/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscilla Lupetti Virgilio

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1051968-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscilla Lupetti Virgilio - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: CAMILLA GUBITOSE DE PAIVA (OAB 392473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maury Roberto Moscatelli

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1052126-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maury Roberto Moscatelli - - Ana Maria Tarsitano Moscatelli - - Rodolfo Tarsitano Moscatelli - Ciência ao MP do pedido retro. Caso não haja oposição do órgão ministerial, providencie a z. Serventia a certificação do trânsito em julgado, conforme requerido (fls. 71). - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1056716-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 54 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: MARIA ADA D'ONOFRIO (OAB 62096/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Pierzchalski

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1058832-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Pierzchalski - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 48/49 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: CARLOS ALBERTO CASSEB (OAB 84235/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raquel Peixoto da Silva

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1061430-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raquel Peixoto da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 27 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: EDJANE MARIA DA SILVA SUTERO (OAB 310147/SP), ISGISLANE SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 379144/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1068265-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 96/97, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. Veja-se que a documentação de fls. 123/130 demonstra apenas o cumprimento parcial das determinações por parte da correquerente Maria Rosa Ferreira Marques. Todas as demais determinações de averbação foram descumpridas. Frise-se que o Sr. Oficial ratificou a ausência de cumprimento por meio do ofício de fls. 136, 139/140. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio das decisões de fls. 110, todas, destaque-se, descumpridas pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Expeçam-se os mandados de averbação, conforme requerido pelo Ministério Público, que terão o condão de sanar a divergência apontada às fls. 139/140. Sem prejuízo, deverá o Sr. Oficial do RCPN providenciar a cobrança de eventuais emolumentos pendentes. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: KATIA MEIRELLES (OAB 84003/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisete Feliziani

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1098246-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisete Feliziani - - Wagner Feliziani - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Jéssica Almeida Bessornia

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1100157-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia - - Juliana Almeida Bessornia - Vistos. Fls. 203: Defiro o prazo suplementar de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1100157-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia - - Juliana Almeida Bessornia - Vistos. Fls. 203: Defiro o prazo suplementar de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.D.J

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1104815-66.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.D.J. - M.C.M. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1114287-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 29/30. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição de fl. 41. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. Intime-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1115892-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id - Vistos. Fl. 133: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: JOSÉ THOMAZ MATERE ID (OAB 400701/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Gustavo Laureano Pereira

Publicado em: 05/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0246/2019

Processo 1139118-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Gustavo Laureano Pereira - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JULIANA DE OLIVEIRA MANTOAN (OAB 292240/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida Reqte.: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Reqdo.: Bruno Henrique Vieira Escute

Publicado em: 10/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1046153-07.2019.8.26.0100 Dúvida Reqte.: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Reqdo.: Bruno Henrique Vieira Escute Sentença (fls. 39/43): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Bruno Henrique Vieira Escute, diante da negativa em se proceder ao registro do instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, com assunção de dívida de financiamento no SFH, garantida por alienação fiduciária e liquidação da dívida com FGTS, através do qual o suscitado, com anuência da CEF, cedeu e transmitiu à sua mulher Carolina Beraldo Costa Escute 50% dos direitos sobre a consolidação da propriedade fiduciária, concernente ao imóvel matriculado sob nº 208.241. Os óbices registrários referem-se: a) cedente e cessionária são casados sob o regime da comunhão parcial de bens, o que acarreta a comunicabilidade da fração transmitida, logo, é vedada a transferência do patrimônio comum entre os cônjuges; b) necessidade de comprovação do pagamento do ITBI. Juntou documentos às fls.04/28. O suscitado não apresentou impugnação neste feito, conforme certidão de fl.29, porém, manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial (fls.07/08). Entende que a utilização do FGTS entre cônjuges ou companheiros é permitida desde que a outra parte figure no contrato como coadquirente. Salienta que a transação contou a anuência da CEF, bem como o imóvel a princípio, é de propriedade particular do cônjuge, uma vez que foi adquirido antes do casamento. O Ministério Público opinou pela parcial procedência do pedido (fls.33/38). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Na presente hipótese houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que o suscitado não demonstrou irresignação em relação ao recolhimento do valor a título de ITBI. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. E ainda que assim não fosse, no mérito a dúvida é parcialmente procedente. Conforme se verifica da matrícula de fls.04/06, Bruno Henrique adquiriu o mencionado imóvel no estado civil de solteiro e o deu em garantia na mesma condição (Av.01), sendo que o casamento ocorreu em 01.09.2018 (fl. 17). Logo, a obrigação em relação ao pagamento deu-se exclusivamente em nome do conjunge varão, razão pela qual não há a possibilidade da comunicação das obrigações adquiridas antes do casamento, nos termos do artigo 1659, I e II, do Código Civil, que assim estipula: "art. 659: Excluem-se da comunhão: I - os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou sucessão, e os subrogados em seu lugar; II - os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares" Neste contexto, a alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.514/97, é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel. Ao devedor é conferida a posse direta sobre a coisa. Daí que uma vez extinta a condição resolutiva, há o retorno dos envolvidos ao status quo ante, de maneira retroativa. Na presente hipótese, não há como afirmar que o fato do suscitado ter celebrado matrimônio resulte na comunicação do imóvel ao cônjuge, uma vez que o contrato de alienação fiduciária deu-se somente em seu nome, na qualidade de solteiro. Ademais, não há qualquer prova de haver esforço comum para a quitação do imóvel, sendo certo que tal prova somente é cabível nas vias ordinárias com a presença do contraditório e ampla defesa. Logo, concluindo-se pela incomunicabilidade do imóvel, o qual pertence exclusivamente ao suscitado, sendo possível a transferência de 50% dos direitos sobre a consolidação da propriedade fiduciária a sua esposa, cuja alienação é admitida nos termos do artigo 499 do Código Civil. Superada a questão relativa à possibilidade da cessão, resta a análise atinente a incidência do ITBI. O Imposto Municipal sobre transmissão onerosa inter vivos de direitos imobiliários (ITBI) incide no caso de compra e venda de imóvel, bem como na cessão de direitos de compromisso de compra e venda, conforme estabelecido nos artigos 1º, II, e 2º, VIII do Decreto Municipal nº 51.627: "Art. 1º O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de

direitos à sua aquisição ITBI-IV tem como fato gerador: ... II a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis". "Art. 2º: Estão compreendidos na incidência do Imposto: ... VIII a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação" Conforme verifica-se dos autos, o instrumento de cessão de direitos e obrigações (fls.09/16) configura transação onerosa do negócio jurídico entabulado entre as partes, constando o valor da cessão da fração ideal do direito de posse (R$ 36.609,15). Por fim, tem-se que incumbe ao Oficial de Registro fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do artigo 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do oficial delegado, e dentre estes impostos se encontra o ITBI, cuja prova de recolhimento deve instruir os títulos apresentados a registro, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada, o que não é o caso. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento de que a qualificação feita pelo registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo. Logo, entendo que a exigência imposta pelo Registrador em relação a apresentação da guia do recolhimento do imposto mencionado mostra-se correta. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Bruno Henrique Vieira Escute, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 03 de julho de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP 232)

↑ Voltar ao índice

Dúvida Suscite.: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Suscitdo..: Mauro Vicente de Azevedo Pereira dos Santos

Publicado em: 10/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1054634-56.2019.8.26.0100 Dúvida Suscite.: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Suscitdo..: Mauro Vicente de Azevedo Pereira dos Santos Sentença (fls. 34/35): Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Mauro Vicente de Azevedo dos Santos, que pretende registro de escritura de compra e venda na matrícula nº 144.463 daquela serventia extrajudicial. O Registrador informa que qualificou negativamente o título uma vez que não foi comprovado o recolhimento do ITBI ou sua isenção relativa a cessão de direitos constante no título apresentado. Juntou documentos às fls. 03/26. Decorrido o prazo para manifestação, o suscitado permaneceu inerte (fl. 27), restando somente as declarações enviadas à serventia extrajudicial (fls. 08/09), afirmando que o pagamento do ITBI não deveria ser exigido como condição para a efetivação do registro do imóvel, constando do título que o outorgado eximia o Oficial de qualquer responsabilidade. O Ministério Público opinou às fls. 30/32 pela procedência da dúvida e manutenção do óbice. É o relatório. Decido. É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do art. 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do Oficial Delegado. Dentre estes impostos encontra-se o imposto de transmissão "inter vivos", cuja prova de recolhimento deve instruir os documentos, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada. No presente caso, questiona-se a própria cobrança do ITBI, sustentando o interessado que o pagamento do referido imposto só seria devido caso "solicitado pela Prefeitura Municipal de São Paulo". O questionamento apresentado pelo suscitante não merece acolhimento. Como bem pontuado pelo Ministério Público, não cabe ao Registrador ou ao juízo afastar a incidência dos dispositivos legais municipais ou estaduais. Cabe a parte, em caso de verificação de incoerência sistêmica da norma aplicável, socorrer-se das vias ordinárias. A dispensa do recolhimento foge à esfera de discricionariedade do Oficial, salientando-se que a disposição presente na escritura não exime o Oficial de cumprir com as obrigações previstas em lei. Assim, bem aplicado o óbice identificado pelo Oficial, sendo necessária a comprovação do recolhimento ou isenção do imposto para permitir o registro. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Mauro Vicente de Azevedo dos Santos, mantendo o óbice levantado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 03 de julho de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 297)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O 8º Oficial de Registro de Imóveis Desta Capital - Josue Miranda e outros

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0257/2019

Processo 0039477-70.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O 8º Oficial de Registro de Imóveis Desta Capital - Josue Miranda e outros - Gabriela Campos Miranda Ruzzi e outros - Os autos encontram-se à disposição dos peticionários de folhas 403, Dr Luciano Simões Parente Neto e outro. Cp 198. - ADV: LUCIANO SIMOES PARENTE NETO (OAB 240267/SP), CARLOS EDUARDO NUNES HENRIQUES (OAB 263821/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - Vistos. Fls. 127/128: esclareça a z. Serventia. Intime-se. - ADV: JAIR CALDEIRA DE OLIVEIRA (OAB 78270/SP), EDELZA BRANDAO (OAB 86966/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 0062836-73.2018.8.26.0100 (processo principal 0026227-38.2011.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e

outro - Para viabilizar o bloqueio on line, contribuindo para a celeridade processual, informe a exeqüente, em uma única página, os seguintes dados, na respectiva ordem: a)Número do processo; b)Nome do credor; c)CPF do credor; d)Nome do devedor; e)CPF do devedor; f)Valor atualizado da dívida. O exequente deverá recolher, ainda, a taxa devida, salvo se beneficiário da gratuidade processual. Cumpridas as determinações, tornem conclusos para o devido rastreio junto ao sistema Bacenjud. Intime-se. - ADV: ALMIR LEITE DA SILVA (OAB 199149/SP), MARA MATIAS BARBOSA DA SILVA (OAB 85439/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - Elizabeth Carneiro Bergamasco

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1025283-38.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Elizabeth Carneiro Bergamasco - Vistos. Tratase de pedido de providências formulado por Elizabeth Carneiro Bergamasco em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis de São Paulo, requerendo a expedição de certidão de remanescente do imóvel transcrito sob o nº 112.142 naquela serventia. Alega a requerente que pretende, perante o 17º Registro de Imóveis da Capital, o registro de formal de partilha que tem por objeto parte do imóvel da Transcrição nº 112.142 do 12º RI. Em razão da alteração da competência territorial e de destaques na área transcrita, o 17º Registro de Imóveis requereu a certidão do remanescente emitida pelo 12º Registro de Imóveis. Ocorre que o 12º RI realizou diversas exigências para apuração do remanescente e sua averbação na transcrição, para apenas após emitir a certidão solicitada. A requerente discorda das exigências, alegando que pretende apenas o registro do formal de partilha e que a responsabilidade pela apuração do remanescente é do 12º Oficial de Registro, não podendo ser prejudicada pelas incorreções existentes na transcrição. O Oficial do 12º Registro de Imóveis manifestou-se às fls. 128/133, alegando que não pode apurar remanescente de ofício e que as exigências formuladas estão de acordo com a lei, sendo que os memoriais descritivos apresentados não são aptos à apuração de remanescente, mas apenas permitiriam unificação de imóveis e abertura de matrícula perante o 17º Registro de Imóveis. O Ministério Público opinou às fls. 145/147 pela improcedência do pedido. Informações do Oficial do 17º Registro de Imóveis às fls. 152/155. É o relatório. Decido. Com razão o D. Promotor. A transcrição nº 112.142 do 12º RI (fls. 16/17) descreve imóvel com área total de 360,00m², localizado no subdistrito Cangaíba. Tal distrito passou a ser de competência do 17º Registro de Imóveis da Capital. Perante esta última serventia foi apresentada escritura de compra e venda, cujo objeto era imóvel de área "aproximada de 200,00m²", inserido dentro dos limites daquele imóvel da transcrição nº 112.142 do 12º RI, dando origem à matrícula nº 4.109 do 17º RI (fls. 20/21). Tal matrícula foi aberta em 15/12/1977. A melhor prática registral recomenda que, aberta matrícula relativa a imóvel que teve sua competência registral alterada, a nova circunscrição comunique a antiga para averbações e anotações cabíveis. No presente caso, tal comunicação não foi efetuada, conforme informações do 17º RI. Ocorre que, diante da data em que ocorreu a abertura da matrícula, não se pode imputar qualquer responsabilidade a nenhum dos atuais delegatários, que não eram responsáveis pela serventia à época e não são obrigados a fazer verificação periódica de todos os seus registros para apurar eventual falha. Assim, apenas na hipótese de provocação por interessado, são obrigados a emitir as certidões e realizar os atos necessários à regularização, na forma da lei. Pois bem. Por não ter havido qualquer notificação da abertura da matrícula nº 4.109 do 17º RI ao Oficial do 12º Registro de Imóveis e por ser sua área imprecisa, contendo apenas a informação de que sua área é "aproximada de 200m²" e que a medida da frente aos fundos é de "mais ou menos" 20m, não é possível ao 12º Registro de Imóveis emitir a certidão da área remanescente requerida. Isso porque não consta em seus livros registro da existência do remanescente, só sendo possível a emissão de certidão da área total da transcrição nº 112.142. Destarte, para emissão da certidão requerida, deverá ser apurado o remanescente, na forma do Art. 213, II, §7º da Lei 6.015/73, sendo obrigação da interessada realizar o requerimento e apresentar os documentos necessários ao ato. Destaco que a apresentação de memorial descritivo que englobe outras áreas não é apto para tal fim. O memorial descritivo deve ter por objeto somente a área transcrita e posteriormente destacada, possibilitando averbar na transcrição a área remanescente, ato este a ser realizado pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis, nos termos do Art. 169, I, da Lei 6.015/73. Após, será emitida certidão, que deverá ser apresentada ao 17º RI juntamente com o formal de partilha, conforme o Art. 229 da Lei 6.015/73, possibilitando a abertura da matrícula caso preenchidos os demais requisitos legais. Em suma, o 12º RI

somente pode emitir a certidão solicitada após a apuração de remanescente, que deve ser promovida pela requerente, apresentando os documentos exigidos por lei, expostos na nota devolutiva de fls. 13/15. Saliento que não houve impugnação específica a tais exigências, mas apenas irresignação genérica acerca da responsabilidade exclusiva do 12º RI em realizar a apuração. Acaso discorde de alguma exigência específica, poderá apresentar pedido de providência perante este juízo para afastá-la, apresentando a fundamentação competente. Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Elizabeth Carneiro Bergamasco em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis de São Paulo. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: EDIMARA LOURDES BERGAMASCO (OAB 106762/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Fls. 132/151: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FERNANDA BITTENCOURT PORCHAT DE ASSIS (OAB 124833/SP), MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP), HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Policia Militar do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1045106-95.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Policia Militar do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.495, defiro à Municipalidade de São paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca do pedido. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), JOSE CARLOS NOVAIS JUNIOR (OAB 256036/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Leonas Antunes de Melo e outro

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1047284-17.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Leonas Antunes de Melo e outro - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Leonas Antunes de Melo, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da escritura de permuta lavrada pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Itapetininga, pela qual houve a permuta do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 13.791 do Registro de Imóveis de Itapetininga, com valor venal de R$ 113.873,73 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), com o bem matriculado sob o nº 54.798 do 4º RI, de propriedade de Kelly Cristina Felippe Machado, com valor venal de R$ 357.572,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais) e valor venal de referência de R$ 537.092,00 (quinhentos e trinta e sete mil e noventa e dois reais). Esclarece que os permutandos atribuíram o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada imóvel, razão pela qual não houve torna ou reposição. O óbice registrário refere-se à ausência de apresentação da guia de ITCMD sobre o valor existente entre os imóveis, diante da existência de acréscimo patrimonial de forma não onerosa daquele que recebeu bem de valor superior sem qualquer compensação, o que caracterizaria doação. Argumenta que, embora as partes tenham atribuído valor idêntico aos imóveis permutados, a legislação em vigor estabelece como critério de avaliação o valor venal atribuído pela Municipalidade. Juntou documentos às fls.06/41. O suscitado apresentou impugnação às fls.50/54. Alega a inexistência da diferença de valores na permuta realizada, tendo em vista que foi atribuído o valor de R$ 150.000,00 a ambos os imóveis e os valores do ITBI foram calculados sobre a base de cálculo do valor venal dos imóveis, ou seja, sobre R$ 537.092,00 e R$ 150.000,00, logo, a exigência do recolhimento de ITCMD sobre a diferença dos valores caracterizaria bis in idem. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.57/59). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. Primeiramente é mister esclarecer que o fato do suscitado ter recolhido o ITBI sobre o valor venal dos imóveis, não exclui o pagamento do ITCMD , sendo que derivam de fatos geradores diversos. De acordo com a doutrina, sobre o ITBI: "O que se tributa é a transmissão da propriedade de bem imóvel realizada através de um negócio jurídico oneroso, tais como compra e venda, dação em pagamento ou permuta." (Registro Imobiliário: dinâmica registral / Ricardo Dip, Sérgio Jacomino, organizadores. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. - (Coleção doutrinas essenciais: direito registral; v.6 - p. 1329 - g.N). Já o ITCMD deriva do fato dos imóveis permutados terem valores venais distintos, ou seja, aquele que recebeu o bem de valor venal superior sem qualquer compensação está obtendo acréscimo patrimonial de foram não onerosa, configurando consequentemente verdadeira doação. Vê-se, portanto, que com relação ao imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Itapetininga, houve um acréscimo patrimonial no total de R$ 121.849,13, sendo irrelevante o valor atribuído pelos permutantes. Tal importe não é insignificante e supera o limite de isenção do ITCMD no Estado de São Paulo, de 2.500 UFESP de acordo com a Lei Estadual nº 10.705/00. Neste contexto, ainda que o negócio jurídico tenha sido nomeado como permuta, tal cessão patrimonial, a princípio caracteriza doação, um vez que houve cessão de patrimônio em favor de terceiro sem qualquer compensação financeira/patrimonial, nos termos do art. 538 do CC: "Art.538: Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra". Ressalto que não se exige que toda permuta entre bens imóveis deve ser feita entre bens de idêntico valor. Não se caracteriza doação tributável, por exemplo, quando a diferença for irrisória, ou até mesmo inferior ao limite de isenção previsto em lei estadual. No presente caso, contudo, a cessão patrimonial é relevante, presumindo-se a doação. Não se pode entender que alguém abra mão de R$ R$ 121.849,13 sem fundamento. Assim, na análise do título apresentado, o Oficial qualificou corretamente o negócio jurídico como doação, exigindo a comprovação do respectivo imposto, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.015/73. Destaca-se que cabe ao registrador analisar a natureza dos negócios apresentados a registro, evitando simulações ou até omissões culposas que tragam prejuízo ao fisco. Caso o suscitado entenda que não houve doação, deve buscar declaração neste sentido pela Fazenda Pública ou através das vias ordinárias, onde haverá a participação de todos os interessados no recolhimento do tributo. Questão semelhante foi analisada por este Juízo no procedimento de dúvida nº 1003262-68.2019.8.26.0100. Logo, correta a exigência do registrador. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Leonas Antunes de Melo, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DIEGO DA SILVA SOARES (OAB 278729/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mario Masato Isoda e

outro

Publicado em: 10/07/2019

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1061056-47.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mario Masato Isoda e outro - Vistos. Remetam-se os autos ao Sr. Oficial Registrador competente para o cumprimento da Portaria Conjunta 01/88. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: CARLOS ANTONIO MENEZES DOS SANTOS (OAB 242285/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Caroline Leonello Tavares

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0249/2019

Processo 1018593-90.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Caroline Leonello Tavares - Vistos, Fls. 164/166: O presente expediente é de cunho sigiloso, de interesse exclusivo da Administração perante o Delegatário do Serviço Extrajudicial. Nesta senda, indefiro a habilitação nos autos, no momento, devendo a interessada, aguardar a audiência designada. Intime-se-a, somente acerca da presente decisão.- ADV: Caroline Leonello Tavares(OAB 321373/SP)

↑ Voltar ao índice

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.J.S.M

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1023735-75.2019.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.J.S.M. - Vistos. Fls. 22/25: Nos termos do Provimento 16 do Conselho Nacional de Justiça, o procedimento de averiguação tem caráter administrativo e em caso de negativa de reconhecimento a parte deverá propor ação de investigação de paternidade. Assim, está esgotada a competência do presente Juízo, cabendo à autora propor ação de investigação de paternidade, por advogado particular ou pela Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, §4º, do Provimento 16 do CNJ, conforme orientado em audiência (fls. 16/18). Intime-se. - ADV: ADRIANA DA SILVA MENDES PORTELLA (OAB 275411/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1042435-39.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Nulidade / Anulação - Geralda Silvino da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 78 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: EDALTO MATIAS CABALLERO (OAB 166344/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.A.F.L

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1050724-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.A.F.L. - Vistos, De fato há erro material no cabeçalho da sentença de fls. 79/80, de modo que o retifico para constar, consoante se observa de fls. 21, o nome correto da autora como Rosa Antonia Faria. Providencie a Serventia a correção no SAJ, oficiando-se, também, ao Cartório Distribuidor. No mais, em que pese o nome atribuído à ação na exordial (ação de retificação de escritura), certo é que se trata de pedido de providências administrativo e não ação judicial, consoante competência desta 2ª Vara de Registros Publicos, em que todos os procedimentos tramitam de maneira gratuita, não havendo razão, portanto, para seu expresso deferimento. Nestes moldes, à exceção da correção do erro material supra, permanece a sentença tal como lançada. Intime-se. - ADV: LYN SCABORA BOIX CARO FERIAN (OAB 133825/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thays Braga Assunção Brasil

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1056144-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Thays Braga Assunção Brasil - - Marina Oliveira Braga - - Paula Braga de Assunção Brasil - - Regina Braga Jacques de Moraes - - Roberto Oliveira Braga - - Marcia Oliveira Braga - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theo Guilherme Costa Pongeli e outro

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1060545-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theo Guilherme Costa Pongeli e outro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MATILDE GLUCHAK (OAB 137145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - D.F.M. - - C.P.C

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1060721-28.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - D.F.M. - - C.P.C. - Vistos, Manifeste-se Sr. Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, Capital. Com o cumprimento, intimem-se os interessados para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR (OAB 158418/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Russo Leite

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1061847-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Russo Leite - - Cid Carlos Leite Junior - - Lilian Carlos Leite - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1062813-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: HIGOR CALDAS MARQUES (OAB 358735/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.H.S

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1063104-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.H.S. - Vistos, Preliminarmente, certifique a z. serventia acerca da existência de expediente encaminhado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, Capital, contendo pedido de autorização para a expedição da certidão em inteiro teor em comento. Acaso negativo, manifeste-se a Sra. Oficial, devendo esta se abster da juntada de cópia do assento e de informações minuciosas, acaso existam elementos que evoquem as hipóteses de sigilo constantes na legislação cogente. Após, ao MP. Int. - ADV: LUIS PAULO TABACCHI CORREA LIMA (OAB 138968/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1063118-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Tutela Antecipada Antecedente - Liminar

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1063155-87.2019.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Vitor Braga Candido - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MILSON LUIZ BOYAGO (OAB 34792/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.G.L

Publicado em: 10/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2019

Processo 1120961-17.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.G.L. - - Maria Aparecida Leite Pontilho - - M.T.F.L. - - I.A.L. - - A.R.L.G. - - E.G. - - M.F.P. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Interino do 3º Tabelionato de Notas da Capital. Após, ao MP. Int. - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP), CRISTINA BRANCO CABRAL (OAB 146694/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 10/07/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1120111-02.2014.8.26.0100 (USUC 1497)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Águeda Liberal Pinto, por si e como inventariante do Espólio de Generosa Liberal Pinto, Ida Liberal Pinto, Carmen Pinto Hermanny, Luiz Hermanny Filho, Irmã Maria Adolfo de Sion, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MICHEL TONIO ROSENBLAT MILBERG ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre a unidade autônoma localizada na Avenida Higienópolis, nº 938, Apartamento nº 91 - Edifício Bretagne - Higienópolis - São Paulo - SP, com área construída de 197,00m², sendo a área útil de 141,00m² e a fração ideal de 749 centésimos milésimos no terreno e demais coisas de uso comum do prédio, contribuinte nº020.094.0173-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1118807-65.2014.8.26.0100 (USUC 1487)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcelo Duraes da Costa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria Josefa Barreto, nº 4-A Vila Tolstoi, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de * m², contribuinte nº 118.136.0012-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014312-67.2014.8.26.0100 (USUC 187)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Graças de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento 26-D, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do Edifício Solar, situado na Rua Santa Efigênia, nº 313 Centro - 5º Subdistrito Santa Efigênia - São Paulo SP, com área privativa de 21,39 m², área comum de 4,18 m², área total de 26,20 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6835% no terreno, contribuinte nº 008.088.0010-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033150-58.2014.8.26.0100 (USUC 453)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Jannis Klimann, Aparecida Stefanelli Klimann, Valquíria Maria Azevedo do Santos Souza, Antônio Aparecido de Souza, Rosevaldo Cassio Pessoa Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Cesar Ferreira Borges, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São José da Varginha, nº 40 Parque Tiete, 40º Subdistrito Brasilandia - São Paulo SP, com área de 120,98 m², contribuinte nº 127.084.0012-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090176-14.2014.8.26.0100 (USUC 1144)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Taleb Ibrahim El Haj, Sahjanan Ali Saleh, Salime Ibrahim El Hajj, Younis Abdel Rassoul Younis, Latife Ibrahim, Mustafá Ahmed El Khansa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Da Silva Cyrilo e Alkassem Cyrilo Awada, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Mazzei, nº 128, Vila Mazzei 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 450,00 m², contribuinte nº 067.214.0048-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1100459-96.2014.8.26.0100 (USUC 1271)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Matias Romualdo da Silva, Alcina de Souza Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosangelo Santa Cruz Oliveira e Aniery Patricio de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Mendonça e Vasconcelos, nº 689 - Jardim Ester - São Paulo SP, com área de 124,35 m², contribuinte nº 152.243.0008-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1081637-93.2013.8.26.0100 (USUC 1321)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Igreja Paz Mundial, Bolivar Rocha de Oliveira, Maria Geruza Santos de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Graziela Francisca Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luis Pereira Lopes, nº 265, Jardim Centenário Guaianazes - São Paulo SP, com área de 55,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099341-22.2013.8.26.0100 (USUC 1537)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Elido Pereira Baqueta, Imaculada Milagres da Silva Coelho, Zélia Francisca da Costa, Antônia Pereira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Genildo Alves de Lima e Rosilda Barbosa de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Desembargador Olavo Ferreira, nº 337 Americanopolis, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 172.113.0055-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040473-17.2014.8.26.0100 (USUC 529)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Osmar Urel dos Santos e Valdete Alves Jitahy Urel, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Riacho dos Machados, nº 735 São Mateus - São Paulo SP, com área de 172,80 m², contribuinte nº 149.223.0031-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035441-31.2014.8.26.0100 (USUC 479)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Paulo Henrique Spezi, David Fernandes de Souza, Idalina Cerqueira de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Durval Alves do Rosario e Maria Lucia Santos do Rosario, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Passagem B, nº 6A, Parte do lote 07, Quadra 06, Jardim Brasil - São Paulo SP, com área de 55,00 m², contribuinte nº 066.036.0082-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1075760-41.2014.8.26.0100 (USUC 951) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mario Ferraz de Souza, Alfredo Figueira de Faria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Anguera, nº 6, Vila Paulista Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 249,88 m², contribuinte nº 237.132.0015-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1070181-15.2014.8.26.0100 (USUC 892)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Luiza Rodrigues da Rocha, Silvio José de Almeida, Pedro de Souza, Neusa Aparecida Alves de Souza, José Alves de Sousa, Alcides Alves de Sousa, Zoraide Fatima Alves de Sousa, Joaquim Rosa dos Santos, Elisabete dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlito Pereira da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rui de Azevedo, nº 53, Parque São Rafael - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 152.240.0038-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1103629-13.2013.8.26.0100 (USUC 1598)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Vincas Cesnes ou Vicente Cesnes, Emilya Radzevicus, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kátia Sposito de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Lucio Lucero, nº 01, parte do lote 46, quadra E - Guaianases - São Paulo SP, com área de 130,80 m², contribuinte nº 115.334.0016-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 4001192-37.2013.8.26.0100 (USUC 16)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Krassuski ou Francisco Alves Krassuski, Alcina Araujo Krassuski, Matsukichi Shimato, Isidoro Hillesheim, Gisella Maria Hillesheim, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Santana Vieira da Silva e Elenice Barbosa de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Céu Tropical, nº 116 Vila Canaã - São Paulo SP, com área de 350,00 m², contribuinte nº 089.184.0011-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047319-50.2014.8.26.0100 (USUC 604)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Edson da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Izabel de Medeiros, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua de Ligação da Bica, nº 53 - Jardim Felicidade, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 115,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1046772-10.2014.8.26.0100 (USUC 599)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Severino da Silva ou Severino Alves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alzira Domingues Tavares, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Cristiano de Troye, nº 34 - Jardim Novo Horizonte, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 121,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1068002-11.2014.8.26.0100 (USUC 863)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Judith Perez Fidalgo, João Fidalgo Filho, Marco Antônio César, Ana Maria César, Mário Eto, Neusa Sumire Kawai, Sandra de Lima, Isabel Cristina de Carvalho Mendonça, Luiz Gomes Diniz, Maria de Lourdes do Nascimento Diniz, Ruth Cavalcante, Junko Honda, Takao Honda, Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, José Toshiyo Nakashima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Neide Gomes da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Arnaldo Sceppa, nº 22 - Jardim Tremembé, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 90,00 m², contribuinte nº 198.050.0038-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1078409-76.2014.8.26.0100 (USUC 993)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Samuel José Ventura, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Manoel Sobrinho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Alves Nogueira, nº 64 - Jardim Itapura, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 122,70 m², contribuinte nº 173.051.0052-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077971-50.2014.8.26.0100 (USUC 987)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carlota Joly Garcia Terra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isaura de Oliveira França, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 303, do 3º andar do Edifício Guaporé, tipo A, situado na Rua Pestana, nº 87, 7º Subdistrito Consolação - São Paulo SP, com área exclusiva de 60,01 m², a área comum de 7,04 m² e a fração ideal de 0,32828%, nas coisas comuns, contribuinte nº 006.013.0450-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1102135-79.2014.8.26.0100 (USUC 1290)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Anis Camillo Saad, a saber: Eduardo Camillo Saad, Marina Racy Saad; Nelly Faridy Racy Saad, Fernando Antônio Austregésilo, Fernando Antônio Corte, Vera Lucia Corte, Sebastião de Godoy Pinheiro, Candida Acatauassu de Godoy Pinheiro, João Paschoalini, Benedicto Corrêa, Maria de Paula Corrêa, Walter Dezopi Junior, Marcia de Fatima Rutka Dezopi, Maria Natalina Vaccari Fernandes, José Joaquim Fernandes, Miguel Teófilo, Bernardete Pereira Santos, Teresa de Lourdes Correa, Milton Kenjy Ibata, Walter Tadeu Amorim, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Yoshiro Hayama e Mitiyo Hayama, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Clorindo de Oliveira Cajé, nº 43 (lote 25) e nº 41 (lote 26) - Jardim Nelly, 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 144,00 m², contribuinte nº 159.044.0025-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104268-94.2014.8.26.0100 (USUC 1319)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Giuseppe Manzi, Clara Sarubbo Manzi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sebastião Sergio Ribeiro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento

nº 1.017, localizado no 10º andar, do Edifício Demoiselle, situado na Rua Paim, n° 211, no 17º Subdistrito Bela Vista, São Paulo - SP, com uma área total de construção de 32,20 m², 24,35 m² de área privativa de construção e mais 7,85 m² de área comum do edifício, cabendolhe como parte ideal do terreno (0,2879%) 3,40 m² e a quota de despesas de 0,3405%, contribuinte nº 010.035.0394-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002488-14.2014.8.26.0100 (USUC 60)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Maria Nunes e Maria do Socorro Nunes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manuel de Mattos Godinho, nº 384 Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 293,00 m², contribuinte nº 111.511.0088-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003714-54.2014.8.26.0100 (USUC 75)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ricardo Takemi Honda, Juan Carlos Ravenna Junior, Patricia Lopes Ravenna, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Patricio Yoshio Yoshioka e Rosa Yoshiko Yoshioka, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Estevão Dias Vergara, s/nº, lote 01, quadra 47 - Jardim Nossa Senhora do Carmo - São Paulo SP, com área de 464,00 m², contribuinte nº 145.129.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012707-28.2015.8.26.0011 (USUC 78)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Angela Aparecida Talarico Barros, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 91, localizado no 9º andar do Edifício Esplanada, situado a Rua Cerro Corá, nº 205, 39º Subdistrito Vila Madalena - São Paulo SP, com área útil de 117,30 m², área comum de 68,83 m², na qual se acha incluída a área de uma vaga na garagem coletiva localizada no 1º e 2º subsolos, perfazendo a área construída de 186,13 m², cabendo-lhe a fração ideal de 5/100 no terreno, contribuinte nº 081.267.0182-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006512-85.2014.8.26.0100 (USUC 102)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Leopoldina de Oliveira Pereira, Leopoldina de Oliveira Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Neide Maria Magri Scialla, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vale Formoso, nº 17 Vila Santo Estevão - Tatuapé - São Paulo SP, com área aproximada de 150,00 m², alegando

posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1062867-81.2015.8.26.0100 (USUC 772)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manolo Alvarez Vila, Carlos Vila Alvarez, Sandra Maia Alvarez e Rogério Vila Alvarez, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Eduardo Grussius, nº 990 Morro Doce, Parque Esperança, Distrito de Perus - São Paulo SP, com área de 616,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1032764-91.2015.8.26.0100 (USUC 386)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Caetamina Generosa Francisca Kozacz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Ferreira dos Santos e Noemia Aparecida dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agusti Pujol, nº 18 - Cangaíba - São Paulo SP, com área de 116,60 m², contribuinte nº 060.059.0069-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042581-82.2015.8.26.0100 (USUC 442)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Dorothée Sieber Arens, Fernando URS Sieber Arens, Pedro Coelho Meyer Pflug, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcia de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Carlos de Rezende Enout, nº 285, Parque Doretéia, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 268,88 m², contribuinte nº 173.271.0032-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040825-38.2015.8.26.0100 (USUC 493)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elisa Calegari ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 12, localizado no 1º pavimento do Bloco 04, Edifício Joana D'Arc I, situado na rua Joana D'Arc, n° 29, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Alto da Mooca Área J- 33º Subdistrito - Alto da Mooca - São Paulo SP, com área privativa de 85,200 m², área de uso comum de 7,074 m², perfazendo a área total construída de 92.274 m², correspondendo-lhe à fração ideal de 1,8432%, contribuinte nº 031.097.0025-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047414-46.2015.8.26.0100 (USUC 567)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
SABER FAZ a(o)(s) Alessandra de Aguiar Mesquita, Daniel Filipe Muniz Rodrigues, Viviane Lourenço Gobatti, André Luis Santiago Santos, Maria Rosa Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilton Tadeu de Oliveira e Sandra dos Santos de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua François Bünel, nº 239 - Parque Bristol, São Paulo Capital, com área de 109,70 m², contribuinte nº 157.066.0008-1, em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069658-66.2015.8.26.0100 (USUC 860)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Eliseo de Siqueira Penteado, Ana Maria de Oliveira Penteado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Regina Célia Furlanetto Cunha e Vinícius Cunha ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Domingos Vieira, nº 143 A - Jardim Ana Maria - São Paulo SP, com área de 106,50 m², contribuinte nº 107.375.0008-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006849-40.2015.8.26.0100 (USUC 96)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Vivina Pereira de Almeida, João Fernandes, Yvone Mattos Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Washington José da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guira, nº 244 Cidade A.E. Carvalho - São Paulo SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 142.109.0015-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001826-07.2015.8.26.0006 (USUC 350)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Margarida Maria Pereira da Cunha e Valter José Pereira da Cunha, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento n° 103, localizado no 10° andar do Edifício Virginia, segundo bloco do residencial - Penha de França, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 2.304, 3° Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área privativa de 57,7987 m², área comum de 41,14787 m², área total 98,946287 m², com a fração ideal no terreno de 0,97007002%, cabendo-lhe uma vaga indeterminada na garagem coletiva localizada no subsolo, contribuinte nº 059.062.0087-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1015314-38.2015.8.26.0100 (USUC 185)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nely Maregatti, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mafalda, nº 1083, 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 389,08 m², contribuinte nº 303.014.0117-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1024429-83.2015.8.26.0100 (USUC 285)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólios de Heitor Freire de Carvalho, Herdeiro de Aurea Ribeiro Freire de Carvalho, a saber: Victor Freire de Carvalho; José Machado de Oliveira, José Machado da Silva, Amara Machado da Silva, João de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marilene Felix da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Conceição dos Ouros, nº 21 Parque Boturussu- São Paulo SP, com área de 440,00 m², contribuinte nº 111.252.0021-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1121684-75.2014.8.26.0100 (USUC 1513)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Henrique Manograsso, Enrico Manograsso, João Pedro, Luciane MC Kula Ortega, Luane MC Kula Ortega, Rodolpho de Andrade Augusto, Neide Donadão Augusto, Isaias Navarro Parra, José Luiz da Silva, Claudio Marcio Rodrigues Alfonsi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vera Lucia Miguel Brancaglioni, Inocêncio Brancaglioni, Marcelo Miguel, Soraia Aparecida Osti Miguel, Maria do Carmo Steffen Miguel, Erika Steffen Miguel da Silva, Leandro Steffen Miguel e Daniel Steffen Miguel, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Felix Lattuada, nº 23 Alto da Mooca - São Paulo SP, com área de 110,00 m², contribuinte nº 052.298.0026-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006854-62.2015.8.26.0100 (USUC 97)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Luiz Virgílio dos Santos, Lina Batista dos Santos, Cia Imobiliária Solar Paulista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabricio Porfirio Guimarães e Sandra Josefa Ventura, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Daoub Gebara, s/nº, lote 67 - Jardim Babilônia - São Paulo SP, com área de 182,22 m², contribuinte nº 089.575.0060-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060577-93.2015.8.26.0100 (USUC 749)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônia Celestino de Azevedo, Síndico/Administrador do Condomínio do Edifício Julieta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria dos Santos Ferreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 86 no 8º andar ou 9º pavimento do Edifício Julieta, situado na Rua Oscar Cintra Gordinho, nº 133, 2º Subdistrito Liberdade - São Paulo SP, com área construída de 30,15 m², área útil de 24,58 m², correspondendo a fração ideal de 0,9496% no terreno, contribuinte nº 005.076.0853-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1071999-65.2015.8.26.0100 (USUC 885)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Aron Tandeitnik, Lúcia Koiller Tandeitnik, Esteban Ignácio Schreiber Wesova, Benjamin Klajman e Martha Klajman, representados pelo procurador Laércio Gonçalves dos Santos; José Kreimer e Mina Kreimer, representados pelo procurador José Carlos Barbosa de Jesus; Luzia M. Santos Solto, Orlando Alves Correia, Paulo Sérgio da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Stelio Humberto Melo de Lima e Sulamita Rodrigues Clemente de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tibúrcio Rodrigues, nº 346 Jardim Colonial, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 175.169.0031-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027712-80.2016.8.26.0100 (USUC 317)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espolio de Américo Simões Nunes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marlene Nunes dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua da Paz, nº 848 Chácara Santo Antônio, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 087.259.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003357-06.2016.8.26.0100 (USUC 58)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Di Pasquale, Maria Antonia Talarico Di Pasquale, Romualdo Guilherme Novello, Tereza Talarico Novello, José Bem-Hur de Escobar Ferraz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Alves Filho e Marly Quintino Alves, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Odilon Braga da Silva, nº 108 Vila Talarico - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 146.155.0081-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113314-39.2016.8.26.0100 (USUC 1227)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Reuter Matarazzo, André Matarazzo Neto, Jorge Getúlio da Veiga, Maria Pereira da Costa, Maristela Almeida da Silva, Expedito Franciosi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Cristina Correa e Sérgio Messias Correa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Niasi Jorge Abdo, nº 36 Parque América, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 125,14 m², contribuinte nº 175.232.0245-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1095206-59.2016.8.26.0100 (USUC 973)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cristie Comércio e Assessoria Empresarial Ltda ME, Antônio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rui Rodrigues e Neide Diniz Rodrigues, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Erva de Saracura, nº 36, Acesso B, nº 13, Quadra C - Jardim Santo Antônio - São Paulo SP, com área de 65,46 m², contribuinte nº 139.440.0028-4 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004326-21.2016.8.26.0100 (USUC 67)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Rui Nascimento da Silva, Ana Luiza Neves da Silva, Antônio Figueiredo, Maria Amélia de Azevedo, Maria Borim Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elizabeth de Moraes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Gonçalves Guerra, nº 187 - Jardim Thomaz, no 32° Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 168,00 m², contribuinte nº 165.214.0028-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007479-62.2016.8.26.0100 (USUC 109)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Salviano Mendes Candotta, por sua inventariante Francisca Costa Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julio Cesar Pereira Mendes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 35, localizado no 3º andar do Edifício Andorinhas, situado na Rua dos Gusmões, nº 568 5º Subdistrito Santa Efigênia - São Paulo SP, com área de 28,80 m², participando nas coisas de uso comum do edifício e no terreno com a quota parte ideal de 0,00619 centésimos milésimos, contribuinte nº 008.064.0071-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040068-10.2016.8.26.0100 (USUC 442)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Betti, José Maria da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Angélica Ferreroni, João Sérgio Ferreroni, Viscardo Roberto Neto, Marilda Rodrigues Roberto e Maria Izabel Roberto, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria José, nº 349 17° Subdistrito Bela Vista, com área de 221,76 m², contribuinte nº 009.025.0019-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077827-08.2016.8.26.0100 (USUC 837)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Octavio Ramos, representado por sua inventariante Maria do Carmo Ramos Pastore, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sandra Regina de Melo Rosa Carvalho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Coronel Alves e Rocha Filho, nº 328 Parque Guarani - São Paulo SP, com área aproximada de 150,00 m², contribuinte nº 140.019.0036-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ªvara de Registros Públicos - Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 0000927-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ªvara de Registros Públicos - Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital - Vistos. Para melhor esclarecimento do juízo acerca de eventual prejuízo advindo dos fatos aqui apurados, intime-se por carta Fernanda Ferraz dal Lago para manifestação em 15 dias. Int. - ADV: ALEXANDRE SLHESSARENKO (OAB 109087/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ªvara de Registros Públicos - Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 0000927-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ªvara de Registros Públicos - Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital - Fernanda Ferraz Dal Lago - Vistos. Ciente do ofício de fl. 320. Tendo em vista que não há qualquer pendência nestes autos, retornem ao arquivo. Int. - ADV: ALEXANDRE SLHESSARENKO (OAB 109087/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ygarati

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 0039801-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0029995-79.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ygarati - Incorporações, Administração, Participações e Empreendimentos S/c Limitada - Olga Almada Cooksey - 1- Intime-se a executada, nos termos previstos no §4º do art. 513 do CPC, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. 3 - Fica a executada também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO (OAB 62576/SP), ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP), OLGA ALMADA COOKSEY (OAB 157708/SP), ABADIA BEATRIZ DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 102400/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Olavo Nunzio Neto - - Katia Cristina Balveck de Nunzio

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1014487-56.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Olavo Nunzio Neto - - Katia Cristina Balveck de Nunzio - Vandenilson dos Santos Souza - Vistos. Fls. 568/571: Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxes. Int. - ADV: MARILUCE GOMES NOGUEIRA MAIA PEREIRA (OAB 91769/SP), GIOVANNA ZUCCOLOTTO DE OLIVEIRA PASCHOAL DE SOUZA (OAB 229242/SP), MURILO PASCHOAL DE SOUZA (OAB 215112/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1016330-85.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Expedição de alvará judicial - Edmundo Meirelles - Vistos. 1) Defiro a gratuidade. Anote-se. 2) Aguarde-se a intimação do Município. 3) Fl. 47: Ciência à parte autora. 4) Traga a parte autora documentos pessoais e certidão de nascimento atualizada do autor. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: DARCY MACHADO DE ARRUDA (OAB 83116/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional) - Nair Ferreira Macedo e outro

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1018778-02.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional) - Nair Ferreira Macedo e outro - Rita de Cássia Antunes de Alencar de Lima e outro - Vistos. Fls. 345 e segs.: Ciência à parte adversa do recurso de apelação interposto, para contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), JUVENAL FERREIRA PERESTRELO (OAB 31199/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Citação - Manoel Zaqueu de Oliveira

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1044311-89.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - Manoel Zaqueu de Oliveira - Vistos. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: LUIZ FELIPE MARIANO (OAB 366551/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1049140-16.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello - Inventariante André Pinho de Mello - - Guiomar Namo de Mello e outros - Vistos. Recebo a petição de fl.54 e documentos de fls.55/60, como emenda à inicial, bem como o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: AROLDO JOAQUIM CAMILLO FILHO (OAB 119016/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Durval Brandão de Oliveira

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1057597-37.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Durval Brandão de Oliveira - Vistos. Da leitura da nota devolutiva expedida pelo Oficial, verifica-se que foi solicitado o comprovante de recolhimento do ITCMD, entretanto, das várias guias apresentadas pelo suscitante não foi possível aferir qual delas se refere ao imposto tratado. Logo, não houve a enfática negativa acerca do não recolhimento do mencionado imposto. Feitas estas considerações, intime-se a Fazenda do Estado de São Paulo para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do recolhimento. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NATHÁLIA AOKI HENRIQUES (OAB 407378/SP), RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1057942-71.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca - Vistos. Manifestem-se a Municipalidade de São Paulo e a Fazenda Estadual, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do laudo pericial (fls.241/290) e esclarecimentos complementares apresentados às fls.347/352. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MICHEL KALIL HABR FILHO (OAB 166590/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - Intervenção de Terceiros - Paulo Cesar Emboava de Sena - - Marcio Aurélio da Cruz Sena

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1059821-45.2019.8.26.0100 - Oposição - Intervenção de Terceiros - Paulo Cesar Emboava de Sena - - Marcio Aurélio da Cruz Sena - Trata-se de ação de oposição (art. 682 usque do CPC) proposta em ação de usucapião. DECIDO. Impositiva a extinção do feito por carência de ação. Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Precedentes da jurisprudência. Assim, mostra-se impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, VI, do CPC). CONDENO os autores em custas e despesas processuais. Para análise da justiça gratuita, concedo o prazo de 5 dias para que o autor exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que o autor considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - ADV: LEANDRO NORA ALVES BEZERRA (OAB 350804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro - Vistos. Manifeste-se a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os esclarecimentos do perito (fls.452/453). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio - - Helio Rogerio Capeluto e s/m Maria Amelia de Oliveira Capeluto - - Sergio Capelluto e s/m Elizabeth Regina Capelluto - - Mario Capelluto e s/m Odilia Odete Loureiro Capelluto e outro - Vistos. Levando-se em consideração o documento de fls.253/255, manifestem-se os interessados por derradeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, se há possibilidade da colheita da assinatura das herdeiras Wally e Lola. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro e outros

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro e outros - Maria da Silva Santos e outros - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.499, defiro ao perito nomeado prazo suplementar, de 30 (trinta) dias, para apresentação dos esclarecimentos. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada. Int. - ADV: OTAVIO LUIZ APOSTOLO VALERO (OAB 221715/SP), CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA E MELO (OAB 145717/SP), MARIA ANGELA DE BARROS (OAB 83616/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos

Publicado em: 11/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Tendo em vista as ponderações de fl.212, defiro à Municipalidade de São Paulo, o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para manifestação da decisão de fl.210. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. - - F.E.L

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 0022068-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. - - F.E.L. - Vistos, Fls. 764/769: defiro o requerido e redesigno a audiência para o dia 23 de julho de 2019, às 14:00 hrs, mantendo-se as demais determinações contidas na deliberação de fls. 754/755. Ciência ao MP e à Sra. Tabeliã. Com cópias das fls. 764/769, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), CARLOS ELY ELUF (OAB 23437/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - Laura Riberito Vissotto e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos. Por intermédio da Portaria nº 04/2019 - TN, editada por esse Juízo, instaurou-se processo administrativo em face do 26º Tabelião de Notas da Capital, sendo-lhe imputada a prática de falta funcional referente à inobservância da previsão contida no item 203, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, quanto ao envio de certidões e translados digitais por meio de correio eletrônico, configurando, em tese, infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei nº 8.935/94. O Senhor Tabelião foi citado e interrogado (fls. 612), seguindo-se a defesa prévia de fls. 618/631. Em audiência de instrução, foram inquiridas as testemunhas Laura Ribeiro Vissoto, Andrey Guimarães Duarte, Demades Mário Castro, Luiz Affonso Medina, André Jeremias e Monete Hipólito (fls. 698/704). Às fls. 725/760 o Senhor Tabelião ofertou alegações finais. É o relatório. DECIDO. De início, imperioso reiterar mais uma vez às partes interessadas que a matéria aqui analisada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nesta senda, ressalto que este Juízo Censor não pode ser, e não será, palco para disputas e divergências de ordem política, relacionadas às associações de classe, que devem resolver suas pendências e desavenças no âmbito interno de seus órgãos colegiados. Ultrapassado este ponto, cuida-se de processo administrativo instaurado em face do 26º Tabelião de Notas da Capital por suposta afronta ao artigo 31, incisos I, II e V da Lei 8.935/94. Impende ressaltar, a priori, ser incontroverso o envio de certidão digital à Senhora Notária de São José dos Campos, por meio eletrônico, em 14 de fevereiro de 2018, tanto que o próprio Tabelião, em seu depoimento pessoal,

admitiu a ocorrência do fato. Cabe-nos, pois, assim, a análise da conduta do Sr. Notário frente à Lei n.º 8935/94 e às Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça. Em sua defesa prévia, alega o Senhor Delegatário não ter agido em desconformidade com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, tendo apenas atendido a pedido direto de outra serventia extrajudicial de Notas, sendo certo que a nota em questão seria utilizada somente para fins de minuta e conferência prévia do ato a ser lavrado naquela Comarca de São José dos Campos. Aduz, ainda, que o item 203, do Capítulo XIV, das NSCGJ, veda somente o encaminhamento de certidão digital para o cidadão e para registros imobiliários, nada sendo dito sobre comunicações internas entre Tabelionatos de Notas, além da certidão digital ter sido expedida respeitando-se os preceitos indicados pelos itens 197 e 204, do Capítulo XIV, das NSCGJ; havendo sido elaborada em PDF/A, com assinatura digital. Por outro lado, no que concerne à criação de ambiente seguro para remessa de documentos notariais, pelo CNB-SP, conforme previsão do item 200, do Capítulo XIV, das NSCGJ, destaca o Senhor Notário que até a presente data, decorridos mais de cinco anos da publicação que deu ensejo à atualização das normas (Prov. CGJ 11/2013), referido ambiente seguro ainda não foi criado. Pois bem. Em que pesem os argumentos e fundamentos aventados pelo Sr. Tabelião, certo é que a tese defensiva não merece guarida. Isto porque a intelecção do mencionado item 203 é clara ao vedar o envio de certidões e translados digitais por e-mail, não havendo qualquer ressalva quanto ao recipiente ser ou não Tabelião de Notas: 203. É vedado o envio de certidões e traslados digitais aos solicitantes ou aos registros de imóveis por correio eletrônico (e-mail), por meios diretos de transmissão como FTP - File Transfer Protocol ou VPN - Virtual Private Network, postagem nos sites das serventias, por serviços de despachantes, prestadores de serviços eletrônicos ou comerciantes de certidões. Sendo assim, a conduta do Sr. Notário vai de encontro à previsão do mencionado item 203, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, a qual veda expressamente o envio de certidão por correio eletrônico ao solicitante, ainda que se trate de outro Tabelião. Outra não pode ser a interpretação à respeito; tanto que referido item encontra-se inserto no Capítulo das NSCGJ atinente ao Tabelionato de Notas. E, mesmo que o Senhor Tabelião assevere, de pleno direito, que suas ações estavam recobertas de manifesta boa-fé; respeitada sua busca pelos avanços tecnológicos e a confiabilidade da certidão digital em questão, certo é que não têm o condão de afastar as imputações iniciais, posto que o supra citado item das NSCGJ, veda, sem exceções o encaminhamento de certidão digital via correio eletrônico. No mais, os argumentos lançados em tese defensiva no sentido de que a certidão digital não foi enviada por e-mail, mas sim como anexo de e-mail, nada acrescenta, restando a explanação na seara da mera elucubração semântica, que não se pode sustentar diante da análise imparcial da normativa que rege a questão. E, ainda que o sistema de encaminhamento de certidões entre Tabeliães disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil, Seccional Paulista, CENSEC, não seja de todo eficiente, consoante sustentado pelo I. Notário, uma vez existente vedação expressa nas NSCGJ, não poderia o Senhor Tabelião ter efetivado o encaminhamento pelo meio em questão, correio eletrônico. Deveria, pois, o Senhor Tabelião, acaso, de fato, insatisfeito, de forma solitária ou por meio de Associação pertinente, provocar a E. Corregedoria Geral de Justiça a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis para o efetivo cumprimento dos itens 200 e 202, do Capítulo XIV das NSCGJ. Deste modo, restou materializada a falta funcional, destacando-se que para a configuração do ilícito administrativo basta a prestação do serviço público em desacordo com as normas técnicas que o regem. Em suma, o Tabelião tem o dever de exercer a atividade notarial com eficiência, bem como zelar pela rígida observância das normas técnicas, o que não ocorreu, a ensejar a penalidade pela falha apurada, em afronta ao disposto no artigo 31, inciso I, II e V da Lei Federal 8.935/94. De outro turno, em que pese tenha constado da Portaria inaugural possível irregularidade em face do envio de certidões e translados digitais por meio de mensagem eletrônica a usuários do serviço delegado, ao cabo da instrução processual não restou cabalmente demonstrada a conduta apontada, de modo que, neste ponto, de rigor a improcedência do processo administrativo. Conquanto existam nos autos indicativos de que havia disponibilização no sítio eletrônico da Serventia de funcionalidade que permitiria o encaminhamento dos pedidos de certidões digitais, cujo envio ocorreria em estimados 30 minutos, aparentemente por meio de correio eletrônico, certo é que, finda a instrução probatória, não restou demonstrada que a referida funcionalidade tenha sido efetivamente utilizada pela Serventia. Sobre o ponto, aliás, informou o Senhor Tabelião que o site do Tabelionato de Notas foi construído em 2014, de forma que algumas funcionalidades já foram previstas de forma antecipada, mas sem efetivo funcionamento, apenas esperando a autorização para inicio de seu uso. E, as testemunhas devidamente arroladas não cuidaram de indicar precisamente algum caso concreto em que tenha, de fato, tenha havido a utilização da ferramenta disposta no site com envio da certidão digital por meio eletrônico à outros solicitantes, quer usuários, tabeliães ou mesmo registradores. Nestes moldes, em nosso sentir, restou configurado apenas o ilícito administrativo no que concerne ao primeiro ponto constante deste decisum, passando, assim, à fixação da sanção disciplinar. O Sr. Tabelião conta com antecedente funcional irrepreensível e a falta cometida, mesmo que de caráter de média gravidade, é única em seu prontuário. Bem assim, a solução adequada à espécie é a aplicação da pena de repreensão, pelo procedimento irregular do Senhor Tabelião Paulo Roberto Gaiger Ferreira, sopesada a potencial lesão à segurança jurídica criada. Pelos fundamentos expostos e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a portaria inicial e, com fundamento nos artigos 31, inciso I, II e V, e 33, I, ambos da Lei 8.935/94, aplico ao Senhor Titular, Doutor Paulo Roberto Gaiger Ferreira , 26º Tabelião de Notas desta Capital, a pena de repreensão. Comuniquese a presente decisão, por e-mail, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. I.C. - ADV: CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 161995/SP), SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA (OAB 215228/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - C.R.S. - - T.R.A

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1013127-21.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - C.R.S. - - T.R.A. - Defiro a gratuidade. Anote-se. Trata-se de demanda visando o registro tardio de óbito. Ao Ministério Público. - ADV: CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUSA (OAB 402645/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1013247-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Teresinha da Cunha Veloso - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ALEXANDRE GAMBINI PEREIRA (OAB 37637/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Miller

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1041811-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Miller - Os documentos apresentados demonstram os erros indicados que, bem por isso, devem ser corrigidos, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial e aditamentos de fls. 34/35, 51/51, 74/75. Custas pela

parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: BRUNO ARIBONI BRANDI (OAB 250108/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1049137-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos - Ao Ministério Público, para se manifestar sobre a petição retro. Após, tornem-me. - ADV: RICARDO ALEXANDRE ANTONIAZZI (OAB 188390/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Paulo Dantas Aumond

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1057417-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Paulo Dantas Aumond - Defiro a inclusão de "Carlos Walter Aumond" no polo ativo da presente ação. Anote-se. Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais

cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1061086-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RICARDO ZANDONELA DOS SANTOS (OAB 416912/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Lima Mahlmeister

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1061913-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Lima Mahlmeister - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 68, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: CARLA GOMES RODRIGUES DE CHIACCHIO (OAB 302978/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gildacy Araujo Coelho

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063074-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gildacy Araujo Coelho - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MARIA GILDACY ARAUJO COELHO (OAB 196322/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063403-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu - - Rodrigo Jose Romeo - - Jose Romeo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063655-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALCIDES RODRIGUES (OAB 123286/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063669-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos - - Lucas Albertoni Santos - - Letícia Albertoni Santos - - Larissa Aparecida Albertoni Santos - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA RUIZ (OAB 230007/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nara Carolina de Oliveira Souza

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063679-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nara Carolina de Oliveira Souza - - Caio Marcelo Oliveira Souza - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaella da Silva Cardoso

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063813-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaella da Silva Cardoso - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLAUDIO FERNANDES TOFFOLI (OAB 149962/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Evellyn Tayne de Souza Paiva

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1063833-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Evellyn Tayne de Souza Paiva - - Denis Torres de Paiva - - Luana de Souza Silva - - Neide Moreira Torres Gusmão - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: BRUNO HENRIQUE CECCARELLI GONÇALVES (OAB 345220/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1079097-96.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos ao D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: DELVA JULIANA TEIXEIRA (OAB 179788/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Salles Martins

Publicado em: 11/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2019

Processo 1119299-52.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Salles Martins - Vistos. Ciente da redistribuição do pedido de retificação de registro.. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público que atua junto a esta Vara de Registros Públicos. Após, voltem à conclusão. - ADV: ELIEZER RODRIGUES DE FRANÇA NETO (OAB 202723/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M. - Vistos, Oficie-se AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA MARIA, para que, no prazo de 30 dias, forneça informações sobre o cumprimento da decisão de fls. 45/46 que determinou a penhora de 10% dos proventos de aposentadoria percebidos pelo executado ROMEU MERGULHÃO, cujo CPF é 155.088.978-87, nascido aos 25/02/1940. A determinação há muito foi encaminhada à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VILA MARIA, mas não cumprida (fls. 67/71). Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. Visando à celeridade, o exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente (endereço da agência às fls. 65), instruindo-a com cópia da petição inicial, da decisão de fls. 45/46 e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Int. - ADV: CLAUDIO ALEXANDER SALGADO (OAB 166209/SP), LUIZ CARLOS LEGUI (OAB 94332/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - Vistos. Tendo em vista as afirmações do exequente de que a dívida já foi paga nos autos da ação de conhecimento, restando apenas por ser resolvida a questão da porcentagem dos honorários que competem a cada advogado (fl. 219), observo que a obrigação já foi satisfeita. Nesse sentido, não há o que se cumprir nestes autos de cumprimento de sentença, uma vez que não há mais qualquer dívida no que se refere aos honorários advocatícios. Quanto à controvérsia acerca do montante dos honorários depositados que serão levantados por cada advogado, como a questão demanda discussão sobre direitos de terceiros (os outros advogados), que não são parte neste cumprimento de sentença, a via correta para o exequente é peticionar nos autos da ação de conhecimento (processo físico), na qual serão ouvidos os demais interessados. Por fim, nos termos do artigo 10 do CPC, manifeste-se o exequente acerca da extinção do processo, por força do artigo 924, II, do CPC. Defiro o prazo de 10 dias. Int. - ADV: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS (OAB 98143/SP), TAKEO KONISHI (OAB 88388/SP), FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI (OAB 25662/SP), JOSE ALMEIDA SILVARES (OAB 16716/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - Vistos. Ciência ao exequente sobre o novo depósito. Defiro o prazo de 05 dias para manifestação. Int. - ADV: ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP), JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL (OAB 45085/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1025916-49.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta - Vistos. Fl.144: Para análise do pedido de justiça gratuita, deverá a interessada juntar os três ultimos extratos de rendimentos do INSS, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista que os documentos apresentados com a inicial, referem-se aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1028417-44.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel -

Armando Alves Ferreira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Tendo em vista as ponderações da Municipalidade de São Paulo de que o processo e regularização do loteamento denominado "Jardim Santa Mônica", onde se insere o imóvel retificando, pende de análise e conclusão, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, intime-se novamente o órgão municipal para novas informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Dê-se ciência ao Ministério Público. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), JAIR ANESIO DOS SANTOS (OAB 72789/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros - Vistos. Fls. 465/489: Ciência à parte adversa do recurso de apelação interposto, para contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: ALESSANDRO SOARES COSTA (OAB 299530/SP), ROSANA NUNES (OAB 133137/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1035215-27.2017.8.26.0001 - Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Dê-se ciência ao Ministério Público acerca das ponderações do requerente (fls.130/133). Em relação ao pedido de justiça gratuita, considerando que o interessado contratou advogado, dispensando a assistência da Defensoria Pública, a presunção relativa advinda da declaração de pobreza deve vir amparada por outros elementos capazes de atestar sua alegada hipossuficiencia financeira. Assim, para apreciação do pedido, junte o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das suas últimas 3 declarações de rendimentos. Esclareço desde já, que caso nestas declarações não constem informações pormenorizadas sobre seus bens e rendimentos, deve ser providenciada declaração onde constem as seguintes informações: profissão, rendimentos, se é proprietário de bem imóvel e/ou veículo automotor e se possui dependentes econômicos, qualificando-os. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RODRIGO OLIVEIRA MASRI (OAB 398920/SP), JOSE AYRTON FERREIRA LEITE (OAB 126770/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1035577-86.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro - Vistos. Dê-se ciência aos requerentes acerca dos esclarecimentos complementares apresentados pelo perito às fls.188/210, para eventual manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, intimem-se os confrontantes indicados no laudo pericial, bem como a Municipalidade de São Paulo, para apresentação de impugnação, no prazo legal. Por fim, devidamente certificado o termino do ciclo notificatório pela z. Serventia, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROLF CARDOSO DOS SANTOS (OAB 159218/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Décio Bergomini de Carvalho - - Ruth Sophia Carvalho

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1051013-51.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Décio Bergomini de Carvalho - - Ruth Sophia Carvalho - Vistos. Regularizem os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, as representações juntadas às fls.08/09, tendo em vista que foram outorgadas em julho e agosto de 2016 e encontram-se desatualizadas. Sem prejuízo, manifestem-se no prazo acima mencionado, sobre as ponderações do registrador (fls.45/46), bem como da concordância na realização da prova pericial. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROBERTO MASSAO YAMAMOTO (OAB 125394/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria Luciano - - Cesar Luciano - - Oswaldo Luciano

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1053536-36.2019.8.26.0100 - Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria Luciano - - Cesar Luciano - - Oswaldo Luciano - Vistos. Tendo em vista que a capacidade postulatória é pressuposto processual de existência, sem o qual ocasiona a extinção do feito sem apreciação do mérito, bem como levando-se em consideração o decurso de prazo para juntada da documentação, conforme certidão de fl.24, defiro aos requerentes, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, para juntada da representação processual, sob pena de aplicação do artigo 485, IV do CPC. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ISABEL CRISTINA OMIL LUCIANO (OAB 125251/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - Cristina Menossi Rodrigues

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1053872-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Cristina Menossi Rodrigues - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: VICTOR DUARTE DO CARMO (OAB 333572/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1061656-68.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Leonor Selva Barbosa - Vistos. Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, das ponderações de fls.625/667. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Wanderley Teno Ruiz e outro

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1061765-82.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Wanderley Teno Ruiz e outro - Vistos. Tendo

em vista que a presente hipótese não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC, exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ILZA LEONATO (OAB 44575/SP), NELSON FERREIRA GOMES (OAB 102775/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - R.A.E. - - L.A.S.C

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1064294-74.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - R.A.E. - - L.A.S.C. - Vistos. Trata-se de ação de anulação de matrícula, cumulada com tutela de urgência, formulada por Rosalina Aparecida Eduardo e Luiza Aparecida de Souza Campos, representadas por Miriam Eduardo em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o bloqueio da matrícula nº 2.234 e, no mérito, a declaração de nulidade da mencionada matrícula. A despeito dos argumentos das interessadas, o pedido não comporta acolhimento por esta Corregedoria Permanente, por inexistir, na espécie, a nulidade de pleno direito referida no art. 214, da Lei nº 6015/73. Sobre os limites de aferição da nulidade de pleno direito do art. 214, da Lei nº 6015/73, Narciso Orlandi Neto lembra que: "É preciso distinguir nulidade direta do registro e nulidade do título, com reflexo no registro. O registro não pode ser cancelado por nulidade do título, salvo em processo contencioso de que participe o titular do direito inscrito. Em outras palavras, o art. 214 da Lei n. 6015/73 é exceção. E como se sabe se o registro é ou não nulo de pleno direito? Sabe-se que o registro é ou não nulo de pleno direito examinando-o separadamente do título que lhe deu causa, apenas à luz dos princípios que regem o registro, a saber se foram cumpridos os requisitos formais. A indagação da nulidade do registro deve ficar restrita aos "defeitos formais do assento, ligados à inobservância de formalidades essenciais da inscrição" (Código Civil, arts. 130 e 145, III)" (Afrânio de Carvalho, Retificação do Registro, in RDI 13, p. 17). (g.n) A nulidade a que se refere o art. 214 da Lei de Registros Públicos é exclusiva do registro, absolutamente independente do título, tanto que, uma vez declarada, permite que o mesmo título seja novamente registrado. A nulidade que pode ser declarada diretamente, independentemente de ação, é de direito formal, extrínseca. Ela não pode alcançar o negócio ou ato jurídico, que subsiste íntegro e, em muitos casos, apto a novamente ingressar no registro. Problemas relativos ao consentimento das partes diz respeito à constituição do direito, tanto quanto a regularidade da representação e elaboração material do instrumento. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsidade, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, devendo as requerentes buscar a satisfação de sua pretensão nas vias ordinárias. Todavia, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, delimito o objeto do presente procedimento ao eventual bloqueio da matrícula em questão. Ao Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Por fim, ressalto que este Juízo sendo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado o item "e" do pedido inicial. Int. - ADV: LEDA MARCIA DE OLIVEIRA (OAB 62934/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima

Publicado em: 12/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1109746-15.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a concordância da Municipalidade de São Paulo em relação ao pagamento dos honorários periciais (fl.252), defiro o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta decisão, para depósito do valor estimado às fls.224/225. Após, à perícia. Int. - ADV: AMAURY TEIXEIRA (OAB 111351/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), KARINE COELHO GONÇALVES (OAB 359222/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Descarte das guias comprobatórias dos recolhimentos e repasses obrigatórios

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 0006745-26.2019.8.26.0100 JD2VRP CGJ. Portaria nº 33/2019 TN. A Doutora LETÍCIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do 24º Tabelião de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o que foi apurado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça em Visita Correcional realizada junto ao 24º Tabelionato de Notas da Capital, realizada aos 02 de outubro de 2.018; Considerando, no mais, o apurado no expediente verificatório de nº 0006745-26.2019.8.26.0100, que deu conta de que houve o efetivo descarte das guias comprobatórias dos recolhimentos e repasses obrigatórios, eferentes ao período de 2008 a 2013, bem como o não-pagamento do IRPF de maneira correta, nos termos da INRF nº 1756, que indica que o recolhimento do carnê-leão do Titular deve ser mensal, relativamente ao ano de 2017 e 2018; Considerando que a conduta verificada, relativa à inexistência de arquivamento das guias, referentes ao período de 2008 a 2013, aponta indícios de afronta ao item 17, "c", do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, que aduz que as certidões referentes aos tributos municipais, estaduais e federais e os seus respectivos comprovantes de valor fiscal, bem como as guias de recolhimento das custas e das contribuições ao Estado, ao IPESP, ao Fundo do Registro Civil, ao Tribunal de Justiça e à Santa Casa, relativas aos atos praticados, podem ser descartadas em seis anos somente se conservadas as imagens em microfilme ou digitalização; Considerando que, mesmo que o Titular alegue culpa exclusiva de preposto, é certo que é o Notário o responsável por todas as atividades exercidas dentro dos limites de sua delegação, nos termos do item 7, do Capítulo XIV, das NSCGJ, e do artigo 21 e 22, da Lei 8.935/1994. Considerando que o art. 30 da Lei 8.935/1994 assevera que é dever do titular manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros. Considerando que, relativamente ao Imposto de Renda, mesmo em 2018, já ciente da determinação da E. CGJ, indicando que deveria proceder ao recolhimento do tributo da forma prescrita em lei, o Delegatário prosseguiu na conduta censurada, noticiando, em 12 de junho de 2019, que efetuou, ao inverso do outrora imposto, entrega de declaração de ajuste anual referente ao ano base de 2018, de modo que a taxação apurada foi parcelada em oito vezes; Considerando que o Tabelião procede em possível afronta às prescrições legais e normativas, incidindo na infração disposta no artigo 31, "I", da Lei 8.935/1994; Considerando que o panorama probatório revela a presença de fortes indícios de graves ilícitos administrativos; Considerando, ainda, que as faltas em questão configuram infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, os incisos I, V e XIV, do art. 30), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de multa, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. II, da Lei n. 8.935/94; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o antigo 24º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Tullio Formicola, pelas infrações capituladas no artigo 31, nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II

(conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, os incisos I, V e XIV, do art. 30), da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de multa, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. II, da Lei n. 8.935/94. 2. DESIGNAR o próximo dia 25 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Senhor Tullio Formicola, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se e registre-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

↑ Voltar ao índice

24º Tabelião de Notas da Capital deverá adotar as providências necessárias em razão das inúmeras falhas constatadas, de cunho notarial, administrativo, contábil e fiscal na Unidade de Serviço.

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0252/2019

Processo 0006745-26.2019.8.26.0100 JD2VRP CGJ. VISTOS. Trata-se de procedimento apuratório instaurado por determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, diante da Correição Geral Ordinária realizada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça junto ao 24º Tabelião de Notas da Capital, aos 02 de outubro de 2.018, indicando a esta Corregedoria Permanente a incumbência de adotar as providências necessárias em razão das inúmeras falhas constatadas, de cunho notarial, administrativo, contábil e fiscal na Unidade de Serviço. De acordo com a Ata da Correição, as irregularidades apuradas diziam respeito a (a) falhas no lançamento de dados no portal do extrajudicial (fls. 04); (b) a inobservância do subitem 20.4, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ) (fls. 04); (c) inexistência de livro protocolo (fls. 05); (d) inexistência de classificadores de ofícios recebidos e enviados (fls. 09); (e) falta de indicação de cumprimento no classificador de substabelecimentos e revogações advindos de outros cartórios (fls. 11); (f) falta de apurado controle relativo à retirada de folhas em branco de livros de notas, uso excessivo da cláusula em tempo e encerramento de atos de maneira manual e ilegível (fls. 10/11) e (g) acessibilidade das instalações da serventia (fls. 03). Também, restou constatado, por meio da visita correicional, (h) o não pagamento do carnê-leão nos termos da Instrução Normativa (IN) da Receita Federal nº 1756, referente ao ano de 2017 (fls. 05); (i) o descarte irregular de comprovantes de guias de recolhimentos de custas referentes ao exercício de 2008 a 2013 (fls. 06), bem como comprovantes de pagamento de INSS, FGTS e IRRF, referentes ao período verificado de 2008 a 2013 (ver fls. 06/08); (j) o encerramento irregular de fichas de firma, das quais não consta a rubrica e o nome completo do escrevente responsável pelo ato; (k) o atraso nas transmissões de DÓI à Receita Federal e, por fim, (l) o lançamento de atos no Livro-Caixa em desatenção aos itens 50 e 51 do Cap. XIII, das NSCGJ) (fls. 05). Instado a esclarecer sobre as falhas descritas na Ata da Correição Geral Ordinária e a comprovar o saneamento das irregularidades constatadas, o Tabelião apresentou esclarecimentos às fls. 33/37, 46/213, 227/259 e 271/282, juntando, inclusive, a pertinente documentação. O Ministério Público acompanhou o feito, manifestando-se conclusivamente pela abertura de processo administrativo, em razão do descarte irregular das guias de recolhimentos e repasses, às fls. 286/290. É o relatório do necessário. Decido. Cuidam os autos de expediente instaurado por determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, em razão de Correição Geral Ordinária realizada por aquela superior instância, junto ao 24º Tabelião de Notas da Capital, aos 02 de outubro de 2.018. Delegou-se a esta Corregedoria Permanente a incumbência de apurar e adotar as providências necessárias em razão das inúmeras falhas constatadas, de cunho notarial, administrativo, contábil e fiscal na Unidade de Serviço. De início, ressalta-se que os documentos juntados aos autos indicam que o Senhor Tabelião procedeu à regularização das pendências verificadas na ata de correição relativas aos lançamentos do Portal do Extrajudicial (fls. 227/259); contratação de serviço de reciclagem (fls. 271/282); abertura de livro-protocolo (fls. 33/37); regularização dos classificadores (fls. 46/213); implementação de apurado controle dos papéis de segurança (fls. 227/259); orientação dos prepostos de modo a coibir o uso excessivo da cláusula "em tempo" (fls. 33/37) e orientação quanto ao melhor procedimento de encerramento de atos, evitando-se a finalização de modo manual e ilegível (fls. 227/259). Ainda, logrou êxito em comprovar a boa acessibilidade das instalações da serventia (fls. 227/259); a orientação dos colaboradores quanto ao encerramento

irregular de fichas de firma, das quais não constava a rubrica e o nome completo dos escreventes responsáveis pelo ato (fls. 227/259); a regularização nas transmissões de DÓI à Receita Federal (fls. 46/213) e, por fim, o aperfeiçoamento dos lançamentos de atos no Livro-Caixa, em conformidade com os itens 50 e 51 do Cap. XIII, das NSCGJ (fls. 227/259). Positivouse, por outro lado, a efetiva inexistência de arquivamento das guias comprobatórias dos recolhimentos e repasses obrigatórios, referentes ao período de 2008 a 2013, bem como o não-pagamento do IRPF de maneira correta, nos termos da INRF nº 1756, que indica que o recolhimento do carnê-leão do Titular deve ser mensal, relativamente aos anos de 2017 e 2018. Pois bem. No tocante ao descarte das guias, sustentou o Titular da Delegação, em suma, que em razão do extenso leque de obrigações atinentes à delegação pública lhe é inviável manter o controle de todas as imposições atribuídas ao Titular do Ofício.
Explana, pois, que confiou ao Substituto as questões relativas a todos os arquivos da serventia, indicando-se, desse modo, que o preposto restou por descartar, equivocadamente, tais documentos, sem a ciência do Tabelião. Nesse sentido, verifica-se indícios de afronta ao item 17, "c", do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, que aduz que as certidões referentes aos tributos municipais, estaduais e federais e os seus respectivos comprovantes de valor fiscal, bem como as guias de recolhimento das custas e das contribuições ao Estado, ao IPESP, ao Fundo do Registro Civil, ao Tribunal de Justiça e à Santa Casa, relativas aos atos praticados, podem ser descartadas em seis anos somente se conservadas as imagens em microfilme ou digitalização.
No mais, pese embora o Titular alegue culpa exclusiva de preposto, é certo que é o Notário o responsável por todas as atividades exercidas dentro dos limites de sua delegação, nos termos do item 7, do Capítulo XIV, das NSCGJ, e do artigo 21 e 22, da Lei 8.935/1994. Nada menos, o art. 30 da Lei 8.935/1994 assevera que é dever do titular manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros. Na mesma senda, no que tange ao recolhimento mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física, que deve se dar nos termos da INRF nº 1756, que indica a obrigatoriedade de recolhimento mensal, limitou-se o Tabelião a asseverar que fará o pagamento do imposto da maneira como dever ser, se houver montante financeiro disponível em caixa. Ressaltou, assim, o Notário que "passará a recolher o imposto de renda da pessoa física, na forma de recolhimento obrigatório (carnê leão) mensal, sempre que lhe permitir a disponibilidade de caixa, conforme determina a legislação de vigência, tendo sempre prestado contas ao fisco até as datas determinadas em lei." (fls. 228). Ainda, mesmo em 2018, já ciente da determinação da E. CGJ, indicando que deveria proceder ao recolhimento de seu imposto de pessoa física da forma prescrita em lei, o Delegatário prosseguiu na conduta censurada, noticiando, em 12 de junho de 2019, que efetuou, ao inverso do outrora imposto, entrega de declaração de ajuste anual referente ao ano base de 2018, de modo que a taxação apurada foi parcelada em oito vezes. Anoto, para controle, que não há, por ora, informações quanto ao recolhimento referente ao ano-base de 2019, cujos fatos deverão ser aprofundados. Neste tocante, o Tabelião procede em possível afronta às prescrições legais e normativas, incidindo na infração disposta no artigo 31, "I", da Lei 8.935/1994. Em suma, o panorama probatório angariado no feito revela a presença de fortes indícios de graves ilícitos administrativos pelo 24º Tabelião de Notas da Capital, decorrentes de falhas no exercício da delegação que lhe foi conferida pelo Estado. De todo o narrado, bem como à luz da probatória carreada aos autos, imperioso ressaltar que, objetivamente, as faltas apuradas decorrem da inobservância das normas técnicas que recobrem sua atividade e poderiam ser impedidas com um mecanismo de controle interno mais apurado, o que obviamente, por todo o verificado, é deveras deficitário ou inexistente. O sumário desenvolvimento acima, na conformidade deste momento inicial, não envolve a consideração de responsabilidade disciplinar objetiva, porquanto as possibilidades de condutas tratadas encerram, aparentemente, comportamento culposo do Tabelião. Ante ao exposto, presente os indícios de ilícito administrativo, instauro processo administrativo disciplinar em face do Senhor Tullio Formicola, 24º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.
Determino, ainda, ao Tabelião, que desde já implemente medidas de controle, gerencial e contábil, evitando a repetição de equívocos semelhantes, a serem imediatamente efetivadas. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, ante ao aparente descumprimento das obrigações fiscais por parte do Senhor Notário, para ciência e providências eventualmente cabíveis. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença, e da portaria que segue, à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.J.T.J.S.P. - J.C.C. e outros

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 0002731-96.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.J.T.J.S.P. - J.C.C. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, noticiando a reclamação realizada por Paulo Roberto Candido em razão de suposta irregularidade na cobrança de emolumentos atribuída ao 9º Tabelionato de Notas desta Capital. O Sr. Tabelião manifestou-se às fls. 04/05, 26, 34/37, 51/52, 104/107 e 157. Em audiências designadas por este Juízo, foram colhidos os depoimentos de Paulo Roberto Candido, Júlio César Caporali, Rogério Aparecido Alves da Cruz e Homero Caires Frias (fls. 71/96 e 148/155). O D. Representante do Ministério Público apresentou manifestação conclusiva às fls. 161/164. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, noticiando a reclamação realizada por Paulo Roberto Candido em razão da suposta cobrança a maior de emolumentos pelo 9º Tabelionato de Notas desta Capital relativa à lavratura de escritura de compra e venda e cessão de direitos de bem imóvel. Em sua primeira manifestação (fls. 04/05), o Senhor Delegatário esclareceu que não teria ocorrido nenhuma irregularidade, uma vez que os valores das custas e emolumentos foram regularmente cobrados do usuário nos termos da Lei Estadual nº 11.331/02 (valor integral com relação à compra e venda; e cobrança com redução de 40% para a cessão de direitos). Na oportunidade, além de apresentar documento assinado pelo Interessado, Paulo Roberto Candido (fls. 12), declarando que a questão teria sido devidamente esclarecida e resolvida, afirmou o Sr. Tabelião que o escrevente Júlio César Caporali, responsável pela prática do ato notarial, foi advertido por não ter dado todos esclarecimentos ao usuário (fls. 18). Ao tomar ciência da manifestação de fls. 04/05, o interessado afirmou que o preposto da Unidade teria comparecido à sua residência para fazer a devolução da diferença do valor pago a maior à título de emolumentos, tendo em vista o erro ocorrido no sistema (fls. 22). Sendo assim, a fim de aclarar a divergência, instado, o Sr. Notário apresentou nova manifestação às fls. 34/37, em que aduziu a inexistência de qualquer autorização para a cobrança de quantia superior àquela indicada nos documentos de fls. 13 e 15, ou para eventual devolução de valores cobrados a maior, razão pela qual foi instaurada sindicância para averiguar o ocorrido (fls. 38/39). Ao final da sindicância, apurou o Senhor Delegatário que o preposto Júlio César, de fato, procedeu à devolução do valor ao Interessado Paulo Roberto, bem como efetuou a troca dos recibos, o que deu ensejo à aplicação da pena de 30 de suspensão ao escrevente. Pois bem. Com efeito, a prova coligida nestes autos demonstrou a efetiva irregularidade na cobrança dos emolumentos devidos pela lavratura de escritura de compra e venda e cessão de direitos, em descompasso com o item 1.6 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos. Como se não bastasse, o escrevente Júlio César prosseguiu em sua empreitada irregular, uma vez que, sem qualquer autorização do Sr. Tabelião, efetuou a devolução dos valores diretamente ao Interessado, efetuando, ainda, a troca dos recibos, com data retroativa (07 dezembro de 2018), no intuito de dar suposta lisura ao ato praticado. A conduta reprovável, é, portanto, evidente. Ao que parece, não fosse a reclamação de Paulo junto à ouvidoria, o valor por ele pago a maior não teria sido devolvido. Contudo, em que pese a gravidade da conduta do Senhor preposto, a qual, aparentemente, ocorreu de forma isolada, os fatos narrados podem levar à percepção de que Júlio César Caporali agiu sozinho, em quadro onde a função do Notário de orientar e fiscalizar foi cumprida, sendo transpassada por ato ilícito praticado por preposto, que teria atuado dolosamente contra a rotina fiscalizatória e às orientações do Delegatário. Como bem colocado pelo I. Promotor de Justiça, certo é que o preposto agiu de maneira isolada e individual, sem possibilidade de controle pelo Tabelião, tanto que o pagamento entregue à Serventia, o recibo emitido posteriormente e a cota dos emolumentos estão absolutamente corretos e consideram o desconto dado. Nestes moldes, o que se tem de concreto nos autos é o fato de que a Delegatário empenhou esforços com vistas a esclarecer a questão e colaborar com este Juízo, sendo correto afirmar que, diante da gravidade da situação telada, comprovou que procedeu à renovação das orientações e melhoria do sistema de controle interno dos atos praticados pela Serventia (fls. 157). Neste passo, informou o Senhor Notário que após o ocorrido há trilha de auditoria própria em seu sistema, com o que qualquer mudança nos recibos restará registrada, sendo possível seu controle e apuração. Posto isso, penso que não se pode atribuir responsabilidade administrativa ao Tabelião, relativamente à falta de fiscalização ou orientação dos prepostos, haja vista que, no caso telado, o ocorrido pode ser atribuível à atuação espúria do preposto, que deixou de cumprir com as normas técnicas impostas a sua função, em aparente atuação dolosa. Em resumo, neste expediente verificatório não foi apurada ausência de orientação e, tampouco fiscalização, da parte da Sr. Tabelião; pelo contrário, o quadro probatório é indicativo à existência de orientação e fiscalização. Ausente, portanto, culpa, está excluída a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar e futura imposição de sanção administrativa. Com efeito, os precedentes desta Corregedoria Permanente fixaram a possibilidade da responsabilização disciplinar do Oficial ou Tabelião somente no caso da possibilidade de comportamento (culposo) com aptidão para impedir ato contrário ao ordenamento jurídico. Assim, ocorrendo erro de preposto, que poderia ser evitado com a orientação e ou fiscalização do Titular da Delegação, ocorre sua responsabilização administrativa-disciplinar; a exemplo de equívocos repetidos, situações perceptíveis com um mínimo de diligência e erros crassos que denotem clara falta de orientação ou fiscalização. De outra parte, ocorrendo equívoco do preposto, o qual foi corretamente orientado e fiscalizado, ato doloso do serventuário ou ainda um erro isolado e sem maior repercussão, tem-se aplicado o entendimento da insuficiência para configuração do ilícito administrativo do Registrador ou Tabelião em virtude da ausência de culpa e gravidade, respectivamente. Neste sentido é a recente decisão da Câmara Especial do Tribunal de Justiça, no Recurso

Administrativo nº 0048142-07.2015.8.26.0100, j. 07.08.2017, como se observa do seguinte extrato do voto do Desembargador Salles Abreu, Presidente da Seção de Direito Criminal, como segue: "Há de se observar a concorrência de elementos objetivo e subjetivo para a caracterização da infração disciplinar do notário. Ou seja, a conduta havida por infração disciplinar ou funcional, deve-se observar uma conduta dolosa ou culposa do notário ou seu preposto, observando-se, neste último caso, uma falha no dever de cuidado na verificação da legalidade e legitimidade do ato. Mais que isto, a responsabilidade administrativa somente surge com a existência de uma conduta ilícita no aspecto dos deveres administrativos, sendo certo que tal qualificação da ilicitude não pode ser irrazoável ou mesmo fugir ao princípio da legalidade. Não se pode considerar ilícito administrativo a conduta que, em seu aspecto material e legal, não comporta nenhuma ilicitude conhecível de ofício, mas que tem seu regime de confronto vinculado à questão da eficácia ou ineficácia privada do ato, ou mesmo da aferição da divergência entre a vontade declarada e a vontade real do declarante. Embora a configuração do ilícito administrativo não se sujeite objetivamente ao princípio da tipicidade, não se pode esvaziar o conceito formal de culpa para se configurar a conduta culposa punível no âmbito administrativo." Em suma, os elementos probatórios coligidos nos autos não autorizam a formação de convencimento judicial no sentido da adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar instauração do procedimento administrativo, de tudo se inferindo que a fraude não contou, à evidência, com a conivência da Serventia. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade apta a ensejar procedimento administrativo, razão pela qual determino o arquivamento dos autos. Consoante requerido pelo I. Representante do Ministério Público, oficie-se à autoridade policial competente para a adoção das providencias cabíveis na esfera criminal, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Tabelião. Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA (OAB 60752/SP), NILANDIA JESUS CERQUEIRA MARTINS (OAB 286692/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - B.C.F

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1003769-29.2019.8.26.0003 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - B.C.F. - Vistos, Observo que o presente feito diz respeito ao procedimento previsto no art. 109 da Lei de Registros Públicos, de modo que foi alocado incorretamente à Corregedoria Permanente. Assim, com urgência, à Serventia Judicial para a correta alocação dos autos a um dos MM. Juízes que atuam nos processos jurisdicionais, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: RENATA CRISTINA CALIL (OAB 104643/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1041301-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Carlos Marques de Faria - - Daniela Johnson Faria - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) ofício(s) final(is). - ADV: DEEPAK SURESH AILDASANI (OAB 149046/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fábio Ferreira de Oliveira

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1055862-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fábio Ferreira de Oliveira - Fls. 21: redistribua-se, conforme requerido, com as homenagens de estilo. Ciência ao MP. - ADV: LUCIANA GRECO MARIZ (OAB 150805/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1063118-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Ramos da Cruz

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1064026-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Ramos da Cruz - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FABIO FERREIRA LEAL COSTA NEVES (OAB 146719/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.S.N.A. - - S.A.S.N. - - L.A.T

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1064044-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.S.N.A. - - S.A.S.N. - - L.A.T. - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ADRIANO GRAÇA AMÉRICO (OAB 176522/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ouRestauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida de Genova Sant Ana

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1064467-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida de Genova Sant Ana - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MAURICIO DE LIMA CAMARGO (OAB 249803/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Jeronimo de Jesus Greco de Sousa Falavina

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1064527-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeronimo de Jesus Greco de Sousa Falavina - - Guilherme de Jesus Falavina Neto - - Ana Luísa Greco de Sousa Falavina - - Diana Jamile Greco de Sousa Falavina - - Lidia Maria Greco - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: ALDEIDES DE ARAUJO BATISTA (OAB 328359/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Vilas Boas Forte Schwerdtfeger

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1064673-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Vilas Boas Forte Schwerdtfeger - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assento de FERNANDA VILAS BOAS FORTE SCHWERDTFEGER. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais

para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: ISMAEL CORTE INÁCIO JUNIOR (OAB 166878/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi

Publicado em: 12/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 1064674-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi - - Tamara Traldi - - Antonio Francisco Traldi - - Catarina Ezildinha Franzin Traldi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: BRUNO PELLEGRINO (OAB 254626/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0263/2019

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo - Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Em seguida, tornem conclusos. Int. PJV 22 - ADV: NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP), MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Eduardo Pinto Martins e outros

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0263/2019

Processo 0531363-62.1988.8.26.0100 (000.88.531363-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Eduardo Pinto Martins e outros - Henrique Garcia e outros - Paulo Henrique Silva Garcia - Fl. 1.130: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Intime-se. PJV 1022 - ADV: PAULO HENRIQUE SILVA GARCIA (OAB 111966/SP), JOAO INACIO CORREIA (OAB 49990/SP), ANA PAULA ZATZ CORREIA (OAB 88079/SP), HENRIQUE GARCIA (OAB 4201/SP), MARINA MEDALHA (OAB 68272/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0264/2019

Processo 1038918-86.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, especialmente da ausência de legitimidade, ante a ausência de registro da escritura de transmissão do imóvel para seu patrimônio, oriundo da venda realizada pela Light Serviços de Eletricidade S/A. Sem prejuízo, intimem-se as empresas EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A e Companhia de Transmissão e Energia Elétrica Paulista - CTEEP, resultantes da cisão parcial da Eletropaulo, para que digam, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a pretensão inicial. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Oficial do 11º RI, para informações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Int. - ADV: EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fausi Said Sanjad

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0264/2019

Processo 1047679-09.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fausi Said Sanjad - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.77. Com a juntada da manifestação, abrase nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATO SILVERIO LIMA (OAB 223854/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cleonice da Gama Santos - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0264/2019

Processo 1058178-52.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cleonice da Gama Santos - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.90, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação sobre a pretensão do requerente. Ressalto que novo pedido de prorrogação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada. Com a juntada da manifestação, cumprase a parte final de decisão de fl.83. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), FRANCISCO HILÁRIO RODRIGUES LULA (OAB 324413/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0264/2019

Processo 1062296-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar - Vistos. Tendo em vista as informações da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital (fl.18), bem como parecer do órgão ministerial (fl.21), manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, se há interesse no prosseguimento do

presente procedimento. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: CLAUDIA LUIZA DE ARAUJO RAMOS (OAB 315229/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.B. - - T.B.F. - - S.H.F

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0264/2019

Processo 1063962-10.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.B. - - T.B.F. - - S.H.F. - Vistos. Primeiramente exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, tendo em vista que a presente hipótese não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Trata-se de pedido de providências formulado por Elisabeth Baptistin e Thais Baptistin Fernandes, em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a reabertura do procedimento administrativo de usucapião extrajudicial, para que possam complementar seu pedido e juntar os documentos faltantes, além de verem reapreciadas as custas cobradas. Relatam as interessadas que ingressaram com pedido de usucapião administrativa junto ao 8º RI, pleiteando o usufruto em favor da primeira e a nua propriedade a favor da segunda, todavia, em razão da opinião desfavorável do registrador quanto a possibilidade do reconhecimento da usucapião na forma pretendida, optaram as requerentes pela suscitação de dúvida. Neste contexto, tramitou perante este Juízo o procedimento nº 1036238-31.2019.8.26.0100, o qual foi julgado procedente, mantendo-se consequentemente o óbice ao reconhecimento simultâneo da usucapião e nua propriedade e do usufruto, possibilitando as requerentes retificarem o pedido, de modo a observar a legalidade e a situação fática constantes dos demais documentos, razão pela qual os documentos foram entregues e cobrado o valor de R$ 1.027,83, referentes aos emolumentos. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. O feito que originou a presente dúvida (1036238-31.2019.8.26.0100) foi julgado procedente, mantendo-se os óbices impostos pelo Registrador. A faculdade das requerentes em retificarem o pedido, constante do dispositivo da sentença expedida no mencionado processo, significa a propositura de novo procedimento de usucapião administrativa. Não obstante, deve-se discutir qual o procedimento a ser adotado quando julgada válida a impugnação. Assim consta da Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, Capítulo XX, Tomo II: "429.4. Se a impugnação for fundamentada, depois de ouvir o requerente o Oficial de Registro de Imóveis encaminhará os autos ao juízo competente. 429.5. Em qualquer das hipóteses acima previstas, os autos da usucapião serão encaminhados ao juízo competente que, de plano ou após instrução sumária, examinará apenas a pertinência da impugnação e, em seguida, determinará o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá no procedimento extrajudicial se a impugnação for rejeitada, ou o extinguirá em cumprimento da decisão do juízo que acolheu a impugnação e remeteu os interessados às vias ordinárias, cancelando-se a prenotação." Como se vê, conforme as normas da Corregedoria deste Tribunal de Justiça, o juiz deverá, independentemente do resultado da impugnação, determinar o retorno dos autos ao Oficial. No caso de impugnação infundada, o Oficial deve prosseguir o procedimento extrajudicial. Quando fundamentada a impugnação, o Oficial extinguirá o procedimento, cancelando a prenotação. Logo, incabível a determinação para a reabertura do procedimento administrativo de usucapião, já que exaurido o procedimento. Todavia, diante da insurgência das requerentes acerca da cobrança dos emolumentos, no valor de R$ 1.027,83, entendo de bom alvitre que o Delegatário informe no prazo de 15 (quinze) dias, os parâmetros utilizados para a cobrança de tal valor. Com a juntada das informações, intimem-se as interessadas para eventual manifestação manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto

Publicado em: 15/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0264/2019

Processo 1113017-95.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto - Goncalo Jose Pedro da Silva - Dito isso, julgo procedente a ação para declarar a nulidade da sentença que julgou o mérito da ação de usucapião nº 0329443-80.2001.8.26.0100. No mais, condeno o requerido a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios dos patronos da parte autora, que arbitro em R$ 3.000,00, observando-se que, em face da complexidade da causa e do trabalho desenvolvido pelo I. Patrono, a fixação de referidos honorários com base no valor da causa importaria na fixação de valor desproporcional e desarrazoado, o que autoriza a aplicação excepcional do mencionado parágrafo. A presente sentença servirá, após seu trânsito em julgado, como mandado para o Cartório de Registro de Imóveis competente, de modo que seja cancelado o registro da sentença proferida na ação de usucapião. Intime-se. - ADV: ELAINE CRISTINA RODRIGUES NORONHA (OAB 334530/SP), RODRIGO ESTRADA (OAB 311255/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. - - P.V.B.R

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 0064746-38.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. - - P.V.B.R. e outro - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos ao D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: LIDIA VALERIO MARZAGAO (OAB 107421/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1002779-58.2017.8.26.0407 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FILIPPE MARTIN DEL CAMPO FURLAN (OAB 322776/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1018076-85.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S. - Vistos, Em cumprimento ao solicitado pela E. Corregedoria Geral da Justiça às fls. 113, bem como diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, determino a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. No mais, em resposta ao determinado às fls. 113, encaminhe-se cópia integral dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucio Lorandi de Toledo

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1032743-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucio Lorandi de Toledo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Coli Cabral Nogueira

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1034798-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Coli Cabral Nogueira - - Alexandre Coli Nogueira - - Silvia Coli Nogueira - - Marcia Coli Nogueira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - R.M.L

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1044443-49.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - R.M.L. - Vistos, Fls. 27/83: Defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada. Anote-se, devendo a mesma requerer o quê de direito no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, consigno que todas as providências formais e acautelatórias, no limitado âmbito administrativo, já foram adotadas por esta Corregedoria Permanente quando da prolação da r. sentença. Após, não havendo outras medidas a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: FERNANDA CHRISTINA DE SOUZA ROSA (OAB 236037/SP), ALEXANDRE LAIZO CLAPIS (OAB 155884/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciene de Aguiar

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1045104-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciene de Aguiar - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANA MARIA SANTANA SALES RODRIGUES (OAB 283856/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luci Alves de Souza

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1046954-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Luci Alves de Souza - - Daniel Marcelo Munita Lozano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ELIZEU VICENTE (OAB 125420/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Clara Henrique Pio Soares

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1047467-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Clara Henrique Pio Soares - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUÍS GUILHERME GONÇALVES PEREIRA (OAB 44408/BA)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1062813-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: HIGOR CALDAS MARQUES (OAB 358735/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - N.E.S.I. e outro

Publicado em: 15/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0256/2019

Processo 1107283-66.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - N.E.S.I. e outro - Vistos, Fls. 186/192: ciente do ocorrido, bem como das diligências efetuadas pela Sra. Tabeliã. Consigno à mesma e aos prepostos da Unidade prossigam no zeloso desempenho da atividade notarial, relatando, oportunamente, acaso ocorram novos acontecimentos semelhantes. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. - ADV: FABIO MACHADO D'AMBROSIO (OAB 151692/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Absolut Bank Fomento Comercial 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos
Imprensa Manual 12/07/19

0033179-52.2019 Pedido de Providências Absolut Bank Fomento Comercial 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença (fls.23/24): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Absolut Bank Fomento Comercial em face da Interina do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, pretendendo o protesto da nota promissória emitida por G. Pereira da Silva Artesanatos, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Relata a requerente que negativa para a efetivação do ato decorreu da divergência do número do CNPJ. Informou a interessada que a empresa G. Pereira da Silva Artesanatos ME foi transformada em Criativa Móveis Artesanais EIRELLI em 04.10.2018, porém permanece com o mesmo CNPJ, restando demonstrada a razão da divergência quanto a razão social. Por fim, salienta que negar a efetivação do protesto é favorecer os inadimplentes. Juntou documentos às fls.02/08. A interina manifestou-se à fl.10. Esclarece que a conferência da nota promissória é procedimento padrão na Serventia, incluindo a análise da exatidão do número de inscrição no CNPJ e a razão social no site da receita Federal, ocasião em que foi constatada que a razão social da empresa devedora divergia daquela indicada no título, sendo o título devolvido como irregular. Afirma que não cabe ao Tabelião, em sede administrativa, dar interpretação diferente dos dados que constaram no título. Acerca das informações da interina, a requerente manifestou-se à fl.13, reiterando as argumentos expostos na inicial. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.20/21). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. De acordo com o art.9º, caput, da Lei nº 9.492/97, ao Tabelião compete exclusivamente analisar os aspectos formais dos títulos e documentos de dívida, assinatura, o preenchimento do CPF/CNPJ, rasura, dentre outros não sendo de sua responsabilidade as questões relacionadas à origem dos mesmos, sendo de inteira responsabilidade do apresentante os dados nele contido. Neste contexto, não houve qualquer conduta irregular da interina ao devolver o título apresentado a protesto, tendo em vista a divergência entre a razão social da empresa devedora com aquela indicada no titulo. Ocorre que, analisando a ficha cadastral da empresa na JUCESP (fls.05/06), tem-se que houve a alteração da empresa "G. Pereira da Silva Artesanatos" em 04.10.2018, com a transformação da sociedade para o NIRE 35602359774. Neste contexto, a ficha de fls.07/08 com o mesmo CNPJ e mesmo NIRE, indica a empresa Criativa Móveis Artesanais EIRELLI, que compõe o título e pedido de protesto. Logo, entendo que se trata da mesma pessoa jurídica, apenas com a alteração da denominação. Por fim, deverá ser acatada a sugestão do D. Promotor de Justiça, para melhor garantia da publicidade registrária, devem ser indicados no termo de protesto ambas as denominações, "Criativa Móveis Artesanais EIRELLI", atual denominação de "G. Pereira da Silva Artesanatos". Logo, entendo como superado o entrave, garantindo-se os direitos da credora em reaver seu crédito. Diante do exposto, julgo procedente pedido de providências formulado por Absolut Bank Fomento Comercial, em face da Interina do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, e consequentemente determino o protesto do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 05 de julho de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP 222)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos
Imprensa Manual 12/07/19

0041477-33.2019 Pedido de Providências Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Sentença (fls.152/153): Vistos. Trata-se de pedido de providências, oriundo da comunicação do MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, acerca da prática indevida de alguns atos pelo escrevente Rodrigo Tomazine, dentre eles a lavratura falsa de escritura junto ao 1º Tabelionato de Notas da Capital, envolvendo o imóvel transcrito sob nº 106.977. Preventivamente foi determinado o bloqueio dos atos notariais, bem como vedada a expedição de certidões e/ou traslados sem prévia autorização e bloqueada a ficha padrão de Antonio Sérgio Domingues (fl.142). Foram juntados documentos às fls.02/142. O Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital manifestou-se à fl.144. Aduz que o imóvel, objeto do presente procedimento, está transcrito na Serventia sob nº 106.977 em nome de Alberto Serafim, bem como nenhum ato de registro em sentido estrito poderia ser praticado, sendo que o bem está localizado no 13º Subdistrito Butantã, que hoje integra a Circunscrição Imobiliária do 18º Registo de Imóveis desde 11.08.1976. Apresentou documento à fl.145. Em informações complementares apresentada à fl.146, o Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital salienta que, efetuando buscas nos indicadores pessoal e real, não encontrou registro em nome de Alberto Serafim, ou do imóvel em questão. O Ministério Público opinou pelo arquivamento deste feito (fls.149/150). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Entendo que na presente hipótese foram efetuadas todas as providências administrativas cabíveis. Conforme se verifica da decisão proferida pela MMº Juíza da 2ª Vara de Registros Públicos (fl.142), houve o bloqueio dos atos notariais, bem como determinada a vedação da expedição de certidões e/ou traslados sem previa autorização daquele Juízo, sendo ainda bloqueada a ficha padrão em nome de Antonio Sérgio Domingues. Neste contexto, foram devidamente cientificados dos fatos narrados, bem como das providências determinadas tanto os Oficiais do 10º e 18º Registro de Imóveis da Capital, o que por si só já impede que eventual registro em nome de Alberto Serafim ou do imóvel localizado na Rua Rubens de Morais, nº 131 Jardim Adhemar de Barros seja efetivado. Logo, não há que se falar em violação dos deveres funcionais dos registradores que autorizem a aplicação de sanção administrativa ou a efetivação de qualquer providência no âmbito administrativo, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 11 de julho de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 307)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Marco Aurélio Tadeu da Silva e outros

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 0109626-14.2001.8.26.0100 (000.01.109626-8) - Pedido de Providências - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Marco Aurélio Tadeu da Silva e outros - Certifico e dou fé que ante a devolutiva do setor de desarquivamento, devolvo o pedido ao interessado. - ADV: THAIS XERFAN MELHEM MORGADO (OAB 208292/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 0087775-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0046377-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Irene Pereira - Luis Felipe Troncho de Melo - Vistos, Fls. 46/47: Diante do longo período entre o deferimento da penhora (Junho/18) e o cumprimento da diligência (julho/19), é necessário que a parte interessada traga dados atualizados para realização da penhora. A realização de pesquisa da existência de bens, via Arisp, já é propiciada pelo Site Registradores (https://www.registradores.org.br/ce/defaultce.aspx), por meio do qual a parte poderá obter certidões de matrículas atualizadas de imóveis ainda em nome do executado, sendo realizado pelo juízo apenas nos casos de beneficiários da gratuidade. No prazo de 15 dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão por ausência de bens. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivemse os autos. Int. - ADV: CÉLIO ALVES MOREIRA JÚNIOR (OAB 165433/SP), DEMETRIUS GHEORGHIU (OAB 143234/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1027409-61.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos. Fl.83: Defiro à requerente o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta decisão, para depósito dos honorários periciais estimados às fls.79/80. Após, intime-se o perito para início dos trabalhos. Int. - ADV: EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), DIEGO ROMERO (OAB 341991/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1035215-27.2017.8.26.0001 - Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Fl.139: Verifico que a declaração de rendimento juntada às fls.32/38, refere-se ao exercício de 2018, ano calendário 2017. Deverá o interessado juntar a declaração referente ao exercício de 2019, ano calendário 2018. Isto se justifica pelo fato da justiça gratuita poder ser revogada a qualquer tempo, vez que a situação financeira do requerente pode sofrer oscilação, consequentemente trata-se de presunção relativa. Com o cumprimento integral da decisão de fls.134/135, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE AYRTON FERREIRA LEITE (OAB 126770/SP), RODRIGO OLIVEIRA MASRI (OAB 398920/ SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Por Terceiro Prejudicado - João Jacinto da Silva

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1036440-08.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Por Terceiro Prejudicado - João Jacinto da Silva - Vistos. Corroborando os argumentos exaustivamente exposto às fls.163/164, o objeto do presente procedimento ficou limitado à retificação do estado civil de Maria José da Silva, também conhecida como Maria José da Silva Gonçalves e/ou Maria José da Silva Pelai, na matrícula nº 13.384, a fim de constar que era casada com Oliveira Nunes Gonçalves no regime da separação legal de bens. Relata o requerente que o imóvel foi adquirido em 1969, quando Maria era casada com João Jacinto da Silva, todavia a escritura somente foi lavrada em 1978, ocasião em ela já se encontrava casada em segundas núpcias com Oliveira Nunes Gonçalves, no regime da separação legal. Salienta que por se tratar de bem particular não deveria se comunicar ao cônjuge. Juntou documentos às fls.13/158. O Registrador manifestou-se às fls.167/172. Esclarece que a retificação do estado civil é possível, uma vez que os documentos provam que, na data da lavratura da escritura, ela era casada com Oliveira Nunes Gonçalves. Todavia, no que se refere-se à ausência de comunicação do bem adquirido, precisa ser determinada pela juiz competente, na via jurisdicional. O Ministério Público opinou pela procedência da retificação do estado civil, permanecendo os demais óbices consignados na nota devolutiva (fls.175/176). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a manifestação do Registrador acerca da possibilidade da retificação do estado civil de Maria José, levando-se em consideração a comprovação de seu casamento com Oliveira Nunes Gonçalves (fls.17 e 126/127), na data da lavratura da escritura, é mister a averbação da retificação. A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. Todavia, no que concerne a declaração de que o bem era particular e que pertencia somente aos Espólios de João Jacinto da Silva e Maria José da Silva, deverá ser pleiteada nas vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla defesa, sendo que este Juízo administrativo somente analisa situações pré ordenadas. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências, para determinar apenas a retificação do estado civil nos termos do pedido inicial, permanecendo os demais óbices consignados na nota devolutiva expedida ás fls.157/158, devendo o interessado buscar as vias ordinárias para satisfação de sua pretensão quanto aos demais aspectos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VALÉRIA SOARES DE JESUS RODRIGUES (OAB 224376/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - Francisco Alves de Souza - - Francisco Florencio de Souza

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1037175-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Francisco Alves de Souza - - Francisco Florencio de Souza - Os autos aguardam manifestação dos requerentes, nos termos da r. decisão de fls. 50. Prazo: 15 dias. - ADV: VICTOR HENRIQUE BRANDINO (OAB 418265/SP), EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA (OAB 51887/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Odete Andrade de Amorim

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1041288-38.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Odete Andrade de Amorim - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Odete Andrade de Amorim em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação do registro nº 01, da matrícula nº 155.287, a fim de que seja incluído como proprietário Sidnei de Amorim Felisbino, como detentor da proporção de 10%, vez que embora mencionado nos autos da ação de usucapião que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara de Registros de Imóveis, que originou mencionado registro, não constou da sentença proferida como adquirente do domínio. Salienta a requerente que Sidnei é também filho de José Pedro Felisbino, consequentemente, assim como seus irmãos, deveria ser incluso como proprietário do bem. Juntou documentos às fls.07/11 e 15/53. O registrador manifestou-se às fls.56/57. Esclarece que a matrícula em questão está de acordo com a sentença declaratória de usucapião proferida em 21.05.2018, transitada em julgado em 26.06.2018, pelo Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos nos autos da ação de usucapião nº 0018954-08.2011.8.26.0100, movida por Odete Andrade de Amorim, titular de 50%, Denis Francis Meneses Felisbino, Geisiane Meneses Felisbino, Maria do Carmo Felisbino, Creusa Felisbino dos Santos e Simone Andrade Felisbino, todos titulares de 10% do imóvel. Destaca ainda que o pedido deveria ser formulado por todos os demais herdeiros, vez que se julgada procedente a demanda, seus direitos seriam afetados. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.68/70). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. Ressalto que o registro de imóveis tem como um de seus fins zelar pela segurança jurídica, e o faz ao exprimir no fólio registrário a realidade fática. Neste sentido o ensinamento de Luiz Guilherme Loureiro: "O registro de imóveis é fundamentalmente um instrumento de publicidade, portanto, é necessário que as informações nele contidas coincidam com a realidade para que não se converta em elemento de difusão de inexatidões e fonte de insegurança jurídica." (LOUREIRO, Luiz Guilherme. Registros Públicos: teoria e Prática. 2. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, p. 230.)" Portanto, deve-se sempre buscar essa coincidência entre informação e realidade. Contudo, não se pode chegar a este fim utilizando-se de meios que não respeitem as formalidades exigidas, sob o risco de prejuízo à própria segurança jurídica. Ainda que demonstrada nos autos a boa fé da requerente e a presença de fortes evidencias de que, de fato, deveria constar Sidnei de Amorim Felisbino como detentor de 10% do imóvel em questão, na qualidade de herdeiro- filho de José Pedro Felisbino. Ocorre que o registro nº 01 da matrícula nº 155.287, apenas espelhou o determinado na sentença proferida pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, sendo que de acordo com a mencionada decisão (fl.49): ".... Declaro em favor dos autores Odete Andrade de Amorim (na razão de 50%) e Denis Francis Menezes Felisbino, Geisiane Menezes Felisbino, Maria do Carmo Felisbino, Creusa Felibina dos Santos e Simon Andrade Felisbino (na razão de 50%) o domínio sobre o imóvel localizado à Rua Tarquinio de Souza, 74, Mandaqui nesta

Capital e Comarca, melhor descrito no laudo pericial de fls.150/187, servindo esta sentença como mandado". Logo, verifica-se que o registro é idêntico à decisão. Nota-se ainda que o pedido de retificação formulado junto àquele Juízo foi indeferido, tendo em vista o transito em julgado da sentença (fls.50/52). Ademais, o pedido foi formulado exclusivamente por Odete, sem contar com a concordância dos demais herdeiros, sendo que o eventual deferimento do pedido afetaria seus direitos. Por outro lado, isso não quer dizer que a situação é inalterável. Devem os herdeiros valer-se dos meios judiciais corretos, a fim de alterar a titularidade do bem. Não houve qualquer irregularidade no registro ou ofensa aos princípios registrais no presente caso, sendo que o registro espelhou fielmente o que constou no título judicial. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Odete Andrade de Amorim, em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, devendo a interessada valer-se das vias ordinárias para satisfação de sua pretensão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO (OAB 95701/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Socinvest Factoring Fomento Mercantil Ltda

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1047405-45.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Socinvest Factoring Fomento Mercantil Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Socinvest Factoring Fomento Mercantil LTDA, pretendendo o cumprimento do v. Acórdão proferido na carta de sentença extraídos dos autos nº 0010873-22.2001.8.26.0100, relacionado aos imóveis matriculados sob nºs 18.580 e 19.091. A qualificação negativa derivou da ausência de clareza do v. Acórdão, ou seja se o ato a ser praticado refere-se a "declaração de ineficácia" ou "cancelamento" das doações registradas nos mencionados imóveis. Salienta que os referidos atos produzem efeitos diversos. Juntou documentos às fls.05/193. A interessada manifestou-se às fls.196/202. Argumenta que a função do registrador é verificar os aspectos extrínsecos do título e não adentrar no mérito da decisão judicial. Esclarece que o Acórdão em questão faz referencia ao cancelamento dos registros. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.205/208). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n.413-6/7). No ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dente eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Existe importante diferença entre ineficácia dos atos de doação e cancelamento do registro. De acordo com Marcos Bernardes de Mello (Teoria do Fato Jurídico: Plano da Eficácia, Saraiva, 4ª Ed., 2008, pgs. 04/05): "Pontes de Miranda [propôs] a estruturação do mundo jurídico em três planos: da existência, da validade e da eficácia, nos quais se desenvolve a vida dos fatos jurídicos, consideradas todas as vicissitudes a que estão sujeitos. No plano da existência entram todos os fatos que recebem a incidência juridicizante de norma jurídica. Portanto, concretizando suficientemente o suporte fático, a norma jurídica que o prevê incide e lhe dá entrada no mundo jurídico no plano da existência, sem exceção. Em se tratando de atos jurídicos lícitos, lato sensu, estes passam para o plano da validade, onde será aferida a sua perfeição: se são válidos ou se são inválidos. Sendo válido, o ato jurídico passa ao plano da eficácia, onde, estando apto, produzirá seus efeitos específicos. Do mesmo modo, têm acesso ao plano da eficácia os atos jurídicos nulos a que o ordenamento jurídico atribua certos efeitos (putatividade) e os anuláveis (que produzem, plenamente, sua eficácia até serem desconstituídos ou continuarão a produzi-la se vierem a tornar-se definitivos, por força de convalidação ou sanção). O nulo a que não se atribui eficácia putativa não passa do plano da validade, nele morrendo, por assim dizer. Já os fatos jurídicos stricto sensu, os atos-fatos jurídicos e os fatos jurídicos ilícitos lato sensu vão diretamente do plano da existência ao plano da eficácia, não passando pelo plano da validade." Daí conclui-se que mesmo um ato eivado de vícios produzirá efeitos jurídicos, ou

seja, terá repercussão no plano da eficácia. E completa o autor: " Há ineficácia relativa quando os efeitos do negócio jurídico não se produzem em relação a algum, ou alguns sujeitos de direito, mas se irradiam relativamente a outro, ou outros. Em geral, a interferência não autorizada na esfera jurídica de terceiro acarreta a ineficácia relativa do ato jurídico, quando não há nulidade" (Idem, pg. 65). Daí ser possível concluir que a declaração de ineficácia, com relação a um sujeito de direito, não acarreta nulidade do negócio, que resultaria no cancelamento do registro. De acordo com o v. Acórdão (fls.66/84): "Assim, dá-se provimento ao recurso para julgar procedente a ação pauliana, com a declaração de ineficácia das doações dos imóveis objeto das matrículas nºs 18.580 e 19.091, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Por força da sucumbência, ficam os réus condenados no pagamento das despesas do processo, bem como na verba honorária do patrono da autora, fixada, por equidade, em R$ 2.000,00, nos moldes do art. 20, §4º do CPC, tendo em conta o trabalho realizado e exigido do profissional, fica determinada a averbação do cancelamento da doação nas matriculas dos imóveis sub judice. Em face do exposto, ao recurso é dado provimento para julgar procedente a ação pauliana". (g.n) Ora se o ato a ser praticado for a declaração de ineficácia das doações, estaremos no plano da eficácia do ato jurídico, haja vista que a o ato ineficaz não produz qualquer efeito em relação à ação, da qual decorreu a decretação, possibilitando a alienação do bem pelo proprietário até a declaração da nulidade de todos os atos. Todavia, se considerarmos que o ato a ser praticado é o cancelamento da doação excluirá o negócio do mundo jurídico, possibilitando o aproveitamento a outros exequentes em concurso com o requerente da ação pauliana, surgindo neste aspecto novo óbice à averbação pretendida, uma vez que, após as doações, houve a alienação dos imóveis em questão. No que se refere à matrícula 18.580, o bem foi vendido para Nillo Participações e Emprendimentos LTDA (R.19 - fls.144/145). Em relação à matrícula nº 19.901, Livia realizou a venda da sua perte para Neuza Maria Scattolini, que alienou-a a ISQ - 9 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA (R.09), gerando a matrícula nº 190.959, onde foi registrada a incorporação imobiliária do condomínio Tao Conceição, dando-o em hipoteca ao Itaú Unibanco S/A. Ocorre que tais pessoas não constam do polo passivo da ação e sofrerão os efeitos da decisão, o que traria como consequência a violação ao princípio da continuidade, que norteia os atos registrários. Entendo, pelo motivos expostos, que a interessada deverá aditar a carta de sentença, a fim de aclarar a decisão proferida, sem a qual faz-se mister a manutenção do entrave registrário. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Socinvest Factoring Fomento Mercantil LTDA, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MAURICIO NANARTONIS (OAB 84807/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Toshikazu Sugimoto - - Tereza Midori Sugimoto

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1049536-90.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Toshikazu Sugimoto - - Tereza Midori Sugimoto - Vistos. Fl.224: Defiro aos interessados o prazo suplementar de 10 (dez) dias para manifestação da decisão de fl.222. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo deverá ser feita através de petição devidamente fundamentada. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WELLINGTON ALMEIDA ALEXANDRINO (OAB 242498/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - Cristina Menossi Rodrigues

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1053872-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Cristina Menossi Rodrigues - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Cristina Menossi Rodrigues em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, comunicando a recusa do Registrador em oferecer a gratuidade de registro do formal de partilha, embora fosse concedido tal benefício na ação de inventário. Salienta a requerente que tentou formalizar o pedido, mas lhe foi negado, sendo informada no balcão da Serventia de que não havia possibilidade de concessão da justiça gratuita pois não havia decisão judicial neste sentido nos autos do inventário, bem como não está previsto procedimento interno de requerimento para tal benefício. O registrador manifestou-se à fl.18. Esclarece que em nome da requerente e com os elementos extraídos dos autos, não encontrou nos assentamentos da Serventia prenotação de título. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.21/22). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a ausência de apresentação do título a registro, consequentemente a ausência de prenotação, configura-se verdadeira consulta. É certo que tanto o pedido de dúvida com o de providências pressupõem irresignação contra alguma exigência formulada pelo Oficial em caso concreto (artigo 198 da Lei 6.015/73), sendo incabível a utilização de "casos semelhantes" para análise da questão, obstando o desenvolvimento válido do feito. Como é sabido, não cabe a este Juízo responder a consultas formuladas pelo interessado, pois a sua função primordial é solucionar conflitos e não figurar como consultor jurídico. Tal questão já foi objeto de análise pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Conforme já decidiu a E. Corregedoria Geral da Justiça, em parecer exarado pelo então Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Hélio Lobo Júnior, no procedimento n° 27.435/88 (02/89) :"...é inconcebível e descabida consulta dirigida ao Judiciário, ainda que na sua função atípica de agente administrativo, sobre interpretação e aplicação, em tese, das leis e regulamentos (cf. ementa 10.2, das Decisões Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça - Ed. RT, 1981/1982, p. 24). Neste mesmo sentido, manifestou-se o Dr. Aroldo Mendes Viotti, D. Juiz Auxiliar da Corregedoria, em parecer proferido nos autos do procedimento n° 113/90 (567/90), onde consta: "O comando emergente do dispositivo da r. sentença não pode - por isso - prevalecer, porquanto não é dado ao Juízo Corregedor Permanente emitir declaração positiva ou negativa de registro de título no Ofício Predial sem regular instauração de procedimento de dúvida, e sem que, consoante o devido procedimento de lei, se materialize o dissenso entre particular e registrador acerca daquele ato de registro. A atuação do Juízo da dúvida dirige-se tão-somente à revisão da atividade do registrador, devolvendo-se-lhe a tarefa de qualificação a este cabente em primeiro momento: não pode o Juízo administrativo, porém, substituir-se ao Oficial nessa primeira atividade, isto é, apreciar a registrabilidade de título sem que o responsável pelo Cartório Predial, em momento anterior, o faça. Por incômodo ou intrincado que se revele o ônus de qualificação dos títulos, dele deverá se desincumbir o Serventuário, nada justificando busque transferi-lo a terceiros. Também se presume detenha o titular da Serventia Imobiliária capacitação técnica não apenas para operacionalizar os comandos legais que disciplinam a questão da preferência a registro de títulos constitutivos de direitos reais reciprocamente contraditórios, como, igualmente, para conhecer os efeitos jurídicos que possam advir das medidas previstas nos arts. 867 e ss. (Seção X, Livro III) do CPC. Por isso, não cabia ao Juízo Corregedor fornecer resposta à consulta do Serventuário. Também não lhe era dado determinar registro de títulos à margem do procedimento legal, e sem que o registrador se houvesse previamente desincumbido de seu ônus de emitir juízo conclusivo a respeito de sua registrabilidade". Logo em se tratando de registro do formal de partilha, o procedimento a ser seguido é o de dúvida, devendo a interessada apresentar os documentos originais junto à Serventia, ocasião em que se procederá a prenotação do título, bem como expedida nota de devolução. Diante do exposto, tendo em vista que a medida judicial administrativa não expressa adequação para ensejar a tutela pretendida, entendo configurada a falta de interesse de agir, e consequentemente julgo extinto o feito, nos termos do artigo 485, VI do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VICTOR DUARTE DO CARMO (OAB 333572/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1054840-70.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda. - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de São José Desenvolvimento Imobiliário 20 LTDA. A negativa se pauta na impossibilidade da realização do procedimento de usucapião nos moldes requeridos pela suscitada, uma vez que as áreas das matrículas nºs 152.077, 162.079, 54.992, 186.841, 171.064, 59.974, 174.875, 83.581, 35.608, 122.678, 119.126, 178.156, 133.114, 22.853, 21.623, 24.360, 25.529, 29.417 e 29.418, objeto da usucapião extrajudicial, já são de propriedade da suscitada. Esclarece o Registrador que o procedimento pretendido, inicialmente, deveria referir-se somente à área remanescente não matriculada, relativa às transcrições de nºs 32.224 e 32.696, em atendimento ao princípio da especialidade objetiva. Juntou documentos às fls. 04/743. A suscitada apresentou impugnação às fls. 747/762. Afirma que não há óbice quanto ao fato de ser proprietária de parte do que hoje compõe a área total do imóvel usucapiendo, pois sua real pretensão é o reconhecimento não só dos terrenos relativos às matrículas apresentadas ou aos "corredores" não matriculados, mas ao imóvel como um todo, que não possui qualquer lastro ou origem registral, logo não faria sentido usucapir a fração remanescente das transcrições de nºs 32.224 e 32.696. Destaca que a situação dominial preexistente não pode ser invocada como óbice ao prosseguimento do processo de usucapião, que apenas dependeria de comprovação do estado de fato e da qualidade da posse sobre a área objeto da ação de usucapião. Por fim, requer que seja julgada improcedente a Dúvida, afastando o óbice apontado pelo Oficial, permitindo consequentemente o processamento do procedimento de usucapião extrajudicial. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida, com a manutenção do óbice apontado pelo Registrador (fls. 765/767). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. De início, cumpre dizer que no procedimento administrativo de dúvida suscitada em face de pedido extrajudicial de usucapião, a cognição do Juiz Corregedor é limitada e seu poder de decisão depende da razão que a motivou. Assim, se a dúvida é suscitada ao final do procedimento extrajudicial em face de negativa apresentada referente ao mérito do pedido, quando, por exemplo, o Oficial não reconhece a existência da posse ou do tempo necessário para a prescrição aquisitiva, cabe ao Juiz Corregedor analisar o preenchimento dos requisitos para a usucapião, como verdadeiro órgão recursal a decidir a existência, ou não, do direito ali pleiteado. No presente caso, a pretensão da suscitada vai de encontro ao procedimento registrário entabulado em nosso sistema legal. Segundo o disposto no artigo 13, parágrafo 2º do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, deve ser evitado o uso da usucapião como meio de burla dos requisitos legais do sistema notarial e registral e da tributação dos impostos de transmissão incidentes sobre os negócios imobiliários. Não se pode registrar título de imóvel no qual não há identidade entre a futura configuração e a matrícula (registro) anterior, como regrado pelo artigo 225, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973. Impossível se torna o registro de parte ideal demarcada de maior porção, sem a precisão delimitativa em comparação aos demais registros contíguos. A ausência de descrição clara da metragem na gleba dividida abre margem de risco à ofensa de direitos de terceiro, assim faz sentido a diligência do Oficial na situação em tela. Ressalto que não deve ser considerado ilógico a usucapião de imóvel próprio em situações excepcionais, a serem analisadas pontualmente. O artigo jurídico publicado pelos renomados Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha e Juiz de Direito Alexandre Dartanham de Mello Guerra, abordando o assunto em destaque, elucida que: "Não nos parece que deva prevalecer o entendimento invariavelmente contrário à usucapião de coisa própria. Não há, sistematicamente, ausência de interesse processual nessas circunstâncias. A utilidade da usucapião, em casos dessa ordem, reside justamente em pretender-se a declaração originária de propriedade imobiliária (própria da usucapião). Trata-se de situação excepcional, por certo, que exige análise prudente, criteriosa, mas que não deve ser negada indiscriminadamente. A hipótese em estudo revela a utilidade da aplicação concreta da segunda finalidade da usucapião: servir como forma de sanear aquisições derivadas imperfeitas" (g.N). Nos autos de Apelação Cível nº 0005389-28.2011.8.26.0180, o Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua 4ª Câmara de Direito Privado, em voto do primeiro autor deste ensaio (voto nº 37.261), foi a questão das consequências jurídicas da usucapião como forma originária de aquisição de propriedade examinada. A questão foi assim ementada: "Usucapião. Ação interposta 17 anos após a aquisição do bem via compromisso particular de compra e venda. Aplicação do artigo 1242 do Código Civil. Imóvel situado em loteamento irregular e sem inscrição em registro imobiliário. Irrelevância. Usucapião que suprime os vícios anteriores. Sentença mantida. Recursos improvidos". Logo, para a admissão da possibilidade da usucapião de coisa própria, deverá haver uma análise minuciosa do fato concreto ou seja, dependem dos fundamentos jurídicos invocados e consequentemente a possibilidade de um juízo de mérito, sob pena de conforme acima mencionado constituir burla a lei, especificamente em relação ao recolhimento tributário. Feitas estas breves considerações, na presente hipótese, busca a suscitada como extraído do requerimento reproduzido nos documentos de fls. 183/217, a unificação de todos os imóveis matriculados sob os nºs 152.077, 162.079, 54.992, 186.841, 171.064, 59.974, 174.875, 83.581, 35.608, 122.678, 119.126, 178.156, 133.114, 22.853, 21.623, 24.360, 25.529, 29.417 e 29.418, assim como da área remanescente das transcrições nºs 32.224 e 32.690. Para perseguição da pretensão acima explicitada, o pedido para usucapir as referidas matrículas não se demonstra apropriado. Como bem exposto pela D. Promotora de Justiça, os

imóveis matriculados possuem escrituração, transações anteriores, logo deve obedecer ao princípio da continuidade, cujo encadeamento de titularidade confere segurança ao registro. Destaco que, para a abertura da pretendida nova matrícula, deve primeiramente ser regularizada a situação relativa às áreas remanescentes das transcrições de nºs 32.224 e 32.696. Neste sentido o artigo 234 da Lei 6.015/1973 determina que para a abertura de nova matrícula pela fusão, é necessário averbar nas matrículas primitivas o encerramento de cada uma delas, noticiando-se a abertura de uma nova. Logo, a usucapião deve ater-se exclusivamente a área remanescente das transcrições nºs 32.224 e 32.690, e posteriormente poderá a suscitada pleitear a unificação das matrículas. Ante o exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de "São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda.", determinando o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que deverá arquivar o feito e cancelar a prenotação, cabendo à interessada iniciar o procedimento judicial se assim entender pertinente, podendo aproveitar-se dos documentos já apresentados. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FARIGNOLI (OAB 346016/SP), ALEXANDRE LAIZO CLAPIS (OAB 155884/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1054944-62.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão - Vistos. Junte o requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito por ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 485, IV do CPC. Com a juntada da documentação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: LUCIANA GUAZZO FRANKLIN (OAB 203179/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Edelvira Marques de Almeida e outros

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1057420-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - 17º Oficial de Registro de Imóveis - Edelvira Marques de Almeida e outros - Vistos. Retifique a autuação do feito para constar como pedido de providências. Comprove o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva intimação dos requerentes acerca do presente procedimento. Com a juntada da manifestação, aguarde-se o decurso de prazo para eventual impugnação. Int. - ADV: JOSINETE ARAÚJO PEDRO TERRA (OAB 267176/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - Edelvira Marques de Almeida e outros

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1057420-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Edelvira Marques de Almeida e outros - Vistos. Tendo em vista a apresentação de impugnação às fls.71/76, torno sem efeito a decisão de fl.69. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSINETE ARAÚJO PEDRO TERRA (OAB 267176/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1061813-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é o reconhecimento extrajudicial de usucapião, recebo o presente procedimento como dúvida. Anote-se, retificando a autuação. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, após negativa de seguimento de pedido extrajudicial de usucapião, derivada da apresentação de impugnação pela Municipalidade de São Paulo, que foi considerada fundamentada pelo Oficial, diante da complexidade e extensão da área usucapienda, o que demandaria uma análise mais detalhada para se apurar eventuais desapropriações, leito de córrego e vias de circulação internas do lote. Foram apresentados documentos às fls.04/75. Às fls.76/80, o Delegatário comunicou o desinteresse da Municipalidade de São Paulo no procedimento (fls.77/78), afastando consequentemente qualquer impugnação ao pedido de usucapião extrajudicial. O Ministério Público opinou pelo retorno dos autos à Serventia para continuidade ao procedimento (fls.84/85). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. O procedimento extrajudicial de usucapião deve seguir rito próprio, previsto especialmente no art.216-A da Lei nº 6.015/73, no Provimento nº 65/17 do CNJ e na Seção XIII do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Conforme o item 429.5, nos pedidos de usucapião extrajudicial, após impugnação considerada fundamentada, os autos serão encaminhados ao juízo competente, que poderá, de plano, julgar a pertinência da impugnação. Na presente hipótese os presentes autos foram encaminhados a esta Corregedoria em razão da impugnação apresentada pela Municipalidade de São Paulo, a qual foi considerada fundamentada pelo registrador. Ocorre que diante do desinteresse do órgão municipal acerca do procedimento, restou afastada qualquer impugnação e consequentemente prejudicada a dúvida. Logo, retornem os autos ao 11º Registro de Imóveis da Capital para dar prosseguimento no procedimento extrajudicial de usucapião. Não há custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: GISELE HELOISA CUNHA (OAB 75545/SP), VALÉRIA CAMPOS SANTOS (OAB 222676/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Lorette Daud Flaifel

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1063967-32.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Lorette Daud Flaifel - Vistos. Junte o impugnante, no prazo de 15 (quinze) dias, a representação processual, bem como o termo de nomeação de inventariante, sob pena de desconsideração dos argumentos expostos às fls.970/989, ante a ausência de capacidade postulatória. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: IRMA LILIANA LOCH EGYED (OAB 90201/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1064389-07.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida - Vistos. Para melhor elucidação dos fatos, juntem os suscitantes no prazo de 10 (dez) dias, a nota de exigência expedida pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital. Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: NELSON ROBERTO TURCO (OAB 31190/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carmen Rios Escalona - - Isabel Rios Escalona Cirullo

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1065146-98.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carmen Rios Escalona - - Isabel Rios Escalona Cirullo - Vistos. Segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Nesse sentido o precedente da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça: "Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento

- Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicionalque se mostra imprescindível - Recurso não provido" (CGJSP - PROCESSO: 1.109/2005 CGJSP - DATA JULGAMENTO: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra). Assim, não há competência administrativa desta Corregedoria Permanente para julgar o feito, tampouco havendo competência desta Vara de Registros Públicos nos termos do Art. 38 do Decreto-Lei Complementar 3/69. Em relação ao pedido alternativo para que o gravame recaia sobre os bens adquiridos com o produto da venda do imóvel, a competência absoluta desta 1ª Vara de Registros Públicos (Decreto-lei Complementar 3, de 27 de agosto de 1969 - Cód. Judiciário, art. 38, I) existe apenas quando o feito contencioso concerne a ato de registro, em sentido estrito e próprio, e não - o que é diferente - a atos praticados pelos ofícios de registro, como sucede no caso destes autos, em que a parte não discute a existência, validade ou eficácia de uma inscrição imobiliária, e sim a sua causa. Nessa hipótese, a competência é de uma das varas cíveis. De acordo com o artigo 725, II do CPC, os pedidos de sub-rogação irão ser processados através de procedimento judicial, ou seja, depende de uma análise criteriosa do juiz e do proferimento de uma sentença judicial, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. A pretensão da requerente depende de prestação jurisdicional adequada, na qual haverá cognição exauriente, tanto formal como material, e que não pode ser obtida na via administrativa. Por tais razões, redistribua-se a uma das varas cíveis deste Foro Central, tendo em vista a localização do imóvel. Int. - ADV: MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA (OAB 36384PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo André Correa de Araujo

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1065230-02.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo André Correa de Araujo - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Tendo em vista que a competência deste Juízo é administrativa censório disciplinar, delimito o objeto do presente procedimento à eventual conduta irregular praticada pelo Registrador ao proceder o registro da ação de dação em pagamento (R.17) na matrícula nº 210.487, bem como a ausência de todas as diligências que antecederam a intimação do autor por edital e tendentes à consolidação da propriedade em nome dos fiduciários. Logo, exclua-se do pólo passivo as empresas jurídicas Pegasus Investimentos LTDA, AFP Administração de Imóveis LTDA e a pessoa física Maria Fernanda Assis Daros Dorileo. Como é sabido a decretação da nulidade de pleno direito da averbação/registro, na forma do artigo 214 da Lei 6.015/73, requer a demonstração de falha na própria qualificação registral. Assim a norma faz alusão ao vício extrínseco ao título e inerente ao próprio ato registral. Nas hipóteses em que a averbação ou registro estão formalmente em ordem, a nulidade é postulada com fundamento em hipotético vício material do título, a ele intrínseco, logo o pleito de nulidade há de ser proposto na via judicial, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Em relação ao requerimento de condenação a danos morais, tal pedido deve ser pleiteado nas vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla defesa, vez que no âmbito administrativo a produção de prova é mitigada. Por fim, em relação ao pedido de justiça gratuita, ressalto que neste procedimento não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado. Feitas estas considerações, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JORGE HENRIQUE RIBEIRO GALASSO (OAB 25425/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina

da Rocha Lima Bastos

Publicado em: 16/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Fl.215: Verifico que os requerentes não apresentaram qualquer fundamentação para a prorrogação de prazo. Todavia, a fim de se evitar eventual alegação de prejuízo, defiro ao interessado o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestação. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Olga de Araujo Carnimeo

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 0022701-19.2018.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Olga de Araujo Carnimeo - FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Vistos. Fls. 21/26 e 27: por ora, junte a serventia o comprovante de entrega da carta AR expedida a fls. 25/26. Após, conclusos. Intime-se. - ADV: VANDA MARIA DA SILVA DUO (OAB 126408/SP), OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1000980-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Martins de Oliveira - - Irene das Graças Martins de Oliveira - Fls. 122/131: ciente. Ao Ministério Público. Após, ante o cumprimento da r. Sentença, ao arquivo. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1004299-28.2019.8.26.0037 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo - Ao Ministério Público. - ADV: SÉRGIO COLLEONE LIOTTI (OAB 224346/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adelino Domingos

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1018916-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adelino Domingos - - Allison Domingos - - Marcia Sueli Soboslay - - Elisabeth Nancy Soboslay - - Delmina Soboslay - - Valéria Domingos - - Ricardo Domingos - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 98 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Monica Mattos Barizan Kinter

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1021669-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Monica Mattos Barizan Kinter - Ao Ministério Público. - ADV: CARLOS EDUARDO BARLETTA (OAB 151036/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cleude Reinaldo

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1035585-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cleude Reinaldo - Fls. 97: prejudicado, considerando a petição de fls. 73/75. Aguarde-se o decurso de prazo da decisão de fls. 89. - ADV: IZILDA MARIA MATIAS DE BARROS (OAB 287515/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walkiria Guida Pimenta Leitao

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1037637-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walkiria Guida Pimenta Leitao - - Vicente Guida Neto - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 63/64. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição de fls. 73/75. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. - ADV: RODRIGO CREPALDI NEGRATO (OAB 352024/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1038526-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone - - Adriana Della Zuana e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos

termos da inicial e emendas de fls. 160/166 e fls. 173/176. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah do Valle Studart

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1038566-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sarah do Valle Studart - - Vitor Tadao Yoshida - Vistos. Ante o recurso de apelação interposto, ao Ministério Público para contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: LUCAS HIROAKI YOSHIDA (OAB 399195/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oliver Redublo Quinto

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1039469-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oliver Redublo Quinto - - Lucas Staub Quinto - - Mateus Staub Quinto - Vistos. Fls. 59/60: Ciência à parte autora. Após, tornem-se os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA DONIZETI DE OLIVEIRA BURGATO (OAB 152066/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria do Carmo Gely de Castro e Silva

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1039635-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Maria do Carmo Gely de Castro e Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 41 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SOLANGE TORRES DE CASTRO E SILVA (OAB 32575/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Donizetti do Nascimento

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1054501-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Donizetti do Nascimento - Devidamente intimado a emendar a inicial, juntando documento essencial, quedou-se inerte o autor. Assim, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com arrimo nos artigos 485, incisos I c.c. artigo 330, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, feitas as devidas comunicações, arquivem-se. P.R.I.C. - ADV: RENATO DE LIMA JESUS (OAB 215903/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Takara Veiga Santos

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1054555-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Takara Veiga Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.

Intimem-se. - ADV: NATASHA SANTOS DA SILVA (OAB 365095/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1056920-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 42, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: MARIA CECILIA MORETTO (OAB 403203/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiola Fernanda Ferreira

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1057369-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiola Fernanda Ferreira - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ADA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 840/AC)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gildacy Araujo Coelho

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1063074-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gildacy Araujo Coelho - Vistos. Fl. 51: Defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MARIA GILDACY ARAUJO COELHO (OAB 196322/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nara Carolina de Oliveira Souza

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1063679-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nara Carolina de Oliveira Souza - - Caio Marcelo Oliveira Souza - Vistos. Fl. 22: Defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fátima Aparecida Boalin La Banca

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1064777-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fátima Aparecida Boalin La Banca - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência atualizado e em nome do(s) requerente(s). - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de

nascimento após prazo legal - Ana Beatriz Vaccaro Borges

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1064813-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Beatriz Vaccaro Borges - Ciência à parte autora da certidão retro. No prazo de 15 dias, providencie o requerente o necessário, esclarecendo ainda o motivo da distribuição desta ação, sob pena de extinção. - ADV: ANDRÉ CARLOS MARTINS (OAB 234167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1064816-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges - Esclareça a autora o contido na certidão retro, no prazo de 15 dias. Após, tornem-me em conjunto com o processo de n. 1064813-49.2019.8.26.0100. - ADV: ANDRÉ CARLOS MARTINS (OAB 234167/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ahmed Ibrahim Atieh

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1064971-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ahmed Ibrahim Atieh - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor

a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1065101-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MATHEUS TEIXEIRA FABIANI DE OLIVEIRA (OAB 420679/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiane dos Santos Lamanna Ribeiro

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1065220-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiane dos Santos Lamanna Ribeiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GABRIELA TREMARIN PADRÃO DA SILVA (OAB 101955/RS)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de casamento - Heloisa Costa Milton - - Marceli Tadeusz Minc

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1065286-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de

casamento - Heloisa Costa Milton - - Marceli Tadeusz Minc - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: HANERI BLUMENSCHEIN FILHO (OAB 157872/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivanise Fioraso Equi

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1084557-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivanise Fioraso Equi - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 74/75, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio da decisão de fl. 90, todas, destaque-se, descumprida pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Sem prejuízo, deverá o Sr. Oficial do RCPN providenciar a cobrança de eventuais emolumentos pendentes. Intimem-se. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fausto Bernardo Lopes

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1118133-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fausto Bernardo Lopes - - Odair Bernardo Lopes - - Ubiratan Bernardo Lopes - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand

Publicado em: 16/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0258/2019

Processo 1122689-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand - Tratando-se de feito já sentenciado não há como se acolher o pedido e fls. 239. Sem prejuízo, ciência ao MP. - ADV: JULIANO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 248958/SP), ROSEMARY SIQUEIRA DOS SANTOS D'IPPOLITO (OAB 283952/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - Vistos. 1) Conheço dos embargos de declaração e concedo-lhes provimento. 2) De fato, o valor da dívida é de R$ 2.264,71, sendo que o bloqueio total foi efetuado no montante de R$ 3.167,66. Dessa forma, é imperioso o desbloqueio imediato dos valores excedentes, que totalizam R$ 902,95, a ser efetuado na conta de Ady Mello Costa. 3) Tendo em vista a concordância da parte executada e visando à maior celeridade processual, defiro desde logo o levantamento das quantias bloqueadas (R$ 2.264,71) por parte do exequente, assim que tais quantias sejam transferidas para conta vinculada a este juízo, conforme preceitua o artigo 854, § 5º, do CPC, o que ora determino. 5) Intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Humberto Cirillo Maltese

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 0039980-81.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Humberto Cirillo Maltese - Vista ao reclamante para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da r. decisão de fls. 15/16. - ADV: HUMBERTO CIRILLO MALTESE (OAB 140868/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1014399-87.2018.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se a perita nomeada, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.245. Com a juntada da manifestação, dê-se início ao ciclo notificatório, com a intimação dos confrontantes descriminados no laudo pericial (fls.199/230) e da Municipalidade de São Paulo, para apresentação de eventual impugnação, no prazo legal. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1014513-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.144/146). Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Floriano Ribeiro Filho

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1036748-44.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Floriano Ribeiro Filho - Vistos. Em consonância com os principios do contraditório e da ampla defesa que, apesar de mitigados, incidem no âmbito administrativo, manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações dos Oficiais do 11º e 18º Registro de Imóveis da Capital (fls. 79 e 80/83). Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, levando-se em consideração que houve apresentação do parecer pelo órgão ministerial, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: FLORIANO RIBEIRO NETO (OAB 183385/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Centro de Estudos Endodônticos Professor João Augusto Fleury Varella

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1053136-22.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Centro de Estudos Endodônticos Professor João Augusto Fleury Varella - Os autos aguardam manifestação da Requerida, para apresentação de impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da r. decisão de fls. 55. - ADV: MARCUS RUBENS SIVIERO RÍPOLI (OAB 243800/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Valentin Campa Matinez

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1056019-39.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Valentin Campa Matinez - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.1017/1018. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FRANCISCO HILÁRIO RODRIGUES LULA (OAB 324413/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cleonice da Gama Santos

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1058178-52.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cleonice da Gama Santos - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.90, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação sobre a pretensão do requerente. Ressalto que novo pedido de prorrogação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada. Com a juntada da manifestação, cumpra-se a parte final de decisão de fl.83. Int. (Republicado para intimar a procuradora do Município, conf. petição de fls. 82/83). - ADV: FRANCISCO HILÁRIO RODRIGUES LULA (OAB 324413/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1060562-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A - Vistos. Intimese a suscitada para que, em 10 dias, regularize sua representação processual, mediante a juntada de procuração, já que apresentado apenas o substabelecimento (fls. 130), sob pena de desconsideração da impugnação de fls. 123/129 por ausência de capacidade postulatória. Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: KELY WEISHAUPT DE MEDEIROS HENGLES (OAB 295692/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - M.L.B

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1065980-04.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - M.L.B. - Vistos. Em virtude da competência jurisdicional exclusiva desta Vara de processamento das ações de usucapião e de retificação de área, estabelecida pela Lei de Organização Judiciária, não compete a este Juízo julgamento de ação de adjudicação compulsória, tampouco de pedido de tutela antecipada respectiva. Tratando-se de imóvel localizado na Rua Jose Greff Borba, n. 156, CEP 08150-130, São Miguel Paulista, a competência para o processamento da presente demanda é de uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista. Portanto, remetam-se os autos ao distribuidor, para retificação de classe, assunto e redistribuição ao juízo competente. Int. - ADV: MARIA JANEIDE DE MELO ESTEVES LOPES BATISTA (OAB 264560/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Marie-Françoise Grimmer Saliba

Publicado em: 17/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0268/2019

Processo 1066022-53.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Marie-Françoise Grimmer Saliba - Vistos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento". Assim, imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 13º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA (OAB 47353/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0259/2019

Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S. - Vistos. Fls. 281/282: Os emolumentos mencionados às fls. 275 são devidos ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais no qual se requer a alteração, devendo a parte providenciar seu recolhimento perante tal Oficial. Indefiro, portanto, o depósito nestes autos. Intime-se. - ADV: JOÃO TADEU VASCONCELOS SILVA (OAB 182457/SP), ANDREA GIRELLO DE BARROS (OAB 144325/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - F.B.Y. e outros

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 0007261-80.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - F.B.Y. e outros - Vistos, Fl. 252: defiro a expedição da certidão de objeto e pé requerida. À z. serventia para as providências pertinentes. Após, não havendo outras medidas a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: LUANA MARTINS (OAB 254333/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 0041358-43.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. e outro - T.N.C. e outro - Vistos, Fls. 484: nos termos em que indicado pela ilustre representante do Ministério Público, ante ao não pagamento da multa imposta, oficie-se à Procuradoria do Estado, com as cópias das principais peças dos autos, para o que de direito. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP), ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Y.U

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 0086473-53.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Y.U. - Vistos, Intime-se o interessado, pela Defensoria Pública, para esclarecer onde será efetivada a cremação. Após, tornem-me conclusos, inclusive para apreciação da petição de fls. 84/85. Int. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1025546-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo - - Luiz Fernandes Galhardo - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 132/133, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - I.B.S

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1026658-74.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - I.B.S. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Consigno ao Sr. Interino que atente-se quanto ao correto cumprimento das determinações judiciais, pena de quebra de confiança. Com a vinda da documentação, intime-se a Sra. Representante, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: VALDIR TELES DE OLIVEIRA (OAB 140275/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Samuelson dos Santos Sobral

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1027481-51.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Samuelson dos Santos Sobral - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de

Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: JULIANA DURANTE BRASIL (OAB 287522/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Bello Diorio

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1031618-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Bello Diorio - - Maria Elisa Diorio Rosa - - Giovana Diorio Rosa - - Fernanda Diorio Rosa - - Rogerio Fernando Diorio - - Juliano Diorio - Vistos. Fls. 139/143: junte a parte as certidões devidamente retificadas, nos termos da sentença prolatada. Intime-se. - ADV: IZABELE JUSTI VEIGA (OAB 323174/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Mariano da Silva

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1035130-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Cristina Mariano da Silva - Fls. 28: ao Ministério Público. - ADV: CARLOS EDUARDO FRANÇA (OAB 300652/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1035833-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Belgamo Duffner - - Osvaldo Duffner Filho - - Ercilia Bergamo - - Bruno Bergamo - - Ary Bergamo - - Demetrius Bergamo - - Ana Clara Yumi Belgamo Duffner - - Luiz Carlos Bergamo - - Laila Keiko Belgamo Duffner - - Elza Shiroko Belgamo - - Yuri Akio Belgamo - - Thiago Seiji Belgamo Pupin - - João Kenji Belgamo Pupin - - Cintia Mitico Belgamo Pupin - Vistos. No prazo de trinta dias, com relação à menor Giovanna, comprove a requerente que o prenome "Amy" tem origem japonesa. No mesmo prazo, em relação à Sra. Maria, deverá a parte requerente juntar declaração de testemunhas para comprovar o alegado, como sugerido pelos próprios autores às fls. 264. Também, deverão trazer aos autos certidões cíveis em nome da Sra. Maria, inclusive eventual certidão de objeto de pé se o caso, esclarecendo se há inventário em curso. Sem prejuízo, nos temos do art. 10 do CPC, deverão fundamentar o pleito de inclusão de apelido público, tendo em vista que a Sra. Maria já é falecida e que o nome é direito da personalidade (art. 16, CC), que não se transmite. Enfim, deverão apresentar petição detalhada, dividindo os pedidos com base na causa de pedir e fundamento jurídico corretos, tendo em vista multiplicidade de pleitos formulados. Após, ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: JUREMA RODRIGUES DA SILVA (OAB 118590/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1051279-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 44/48. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas

Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PATRICIA CANGIALOSI BASILE (OAB 336348/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Pereira de Souza Nordi

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1053218-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Pereira de Souza Nordi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 22 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: THYAGO SALUSTIO MELO FORSTER (OAB 254831/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Hwa Jin Kim Lee

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1054108-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Hwa Jin Kim Lee - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Woo Sung Kim, como requerido na inicial e emendas. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de 03 (três) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia autenticada extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PAULA ELIZA ALVES DORILEO (OAB 354765/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ana Paula de Oliveira Araújo

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1055051-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ana Paula de Oliveira Araújo - - Lumena Aparecida de Oliveira Silva - - Silvio de Oliveira Júnior - - Cícero Jorge de Oliveira - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referemse à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: MARIA FERNANDA ASSIS ROMÃO (OAB 219955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Teresa Duailibi

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1057552-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Teresa Duailibi - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 24, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo

485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: MARIA INES PEREZ BOTTINO LONGO (OAB 85360/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Decio Braz

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1057895-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Decio Braz - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciemse as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: SANDRA VIEIRA SUHOGUSOFF (OAB 156439/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Celso Cardoso da Silva Filho

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1058355-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Celso Cardoso da Silva Filho - Vistos. Fl. 15: Defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: BRUNO BIANCHI LOZATO PRADELLA (OAB 350692/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mayane Burti Marcondes Barbosa

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1059479-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mayane Burti Marcondes Barbosa - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 65/66 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS (OAB 305235/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1061857-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - Vistos. Trata-se de ação declaratória de morte presumida, distribuída originalmente à 35ª Vara Cível deste Foro Central. Todavia, com a devida vênia, a competência para julgamento da demanda é dos Juízes da Vara de Família, por estar relacionada a estado de pessoa, nos termos do artigo 37 do Decreto-Lei Complementar nº 03/1969, ao dispor que aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: "I - processar e julgar: a) as ações relativas a estado, inclusive alimentos e sucessões, seus acessórios e incidentes; ..." Não se trata de mera retificação de registro, mas sim de verdadeira ação declaratória, não prevista no rol do artigo 38 do citado diploma legal, que trata da competência das Varas de Registros Público. Nesse sentido já decidiu o C. TJSP: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação declaratória de morte presumida distribuída à 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Pinheiros, que ordena a redistribuição dos autos à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Autoras que necessitam da certidão de óbito da avó, que contaria com mais de 129 anos, para a realização do inventário extrajudicial. Demanda que trata sobre mudança de estado da pessoa. Inteligência do artigo 37 do DecretoLei nº 03, de 27 de agosto de 1969 (Código Judiciário do Estado de São Paulo). Conflito procedente. Competência do juízo suscitado, da 2ª Vara de Família e

Sucessões do Foro Regional de Pinheiros. (TJSP; Conflito de competência cível 0023371- 03.2017.8.26.0000; Relator (a):Campos Mello (Pres. da Seção de Direito Privado); Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro Central Cível -2ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 26/06/2017; Data de Registro: 28/06/2017) Ante o exposto, declino da competência para decidir o feito e determino a remessa dos autos a uma das Varas de Família desde Foro Central, com as homenagens de estilo. Intime-se. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1064956-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) do(s) requerente(s). - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065438-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065442-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wellington Rodrigues de Caldas

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065512-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wellington Rodrigues de Caldas - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues de Caldas

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065514-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues de Caldas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.P. - - R.A.G. - - A.J.G.

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065559-14.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.P. - - R.A.G. - - A.J.G. - Vistos, 1. Preliminarmente, consigno que o mérito da questão posta já fora objeto de análise no bojo dos autos n. 1011212-31.2019. 2. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: YURI DO CARMO ALVES (OAB 316972/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Jackson da Conceição

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065572-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Jackson da Conceição - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065608-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: TATIANA DE LIMA AYALA (OAB 160238/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Toioco Arashiro

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065730-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Toioco Arashiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: HELENA TAKARA OUCHI (OAB 60600/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mônica Ii e outro

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065744-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mônica Ii e outro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MONICA XAVIER EVANGELISTA (OAB 202362/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Lustosa Machado

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1065964-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Lustosa Machado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávia Sodre Cosma de Carvalho

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1066047-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávia Sodre Cosma de Carvalho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUCAS SANTOS BORBA DE ARAUJO (OAB 322274/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kajla D'arc de Toledo e Silva Gomes

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1066053-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kajla D'arc de Toledo e Silva Gomes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: THAIS DE OLIVEIRA TOLEDO (OAB 268561/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1066138-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi - - Kazue Higuchi - - Kiyoka Higuchi - - Julia Mitsue Higuchi - - Emiko Higuchi - - Luzia Midori Ioneda - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) de todos o(s) requerente(s). - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1066287-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior - - Carlos Alberto Bueno de Moraes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ (OAB 27745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Elizabete Vieira da Costa

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1066337-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Elizabete Vieira da Costa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MARIA LUCIA DE MENEZES NEIVA (OAB 107908/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1066365-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: WAGNER BATISTA JUNIOR (OAB 368784/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1101787-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná - Ao Ministério Público. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1103637-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes - Ao Ministério Público. - ADV: ALESSANDRA SOUZA VILELA (OAB 265093/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1112848-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior - Vistos. Fls. 39/40: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: FABIO AUGUSTO SOARES DE FREITAS (OAB 168202/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1125457-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva - Vistos. Não há medidas urgentes a serem providenciadas. Assim, aguarde-se o julgamento do conflito negativo (fls. 53/54). Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior

Publicado em: 17/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0260/2019

Processo 1129607-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: JAMILI SIMOES (OAB 378141/SP), JULIANA SIMÕES (OAB 385995/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação Cultural Nossa Senhora Menina

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0269/2019

Processo 0021828-97.2010.8.26.0100 (100.10.021828-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação Cultural Nossa Senhora Menina - Vistos. Tendo em vista a desistência manifestada, e levando-se em conta que ainda não houve citação tampouco contestação, DECRETO A EXTINÇÃO do feito, sem julgamento do mérito (art. 485, VIII, do CPC.). Custas e despesas processuais pela parte autora, ressalvada eventual gratuidade. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. P.I.C. PJV-25 - ADV: MARCIO MORGADO CONTIN DA CRUZ (OAB 141230/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda. - 1 - Não há omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada. 2 - Pretensão de rediscutir matéria já regularmente decidida, o que não se enquadra nas hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios (CPC, art. 1.022). De todo modo, saliento que a ordem do artigo 385 não é impositiva, devendo ser observada apenas preferencialmente. No caso concreto, diversas foram as buscas infrutíferas promovidas pelo exequente o que, por óbvio, legitima a tomada de medidas constritivas diversas. 3 - Beirando à hipótese da multa do parágrafo 2º do art. 1.026 do CPC, a causa de pedir recursal é absolutamente descontentamento com a decisão, buscando nitidamente a sua reforma. 4 - Para tanto, os embargos de declaração não são a via adequada, devendo a parte demonstrar sua irresignação por recurso próprio. REJEITO, pois, os embargos. Intime-se. - ADV: EVANDRO GARCIA (OAB 146317/SP), CRISTIANA BARBOSA DA SILVA (OAB 204410/SP), ASDRUBAL SPINA FERTONANI (OAB 35904/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1035394-18.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marios George Loupetis - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Levando-se em consideração a contrariedade das informações prestadas às fls.102/103 e o documento juntado à fl.1035, manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do recolhimento do ITBI pela suscitada. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: HOLDON JOSE JUACABA (OAB 76439/SP), MOACIR HUNGARO (OAB 59882/SP), FERNANDA BITTENCOURT PORCHAT DE ASSIS (OAB 124833/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1038918-86.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Os autos aguardam o depósito de duas custas de AR digital, no valor de R$ 21,20 cada, para expedição de cartas de intimação às empresas EMAE e CTEEP determinadas a fls. 67. Prazo: 5 (cinco) dias. - ADV: ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1044945-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos. Tratam-se de embargos de declaração opostos por Midori Satoh, contra a sentença proferida às fls.270/273, sob a alegação de estar ela eivada de contrariedade. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 280/298, com documentos de fls.299/386, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: EMILIA SOARES DE SOUZA (OAB 53743/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cancelamento de Protesto - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1050151-80.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Protesto - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Tendo em vista este procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recuso interposto pela requerente às fls.43/45, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Outec Engenharia Ltda

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1052941-37.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Outec Engenharia Ltda - Vistos. Homologo o pedido de desistência do prazo recursal implicitamente manifestado pela requerente à fl.98. Levando em consideração a manifestação do órgão ministerial de desinteresse em recorrer da sentença (fl.101), certifique a z. Serventia o trânsito em julgado da decisão, com a posterior remessa deste procedimento ao 1º RTD para as providências cabíveis, comprovando-se neste feito. Por fim, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ADRIANO KEITH YJICHI HAGA (OAB 187281/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1060562-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A - Vistos. Tendo em vista as informações da suscitada à fl.134, abra-se vista ao Ministério Público e, depois, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: KELY WEISHAUPT DE MEDEIROS HENGLES (OAB 295692/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Condomínio Edifício Palacete Alcobaça

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1064288-67.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Condomínio Edifício Palacete Alcobaça - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a averbação da alteração de convenção de condomínio do Edifício Palacete Alcobaça, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anotese, retificando a autuação. No mais, antes da análise do mérito, manifeste-se o registrador no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as alegações do interessado quanto ao excesso de prazo na qualificação do título (fls.121/133), informando as providências tomadas para que tal situação não ocorra novamente. Com a juntada da manifestação, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Mariana Araújo Denunci

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1066711-97.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Mariana Araújo Denunci - Vistos. Trata-se de ação de extinção das cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade formulada por Mariana Araujo Denunci. Segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral da Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Nesse sentido o precedente da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento - Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicionalque se mostra imprescindível - Recurso não provido" (CGJSP - PROCESSO: 1.109/2005 CGJSP - DATA JULGAMENTO: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra). Assim, não há competência administrativa desta Corregedoria Permanente para julgar o feito, tampouco havendo competência desta Vara de Registros Públicos nos termos do Art. 38 do Decreto-Lei Complementar 3/69. Por tais razões, redistribua-se a uma das Varas Cíveis deste Foro Central, tendo em vista a localização do imóvel. Int. - ADV: MILENE PRADO DE OLIVEIRA KOGA (OAB 240306/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - S.A.P

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1067042-79.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - S.A.P. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão referente ao Tabelionato de Notas da Capital, redistribuase o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: VANNIAS DIAS DA SILVA (OAB 390065/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Luiz Vagues - - Alice Villas Bôas Vagues - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 18/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1095618-19.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Luiz Vagues - - Alice Villas Bôas Vagues - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se a perita nomeada, no prazo de 15 (quinze) dias, das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.161/164). Sem prejuízo, digam os requerentes, no prazo mencionado, sobre o AR negativo (fl.159). Com a juntada das manifestações, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDUARDO OSORIO SILVA (OAB 57902/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Damar Stocco Júnior e outro

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0261/2019

Processo 0121678-03.2005.8.26.0100 (000.05.121678-7) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Damar Stocco Júnior e outro - Vistos. Ao arquivo. - ADV: VAGNER PANAGASSI (OAB 214011/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Condomínio Edifício Amalfi - Marcos Lichand

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0003548-63.2019.8.26.0100 (processo principal 0033340-77.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Condomínio Edifício Amalfi - Marcos Lichand - Vistos. Ciência ao exequente do teor da petição de fls. 29/31, facultada manifestação. Após, tornem-me. Intime-se. - ADV: LUIZ FELIPE DE MESQUITA BERGAMO (OAB 232816/SP), CAIO SILVA MARTINS (OAB 109864/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres - - Antonio Torres - José Carlos Penteado Masagão - - Domingos Frúgoli e outros - Vistos. Fls. 115/197: intimem-se os executados nos endereços fornecidos pela parte. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Benedito Margarido

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0046458-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0509431-71.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Benedito Margarido - Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli - Vistos. Fls. 162/236: defiro a inclusão no polo passivo de Maria Elizabeth Reis Costa Golebski e Humberto Reis Costa Neto. Anote-se. Expeça-se carta de intimação nos endereços fornecidos pela parte, após o recolhimento do quanto devido. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - M.B.M. e outro

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0056869-47.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - M.B.M. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de pedido de providências instaurado por este MM. Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, na sua atribuição de Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, com o fim de delimitar a exata situação financeira do 3º Tabelionato de Notas da Capital, diante da extinção da delegação em razão da aposentadoria facultativa obtida pelo antigo Senhor Tabelião. Foi realizada perícia contábil (fls. 30/424). Manifestou-se o atual Interino, prestando esclarecimentos e indicando a efetiva regularização dos apontamentos levantados pela Senhora Perita (fls. 434/437, 441/445, 455/458, 462/464, 506/531, 576/581, 587/590, 668/676, 685/687, 704/705 e 716). O Ministério Público acompanhou o feito, manifestando-se, conclusivamente, às fls. 690 e 719. É o relatório. DECIDO. Cuidam os autos de expediente instaurado por este MM. Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, na sua atribuição de Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, com o

fim de delimitar a exata situação financeira do 3º Tabelião de Notas da Capital, haja vista a extinção da delegação em razão da aposentadoria do antigo Senhor Tabelião. A ilustre Perita Judicial apurou diversas irregularidades na gestão anterior, quais sejam: a) falta de repasse de verbas referentes ao INSS e IRRF, apresentando débitos, em 2017, no valor de R$ 156.679,25 e, em 2018, no importe de R$ 725.706,12, totalizando, sem correção, o montante de R$ 882.382,37; b) ausência de repasse para o Estado de São Paulo, IPESP e Santa Casa, apresentando débitos, no ano de 2016, de R$ 1.096.668,28, de R$ 675.755,89 e de R$ 39.198,65, respectivamente; c) cobrança excessiva a usuários sob a denominação "DAPP" (despesas autorizadas pela parte); d) inadimplência dos aluguéis pelo uso das instalações da Serventia, relativos aos meses de fevereiro e julho de 2018, no valor de R$ 39.975,29; e, e) valores pagos a maior referentes à ISS. Pois bem. Inicialmente, verifica-se superada a questão dos débitos fiscais e previdenciários atinentes ao período da titularidade anterior, consoante já decidido às fls. 597, não cabendo ao Sr. Interino, atualmente responsável pela delegação vaga, a regularização dos referidos débitos, tendo em vista o caráter personalíssimo da responsabilidade pela delegação. Ademais, foram expedidos, por este Juízo, ofícios aos órgãos e entidades interessados, com cópia do laudo pericial de fls. 68/70, comunicando-se a ausência de recolhimento pelo antigo Delegatário (fls. 469) para a tomada das devidas providencias. No tocante à cobrança excessiva a usuários sob a denominação "DAPP" (despesas autorizadas pela parte), esclareceu o Sr. Interino que tal prática não mais ocorre na Unidade, tendo orientado aos prepostos para que todas as despesas autorizadas sejam minuciosamente discriminadas e acompanhadas dos respectivos recibos emitidos pelos destinatários (fls. 437). Além disso, restou devidamente comprovada a restituição dos valores cobrados a maior dos usuários (fls. 506/531). Quanto à inadimplência dos aluguéis apurada pela Sra. Perita, foi realizado acordo para regularização dos valores devidos em fevereiro e julho de 2018, comprovando-se a quitação integral às fls. 567/568. Por fim, no que se tange aos valores de ISS recolhidos à maior pelo ex-delegatário, em face da infrutífera tentativa de regularização da situação do atual Designado diretamente perante a Municipalidade e, observando-se que eventuais créditos anteriores a 21 de julho de 2018 pertencem ao ex-tabelião, que deverá, se o caso, por meios próprios, buscar eventual restituição ou compensação, e que após a extinção da delegação, em 21 de julho de 2018, não houve pagamento em excesso a título de ISS (fls. 716), entendo por inexistentes outras providencias a serem adotadas. Ante todo o exposto, ausentes outras providências a serem adotadas por este Juízo Corregedor Permanente, determino o arquivamento do presente expediente. Ciência ao Senhor Interino e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. I.C. - ADV: SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP), TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB 175186/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0072995-12.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros - Vistos, Fls. 778/799: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada. Anote-se. No mais, diante do recolhimento da multa imposta, com cópias das fls. 804/805, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.. Int. - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Francisca Gomes Rezende Oliveira

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1004987-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Francisca Gomes Rezende Oliveira - Diga a parte autora, no prazo de quinze dias. Após, ao Ministério Público. Enfim, tornem-me. - ADV: DANIEL SEIMARU (OAB 190401/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Gonçalves da Silva Santos

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1008373-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Gonçalves da Silva Santos - Ciência ao Ministério Público do V. Acórdão. Sem prejuízo, cumpra-se o determinado pela Superior Instância, expedindo-se o necessário. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Maglione Nascimento

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1014939-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Maglione Nascimento - Arquive-se. - ADV: FERNANDO FERNANDES NETO (OAB 170567/MG)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin De Macedo Hachem

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1021067-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin De Macedo Hachem - Vistos. Fls. 31: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de setembro de 2019, às 14:00 horas. Fica a autora intimada por este ato, na pessoa de seu advogado. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: KASSIM SOBHI ISSA (OAB 83265/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1037205-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana de Alencar Dorn Moraes - Ao Ministério Público. - ADV: DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA VERGUEIRO (OAB 243879/SP), MANOEL HENRIQUE SERTORIO GONÇALVES (OAB 236418/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1044088-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral - Diante da inércia do autor, ao Ministério Público, conforme constou do penúltimo parágrafo da sentença. Após, tornem-me. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1049137-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos - Tendo em vista o recurso interposto pelo Ministério Público, bem como a manifestação de fls. 100, tendo em vista ainda que ao recurso de apelação pode ser concedido efeito suspensivo pela Superior Instância e tendo em vista finalmente que esta instância de primeiro grau se exauriu, indefiro o pedido de fls. 94/95. Remetam-se os autos ao C. TJSP, com as homenagens de estilo. - ADV: RICARDO ALEXANDRE ANTONIAZZI (OAB 188390/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1050139-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira - - Marcos Antonio de Oliveira - - Mercia Aparecida de Oliveira - Ao Ministério Público. - ADV: ROGERIO TADEU ROCHA (OAB 204860/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - L.L.M. e outros

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1051087-76.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - L.L.M. e outros - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: EDUARDO SIANO (OAB 217483/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Assento de nascimento - R.S.V.M. - M.P.S.S

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1056329-79.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de nascimento - R.S.V.M. - M.P.S.S. - Vistos, Fls. 80/83: Ciente do provimento do recurso pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. À Sra. Oficial para cumprimento, com presteza. Após, nada mais sendo requerido, ao arquivo. Comunique-se a presente decisão, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Int. - ADV: GLEICE GAVRANIC GUDE (OAB 379551/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1058596-87.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K. - Ao Ministério Público. Após, tornem conclusos. - ADV: GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI (OAB 248979/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Felippe Ramon Matheus Gontijo

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1066446-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Felippe Ramon Matheus Gontijo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: ADRIANO CORREA VIANA (OAB 415827/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Espólio de João Gualberto Ribeiro Conrado

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1066642-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Espólio de João Gualberto Ribeiro Conrado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DAVID DE SOUZA CAMPOS MARTINS FIGUEIREDO (OAB 176675/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Olga Moreira Silva

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1066761-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Olga Moreira Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: WALTER RODRIGUES (OAB 316043/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1066962-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) em nome do(s) requerente(s). - ADV: CARLOS ALBERTO CASSEB (OAB 84235/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Alex Davanzo de Almeida

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1066987-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Alex Davanzo de Almeida - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ZURAIDA METNE (OAB 26248/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1093091-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni - Vistos. Regularmente intimada, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 48/49, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. O descumprimento em questão configura ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio da decisão de fl. 66, destaque-se, descumprida pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de um salário mínimo. O não pagamento no prazo de cinco dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Sem prejuízo, deverá o Sr. Oficial do RCPN providenciar a cobrança de eventuais emolumentos pendentes. Intimem-se. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1097330-44.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros - Vistos, Fls. 1590/1591: abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: LEILA CASSEB BAHR (OAB 66837/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.R

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1104569-02.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.R. - Vistos, Fls. 72/80: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: CATIA DE FATIMA JONAS DIAS (OAB 388072/SP), TAIS CECILIA DOS SANTOS LIMA DE CLARES (OAB 196955/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.M. - N.L

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1107198-46.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.M. - N.L. - Vistos, Fls. 66/71: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: DANIELA FREITAS GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (OAB 385685/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - C.M.T.I

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1110058-88.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - C.M.T.I. - A parte autora deve, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento do Alvará de Translado/Cremação dos restos mortais de Renato Ishigami, nos termos da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, viabilizando a retificação do assento de óbito. - ADV: JANAINA AGEITOS MARTINS DE'CARLI (OAB 275154/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1118128-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ANDREA FERREIRA ALBUQUERQUE (OAB 125914/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - M.F.I.E.D.C.N.P. e outros

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1119263-10.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - M.F.I.E.D.C.N.P. e outros - Vistos, Fls. 319/323: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendose a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO (OAB 173448/SP), TIAGO TAKAO KOHARA (OAB 314453/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1127476-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira - Vistos. Ciência à parte autora do V. Acórdão. Ciência também ao Ministério Público. Cumpra a parte autora o determinado no penúltimo parágrafo da sentença, no prazo de quinze dias. Sem prejuízo, expeça-se

mandado como determinado pela Superior Instância. Int. - ADV: KAREN MANHA RISSO (OAB 387615/SP), ÉDERSON KIYOCHI KUSSUNOKI (OAB 396225/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni

Publicado em: 18/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 1128781-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni - Primeiramente, ao Ministério Público para se manifestar a respeito da petição de fls. 113/116. Após, tornem-me. - ADV: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO (OAB 84482/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1035215-27.2017.8.26.0001 - Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Tendo em vista os documentos juntados às fls.09/12, 32/38 e 145/154, defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se, tarjando os autos. Ressalto que tal deferimento não abrange as despesas periciais, uma vez que para a elaboração do laudo técnico há gastos com levantamento topográfico, materiais, transportes, fotos, entre outros, que não são abrangidos pela gratuidade. Feitas estas considerações, para perícia nomeio a Drª Sonia K. de Grandis, cujo laudo deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se a srª perita para apresentar estimativa das despesas periciais. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários ou a expedição de ofício à Defensoria, bem como serão determinadas as notificações necessárias. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) 1) Apresente a perita planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradores confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. 8) Esclarecer outras questões que entenda pertinente para o deslinde da questão. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus

quesitos. Int. - ADV: RODRIGO OLIVEIRA MASRI (OAB 398920/SP), JOSE AYRTON FERREIRA LEITE (OAB 126770/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Fernando José Cabeceiro

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1036218-40.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Fernando José Cabeceiro - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelo suscitado às fls.416/440, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSÉ AUGUSTO VAZ NETO (OAB 162170/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1047479-02.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues - Vistos. Fls.69/70: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: RITA DE CASSIA BUENO (OAB 265713/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio da Silva Neto

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1054445-78.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Antonio da Silva Neto - - Marinete da Silva - Vistos. Ao 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FRANCISCO FERREIRA CAPELA (OAB 114284/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Cidade Jardim Limitada

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1054728-04.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Cidade Jardim Limitada - Vistos. Manifeste-se a Sociedade Cidade Jardim LTDA, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.01/172). Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO GOMES DA ROCHA AZEVEDO (OAB 49961/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1054728-04.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Sociedade Cidade Jardim Limitada - Vistos. Antes da análise da substituição do pólo passivo, bloqueio da matrícula e posterior deferimento da averbação pleiteada junto ao 18º RI, providencie a impugnante no prazo de 15 (quinze) dias, nova digitalização dos documentos de fls.121/170, eis que ilegíveis. Sem prejuízo, no prazo acima mencionado, regularize sua representação processual, haja vista que não constam o nome e qualificação do representante legal da pessoa jurídica, nos termos do artigo 654, § 1º do CC, acarretando os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: ANTONIO GOMES DA ROCHA AZEVEDO (OAB 49961/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Sérgio Sartori - - Evelin de Cassia

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1066146-36.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Sérgio Sartori - - Evelin de Cassia Mocarzel - Vistos. Regularizem os suscitados suas representações processual, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a procuração juntada à fl.507 refere-se a poderes outorgados para outra ação, além de constar apenas o nome de Evelin de Cássia Mocarzel. Na inércia, o feito será extinto por ausência de capacidade postulatória. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: EVELIN DE CASSIA MOCARZEL (OAB 92960/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Cerbone - - Lucy Santoro Cerbone

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1067197-82.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Cerbone - - Lucy Santoro Cerbone - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Juntem os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, o alvará municipal para o desmembramento, bem como o memorial, as plantas dos imóveis e a nota de devolução expedida pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, documentos estes imprescindíveis à propositura da ação. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: GEÓRGIA CERBONE (OAB 166348/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Rita de Cassia Spinasse

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1067327-72.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Rita de Cassia Spinasse - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão e levando-se em consideração a prevenção do Juízo Cível que proferiu sentença às fls.23/26, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, para as providências que entender cabíveis. Int. - ADV: KARINA DE OLIVEIRA CASTILHO (OAB 344266/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1075713-28.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. 1 - Fls. 168 e fls. 171/177: Em que pese o empenho da parte autora, não há prova certa da transferência da propriedade do imóvel a ARLETE MARIA CANOLA. Intime-se a parte autora, então, para que em 15 dias apresente certidão de distribuidor em nome de ISALTINA CANOLA, a fim de se identificar eventuais dados sobre inventário. 2 - Prossiga-se com as citações. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), JOAO BATISTA DA SILVA (OAB 110636/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - Laura Pereira Robles

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - Laura Pereira Robles - - Antonio Marcos Soderi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Observo que, até o momento, não foram recolhidas as custas processuais iniciais. Concedo o prazo de 05 dias para o devido recolhimento. Após, conclusos para sentença. Int. - ADV: CLAUDIO CAPATO JUNIOR (OAB 144470/ SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/SP), RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP), MARIA CAROLINA VIANNA COUTO (OAB 273262/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral

Publicado em: 19/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1105862-41.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - Ricardo de Almeida Prado Amaral - - Carlos de Almeida Prado e outros - Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - 1 - Fls. 539/542: Defiro, expeçam-se notificações aos endereços informados dos confrontantes. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), PLINIO

HENRIQUE DE FRANCISCHI (OAB 99371/SP), WILSON ROBERTO BODANI FELLIN (OAB 33291/SP), ALEXANDRE MALDONADO DAL MAS (OAB 108346/SP), ADRIANA MALDONADO DALMAS EULALIO (OAB 136791/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/ SP), ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI (OAB 220478/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - M.M.P.E. e outro

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 0037792-18.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - M.M.P.E. e outro - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos ao D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int . - ADV: SERGIO TADEU DE SOUZA TAVARES (OAB 203552/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1005922-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos - - José Evanir dos Santos - - Maria José dos Santos - - Rodolfo Solano dos Santos - - Walkiria dos Santosv - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ÉRICA BORDINI DUARTE (OAB 282567/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto Garcia Andrade

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1007174-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Alberto Garcia Andrade - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO (OAB 119565/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1009527-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. - Vistos, Fls. 250/253: manifeste-se o ex-delegatário. Após, ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. Intime-se. - ADV: SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP), TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB 175186/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1018523-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S. - Vistos, Em face do silêncio do Sr. Representante e a utilização de documentos falsos para a lavratura de escritura pública, manifeste-se o Sr. Designado do 03º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital. Após, tornem-me conclusos. Intime-se. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - R.S.V.N.C. - W.M.C. e outro

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1035632-03.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - R.S.V.N.C. - W.M.C. e

outro - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, com presteza. Após, voltem à conclusão. - ADV: ANTONIO CARLOS GALVÃO (OAB 35073/MG), JAMES RICARDO MAZETTI (OAB 324745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joao Renato de Moura

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1038725-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joao Renato de Moura - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: LUIZ FERNANDO ROMANO BELLUCI (OAB 122829/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jurandir Lopes

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1041513-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jurandir Lopes - Vistos. Com a devida vênia, o ônus para obtenção das certidões de objeto e pé é da parte interessada. Com exceção dos casos já comprovados, em que a ação foi ajuizada contra pessoa de Jurandyr, com "y", conforme se extrai dos extratos referentes às Comarcas de Guarulhos e, Araraquara, bem como das ações em trâmite nas Comarcas de Fartura e Votuporanga, que por se tratarem de processos digitais, foram objetos de consulta desta magistrada, que verificou que os requeridos são homônimos da ora requerente, deve a autora providenciar o requerido. Assim, no prazo de trinta dias junte a autora as certidões de objeto e pé dos processos constantes da certidão de fls. 23/24, para confirmar a hipótese de homonímia, referentes às Comarcas de Mauá e Guaratinguetá. No mesmo prazo, junte certidão negativa de débitos trabalhistas. Intime-se. - ADV: GILSON HIROSHI NAGANO (OAB 96827/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vitória Nizzola Ghizzi - - Diogo Fernando Ghizzi de Campos Silva

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1045746-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vitória Nizzola Ghizzi - - Diogo Fernando Ghizzi de Campos Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RODRIGO SILVA ALMEIDA (OAB 282896/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luisa Mulder Van de Graaf de Belmonte

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1048186-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luisa Mulder Van de Graaf de Belmonte - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro civil ajuizada por MARIA LUÍSA MULDER VAN DE GRAAF DE BELMONE, qualificada nos autos, visando, em síntese, a correção dos assentos especificados na inicial, em razão dos erros que apresentam. A petição inicial foi instruída com os documentos a fls. 05/08. Novos documentos foram trazidos aos autos, tendo os autores prestado esclarecimentos e ofertado emenda à inicial e juntado novos documentos (fls. 13/40 e fls. 51/73). O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento parcial do pedido (fls. 120/121). É o relatório. Fundamento e decido. No tocante à alteração do nome da genitora da autora, realmente, deve ser observada a anterioridade registrária, não sendo possível a modificação de forma aleatória. No caso em tela, todavia, há documentos que indicam que a genitora da autora, realmente, adotou o nome de casada, inclusive, a Cédula de Identidade de Estrangeiro ostenta tal informação, possuindo validade em todo território nacional, documento este que norteou o assento de seu óbito, conforme demonstram os documentos de fls. 40 e 87. A mesma informação consta do RNE da autora, conforme se nota às fls. 05/06. Ora, a Cédula de Identidade da genitora da requerente foi documento apto e suficiente a permitir a lavratura do seu assento de óbito em território nacional (fls. 40); por sua vez, no registro da casamento da requerente, constou apenas nome de solteira de sua genitora. De qualquer modo, para melhor análise do pedido autoral, ad cautelam, necessária se faz a complementação da documentação da genitora da requerente, bem como o melhor esclarecimento dos fatos. Portanto, no prazo de quinze dias, esclareça a autora o motivo pelo qual não trouxe aos autos a declaração consular, como requerida pelo Ministério Público às fls. 99, juntando o requerido, bem como juntando cópia do passaporte de sua genitora, caso o possua. No mesmo prazo, comprove a negativa do INSS, pelos motivos invocados na inicial. Após, ciência ao Ministério Público. Na sequência, tornem-me Intime-se. - ADV: SANDRA FERNANDA FIORENTINI COSTA (OAB 298265/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.A.F

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1050724-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.A.F. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos ao D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: LYN SCABORA BOIX CARO FERIAN (OAB 133825/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilza Bellini

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1051033-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilza Bellini - - Vera Lucia Bellini Sarubbi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: LIVIA PATRICIO DE OLIVEIRA (OAB 367357/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maury Roberto Moscatelli

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1052126-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maury Roberto Moscatelli - - Ana Maria Tarsitano Moscatelli - - Rodolfo Tarsitano Moscatelli - O Senhor Advogado

deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Vieira Macedo

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1057558-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Vieira Macedo - - Alexandre Pereira de Souza - Cumpram os requerentes integralmente o ato ordinatório de fls. 07, sob pena de extinção, no prazo improrrogável de quinze dias. - ADV: MOISÉS MACEDO (OAB 39262/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dorival Vinicius Manara Garbelotto

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1058874-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dorival Vinicius Manara Garbelotto - - Andrea Di Benedetto Arantes - - Lucas Di Benedetto Manara - Ao Ministério Público. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Rocha de Abreu Sodré Carvalho

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1059015-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Rocha de Abreu Sodré Carvalho - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: EDUARDO ROCHA DE ABREU SODRÉ CARVALHO (OAB 256893/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Everaldo Antonio Macedo de Santanna

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1059050-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Everaldo Antonio Macedo de Santanna - Cumpra a parte autora integralmente o ato ordinatório de fls. 40, no prazo improrrogável de quinze dias. - ADV: CRISTINA RODRIGUES ORTIZ SANT ANNA (OAB 387127/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ederaldo Lombardi

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1059436-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ederaldo Lombardi - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RAFAEL BRITO (OAB 315414/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - D.F.M. - - C.P.C. - A manifestação do Sr. Oficial

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1060721-28.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - D.F.M. - - C.P.C. - A manifestação do Sr. Oficial encontra-se às fls. 219/223. Aos interessados para manifestação no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls. 216. - ADV: NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR (OAB 158418/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcel de Souza Medeiros

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1061661-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcel de Souza Medeiros - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: PAULO DA SILVA ALVES JUNIOR (OAB 321163/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Inacio Patricio de Almeida

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1061772-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Inacio Patricio de Almeida - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JOSE CIRILO BARRETO (OAB 109577/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhemy Quiuchaca Mamani

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1062471-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhemy Quiuchaca Mamani - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosalva Aparecida Moscatiello

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1063370-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosalva Aparecida Moscatiello - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 20 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: IVAN TOHMÉ BANNOUT (OAB 208236/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Beatriz Vaccaro Borges

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1064813-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Beatriz Vaccaro Borges - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. *, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora *ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ANDRÉ CARLOS MARTINS (OAB 234167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1064816-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges - Ao Ministério Público. - ADV: ANDRÉ CARLOS MARTINS (OAB 234167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1065101-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MATHEUS TEIXEIRA FABIANI DE OLIVEIRA (OAB 420679/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriana de Cassia Tonelli Pinto

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1066540-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriana de Cassia Tonelli Pinto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: KAUANI FITTIPALDI (OAB 358194/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Maria Cardozo Acosta

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1066950-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Maria Cardozo Acosta - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: DOUGLAS DUARTE DE ARAUJO (OAB 286101/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irene Scabbia Varotto

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1067126-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irene Scabbia Varotto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARLENE GOMES DE OLIVEIRA (OAB 256304/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Myrna Charbel Santos Chehade Moreira

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1067164-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Myrna Charbel Santos Chehade Moreira - - Hanna Charbel Santos Chehade - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ODETE SAAB (OAB 78746/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karima Ali Majdoub

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1067220-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karima Ali Majdoub - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MAURA ANTONIA RORATO (OAB 113156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Ivo Chohfi Maluf

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1067518-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Ivo Chohfi Maluf - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ESTACIO AIRTON ALVES MORAES (OAB 126642/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Franco de Oliveira

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1067519-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Franco de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LETICIA FRANCO DA SILVA (OAB 419672/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.D.J. - M.C.M

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1104815-66.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.D.J. - M.C.M. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da documentação, abrase nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa

Publicado em: 19/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0265/2019

Processo 1126638-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa - Ao Ministério Público. - ADV: ANA OLIMPIA DIALINA MAIA CARDOSO ZUCARATO (OAB 137394/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de citação

Publicado em: 19/07/2019

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutora Leticia Fraga Benitez

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1131450-84.2016.8.26.0100.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Geraldo Antônio da Silveira, Milton de Souza, Henriqueta de Carvalho Parisi, Antonio Parisi, Milton de Souza, Terezinha Botelho de Souza, Angelina Berzaghi. Marino Nicolau Berzaghi, Angelino de Bortoli, Aurora Rigitano de

Bortoli, Libia Lucilla de Bortoli Peres Garcia, Espólio Demetrio Peres Garcia, rep. Legal, Arlindo Edmundo de Bortoli, Belmira Argento de Bortoli, Orlando Wilson de Bortoli, Cacilda Persia de Bortoli, Olga Dionisia Guida de Bortoli, Ricardo Teophilo de Bortoli, Espólio de Josefina Paolillo de Bortoli, rep. Legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vanessa da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na a Luiz Gama, 209, Mooca, São Paulo -SP, CEP. 03105-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035998-47.2016.8.26.0100.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Genebra Imóveis Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sinezio Simão de Lima e Geruza Maria de Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 12.584, sala 05, Jd. Marilu, São Paulo - SP, CEP 02989-095, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1086408-80.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Nassim Elias Nigri e s/m Maria Nigri, Benjamin Batelani, Onofre Alves, José Geraldo, Rita da Silva Batilani e Antonio Dantas Cavalcanti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elsso da Costa Franco e JOSEFA VIANA FRANCO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Alves, 92, antigo 13, Vila Brasilandia, São Paulo-SP, CEP 02834-080, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0348792-88.2009.8.26.0100 - 1127/09.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Espólios de Vicente Venosa, Elba de Ranieri Venosa, rep. Legal, Luciano Venosa, Wilson Boaventura Cardoso Pinto, Roberto Cunha O'Farril, Julia Darcilia Gagliano O'Farril, Carlos Antonio Rebelo, Carlita Cardoso da Silva; Elizabeth Cardoso Saud Abdala; Cesar Augusto Saud Abdala, Floris Cardoso da Silva; Josefina Cardoso de Souza, Clarisse Cardoso da Silva, Francisco Cardoso da Silva Filho; Rubens Antonio Cardoso da Silva, Flavia Alves Rebelo, Roberto Alves Rebelo, Elizabeth Cardoso Saud Abdalá, Cesar Augusto Saud Abdala, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Luz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Cachoeira, 1580, Casa 02, Vl. Nova Conceição, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior - Mario Higa

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior - Mario Higa - Os autos aguardam manifestação do exequente quanto ao resultado da pesquisa bacenjud(fl. 132/133), pelo prazo legal. - ADV: PAULO ROBERTO BASTOS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP), SUMIKO NISHIYAMA HIGA (OAB 55723/SP), PAULO ROBERTO BARROS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Ordinária - Elias Leal Ramos - Antonia Leda Ferreira Vieira e outro

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 0012855-41.2019.8.26.0100 (processo principal 0047177-05.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Ordinária - Elias Leal Ramos - Antonia Leda Ferreira Vieira e outro - Vistos. Diante do resultado do julgamento de agravo de instrumento, cumpra-se a decisão de fls. 63, observados os endereços de fls. 85. Int. - ADV: GERALDO AZEVEDO SIQUEIRA (OAB 292224/SP), CYNTHIA CAMARGO GARCIA (OAB 170806/SP), ELIAS LEAL RAMOS (OAB 109522/SP), SOLANGE BASTIDAS (OAB 153345/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriote e outro

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriote e outro - Umberto Paladini e outro - Vistos. 1 - Como já destacado às fls. 105, é necessária a diligência perante a Municipalidade para obtenção da informação atualizada, tomando-se como referência a matrícula do imóvel. É possível que tenha sido atribuído novo número de contribuinte ao imóvel. Afinal, o documento de fls. 108 sequer indica qual o número do imóvel, mesmo se tratando de rua povoada, conforme verificada por informações de satélite conhecidas pelo site Google street view. 2 - Ainda pende de cumprimento o item 2 de fls. 105. Prazo para itens 1 e 2: 15 dias. 3 - O requerimento de fls. 107 será analisado em decisão avulsa, a ser proferida na sequência desta. Int. - ADV: JOSE PASCHOAL FILHO (OAB 87723/SP), LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE (OAB 250149/SP), ANTONIO CELSO CARDOSO (OAB 67013/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1030718-61.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente - Os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 10 (dez) dias. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gabriel João Gianetti

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1045131-11.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gabriel João Gianetti - Vistos. Ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital para informações complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem os autos conclusos para nomeação de perito. Int. - ADV: MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS (OAB 111133/SP)

↑ Voltar ao índice

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Ubuntu Locação e Compra e Venda de Imóveis Ltda

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1048303-29.2017.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Ubuntu Locação e Compra e Venda de Imóveis Ltda. - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão de fls.118/120, que negou provimento ao recurso interposto pelo interessado, devendo primeiramente ser suscitado o procedimento de dúvida para análise desta Corregedoria Permanente. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao

arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ENRICO FRANCAVILLA (OAB 172565/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1050176-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Tendo em vista tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pela requerente como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - S.L

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1067902-80.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - S.L. - Vistos. Ressalto primeiramente que este Juízo detém competência para análise das questões referentes aos registros de imóveis da Capital, consequentemente a insurgência acerca da eventual conduta irregular praticada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião do Notas do Distrito de Itaquera, deverá ser aventada por procedimento específico a ser proposto no Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos. Feitas estas considerações, recebo o presente procedimento como pedido de providências e delimito o objeto deste feito à retificação do registro nº 10 da matrícula nº 122.759, para constar que a parte inventariada em nome de Walter Lourenço é de 25%, dos herdeiros Solange Lourenço e Walter Lourenço Filho é de 12,50% para cada, bem como a averbação do casamento e divórcio da requerente. Anote-se. Exclua a z. Serventia a tarja de "segredo de justiça", tendo em vista que a presente hipótese não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Em relação ao pedido de justiça gratuita, anoto que neste Juízo, sendo administrativo, não incide custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo, prejudicado tal pedido. Ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CEZAR LEANDRO GOUVEIA SALES (OAB 411627/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira

Publicado em: 22/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1068182-51.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a averbação do cancelamento de hipoteca que grava a matrícula nº 43.769 do 5º RI, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ENIVAN GENTIL BARRAGAN (OAB 28852/SP)

↑ Voltar ao índice

Correição no Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito Tatuapé

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

PORTARIA Nº 151/2019 RC - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito Tatuapé, desta Capital, no dia 02 de agosto de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correcionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria a i. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito Tatuapé, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publiquese e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Correição no 28º Tabelionato de Notas de São Paulo

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

PORTARIA Nº 34/2019 TN - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária no 28º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 02 de agosto de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correcionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro

diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Tabelião do 28º Tabelionato de Notas, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Republicada por conter alteração - Correição Anual no 29º Tabelionato de Notas de São Paulo

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0266/2019

Republicada por conter alteração - PORTARIA Nº 09/2019 TN - A Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Anual no 29º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 16 de agosto de 2.019. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correcionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria a i. Tabeliã do 29º Tabelionato de Notas, desta Comarca da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus - Diante dos depósitos de fls. 44/45, diga o exequente se houve satisfação da execução. - ADV: EDWIN KIICHIRO NAKAMURA (OAB 236027/SP), SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI (OAB 87375/SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 0036691-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0911829-23.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Wecelei Gonçalves de Souza - Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, rep. pela sócia gerente Thereza Narduzzo e outro - Vistos. Fls. 75/78: defiro a inclusão da executada no cadastro de inadimplentes (SCPC). Providencie a serventia o necessário junto ao SerasaJud. Ainda, defiro a pesquisa via INFOJUD. Providencie o necessário. Com a juntada, dê-se ciência à parte exequente. Intime-se. - ADV: ANDREA DE SOUZA CIBULKA (OAB 128015/ SP), JOSE ADERBAL FRANKLIN (OAB 28023/SP), OTACÍLIO LOURENÇO DE SOUZA JUNIOR (OAB 243567/SP), EDUARDO FRANCISCO D'AVILA GALLO (OAB 203309/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - I.I.F.A.B. e outro

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 0038773-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - I.I.F.A.B. e outro - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: SERGIO TADEU DE SOUZA TAVARES (OAB 203552/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Ao Ministério Público. - ADV: ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/SP), WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP), VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela Mantovani Merlino

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1004785-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela Mantovani Merlino - Ao Ministério Público. - ADV: CARLOS CARMELO NUNES (OAB 31956/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Franzosi

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1006466-96.2019.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Franzosi - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 45/46 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Gonçalves da Silva Santos

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1008373-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Gonçalves da Silva Santos - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ouRestauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1014650-96.2018.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Artur Jose Crippa - Arquive-se. - ADV: ANGELO MESTRINER RAMPAZO (OAB 357088/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.R.H

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1028868-98.2019.8.26.0100 (apensado ao processo 1005925-87.2019.8.26.0100) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.R.H. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos. Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação de Elaine Rosenberg Hananel, noticiando suposta irregularidade na lavratura das escrituras de renúncia de herança e de inventário e adjudicação pelo 4º Tabelião de Notas da Capital. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 05/19. Designada audiência, foram colhidos os depoimentos de Antonio Canheu Filho e de Clodoaldo Marcelo Capani Chicarolli (fls. 104/105). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer conclusivo às fls. 112/116 e 126/128. É o relatório. Decido. Os elementos probatórios reunidos nos autos, com destaque para os depoimentos prestados em Juízo, fornecem fortes e suficientes indícios de grave ilícito administrativo perpetrado pelo 4º Tabelião de Notas da Capital, que, inclusive, admitiu a irregularidade da conduta, tanto que apenou seu preposto com suspensão de 15 dias, com prejuízo de seus vencimentos. Com efeito, nos termos do art. 1.806 do Código Civil, "a renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial". Ademais, consoante já decidido pelo C. Superior Tribunal de Justiça, a renúncia é ato que pode ser realizado por mandatário, desde que munido de poderes especiais e expressos (REsp nº 1.236.671/SP). Fixadas estas premissas, é dos autos que, em 07 de julho de 2017, foi lavrada escritura de renúncia à herança de Marie Benmayor perante o 4º Tabelião de Notas da Capital, tendo como renunciante Eliane Rosenberg de Hananel, representada naquele ato por seu irmão, Albert William Rosenberg. Contudo, da análise da documentação carreada aos autos, verifica-se que a procuração utilizada para lavratura da referida escritura não confere poderes específicos ao mandatário para que procedesse à renúncia da herança em nome da mandante (fls. 14/15). Ouvido perante este Juízo Administrativo, o preposto responsável pela lavratura do ato, Clodoaldo Marcelo Capani Chicarolli, informou que, pese embora a ausência de poderes específicos na procuração apresentada por Albert William Rosenberg, foi declarado pelo mandatário que futuramente seria encaminhada declaração de ratificação da renúncia, razão pela qual entendeu por bem prosseguir com a lavratura da escritura de renúncia. Afirmou, ainda, que procedeu à lavratura da escritura de inventário e adjudicação dos bens de Marie Benmayor, antes mesmo da formalização da ratificação pela herdeira renunciante, a qual somente foi apresentada posteriormente. Pois bem. Em que pesem os esclarecimentos prestados, certo é que, no momento da lavratura do ato, o mandatário não possuía poderes para proceder à renúncia em nome de sua irmã, o que era de conhecimento do escrevente. Portanto, ante a ausência de poderes, tanto a escritura de renúncia, quanto a escritura de inventário e adjudicação (fls. 08/11), não deveriam ter sido lavradas pelo escrevente, ainda que sob a promessa de futura apresentação de declaração de ratificação pela renunciante, a qual, diga-se de passagem, poderia nem mesmo ter ocorrido. Como se não bastasse, em seu depoimento perante este Juízo, o Tabelião Substituo, Sr. Antônio Canheu Filho, afirmou que subscreveu a lavratura da escritura de renúncia sem realizar qualquer conferência de seu conteúdo, demonstrando, com isso, total falta de controle dos atos praticados pelos prepostos da serventia. Sendo assim, pouco importa o fato da mandante ter apresentado posteriormente declaração de ratificação do ato, isto porque, o âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria

Permanente dos Tabelionatos de Notas da Capital se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, não havendo qualquer formação de convencimento judicial da validade dos atos notariais, mas sim limitado aos aspectos administrativos do serviço público delegado, com vistas a apurar eventual responsabilidade disciplinar do Delegatário. Além disso, como bem destacado pelo D. Representante do Ministério Público, pelo fato de ser a renunciante casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fazia-se imprescindível a anuência de seu cônjuge para lavratura da escritura de renúncia à herança, o que também não ocorreu. Isto porque, por ser considerado o direito à sucessão aberta bem imóvel (art. 80, II, do Código Civil), sua renúncia envolve verdadeira transmissão, razão pela qual a necessidade de vênia conjugal (art. 1.647, I, do Código Civil). Neste sentido, dispõe a Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça: "Art. 17. Os cônjuges dos herdeiros deverão comparecer ao ato de lavratura da escritura pública de inventário e partilha quando houver renúncia ou algum tipo de partilha que importe em transmissão, exceto se o casamento se der sob o regime da separação absoluta." De todo o narrado, bem como à luz da probatória carreada aos autos, imperioso ressaltar que, objetivamente, as falhas apontadas são por demais básicas, posto que decorrem da inobservância do dever de cautela, inerente à atividade registrária e notarial, e do cumprimento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, também inerente à atividade registrária e notarial. Acaso houvesse adequada rotina gerencial, decorrente do plexo de atribuições do Titular, a irregularidade não se teria consumado. Calha ainda salientar que a criação de rotinas conforme à segurança jurídica é o que se espera do exercício da atividade notarial. Destarte, toda essa situação, em tese, encerra violação do Titular quanto ao dever de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar a grave irregularidade perpetrada, em aparente conduta atentatória às instituições notariais e de registros públicos como um todo. Isto posto, nesta data, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, conforme Portaria que segue. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. I.C. - ADV: EDUARDO WAGNER ZILIO (OAB 221609/SP), DANIEL SZPERMAN (OAB 221600/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irineu dos Anjos Agostinho Leopoldo

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1034620-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irineu dos Anjos Agostinho Leopoldo - - Rafael Moretti Leopoldo e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhoel Bryan Quecana Copa e outro

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1037423-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhoel Bryan Quecana Copa e outro - Dê-se vista à DPE. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 909999/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vania Claudia Bastos

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1038641-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vania Claudia Bastos - - Paulina Segal Bastos - - Andeson Paulo Nogueira - - Maria Tereza Nogueira - - Ephygenia Alves Segal - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 61, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: LUINOR PEREIRA DE MIRANDA (OAB 8983/MA)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Kraiser

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1041082-58.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivan Kraiser - - Juliana Heller Vajda-kraiser - Ao Ministério Público. - ADV: ARNALDO STEMBAUM

(OAB 291949/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Barbara da Silva Caron

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1041593-22.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Barbara da Silva Caron - - Mario Luis Caron - - Veronica da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em vinte dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Demestri Mesquita

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1044001-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Demestri Mesquita - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARJORIE UNTI PEREIRA RODRIGUES (OAB 254798/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1051279-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Com o decurso do prazo de recurso, cumpra a autora as determinações constantes de fls. 77. - ADV: PATRICIA CANGIALOSI BASILE (OAB 336348/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.P.R

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1056885-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.P.R. - VISTOS. Trata-se de pedido de providências formulado por Manuel Pinto Ribeiro, no tocante à escritura pública de venda, compra e cessão lavrada perante o 2º Tabelião de Notas da Capital, em que se alega a existência de diversos erros a serem retificados nos termos do item 53.1 das N.S.C.G.J., em virtude de dissonância ao contido nos alvarás judiciais de fls. 13/17. O Sr. Titular do 2º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se à fl. 26. O D. Representante do Ministério Público manifestou-se, conclusivamente, às fls. 29/30. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de pedido de providências formulado pelo requerente, no tocante à escritura pública de venda, compra e cessão lavrada perante o 2º Tabelião de Notas da Capital, em que se alega a existência de diversos erros a serem retificados nos termos do artigo 53.1 das N.S.C.G.J., em virtude de dissonância ao contido nos alvarás judiciais de fls. 13/17. Instado, o Sr. Titular do 2º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se à fl. 26, aduzindo não ser possível lavrar ata retificativa no caso em tela tendo como supedâneo os alvarás de fls. 13/17 uma vez que estes fazem menção a imóveis e negócios jurídicos diversos daqueles objetos da escritura pública de venda, compra e cessão lavrada em 18 de dezembro de 2002, no Livro nº 2038, páginas 108 a 112. Disse, ainda, que há ainda disparidade de negócios jurídicos, já que a escritura formaliza venda, compra e cessão de direitos, enquanto os alvarás referem-se à dação em pagamento e venda e compra. Por fim, salientou, não ser viável alterar elementos essenciais do ato notarial mediante ata retificativa, a qual se presta apenas a corrigir erros materiais e simples irregularidades. Pois bem. De fato, analisando detidamente os autos, verifico assistir razão ao I. Tabelião. Com efeito, o pedido em tela tem como objeto imóveis diferentes do constante da escritura pública de venda, compra e cessão lavrada perante o 2º Tabelião de Notas da Capital, quais sejam, o terreno "B" sito na R. Chico Pontes, 27 e o terreno "A" sito na R. Chico Pontes, 47, além de versar sobre negócios jurídicos diversos, quais sejam, nova venda e compra e dação em pagamento (fls. 14/16), não se tratando, por certo, de erros materiais ou mesmo simples irregularidades sanáveis por meio de ata retificativa, consoante item 53, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça: "Os erros, as inexatidões materiais e as irregularidades, constatáveis documentalmente e desde que não modificada a declaração de vontade das partes nem a substancia do negócio jurídico realizado, podem ser corrigidos de oficio ou a requerimento das partes, ou de seus procuradores, mediante ata retificativa lavrada no livro de notas e subscrita apenas pelo tabelião ou por seu substituto legal, a respeito da qual se fará remissão no ato retificado". (g.n.) No caso em tela, em última análise, o que se objetiva é a modificação do conteúdo do negócio jurídico objeto da escritura publica de venda, compra e cessão, ante a inclusão de novos negócios jurídicos e de imóveis que daquele ato notarial não constaram inicialmente (fls. 08/12), não se tratando apenas de inexatidões materiais a ensejar a lavratura de ata retificativa. O item 53.1., do Capítulo XIV, das N.S.C.G.J. dispõe que: "São considerados erros, inexatidões materiais e irregularidades, exclusivamente: a) omissões e erros cometidos na transposição de dados constantes dos documentos exibidos para lavratura do ato notarial, desde que arquivados na serventia, em papel, microfilme ou documento eletrônico; b) erros de cálculo matemático; c) omissões e erros referentes à descrição e à caracterização de bens individuados no ato notarial; d) omissões e erros relativos aos dados de qualificação pessoal das partes e das demais pessoas que compareceram ao ato notarial, se provados por documentos oficiais." Por consequência, entendo pela inviabilidade de elaboração de ata retificativa, restando, pois, indeferido o pedido inicial. Ciência aos interessados, ao Sr. Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos observadas as N.S.C.G.J. I.C. São Paulo, 18 de julho de 2019. - ADV: MARILENE BARBOSA LIMA (OAB 84005/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson Pereira

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1057512-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson Pereira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 35/36 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maya Levi

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1058971-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maya Levi - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de transito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivemse os autos. P.R.I. - ADV: ELIANE BARREIRINHAS DA COSTA (OAB 187389/SP), DILERMANDO CIGAGNA JUNIOR (OAB 22656/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1059764-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROBERTA DE CASTRO SAMOS PARIS (OAB 261954/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1059764-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ROBERTA DE CASTRO SAMOS PARIS (OAB 261954/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Telma Laia Razera - - Elza Antonio de Laia

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1060141-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Telma Laia Razera - - Elza Antonio de Laia - - Tatiane Laia de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 46 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LEILANE ARBOLEYA FELIX MAGGIERI (OAB 184133/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ida Quelho Kaiser Saliba

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1060426-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ida Quelho Kaiser Saliba - - Fabio Quelho Kaiser Saliba - - Fernando Quelho Kaiser Saliba - - Gisele Quelho Kaiser Saliba Andrade - - Luciane Quelho Kaiser Saliba Haubach - - Wilson Quelho Kaiser Saliba - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 57/58 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: GISELE QUELHO KAISER SALIBA ANDRADE (OAB 354545/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1060561-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Westherley Clerici Simoes - Vistos. Fls. 53/54: abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornemme conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Dias Ferrarezzi

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1061108-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Cesar Dias Ferrarezzi - Ao Ministério Público. - ADV: EDIMILSON TOBIAS AZEVEDO JUNIOR (OAB 197057/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jorge Blanes

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1062196-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jorge Blanes - - Rodrigo Antonio Alves Blanes - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 45 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MAUREN GOMES BRAGANÇA RETTO (OAB 234810/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiana Soares Prado

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1062518-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiana Soares Prado - - Rubens Christiano Volpe Prado - - Maria Auxiliadora Soares Prado - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial . Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1063403-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu - - Rodrigo Jose Romeo - - Jose Romeo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaella da Silva Cardoso

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1063813-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaella da Silva Cardoso - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CLAUDIO FERNANDES TOFFOLI (OAB 149962/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1064956-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi - Ao Ministério Público. - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cláudia Regina Yago Rodrigues da Silva

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1065290-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cláudia Regina Yago Rodrigues da Silva - - Cristina Maria Yago Rodrigues Sahade - - Sidney de Freitas Rodrigues - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 42/43 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Lustosa Machado

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1065964-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Lustosa Machado - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP), MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1066138-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi - - Kazue Higuchi - - Kiyoka Higuchi - - Julia Mitsue Higuchi - - Emiko Higuchi - - Luzia Midori Ioneda - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1066287-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior - - Carlos Alberto Bueno de Moraes - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ (OAB 27745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1066365-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: WAGNER BATISTA JUNIOR (OAB 368784/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.I.U

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1066523-07.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.I.U. - Vistos, Preliminarmente, esclareça a interessada se o pedido de expedição de alvará também inclui seu falecido genitor Yukishige Inoue. No mais, diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho, esclarecendo a requerente acerca da necessidade da expedição de alvará judicial para a(s) cremação(ões) ante a ausência de morte violenta, juntando, se o caso, a requisição do crematório; bem como providencie a juntada da anuência, com firma reconhecida, dos demais filhos dos falecidos (Margarida, Ishiro, Hamako, Haruko e Hideko). Com a vinda da manifestação e da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: LUIZ ANTONIO BREDA (OAB 116824/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Greice Patrícia Maciel de O Castelo Rodrigues

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1067586-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Greice Patrícia Maciel de O Castelo Rodrigues - - Goran Nesic - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ADALBERTO DE JESUS COSTA (OAB 63234/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Kyani Koezuka

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1067828-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Kyani Koezuka - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CESAR AUGUSTO TOMÁS DA COSTA CALDEIRA (OAB 157856/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline de Lorenzo Krikorian

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1067885-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline de Lorenzo Krikorian - A parte autora deve regularizar sua representação processual (procuração de fls. 14), sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. - ADV: GEORGE FARIAS SMITH MORAES (OAB 248661/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Areonth de Assumpção Rosa

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1067887-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Areonth de Assumpção Rosa - - Giovana Di Iorio Rosa - - Fernanda Di Iorio Rosa - - Cassio Roberto de Oliveira Rosa - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: IZABELE JUSTI VEIGA (OAB 323174/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Minotti Gotti Filho

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068022-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Minotti Gotti Filho - - Rute Lea Sporch Gotti - - Michael Luiz Sporch Gotti - - Teresinha Passos Gotti - - Antonio Gotti Neto - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Christian Filippo Ares Fogaccia

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068112-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Christian Filippo Ares Fogaccia - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDRÉ DEL CISTIA RAVANI (OAB 183020/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das â□□Pessoas Naturais - Sebastião José dos Santos

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068125-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastião José dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLOVIS HENRIQUE DA SILVA (OAB 162145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Julia Maniscalco Ordine

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068165-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Julia Maniscalco Ordine - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSE MARCOS DE LORENZO (OAB 79955/SP), MARCIA REGINA CORREA DE LORENZO (OAB 237000/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Antignani Godas

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068173-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Antignani Godas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) do(s) requerente(s). - ADV: VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO (OAB 409471/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068187-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (contas de água, luz, gás, etc...) do(s) requerente(s). - ADV: VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO (OAB 409471/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mohamad Said Mourad

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068222-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mohamad Said Mourad - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEBORA ROMANO (OAB 98602/SP), FABIO LUIS SA DE OLIVEIRA (OAB 130933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marialine das Neves de Souza

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1068258-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marialine das Neves de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANALINE DAS NEVES DE SOUZA (OAB 357786/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Salles Martins

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1119299-52.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Salles Martins - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A autora deverá comprovar a alteração ora determinada, sob pena de ato atentatório à dignidade da justiça. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ELIEZER RODRIGUES DE FRANÇA NETO (OAB 202723/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1127476-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Angela de Oliveira - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: ÉDERSON KIYOCHI KUSSUNOKI (OAB 396225/SP), KAREN MANHA RISSO (OAB 387615/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Grismar Silva Cezar

Publicado em: 22/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0270/2019

Processo 1129399-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Grismar Silva Cezar - Vistos. Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: SILVIA HELENA MIRANDA DE SALLES (OAB 108804/SP)

↑ Voltar ao índice

Outros Feitos não Especificados - Manuel Carlos Hermano e outro

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0275/2019

Processo 0121646-66.2003.8.26.0100 (000.03.121646-3) - Outros Feitos não Especificados - Manuel Carlos Hermano e outro - Municipalidade de São Paulo - A petição datada de 11/07/2019, protocolo FJMJ.19.01339577-4, não veio acompanhada da respectiva taxa de desarquivamento, obrigatória após 29/03/2019, nos termos do comunicado 211/2019 disponibilizado no DJE de 12/02/2019. Prazo para regularização: 10 dias. PJV 23. - ADV: MARCELO TADEU HERMANO (OAB 121550/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Francisco Pavan e outros

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0275/2019

Processo 0820209-61.1994.8.26.0100 (000.94.820209-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Francisco Pavan e outros - Zilda Fanganiello e outros - Kátia Mittelstaedt - Os autos foram desarquivados como solicitado e aguardarão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. - ADV: DENISE DO CARMO RAFAEL SIMOES DE OLIVEIRA (OAB 91945/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Patrimony Administradora de Bens S.A. e outro

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 0041267-84.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Patrimony Administradora de Bens S.A. e outro - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.247/255, 283/285 e 323/324), que negou provimento ao recurso interposto pela suscitante, bem como não conheceu o Recurso Especial, nada mais a ser analisado ou decidido neste feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS (OAB 138071/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaína Montti Alverne de Assis

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1055996-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaína Montti Alverne de Assis - - João Matheus dos Santos Pereira - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.75. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUANA PERRELLA MILANI (OAB 392598/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Rosangela Kluger

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1058487-73.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rosangela Kluger - Vistos. Manifeste-se a suscitante no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.140/141, juntando a documentação solicitada. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALEXANDRE BISKER (OAB 118681/SP), ITAMAR RODRIGUES (OAB 244323/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1060989-19.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria do Rosario Fischer - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.139/146), que deu provimento ao recurso interposto pela suscitada, remetam-se os autos ao Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital para as providências cabíveis, com a devida comprovação. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: PEDRO BOUERI (OAB 140569/RJ), CAIO CEZAR DELGADO DE ANDRADE (OAB 215911/RJ), FLAVIO CASTRO NOGUEIRA DA GAMA (OAB 104841/RJ)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - G.F.R

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1068251-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - G.F.R. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: POLIANY CAROLINI CESTARI (OAB 332901/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Eduardo Teixeira Dantas

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1068381-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Eduardo Teixeira Dantas - Vistos. Ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intime-se o Condomínio Edifício Brasília para manifestação, no prazo acima mencionado, sobre os fatos expostos na inicial. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PAULO CEZAR GONCALVES AFONSO (OAB 143865/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Maria Ledir Pereira Murata

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1068392-05.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Por Terceiro Prejudicado - Maria Ledir Pereira Murata - Vistos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 12º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: DILSON GUERREIRO DE OLIVEIRA (OAB 193686/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1070005-94.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Vistos. Junte a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia atualizada da

matrícula nº 28.751. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MANUEL JOAQUIM MARQUES NETO (OAB 51311/SP), CONCEICAO APARECIDA F DA ROCHA MASHKI (OAB 85897/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1070005-94.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Espólio de Manuel Soares de Melo Júnior, representado por sua inventariante Maria Margarida Melo do Amaral, diante da negativa em se proceder ao registro do Formal de Partilha referente ao imóvel objeto da transcrição nº 28.751. O óbice registrário refere-se à divergência em relação ao nome do proprietário, uma vez que consta na transcrição como titular do domínio Manoel Soares de Melo, e no título apresentado a registro Manuel Soares de Melo Júnior. Esclarece a Registradora que no título aquisitivo anterior, escritura pública datada de 16.12.1961, figura como adquirente Manoel Soares de Melo, português, casado, mas sem menção do nome da esposa, o que possibilitaria a comprovação de sua identidade. Salienta que foi apresentada cópia reprográfica de seu RNE, do qual consta o nome do pai como sendo Manuel Soares de Melo, além destas mesmas informações constarem da certidão de casamento, estabelecendo a possibilidade do imóvel ter sido adquirido por seu pai e não propriamente por ele. Juntou documentos às fls.02/175. O suscitado não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.176, todavia, manifestouse perante a Serventia Extrajudicial às fls.06/08. Argumenta que equivocadamente constou como adquirente Manoel Soares de Mello, quando a grafia correta de seu nome é Manuel Soares de Melo Júnior, bem como ser uma pessoa semianalfabeta. Por fim, aduz que a antiga denominação da via pública Estrada Municipal, foi alterada para a atual Avenida dos Remédios. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.180/181). Foi juntada a transcrição do imóvel à fl.185. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Preliminarmente, importante destacar que o tema sobre a qualificação dos títulos judiciais pelo Oficial já foi decidido pelo o E. Conselho Superior da Magistratura, nos autos da Apelação Cível 464-6/9, de São José do Rio Preto: "O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registraria, sob o estrito ângulo da regularidade formal, o exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Assim, os títulos judiciais não estão isentos de qualificação registral para ingresso no fólio real. A qualificação negativa não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial. Portanto, não basta a existência de título proveniente de órgão judicial para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Feita esta consideração, a Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (LRP), arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. No presente caso, não se trata apenas de correção de eventual erro registrário, uma vez que a transcrição refletiu os exatos termos do título apresentado, qual seja, a escritura de venda e compra datada de 16.12.1961, lavrada pelo 21º Tabelião de Notas da Capital. Ademais os documentos juntados aos autos não fazem prova segura de que Manoel Soares de Mello e Manuel Soares de Melo Júnior são a mesma pessoa, uma vez que além dos nomes destoarem não há outros elementos tanto na escritura (fls.59/64), como na transcrição (fl.185), que permitem assegurar o equívoco. Reconhecer a identidade das pessoas, somente com os documentos apresentados traria sérias consequências jurídicas, podendo prejudicar direitos de terceiros de boa fé, ao arrepio do princípio da segurança juridica que norteia os atos registrários. Neste contexto há fortes indícios de que o imóvel tenha sido adquirido pelo pai do "de cujus", sr. Manuel Soares de Melo (fl.152), sem qualquer menção da existência de partilha. Ademais, o imóvel mencionado pelo requerente na inicial está lançado em nome do contribuinte Manoel Soares de Mello (fl.95), sendo omitido o agnome "Júnior". No ensinamento de Luiz Guilherme Loureiro: "O registro de imóveis é fundamentalmente um instrumento de publicidade, portanto, é necessário que as informações nele contidas coincidam com a realidade para que não se converta em elemento de difusão de inexatidões e fonte de insegurança jurídica." (LOUREIRO, Luiz Guilherme. Registros Públicos: teoria e Prática. 2. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, p. 230.)" Por fim, como bem exposto pela D. Promotora de Justiça: "em todos os documentos de Manuel

Júnior e sua filha, o nome foi grafado com o agnome, somente sendo omitido nos documentos do imóvel". Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento do Espólio de Manuel Soares de Melo Júnior, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MANUEL JOAQUIM MARQUES NETO (OAB 51311/SP), CONCEICAO APARECIDA F DA ROCHA MASHKI (OAB 85897/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Maria Margarida Melo do Amaral

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1070005-94.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Maria Margarida Melo do Amaral - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.247/251), que negou provimento ao recurso interposto pelo suscitado, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetamse os autos a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: CONCEICAO APARECIDA F DA ROCHA MASHKI (OAB 85897/SP), MANUEL JOAQUIM MARQUES NETO (OAB 51311/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adriano Farias de Vasconcelos

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0277/2019

Processo 1105478-44.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adriano Farias de Vasconcelos - - Josivânia Dovalina Pimenta de Vasconcelos - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.401/405), que julgou prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso interpostos pelos interessados, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: PAULO SERGIO ROCHA SANTOS (OAB 261770/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Paulo Roberto Barros Dutra Junior - Mario Higa - Vistos. Intime-se o executado por carta para que tome ciência do bloqueio realizado e para que se manifeste em até 15 dia, sob pena de ser o valor convertido em penhora e posteriormente levantado pelo exequente. Int. - ADV: PAULO ROBERTO BARROS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP), SUMIKO NISHIYAMA HIGA (OAB 55723/SP), PAULO ROBERTO BASTOS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson de Souza Pinto Neto

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 0037686-56.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson de Souza Pinto Neto - Vistos. Homologo o pedido de desistência da presente reclamação expressamente manifestada pelo reclamante às fls.11/12, e consequentemente julgo extinto este feito, com fundamento no artigo 485, VIII do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Dê-se ciência ao registrador acerca desta decisão. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NELSON DE SOUZA PINTO NETO (OAB 280190/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Euzebia Fantin dos Santos

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1009545-04.2019.8.26.0005 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Euzebia Fantin dos Santos - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Euzebia Fantin dos Santos em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação do seu sobrenome e qualificação na matrícula nº 209.481, além da inserção dos dados de seu casamento. Juntou documentos às fls.04/28. O Registrador manifestou-se à fl.38. Esclarece que a matrícula mencionada foi aberta de ofício, com origem na transcrição nº 134.031, e expressa o que continha no título de aquisição com relação ao nome da requerente "Euzebia Pereira dos Santos", não havendo nos arquivos da Serventia documento de identificação depositado. Apresentou documentos às fls.39/40. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.43/44). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer

necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. É essa a hipótese dos autos, para a qual há um conjunto de documentos que permitem a inserção de dados qualificativos dos proprietários na matrícula. Através da apresentação dos documentos pessoais de Francisco (fl.27) e da requerente (fl.06), bem como certidões de casamento (fls.23/25) e de óbito de Francisco (fl.26), permite-se a complementação dos dados qualificativos no fólio real. No mais, levando-se em consideração a juntada dos documentos originais da época da aquisição do imóvel (fls.08/20), incluindo a primeira via da escritura pública, tem-se a plena convicção de que os proprietários do imóvel são as mesmas pessoas referidas na inicial, tratando-se de mero erro nominal em relação ao sobrenome da interessada. Neste sentido, conforme Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Do exposto, julgo procedente o pedido formulado por Euzebia Fantin dos Santos, em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino a retificação da matrícula nº 209.481, para que passe a constar a real qualificação dos proprietários do imóvel como Francisco Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 4.444.481-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 256.132.868-68, casado sob o regime da comunhão de bens com Euzebia Fantin dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 4.191.559-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 152.408.218-01. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DEBORA MORATO DE PAULA (OAB 339251/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo - Delga Participações S/A

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1039152-68.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo - Delga Participações S/A - Vistos. Antes da análise do mérito, junte o requerente no prazo de 15 (quinze) dias, cópias atualizadas das matrículas nºs 76.384, referente ao imóvel localizado na Rua Auriverde, nº 205 , bem como a matrícula referente ao imóvel localizado na Rua Almirante Lobo nº 1456. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LAEDES GOMES DE SOUZA (OAB 110143/SP), JANAINA DO MONTE SERRAT GONÇALVES AMADEO (OAB 204698/SP), ANTONIO CARLOS DA CUNHA GARCIA (OAB 62950/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Fátima Pires Bolsoni

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1049195-64.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Fátima Pires Bolsoni - Vistos. Manifestese o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos esclarecimentos da

Municipalidade de São Paulo (fl.161). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: IVENS RODRIGUES LOIOLA (OAB 48984/SP), JOSE OSWALDO DE PAULA SANTOS (OAB 9453/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1050184-70.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências cumulado com tutela de urgência formulado por Redpar Construtora e Incorporadora EIRELLI, em face do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, pretendendo a isenção dos emolumentos devidos em decorrência do cancelamento dos protestos lavrados em seu desfavor. Relata a requerente que não detém substrato financeiro para as custas incidentes, bem como, por ser sociedade de propósito especifico, não detém receita para este fim. Juntou documentos às fls.05/16. A liminar foi indeferida à fl.17. O Tabelião manifestou-se às fls.20/21, mantendo o óbice imposto sob o argumento de que os emolumentos tem natureza de taxa. Acerca das informações do Tabelião, a requerente manifestou-se à fl.28, corroborando as razões expostas na inicial. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fls.31/34). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Tabelião, bem como o D. Promotora de Justiça. Pretende a requerente a isenção dos emolumentos para o cancelamento do protesto lavrado em seu nome, sob a alegação de hipossuficiencia. Como é sabido, os serviços prestados pelas Serventias são remunerados pelos usuários com o pagamento dos respectivos emolumentos, cuja invidualização e cobrança, previstos no art.236, § 2º da Constituição da República, foram regulados pela Lei nº 10.169/200, que dispôs sobre as normas gerais para am fixação dos emolumentos no âmbitos dos Estados membros. De acordo com o entendimento do autor Paulo de Barros Carvalho, os emolumentos notariais e registrais se enquadram tipicamente na figura jurídica tributária das taxas, em intelecção fulcrada no artigo 145, inciso II da CF: "Anuncio, desde logo, que perante a realidade instituída pelo direitos positivo atual, parece-me indiscutível a tese segundo a qual a remuneração dos serviços notariais e de registro, também denominada emolumentos, apresenta natureza especifica de taxa. O presente tributo se caracteriza por apresentar, na hipótese da norma, a descrição de um fato revelador de atividade estatal (prestação de serviços notariais e de registros públicos), direta e especificamente dirigida ao contribuinte; além disso, a análise de sua base de cálculo exibe a medida da intensidade da participação do Estado, confirmando tratar-se da espécie taxa... ... Trata-se de atividade administrativa consistente em garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art.1º da Lei nº 8.935/94), devendo, nos termos do art.236 da Constituição da República, ser delegados a pessoas físicas, mediante concurso público de provas e de titulos, ou por meio de remoção, para os que já forem titulares de Serventias" (Carvalho, Paulo de Barros. Natureza juridica e constitucionalidade dos valores exigidos a título de remuneração dos serviços notariais e de registro. Parecer exarado na data de 05.06.2007, a pedido do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo -0 SINOREG). Outro não é o entendimento jurisprudencial a respeito: "Direito constitucional e tributário. Custas e emolumentos: Serventias Judiciais e Extrajudiciais. Ação direta de inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 30 de junho de 1995, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: Ato Normativo. (...) 4. O art.145 admite a cobrança de taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição". Tal conceito abrange não só as custas judiciais, mas também, as extrajudiciais (emolumentos), pois estas resultam, igualmente, se serviço público, ainda qu prestado em caráter particular (art.236). Mas sempre fixadas por lei. No caso presente, a majoração de custas judiciais e extrajudiciais resultou de Resolução do Tribunal de Justiça e não de Lei formal, com o exigido pela Constituição Federal... (ADI 1444, Rel: Min. Sydney Sanches, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2003, D.J. 11-04-2003). Assim, diante da natureza jurídica de taxa, certo é que eventual isenção somente poderá ser veiculada por lei específica, conforme disposição expressa do art. 150, § 6º, da CF, o que não ocorre no presente caso: "Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou

municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g." À luz do artigo 111 do CTN, a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deverá ser interpretada literalmente, não havendo a possibilidade de extensão da norma mencionada. Ressalto que, em se tratando os emolumentos de tributo de competência Estadual, caberá aos Estados e ao Distrito Federal a instituição - através de lei específica, com escopo exclusivo - de isenção a eles aplicável, nos limites da sua competência territorial. No presente caso, não houve a juntada de qualquer decisão judicial determinando a gratuidade do ato, bem como a requerente não está sendo representada pela Defensoria Pública, logo não há dispensar tal recolhimento, caso contrário se estaria violando o princípio da legalidade, que norteia os atos registrários. Por fim, a obrigação em pagar os emolumentos para cancelamento do protesto, decorre do item 6 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos que assim estipula: "A apresentação a protesto, de títulos, documentos de dívidas e indicações, independe de prévio depósito dos valores dos emolumentos e de qualquer outra despesa, cujos valores serão pagos pelos respectivos interessados no ato elisivo do protesto ou, quando protestado o título, no ato do pedido do cancelamento do respectivo registro ou no da sustação judicial definitiva de seus efeitos, salvo na sustação judicial do protesto que serão cobrados do sucumbente quando tornada em caráter definitivo, hipóteses em que serão observados para o cálculo, cobrança e recolhimentos, os seguintes critérios: (...) b - por ocasião do pedido do cancelamento do protesto ou da determinação judicial da sustação definitiva do protesto ou de seus efeitos, com base nos valores da tabela e das despesas em vigor na data em que ocorrer os respectivos recebimentos, hipóteses em que, para fins do cálculo, será considerada a faixa de referência do título da data de sua protocolização para protesto;" Logo, correta a exigência do tabelião, não havendo qualquer falta funcional praticada pelo delegatário passível da aplicação de medida disciplinar. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Redpar Construtora e Incorporadora EIRELLI, em face do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, e consequentemente mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Luiz Pedroso dos Santos

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1056908-90.2019.8.26.0100 - Dúvida - Cancelamento de Hipoteca - Luiz Pedroso dos Santos - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Luiz Pedroso dos Santos em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de arrematação extraída do processo nº 0012996-56.2008.28.26.0100, que tramitou perante o MMº Juízo da 20ª Vara Cível da Capital, ajuizada pelo Edifício e Condomínio Brás IX em face de Paulo Jorge Arruda Mitoso, na qualidade de compromissário comprador sem título registrado, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 126.270. O óbice registrário refere-se à violação ao princípio da continuidade registrária, tendo em vista que o executado não é proprietário do imóvel, não havendo prova de que Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, atual titular de domínio, tenha sido intimada nos mencionados autos. Insurge-se o suscitante acerca do óbice registrário sob o argumento de que a COHAB não outorgou escritura definitiva ao compromissário e tendo em vista que não houve o pagamento foi proposta ação de cobrança sem sucesso, contudo, por se tratar de débitos condominiais, que constituem obrigação propter rem, o imóvel respondeu pelas dívidas e, levado a leilão judicial, foi arrematado pelo suscitante. Juntou documentos às fls.74/107. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.119/122). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real, como já está pacificado pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nesse sentido a decisão do Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível 464-6/9, São José do Rio Preto): "Apesar de se tratar de título judicial, está ele sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob o estrito ângulo da regularidade formal, o exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Sendo assim, fica claro que não basta a existência de título proveniente de

órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Feitas estas considerações, passo a análise do mérito. Importante destacar o entendimento de Francisco Eduardo Loureiro, em Código Civil Comentado: "O princípio da continuidade, também chamado trato sucessivo e trato contínuo, está previsto nos arts. 195 e 237 da Lei n. 6.105/73. Expressa a regra que ninguém pode dispor de direitos que não tem, ou de direitos de qualidade e quantidade diversa dos quais é titular. Diz que, em relação a cada imóvel, deve haver uma cadeia de titulares, à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Não se encontram sujeitos a tal princípio os títulos que expressam modos originários de aquisição da propriedade, como a usucapião e a desapropriação". Sobre o tema merece ser citado Narciso Orlandi, para quem: " No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Portanto, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula, caso contrário traria insegurança jurídica ao Registro de Imóveis. Na presente hipótese, conforme verifica-se da matrícula de fls.105/106, a titular de domínio é a COHAB, a qual não figurou no pólo passivo da ação, que originou a arrematação do imóvel em questão, logo, em consonância com o princípio da continuidade devem primeiro ser registrados os títulos que levaram Paulo Jorge a adquirir o domínio, para posteriormente ter ingresso a carta de arrematação. Assim deve haver um encadeamento entre os registros na matrícula ou transcrição do imóvel, de modo que determinado direito só pode ser alienado ou transferido caso seu titular dele tenha disponibilidade, assim constatado no fólio registral, a evitar que qualquer pessoa transmita a terceiros mais direitos do que possui. No mais, é certo que os títulos originários não estão sujeitos ao princípio da continuidade por sua natureza constitutiva, pois nesta forma de aquisição da propriedade não há a transmissão de um sujeito para outro. Todavia, a matéria restou pacificada pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura, que reconheceu a arrematação como forma derivada de aquisição da propriedade: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Carta deArrematação Título judicial que não escapa à qualificação registral Forma derivada deaquisiçãode propriedade - Desqualificação por ofensa ao princípio da continuidade - Cancelamento objetivado, com a finalidade de possibilitar a inscrição do título, que não comporta exame na via administrativa - Dúvida julgada procedente Recurso não provido" (APELAÇÃO CÍVEL:1061979-44.2017.8.26.0100, DATA DE JULGAMENTO:23/04/2018 DATA DJ:23/05/2018, Rel: Des. RELATOR:Geraldo Francisco Pinheiro Franco). "REGISTRO DE IMÓVEIS CARTA DEARREMATAÇÃO FORMA DERIVADA DEAQUISIÇÃODA PROPRIEDADE EXECUTADA QUE NÃO FIGURA COMO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL NA RESPECTIVA MATRÍCULA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE RECURSO DESPROVIDO" (TJSP; Apelação 1047731-10.2016.8.26.0100; Relator: Des. Pereira Calças; Órgão Julgador: Conselho Superior de Magistratura; Foro Central Cível - 1ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 29/09/2017; Data de Registro: 16/10/2017) Como destaca o MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, "diz-se originária a aquisição que, em seu suporte fático, é independente da existência de um outro direito; derivada, a que pressupõe, em seu suporte fático, a existência do direito por adquirir. A inexistência de relação entre titulares, a distinção entre o conteúdo do direito anterior e o do direito adquirido originariamente, a extinção de restrições e limitações, tudo isso pode se passar, mas nada disso é da essência da aquisição originária" (PASSOS, Josué Modesto. A arrematação no registro de imóveis: continuidade do registro e natureza da aquisição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, pp. 111-112). E ainda, de acordo com a observação feita pelo mencionado magistrado, "a arrematação não pode ser considerada um fundamento autônomo do direito que o arrematante adquire. A arrematação é ato que se dá entre o Estado (o juízo) e o maior lançador (arrematante), e não entre o mais lançador (arrematante) e o executado; isso, porém, não exclui que se exija - como de fato se exige -, no suporte fático da arrematação (e, logo, no suporte fático da aquisição imobiliária fundada na arrematação), a existência do direito que, perdido para o executado, é então objeto de disposição em favor do arrematante. Ora, se essa existência do direito anterior está pressuposta e é exigida, então - quod erat demonstrandum - a aquisição é derivada (e não originária)" (op. cit., p. 118). Logo, na presente hipótese, não se tratando de aquisição originária, houve o rompimento do encadeamento sucessivo de titularidade, ferindo consequentemente o princípio da segurança juridica que dos atos registrários se espera. Por fim, conforme observado pelo D. Promotor de Justiça, o instrumento juntado às fls.80/85, refere-se a compromisso de venda e compra, que não constitui título translativo da propriedade, logo, mesmo que registrado, o suscitante não poderia adquirir o domínio do bem, mas apenas os direitos do compromissário comprador. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por Luiz Pedroso dos Santos, em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PRISCILA MARIA DE SOUZA MONTEIRO (OAB 331933/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Notas - Edelvira Marques de Almeida e outros

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1057420-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Edelvira Marques de Almeida e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.84. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSINETE ARAÚJO PEDRO TERRA (OAB 267176/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1060562-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Antonio Scopel Empreendimentos e Obras S/A - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Scopel Empreendimentos e Obras S/A, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro de escritura de alienação fiduciária, pela qual se buscou transmitir o imóvel matriculado sob nº 27.606. O óbice registrário refere-se a ausência de apresentação da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos do artigo 47, I, "b" da Lei nº 8.212/1991. Esclarece o Oficial que tem ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante à necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b, inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional. Juntou documentos às fls.15/122. Insurge-se a suscitada do óbice imposto sob o argumento de que o afastamento da exigência da CND encontra amparo nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, bem como Conselho Superior da Magistratura e ampla jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça de São Paulo. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.138/139). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Apesar do entendimento pessoal desta magistrada, no sentido de não ser possível declarar, em sede administrativa, a inconstitucionalidade dos dispositivos legais que exigem a apresentação da CND perante o registro imobiliário, reconheço ter sido pacificado o entendimento de que tal exigência não pode ser feita pelo Oficial. Neste sentido, além dos precedentes do E. Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal, o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-.2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, entendeu não haver irregularidade na dispensa, por ato normativo, da apresentação de certidão negativa para registro de título no Registro de Imóveis: "CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de Justiça Pedido de providências improcedente" De acordo com o Acórdão: "... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao

dispensar a exigência de apresentação de CND para o registro de imóveis. Confira-se: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)" Assim, devem os Oficiais observar o disposto no Cap. XX, item 119.1, das NSCGJ do Tribunal de Justiça de São Paulo, que assim dispõe: "119.1. Com exceção do recolhimento do imposto de transmissão e prova de recolhimento do laudêmio, quando devidos, nenhuma exigência relativa à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, inclusive quitação de débitos previdenciários, fará o oficial, para o registro de títulos particulares, notariais ou judiciais" Deste modo, existindo norma expressa no sentido de que os Oficiais não podem exigir, para registro de título, qualquer documento relativo à débitos para com a Fazenda Pública, a exigência ora apresentada deve ser afastada. Do exposto, julgo improcedente a dúvida inversa suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Scopel Empreendimentos e Obras S/A, e consequentemente determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: KELY WEISHAUPT DE MEDEIROS HENGLES (OAB 295692/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Luís Salvoni Carneiro de Campos

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1061482-59.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Luís Salvoni Carneiro de Campos - Vistos. Homologo o pedido de desistência expressamente manifestado pelo requerente à fl.15, e consequentemente julgo extinto o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, VIII do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Dê-se ciência do 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital acerca desta decisão. Deixo de cientificar o Ministério Público eis que ausente sua manifestação neste procedimento. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO ANDRADE NOGUEIRA (OAB 176610/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1062296-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alesssandra Marchi Telar - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Alessandra Marchi Telar em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o bloqueio da matrícula nº 131.166. Esclarece a requerente que o imóvel mencionado foi adquirido por Mário Luiz Marchi e, em razão de seu falecimento, foi aberto o inventário dos bens põe ele deixados, tramitando o feito perante o MMº Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, no qual foi expedido o respectivo formal de partilha, figurando a requerente como uma das herdeiras do bem. Ocorre que a qualificação do título restou negativa, ante a necessidade de apresentação do formal de partilha de Custódia Arroyo Marchi, primeira esposa falecido. Argumenta a interessada que a exigência não pode ser sanada no momento, pois não foi localizado o processo de inventário de Custodia, logo, em virtude de tal providência demandar tempo incalculável, o imóvel permanece em risco, impondo-se a medida de bloqueio provisório. Juntou documentos às fls.03/14. A Registradora manifestou-se à fl.18. Informa que a requerente ingressou com procedimento de dúvida inversa junto a este Juízo, o que por si só já garante a segurança de que o imóvel em questão não será alienado a terceiros até solução da lide. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fl.21). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista as informações da registradora acerca da suscitação de dúvida perante este Juízo (processo nº 1059551.06.2019.8.26.0100), visando o registro do título objeto deste procedimento, entendo que a prenotação do título, por si só, já garante a segurança jurídica até resolução da questão naquele feito, ou seja, a prenotação garante que outros títulos contraditórios não adentrem o fólio real, em consonância com o princípio da prioridade que vigora nos registros imobiliários. No mais, como bem exposto pelo D. Promotor de Justiça, a requerente não demonstrou qualquer evidencia concreta de que é ou poderá ser vitima de estelionatários ou da "ganancia de terceiros" que queiram apresentar título contraditório. Por fim, ressalto que o bloqueio é medida excepcional, prevista no art. 214, § 3º da Lei de Registros Públicos, que tem por função prevenir que novos registros possam causar danos de difícil reparação, logo, para que seja deferido, são necessários indicios suficientes de nulidade de pleno direito do registro, o que não se encontra presente na hipótese aventada. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Alessandra Marchi Telar em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CLAUDIA LUIZA DE ARAUJO RAMOS (OAB 315229/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Acqualina Empreendimento Imobiliário Spe Ltda

Publicado em: 24/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0283/2019

Processo 1069018-24.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Acqualina Empreendimento Imobiliário Spe Ltda - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias. Entendo, na presente hipótese, desnecessária a intimação da locatária Pubblicitá Propagandas e Marketing S/A, tendo em vista a certidão de baixa de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica (fl.25) e comprovante de inscrição e situação cadastral na JUCESP (fl.23). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FERNANDO JOSE GARCIA (OAB 134719/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. e outros

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. e outros - Vistos. Por intermédio da Portaria nº 04/2019 - TN, editada por esse Juízo, instaurou-se processo administrativo em face do 26º Tabelião de Notas da Capital, sendo-lhe imputada a prática de falta funcional referente à inobservância da previsão contida no item 203, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, quanto ao envio de certidões e translados digitais por meio de correio eletrônico, configurando, em tese, infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei nº 8.935/94. O Senhor Tabelião foi citado e interrogado (fls. 612), seguindo-se a defesa prévia de fls. 618/631. Em audiência de instrução, foram inquiridas as testemunhas Laura Ribeiro Vissoto, Andrey Guimarães Duarte, Demades Mário Castro, Luiz Affonso Medina, André Jeremias e Monete Hipólito (fls. 698/704). Às fls. 725/760 o Senhor Tabelião ofertou alegações finais. É o relatório. DECIDO. De início, imperioso reiterar mais uma vez às partes interessadas que a matéria aqui analisada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nesta senda, ressalto que este Juízo Censor não pode ser, e não será, palco para disputas e divergências de ordem política, relacionadas às associações de classe, que devem resolver suas pendências e desavenças no âmbito interno de seus órgãos colegiados. Ultrapassado este ponto, cuida-se de processo administrativo instaurado em face do 26º Tabelião de Notas da Capital por suposta afronta ao artigo 31, incisos I, II e V da Lei 8.935/94. Impende ressaltar, a priori, ser incontroverso o envio de certidão digital à Senhora Notária de São José dos Campos, por meio eletrônico, em 14 de fevereiro de 2018, tanto que o próprio Tabelião, em seu depoimento pessoal, admitiu a ocorrência do fato. Cabe-nos, pois, assim, a análise da conduta do Sr. Notário frente à Lei n.º 8935/94 e às Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça. Em sua defesa prévia, alega o Senhor Delegatário não ter agido em desconformidade com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, tendo apenas atendido a pedido direto de outra serventia extrajudicial de Notas, sendo certo que a nota em questão seria utilizada somente para fins de minuta e conferência prévia do ato a ser lavrado naquela Comarca de São José dos Campos. Aduz, ainda, que o item 203, do Capítulo XIV, das NSCGJ, veda somente o encaminhamento de certidão digital para o cidadão e para registros imobiliários, nada sendo dito sobre comunicações internas entre Tabelionatos de Notas, além da certidão digital ter sido expedida respeitando-se os preceitos indicados pelos itens 197 e 204, do Capítulo XIV, das NSCGJ; havendo sido elaborada em PDF/A, com assinatura digital. Por outro lado, no que concerne à criação de ambiente seguro para remessa de documentos notariais, pelo CNB-SP, conforme previsão do item 200, do Capítulo XIV, das NSCGJ, destaca o Senhor Notário que até a presente data, decorridos mais de cinco anos da publicação que deu ensejo à atualização das normas (Prov. CGJ 11/2013), referido ambiente seguro ainda não foi criado. Pois bem. Em que pesem os argumentos e fundamentos aventados pelo Sr. Tabelião, certo é que a tese defensiva não merece guarida. Isto porque a intelecção do mencionado item 203 é clara ao vedar o envio de certidões e translados digitais por e-mail, não havendo qualquer ressalva quanto ao recipiente ser ou não Tabelião de Notas: 203. É vedado o envio de certidões e traslados digitais aos solicitantes ou aos registros de imóveis por correio eletrônico (e-mail), por meios diretos de transmissão como FTP - File Transfer Protocol ou VPN - Virtual Private Network, postagem nos sites das serventias, por serviços de despachantes, prestadores de serviços eletrônicos ou comerciantes de certidões. Sendo assim, a conduta do Sr. Notário vai de encontro à previsão do mencionado item 203, Capítulo XIV, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, a qual veda expressamente o envio de certidão por correio eletrônico ao solicitante, ainda que se trate de outro Tabelião. Outra não pode ser a interpretação à respeito; tanto que referido item encontra-se inserto no Capítulo das NSCGJ atinente ao Tabelionato de Notas. E, mesmo que o Senhor Tabelião assevere, de pleno direito, que suas ações estavam recobertas de manifesta boa-fé; respeitada sua busca pelos avanços tecnológicos e a confiabilidade da certidão digital em questão, certo é que não têm o condão de afastar as imputações iniciais, posto que o supra citado item das NSCGJ, veda, sem exceções o encaminhamento de certidão digital via correio eletrônico. No mais, os argumentos lançados em tese defensiva no sentido de que a certidão digital não foi enviada por e-mail, mas sim como anexo de e-mail, nada acrescenta, restando a explanação na seara da mera elucubração semântica, que não se pode sustentar diante da análise imparcial da normativa que rege a questão. E, ainda que o sistema de encaminhamento de certidões entre Tabeliães disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil, Seccional Paulista, CENSEC, não seja de todo eficiente, consoante sustentado pelo I. Notário, uma vez existente vedação expressa nas NSCGJ, não poderia o Senhor Tabelião ter efetivado o encaminhamento pelo meio em questão, correio eletrônico. Deveria, pois, o Senhor Tabelião, acaso, de fato, insatisfeito, de forma solitária ou por meio de Associação pertinente,

provocar a E. Corregedoria Geral de Justiça a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis para o efetivo cumprimento dos itens 200 e 202, do Capítulo XIV das NSCGJ. Deste modo, restou materializada a falta funcional, destacando-se que para a configuração do ilícito administrativo basta a prestação do serviço público em desacordo com as normas técnicas que o regem. Em suma, o Tabelião tem o dever de exercer a atividade notarial com eficiência, bem como zelar pela rígida observância das normas técnicas, o que não ocorreu, a ensejar a penalidade pela falha apurada, em afronta ao disposto no artigo 31, inciso I, II e V da Lei Federal 8.935/94. De outro turno, em que pese tenha constado da Portaria inaugural possível irregularidade em face do envio de certidões e translados digitais por meio de mensagem eletrônica a usuários do serviço delegado, ao cabo da instrução processual não restou cabalmente demonstrada a conduta apontada, de modo que, neste ponto, de rigor a improcedência do processo administrativo. Conquanto existam nos autos indicativos de que havia disponibilização no sítio eletrônico da Serventia de funcionalidade que permitiria o encaminhamento dos pedidos de certidões digitais, cujo envio ocorreria em estimados 30 minutos, aparentemente por meio de correio eletrônico, certo é que, finda a instrução probatória, não restou demonstrada que a referida funcionalidade tenha sido efetivamente utilizada pela Serventia. Sobre o ponto, aliás, informou o Senhor Tabelião que o site do Tabelionato de Notas foi construído em 2014, de forma que algumas funcionalidades já foram previstas de forma antecipada, mas sem efetivo funcionamento, apenas esperando a autorização para inicio de seu uso. E, as testemunhas devidamente arroladas não cuidaram de indicar precisamente algum caso concreto em que tenha, de fato, tenha havido a utilização da ferramenta disposta no site com envio da certidão digital por meio eletrônico à outros solicitantes, quer usuários, tabeliães ou mesmo registradores. Nestes moldes, em nosso sentir, restou configurado apenas o ilícito administrativo no que concerne ao primeiro ponto constante deste decisum, passando, assim, à fixação da sanção disciplinar. O Sr. Tabelião conta com antecedente funcional irrepreensível e a falta cometida, mesmo que de caráter de média gravidade, é única em seu prontuário. Bem assim, a solução adequada à espécie é a aplicação da pena de repreensão, pelo procedimento irregular do Senhor Tabelião Paulo Roberto Gaiger Ferreira, sopesada a potencial lesão à segurança jurídica criada. Pelos fundamentos expostos e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a portaria inicial e, com fundamento nos artigos 31, inciso I, II e V, e 33, I, ambos da Lei 8.935/94, aplico ao Senhor Titular, Doutor Paulo Roberto Gaiger Ferreira , 26º Tabelião de Notas desta Capital, a pena de repreensão. Comunique-se a presente decisão, por e-mail, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. I.C. - ADV: RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP), HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carlos Henriques Cyrillo

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 0069735-24.2017.8.26.0100 (processo principal 0632571-45.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carlos Henriques Cyrillo - - Antonio Benedito Margarido - Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa e outros - Vistos. Com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifestem-se as partes sobre a possível ocorrência da prescrição do crédito, considerando a data do trânsito em julgado e o protocolo da petição dando início ao cumprimento da sentença. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fujarra Beraldo

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1000130-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fujarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fujarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fujarra - - Orlando Fujarra Neto - - Orlando Fujarra Júnior - - Pedro Henrique Fujarra Penha - - Fernanda Yumi Fujarra Penha - - Gustavo Fujarra Carmona - - Roselene Keiko Fujarra - - Thiago Henrique Fujarra Batista - - Rossana Mary Fujarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fujarra - - Cintia Imanishi Fujarra - - Vanderlei Fujarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fujarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial (fls. 01/132, 148/163, 171/183 e 192/204). Custas pela parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Oficie-se à 2ª Vara De Execuções Fiscais de Londrina, informação a alteração do patronímico de Roselene Keiko Fujarra para Roselene Keiko Fusaro. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivemse os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: ARGEMIRO GERALDO FILHO (OAB 280257/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1000655-67.2019.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Antonio da Silva

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1007708-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marco Antonio da Silva - Fls. 56: reitere-se o ofício de fls. 54, cabendo ao autor o protocolo, mediante comprovação nestes autos, no prazo de quinze dias. - ADV: MICHELLI PUTINATO BORGES MOURA (OAB 267929/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Castellani

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1009337-72.2019.8.26.0602 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Castellani - - Bombina Graziano Castellani - - Bruno Castellani Neto - - Ana Cristina Barbiellini - - Cristiano Castellani - - Alessandra Aparecida Ribeiro Laforgia - - Millena Ribeiro Castellani - - Julia Bento Castellani - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Armindo Ferreira

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1010686-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Armindo Ferreira - Vistos. Fls. 82/83: abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos.

Intimem-se. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - C.R.S. - - T.R.A

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1013127-21.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - C.R.S. - - T.R.A. - Vistos. Fls. 143/145: manifeste-se a parte autora. Intime-se. - ADV: CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUSA (OAB 402645/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1017670-53.2018.8.26.0309 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Nicola Mohor - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GUILHERME HENRIQUE DE PAULA CARDIM (OAB 402359/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clovis Bueno de Azevedo

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1024867-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clovis Bueno de Azevedo - - Vera Cecília Motta Bresser Pereira - - Marcos Livio Prestes Barra Teixeira - - Maria

Laura Prestes Barra Vilhena - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANDREA FERRAZ DO AMARAL DE TOLEDO SANTOS (OAB 172671/SP), HELIO CARREIRO DE MELLO (OAB 45631/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Miguel Luis Camargo Paschoal

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1035950-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Miguel Luis Camargo Paschoal - Observo que no aditamento de fls. 71/82, a partir de fls. 77, o autor incluiu a alteração do patronímico de seus familiares, sem que estes componham o pólo ativo, ou tenham constituído procurador para tanto, o que não se pode admitir. A emenda deveria se restringir à cota do Ministério Público, acolhida pelo juízo às fls. 69. Assim, no prazo de quinze dias, mais uma vez, emende a inicial, nos estritos termos do parecer de fls. 65/67 Determino ao autor também a apresentação, no prazo de até quinze dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF do autor*da autora/dos autores. 3. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: AUDREY GUIDI DE SOUZA PASCHOAL (OAB 211031/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzandeise de Almeida Inácio Thomé

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1036103-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Suzandeise de Almeida Inácio Thomé - Vistos. Fls. 71: desnecessária, em princípio, a medida, devendo a parte entrar em contato diretamente com o cartório, encaminhando-lhe cópia da sentença proferida. O deferimento poderá ser revisto, caso a parte comprove a efetiva necessidade da medida. Intime-se. - ADV: TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO (OAB 26276/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jutulio Valgas

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1036659-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jutulio Valgas - Os documentos apresentados demonstram os erros indicados que, bem por isso, devem ser corrigidos, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação do assento de nascimento do autor, como requerido na inicial. Custas pela parte autora Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO CARVALHEIRO CRISCUOLO (OAB 306159/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1041134-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli - Vistos. Fls. 28/29: Defiro. Redistribua-se a uma das Varas da Comarca de Bragança Paulista, competente para julgar o feito. Sem prejuízo, considerando que a parte autora alterou a verdade dos fatos, ao aduzir que residia com sua genitora no endereço informado na inicial, o qual, segundo a certidão do oficial de justiça de fls. 55, não corresponde com a verdade, pois: (a) ele se mudou de tal localidade há mais ou menos 02 anos e (b) o imóvel em questão é alugado para outra pessoa, reputo-o litigante de má-fé, nos termos do artigo 80, II, do CPC. Assim, nos termos do artigo 81, § 2.º, do CPC, aplico-lhe uma pena no valor de 1 salário mínimo, a ser revertido em favor do Estado. Intimem-se. - ADV: RENATA MARIA BHERING CASTRO (OAB 385506/SP), ANA PAULA MARTINS RODRIGUES (OAB 392428/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Augusto Mazzoni Martins Ferreira

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1041228-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Augusto Mazzoni Martins Ferreira - - Sheila de Fatima Domingos Mazzoni Martins Ferreira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 75/85. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB 127325/RJ)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Santoro Guerra Belmonte

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1046081-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Santoro Guerra Belmonte - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 39/44. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas

Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Anote-se a renúncia da autora ao prazo recursal. Ciência ao Ministério Público e, caso o órgão ministerial, não oponha recurso, fica autorizada a imediata certificação do trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Abreu Poyares

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1048139-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Abreu Poyares - Vistos. Fls. 89: Defiro prazo de 15 dias. Int. - ADV: CAMILA ABREU MADERNAS (OAB 242950/SP), BARBARA RAQUEL AURELIO PORTO (OAB 259040/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Morales de Albuquerque Pereira

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1049455-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Morales de Albuquerque Pereira - - Marinéia Mecchi Morales de Albuquerque Pereira - - Natasha Morales de Albuquerque Pereira - 1. Determino ao autor aos autores a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF do autor*da autora/dos autores. 2. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: NATASHA MORALES DE ALBUQUERQUE PEREIRA (OAB 356225/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Lima da Silva

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1049757-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Lima da Silva - - Maria Clara Sarti de Oliveira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da cota ministerial de fls. 58/59. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de transito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Nonata dos Santos

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1050225-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimunda Nonata dos Santos - De fato o pedido de gratuidade de justiça não foi apreciado. Assim, traga a autora aos autos: declaração de pobreza assinada e os três último holerites. Após, tornem-me para apreciação do recurso de embargos de declaração. Prazo: quinze dias. - ADV: PAULO CESAR NEVES MAIA (OAB 281897/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eleen Elizabeth Carvalho Chalet Ferreira

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1050601-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eleen Elizabeth Carvalho Chalet Ferreira - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro civil em que, em suma, sustenta a requerente Eleen Elizabeth Carvalho Chalet Ferreira que seu nome lhe causa constrangimento, pretendendo seja alterado para "Eleen Manfredi Chalet Figueiredo". Neste contexto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2019, às 14 horas, oportunidade em que o a autora será ouvida em depoimento pessoal, devendo ser intimada pessoalmente desta decisão. Intime-se pessoalmente, também, as testemunhas arroladas pela Defensoria Pública a fls. 168. Int. e Ciência ao MP. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Saponaro

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1055366-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Saponaro - - Orlando Ribeiro Saponaro - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 36/37 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1056716-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 88 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARIA ADA D'ONOFRIO (OAB 62096/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Caron Felippe do Prado

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1057664-02.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Caron Felippe do Prado - - Ivete Caron Felippe do Prado - - Juliana Caron Felippe do Prado - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em 20 dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1060207-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 37/42. * PG - Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1060725-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: DAISY MARA BALLOCK (OAB 59244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1061849-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana - Vistos. 1. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 37/38 no prazo de 20 (vinte) dias. 2. Após, abra-se vista dos autos ao Oficial do Registro Civil da Sé, conforme requerido pelo MP. Int. - ADV: REINALDO DONEGÁ DE ALMEIDA (OAB 416148/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1062813-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Maria de Macedo - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: HIGOR CALDAS MARQUES (OAB 358735/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida de Genova Sant Ana

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1064467-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida de Genova Sant Ana - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 30, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: MAURICIO DE LIMA CAMARGO (OAB 249803/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1064674-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi - - Tamara Traldi - - Antonio Francisco Traldi - - Catarina Ezildinha Franzin Traldi - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: BRUNO PELLEGRINO (OAB 254626/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guorong Jin

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1064795-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guorong Jin - - Sujiao Chen - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o

cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THALITA LOPES VALLE (OAB 370676/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marino Barros

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1064869-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marino Barros - - Nelson Costabile Barros - - Eliana Barros Muniz - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 65 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: FLAVIA MARINA DE BARROS MONTEIRO (OAB 246399/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Felippe Ramon Matheus Gontijo

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1066446-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Felippe Ramon Matheus Gontijo - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ADRIANO CORREA VIANA (OAB 415827/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Alex Davanzo de Almeida

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1066987-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Alex Davanzo de Almeida - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: ZURAIDA METNE (OAB 26248/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - S.A.P

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1067042-79.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - S.A.P. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Tabelião do 15º Tabelionato de Notas da Capital. Após, ao MP. Int. - ADV: VANNIAS DIAS DA SILVA (OAB 390065/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1068265-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rosa Ferreira Marques - - Rafael Ferreira - - Renan Ferreira e outros - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: KATIA MEIRELLES (OAB 84003/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.M

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1068951-59.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.M. - Vistos, Cuida-se de pedido de autorização para cremação do corpo de Israel Alboccino, falecido aos 19 de julho de 2.019, no Hospital Paulistano, São Paulo, em decorrência de morte não violenta. Segundo consta na Declaração de Óbito de fls. 08, a cremação do corpo do "de cujus" estava prevista para ocorrer às 13:30 horas do dia 19 de julho de 2.019, no Crematório Metropolitano Primaveras, Guarulhos São Paulo. Entretanto, até o presente momento, a solenidade não ocorreu, em face da necessidade de autorização judicial. Em vista disto, o assento de óbito ainda não foi lavrado, encontrando-se o corpo do falecido conservado nas instalações do Crematório, no aguardo do prosseguimento dos tramites para o ato crematório, que, por sua vez, depende de autorização judicial. Sendo assim, na hipótese telada, incide o contido no recente Parecer nº 311/2018-E da lavra do Ilustre Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Paulo César Batista dos Santos, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça e publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14 de agosto de 2.018, atinente ao Processo CGJ nº 2.018/68.234: "no sentido de que, no âmbito da Capital do Estado, a autorização para cremação de cadáver, também no caso de morte natural, será dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária". Em sendo assim, respeitosamente, determino, com brevidade, a remessa do presente feito ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária da Comarca da Capital, competente para apreciar o pedido. Cumpra-se a presente decisão com urgência, efetuando-se as anotações e comunicações de praxe. Intime-se. - ADV: FABIO LUIZ SANTANA (OAB 289528/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1082224-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior - Vistos. Defiro o prazo de 15 dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: FELICIO ROSA VALARELLI JUNIOR (OAB 235379/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1084009-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ROSA MARIA CARRASCO CALDAS (OAB 155876/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1101787-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 84/85, retificada às fls. 117, conforme requerimento de fls. 146/147. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos do parecer do Ministério Público de fls. 154. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por esta Magistrada e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Milagros Mirina Rufasto Souza

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0271/2019

Processo 1113349-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Milagros Mirina Rufasto Souza - A certidão de nascimento de Milagros Mirina Rufasto Souza está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.J.T.J.S.P. - F.M.A.P. e outros

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 0014246-65.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.J.T.J.S.P. -

F.M.A.P. e outros - Vistos, Nos termos da cota ministerial retro, com cópias das fls. 57/62, 85/89 e da presente deliberação, oficie-se ao Colégio Notarial para ciência. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Com cópias das fls. 93/95, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: FRANCIS MARGARET AFONSO PIOVANI (OAB 267442/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - L.L.M. e outros

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1051087-76.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - L.L.M. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de representação SMA/MP nº 64.488.5849/17 do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando providências acerca de possível falso assento de nascimento em nome de Luis Lee Ma, registrado no Livro 175-A, nº 106.405 fls. 279 vº, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Capital Liberdade, realizado em 31 de janeiro de 1990, uma vez que quando da lavratura de referido assento, Luis já havia sido registrado na Coréia do Sul sob o nome de Dae Hwan Ma. A Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Capital Liberdade manifestou-se à fl. 15. Ouvido, em audiência, o interessado Luis Lee Ma, em suma, negou irregularidade em seu assento de nascimento (fl. 283). O D. Representante do Ministério Público manifestou-se, conclusivamente, às fls. 312/313, opinando pelo cancelamento do assento de nascimento do interessado lavrado perante o 2º RCPN da Capital. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de expediente instaurado a partir de representação SMA/ MP nº 64.488.5849/17 do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando providências acerca de possível falso assento de nascimento em nome de Luis Lee Ma, registrado no livro A-175, nº 106.405 fls. 279 vº - no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Capital Liberdade, realizado em 31 de janeiro de 1990, uma vez que quando da lavratura de referido assento, Luis já havia sido registrado na Coréia do Sul sob o nome de Dae Hwan Ma. É dos autos que o expediente em tela teve origem na 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com peças extraídas do Inquérito Policial nº 0003468-94.2015.8.26.0050 DIPO 4.1.1 e que, segundo consta, Luis Lee Ma foi preso em flagrante por falsidade ideológica quando da tentativa de emissão de passaporte, oportunidade em que o sistema da Polícia Federal emitiu alerta notificando que suas digitais coincidiam com as de Dae Hwan Ma, nascido na Coréia do Sul. E, de referido Inquérito Policial consta que Luis teria confessado ao Delegado da Polícia Federal ter nascido na Coréia do Sul (fls. 26/27). Em laudo de perícia papiloscópica realizado pelo Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal concluiu-se que as impressões digitais de Luis apresentam pontos característicos e morfologia de linhas correspondentes às de Dae Hwan Ma, filho de Sang Yeoul Ma e Hae Sook Ma Lee, arquivadas no instituto sob o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Nº y083646O e dados conforme Sistema Nacional de Estrangeiros SINCRE e Sistema de Consulta de Estrangeiros CGPI (fls. 62/68). Nos esclarecimentos prestados, a Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Capital Liberdade aduziu que o registro de nascimento de Luis Lee Ma foi lavrado na serventia aos 31 de janeiro de 1990, e que nele constou que o nascimento ocorreu aos 21 de novembro de 1981, nesta Capital. Disse, ainda, que não consta do referido registro se o nascimento ocorreu em estabelecimento de saúde ou no domicílio dos genitores e que não há documentos arquivados relativos ao assento em tela (fl. 15). O interessado, por seu turno, foi ouvido em juízo à fl. 283. Esclareceu que nasceu em domicílio, em São Paulo; que os pais são coreanos e ingressaram ilegalmente no país; que seu registro foi feito de forma tardia e que não possui registro na Coréia; e que seu pai é Sang Yeoul Ma e sua mãe Hae Sook Ma Lee. Pois bem. A partir da instrução probatória carreada ao feito, restou demonstrada a inveracidade dos dados que originaram a lavratura do assento de nascimento de Luis Lee Ma pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Capital Liberdade. Em que pese a negativa do interessado, certo é que robustas são as provas que demonstram ter ele nascido na Coréia do Sul. A comprovação de coincidentes impressões digitais entre Luis Lee Ma e Dae Hwan Ma (fls. 62/68); a identidade de filiação de ambos (fls. 71 e 232); a posse de Registro Nacional de Estrangeiro (fl. 283), bem como a confissão acerca do local de nascimento ao Delegado da Polícia Federal (fls. 26/27) autorizam a formação de convencimento no sentido da irregularidade da lavratura do assento de nascimento em comento. Nestes

moldes, considerando a falsidade do registro de nascimento de Luis Lee Ma, que, em verdade, chama-se Dae Hwan Ma, a hipótese é de cancelamento do referido assento de nascimento, registrado no livro 175-A, nº 106.405 pág. 279 vº, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Capital Liberdade, realizado em 31 de janeiro de 1990. Ademais, considerando que à época dos fatos, outro era o responsável pela Delegação, resta esvaziada a aplicação de qualquer sanção de cunho disciplinar/administrativo. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Finalmente, oficie-se ao DETRAN, ao IIRGD, ao TRE, ao Ministério da Defesa e à Polícia Federal, comunicando-se da presente decisão para a tomada das devidas providencias. Ciência ao interessado, à Sra. Oficial e ao Ministério Público. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos observadas as N.S.C.G.J. I.C. São Paulo, 19 de julho de 2019. - ADV: EDUARDO SIANO (OAB 217483/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1058596-87.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K. - Vistos, Esclareça a parte autora o local da cremação dos despojos de Nilza Carvalho Kinguti e Roberto Carvalho Kinguti. Outrossim, junte anuência com firma reconhecida em nome de Massao Kinguti ou ainda, se falecido, junte a requerente certidão de óbito do mesmo. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento dos autos. Intime-se. - ADV: GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI (OAB 248979/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1097330-44.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Cuidam os autos de expediente instaurado em razão de comunicação encaminhada pelo ilustre Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, Capital, noticiando supostas falsidades em reconhecimentos de firma de Patrizia Sambo e Carlos Signorini Budahazi. O ilustre Titular do 29º Subdistrito manifestou-se às fls. 29, 54, 1488/1489, 1526/1527 e 1542/1547. O Senhor Interino do 5º Tabelionato de Notas da Capital prestou esclarecimentos às fls. 30/35, 62 e 1590/1591. Carreou-se aos autos o ofício advindo do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt IIRGD, referindo dados qualificativos, bem como foto, de Carlos Signorini Budahazi (fls. 56/59), bem como do Núcleo de Cadastro da Superintendência Regional de São Paulo da Polícia Federal, indicando dados registrários de Patrizia Sambo (fls. 121/126 e 130/134). O Ministério Público acompanhou o feito, opinando pelo arquivamento dos autos (fls. 1580/1584). É o relatório. Decido. De início, reitero aos Senhores Interessados que esta Corregedoria Permanente, em sua atuação administrativa, possui, como sua atribuição precípua, a atividade correicional junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas desta Capital, verificando o cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas a esta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nesses termos, conforme bem apontado pela representante do Ministério Público, eventual nulidade de quaisquer dos atos analisados no

presente feito, deve ser buscada na via judicial própria. Refeitos esses esclarecimentos, verifica-se, na espécie, a ocorrência de falsidade quanto aos reconhecimentos das firmas apostos às fls. 158/159, em nome de Patrizia Sambo, realizado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, Capital, e em nome de Carlos Signorini Budahazi, atribuído ao 5º Tabelionato de Notas da Capital. Relativamente ao reconhecimento da firma de PATRIZIA, copiado às fls. 158, relatou o Titular do Ofício que a assinatura timbrada não guarda semelhança com aquela aposta no cartão-padrão, apontando grave falha funcional por parte da escrevente que realizou o ato. Assim, após sindicância interna, apenou a preposta com trinta dias de suspensão com prejuízo dos vencimentos (fls. 1526/1527 e 1542/1547). No que tange ao reconhecimento da subscrição de CARLOS, de fls. 158/159, indicou o Interino do 5º Tabelionato de Notas da Capital que o ato não pertence ao seu Ofício, apontando eventual falsidade dos elementos que o compõem (fls. 1590/1591). Por outro lado, os reconhecimentos às fls. 147/148 e 497/498, embora questionados pelos interessados, não apresentam indícios de falsificações de seus elementos formadores, sendo, inclusive, as firmas reconhecidas, de fato, semelhantes às guardadas nas respectivas fichas-padrão, que já residiam abertas nas serventias, havendo sido efetuadas pelos próprios signatários (cf. Cartões de assinatura às fls. 04/06 e 31/32). Nesse sentido, cabe destacar o parecer da ilustre Promotora de Justiça: "Por outro lado, os reconhecimentos contestados, com exceção daquele realizado em nome de PATRÍCIA às fls. 158, apresentam padrão gráfico congruente com os respectivos cartões de assinatura, o que afasta qualquer irregularidade por parte dos Delegatários. Isso porque, nas palavras de Felipe Leonardo Rodrigues e Paulo Roberto Gaiger Ferreira, "o tabelião declara que a assinatura constante em um documento é semelhante a outra presente em uma ficha de assinaturas previamente depositada no tabelionato pela parte signatária" (Tabelionato de notas. Coleção cartórios. Coord. Christiano Cassetari. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 92). E se isso foi feito a contento, não há providências a serem tomadas por este d. Juízo, ainda que as firmas fossem efetivamente falsas, porquanto não está no âmbito de atuação do Notário a análise profunda, técnica, dos sinais a ele apresentados (daí porque se diz que o reconhecimento é "por semelhança"). (cf. Cota Ministerial às fls. 1580/1584, anterior à confirmação de que o reconhecimento da firma de CARLOS às fls. 158/159 é falsa). Bem assim, à luz do brevemente narrado, é possível concluir que apenas os reconhecimentos de firma de fls. 158/159 trataram-se de fraude, destacando-se que após sindicância interna, cuidou o Sr. Delegatário de apenar adequadamente a preposta com trinta dias de suspensão com prejuízo dos vencimentos (fls. 1526/1527 e 1542/1547). E, a preposta, como bem apontado pela I. Promotora de Justiça, atuou de maneira individual, solitária, sem possibilidade de controle pelo Tabelião, sendo que pelo tamanho da unidade e das características próprias do reconhecimento de firma, a prática do ato não estava no campo de observação do Delegatário. No mais, não há indícios convergindo no sentido de que as serventias correcionadas concorreram diretamente para a fraude perpetrada. No que tange aos outros atos apontados nos autos, não se vislumbra, a princípio, irregularidade, devendo, se o caso, a parte autora os contestar nas via próprias. De qualquer modo, consigno ao Senhor Oficial e Tabelião do 29º Subdistrito para que se mantenha atento, de modo que ocorrências como a relatada, em referência ao reconhecimento de fls. 158/159, não voltem a ocorrer. Finalmente, não há previsão legal para cancelamento de cartões de assinatura regularmente preenchidos, tampouco de se proibir a prática do reconhecimento de firma por semelhança, uma vez que o interesse na prática do ato não é apenas de quem terá a assinatura reconhecida, mas de todos que com ele negociaram e que possuem instrumentos regularmente firmados, podendo eventual determinação neste sentido, ocasionar prejuízos à terceiros de boa-fé. Destarte, à míngua de medida correcional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Titular e Interino e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.I.C. - ADV: LEILA CASSEB BAHR (OAB 66837/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências RCPN 1 s F.C.F

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1060273.55.2019.8.26.0100 Pedido de Providências RCPN 1 s F.C.F. Vistos,Recebo os Embargos de Declaração porque tempestivos. Imperioso esclarecer que a decisão proferida à fl. 09 e reiterada à fl. 13, segue determinações da normativa legal cogente constantes nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de São Paulo,

Capítulo XVII, item 47.4, abaixo transcrita: "47.4. As certidões de registro civil em geral, requeridas por terceiros, ressalvados os dispostos nos artigos 45, 57, § 7º e 95 da Lei nº 6.015/73 e 6º da Lei nº 8560/92, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. Nos casos do art. 6º da Lei nº 8560/92, prescindível autorização judicial sempre que o registro de nascimento for de pessoa já falecida e o pedido tiver sido formulado por um seu parente em linha reta." Infere-se da documentação acostada aos autos que, além de não constar averbação do óbito no assento de nascimento do registrado Antonio, o requerente não comprovou ser parente em linha reta daquele, configurando-se terceiro interessado. Assim, pelas razões expostas, ratifico a determinação contida na deliberação de fl. 13, devendo o interessado providenciar seu cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de indeferimento e arquivamento dos autos, mantendo, ainda, o indeferimento de habilitação nos autos. Dê-se ciência ao interessado, somente acerca da presente decisão. Ciência à Sra. Oficial. Adv.: Fernando Cocozza Felipe OAB/SP 337.256.

↑ Voltar ao índice

Desaparecimento de um selo de autenticidade para reconhecimento de firma presencial sob n.º RA 1038AA0976200, pertencente ao 4º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1005925.87.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar 4 TN - Vistos. Cuida-se de pedido de providências instaurado para comunicar o desaparecimento de um selo de autenticidade para reconhecimento de firma presencial sob n.º RA 1038AA0976200, pertencente ao 4º Tabelião de Notas da Capital, ocorrido aos 22 de janeiro de 2.019. Sustenta o Senhor Tabelião que a cartela onde repousava o selo em questão foi conferida na manhã de 22 de janeiro, antes do início do expediente, e na ocasião estava completa, ostentando todas as estampas. Nove selos foram utilizados no decorrer do dia. Na manhã seguinte, dia 23 de janeiro de 2019, além das nove lacunas sequenciais referentes aos selos utilizados, outra se verificou, referente ao último selo da mesma cartela, que não foi utilizado em ato algum praticado regularmente na Serventia. Efetivadas as buscas, não se localizou o selo. Informou, no mais, que durante todo o dia 22 de janeiro o único preposto que teve acesso à cartela sob enfoque foi o auxiliar Caio Vinícius da Silva, em face de quem foi instaurada Sindicância. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 03/06. Designada audiência, foram colhidos depoimentos de Caio Vinícius da Silva, além de outros quatro escreventes da Serventia (fls. 35/37 e 45/53). Instado a se manifestar, o Senhor Delegatário informou que a Sindicância instaurada restou prejudicada ante o pedido de demissão do preposto Caio Vinícius da Silva, ressaltando, ademais, que nada de conclusivo foi aferido em relação à outros prepostos do setor (fls. 58/60). Às fls. 81/83 esclareceu o Senhor Delegatário a atual sistemática de controle de selos. O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer, opinando pelo arquivamento do pedido de providencias (fls. 478/479). É o relatório. Decido. Os elementos probatórios reunidos nos autos, com destaque para os depoimentos prestados em Juízo pelos prepostos da Serventia Extrajudicial, fornecem fortes e suficientes indícios de graves ilícitos administrativos perpetrados pelo 4º Tabelião de Notas da Capital. Positivou-se que as condutas irregulares verificadas envolvem: (i.) inexistência de controle efetivo diário de utilização dos selos, com registro da série, do número inicial, do número final e do total dos utilizados e dos inutilizados (item 39, Cap. XIV, N.S.C.G.J.); bem como (ii.) ausência de adequada fiscalização nos trâmites internos relativos à distribuição/entrega dos selos aos prepostos da Unidade. Em sua manifestação inicial, sustentou o Senhor Tabelião que a cartela onde repousava o selo em questão foi conferida na manhã de 22 de janeiro, antes do início do expediente, e na ocasião estava completa, ostentando todas as estampas. Nove selos foram utilizados no decorrer do dia. Na manhã seguinte, dia 23 de janeiro de 2019, além das nove lacunas sequenciais referentes aos selos utilizados, outra se verificou, referente ao último selo da mesma cartela, que não foi utilizado em ato algum praticado regularmente na Serventia. Efetivas as buscas, não se localizou o selo. Ouvido por este Juízo, Caio Vinicius da Silva, esclareceu que era auxiliar da unidade e trabalhava no setor de firmas e autenticações. Operava a estação 7. Esclareceu, contudo, que não era o único funcionário a operar a estação, a qual revezava com outros funcionários em sua ausência, especialmente durante o horário de almoço. Disse, ainda, que o escrevente responsável pelo setor é quem assina as planilhas, o que restou implementado apenas após a correição ordinária realizada. Esclareceu, ainda, que Marco Canheo é quem faz a distribuição diária do selos e que ao

final do dia este mesmo recolhe as pastas, mas não confere seu conteúdo, antes de guardá-la em local seguro. A preposta Juciana, por seu turno, esclareceu ser a escrevente responsável pela chamada "compra de selos" junto ao Tabelião, oportunidade em que faz a conferencia física dos selos, após o que o Senhor Delegatário também procede à conferencia. Por ocasião das férias do escrevente Marco Antonio, disse que fica responsável pelo setor de firmas e autenticações e que nestas oportunidades, ao receber os selos, procede à conferencia física dos mesmos, mas não soube esclarecer se isto é orientação do Senhor Tabelião. Apenas frisou que atua desta maneira para sua própria segurança. Disse, ainda, que no que tange à estação 7 há revezamento da máquina, sendo que Alex ficava pelo período da manhã e Caio Vinícius à tarde. Tanto nesta passagem, quando por ocasião do horário de almoço, os selos eram entregues em confiança à quem fosse assumir a estação sem qualquer controle. Afirmou, no mais, que a planilha de conferência dos selos foi implementada após o desaparecimento de uma cartela inteira de selos. A escrevente Joelma, de seu turno, afirmou que na ausência de Juciana, é quem faz "a compra de selos" junto ao Tabelião. Disse que há a planilha de compra dos selos e a planilha efetivada no setor para onde são entregues os selos. Esta última é assinada pelo escrevente do setor. No final de cada dia, o auxiliar anota os selos não utilizados na planilha, o escrevente deve conferir e assinar. Contudo, não soube esclarecer se, na prática, todos os escreventes procedem desta forma. Disse, também, que no horário do almoço não há conferencia dos selos deixados por quem saiu e quem recebeu a estação. O sistema de planilhas foi implementado a partir do sumiço da cartela contendo cem selos. Aduziu, ainda, que não apenas o então preposto Caio operava a estação 7, mas também o funcionário Alex e também outros prepostos durante o horário de almoço. O escrevente Marco Antonio, responsável pelo setor de firmas e autenticações, disse que por ocasião dos fatos estava de férias e que no período foi então implementado um sistema de rodízio de escreventes. Não soube dizer quem era o escrevente responsável no dia dos fatos. Informou que há uma conferencia pela manhã quando da entrega dos selos no setor e ao final do dia, o que foi implementado há pouco tempo. Marco Canheo é quem faz a entrega diária dos selos e seu recolhimento, contudo, sem conferencia do conteúdo físico das pastas. Esclareceu que durante o horário de almoço não há conferencia dos selos que estão sendo passados ao preposto que vai assumir a estação e que há rodízio de funcionários nas máquinas. Disse, ainda, que a "compra de selos" junto ao Tabelião não é feita diariamente, mas apenas quando se nota que os selos destinados a cada estação estão se findando. Aduziu também que as planilhas de conferência dos selos ficam sob seus cuidados, que não há conferência por Marco Canheo e que no dia dos fatos não foi realizada a planilha em questão. O preposto Marco Canheo, por seu turno, disse que é responsável pela entrega da pasta contendo os selos no inicio do dia aos setores e sua retirada ao final do expediente. Afirmou não ficar com planilha ou mesmo recibo da entrega dos selos e que não faz conferencia ao final do dia entre o que está na pasta fisicamente e o que consta da planilha. Não se recordou, ainda, para quem foi feita a entrega de selos no dia em questão no setor de firmas e autenticações. Informou, no mais, que ao que consta não foi feita planilha de conferencia no dia do desaparecimento do selo. Importante destacar que os fatos em comento ocorreram após a correição ordinária realizada pela E. Corregedoria Geral de Justiça em 15/05/2018 em que já havia sido apontada a falha de controle dos selos e posteriormente ao sumiço de uma cartela contendo cem selos, que foi objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1063595-20.2018 em que se reconheceu a ocorrência de falta disciplinar, apenando-se o Senhor Tabelião com multa de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, em que pese a implementação de medidas objetivando fortalecer o controle de distribuição de utilização dos selos, certo é que por ocasião dos fatos, 22/01/2019, frise-se novamente, após ter sido orientado pela E. Corregedoria Geral de Justiça, e apenado por este Juízo Correicional, há indicios de incúria funcional do Senhor Tabelião no que concerne à falha na cautela e dos cuidados necessários que devem revestir os atos notariais, o que facilitou o desaparecimento do selo em questão. Conquanto tenha estabelecido o sistema de planilhas, não se verifica, na prática controle eficaz, tanto que durante o horário de almoço dos funcionários ou mesmo na "troca de turno" não há qualquer controle dos selos deixados pelo funcionário anterior para o posterior, sendo entregues, assim, em confiança. Havendo rodízio da estação, por certo, para segurança deveria haver controle mais preciso mesmo durante o expediente de trabalho. Verifica-se, também, inexistência de controle rígido das planilhas de conferência, tanto que no dia em questão, ao que consta, não foi realizada. Não se olvida, ainda, que o responsável pela entrega e retirada dos selos no setor de firmas e autenticações, Senhor Marco Canheo, sequer checa o conteúdo do que está sendo entregue pela manhã ao escrevente e o que está lhe sendo devolvido ao final do dia. Tampouco restou esclarecido se houve a lavratura de Boletim de Ocorrência sobre o sumiço do selo n.º RA 1038AA0976200, além de não ter restado esclarecido pelo Sr. Tabelião o porque e como chegou a conclusão da afirmação constante de fls. 01: "este tabelião apurou que durante todo o dia 22 de janeiro o único preposto que teve acesso à cartela sob enfoque foi o auxiliar Caio Vinícius da Silva". No mais, cabe ressaltar que, mesmo ciente das graves irregularidades ocorridas, o I. Notário deu por prejudicada a Sindicância instaurada em face da demissão do então preposto Caio Vinicius da Silva, uma vez que a situação deveria ter sido apurada como um todo, havendo diversos funcionários no setor e, inclusive, rodízio da estação 7, omitindo-se, assim, em apurar a conduta profissional de seus prepostos. Destarte, nesta data, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, conforme Portaria que segue. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. I.C.

Emissão de "termo de inventariante" pelo 4º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 0019360.48.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar F.S.V. 4 TN - Vistos. Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação de Felipe Senra do Valle, questionando a emissão de "termo de inventariante" pelo 4º Tabelião de Notas da Capital, no curso da preparação para a lavratura de inventário extrajudicial por aquela Serventia dos bens deixados por Cyro Eyer do Valle. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 02/03. Sustenta o Senhor Tabelião, em suma, que desconhecia a prática de tal expediente por seu preposto, Clayton Teles de Souza, o qual foi punido com suspensão por 15 dias, com prejuízo de seus vencimentos. Designada audiência, foi colhido o depoimento de Clayton Teles de Souza (fls. 32/35). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer, conclusivo, às fls. 39/47. É o relatório. Decido. Os elementos probatórios reunidos nos autos, com destaque para o depoimento prestado em Juízo pelo preposto da Serventia Extrajudicial, fornecem fortes e suficientes indícios de grave ilícito administrativo perpetrado pelo 4º Tabelião de Notas da Capital, que, inclusive, admitiu a irregularidade da conduta, tanto que apenou seu preposto com suspensão de 15 dias, com prejuízo de seus vencimentos. É cediço que desde 2007, com a introdução no ordenamento jurídico brasileiro da Lei nº 11.441/2007, tornou-se possível promover inventário por via extrajudicial ou administrativa, desde que obedecidos os requisitos legais. E, consoante dispõe o item 105.1 do Capitulo XIV das N.S.C.G.J., a nomeação de inventariante deverá ser feita por escritura pública autônoma, assinada por todos os herdeiros e com a apresentação de todos os documentos necessários (item 105.3), o que, por certo, não se efetivou no caso em tela. Fixadas estas premissas, é dos autos que, por meio da advogada Margarida Maria de Almeida Prado Hellmuth, iniciou-se, perante o 4º Tabelião de Notas da Capital, tratativas para fins de lavratura de escritura pública de inventário dos bens deixados em razão do óbito de Cyro Eyer do Valle. Neste contexto, o escrevente Clayton Teles de Souza, emitiu "termo de inventariante" (fls. 02), em que afirmava que se processava perante aquele Tabelionato de Notas inventário de bens "sendo inventariante o herdeiro Guilherme Senra do Valle", "com poderes de representar o espólio perante estabelecimentos bancários em geral, planos de previdências, seguros, dentre outros, para possibilitar o acesso a dados de levantamento de valores e bens existentes na data do óbito, que possam ser relevantes à Partilha". Ouvido perante este Juízo Administrativo, referido preposto informou ter expedido o documento em questão para facilitar o levantamento de informações sobre a existência de valores em instituições financeiras e similares, o que, muitas vezes, afigura-se de difícil obtenção, além do que a lavratura de escritura de nomeação de inventariante envolveria o dispêndio de tempo dos herdeiros e gastos financeiros, o que procurou evitar. Em que pesem os esclarecimentos, contudo, não há qualquer previsão legal ou normativa para a emissão de tal documento, que, conquanto impresso em papel timbrado da Serventia, e que, como bem pontuado pela I. Representante do Ministério Público, dava a ele perigosa aparência de legalidade, não corresponde a qualquer ato lá lavrado. Da instrução processual infere-se que o preposto responsável pela emissão do documento, Clayton, sequer teve contato com os demais herdeiros e jamais colheu deles a anuência para a pretensa nomeação do inventariante, o que torna o termo por ele emitido não só ilegal, como dissociado da verdade. Nestes moldes, pouco importa o fato do "inventariante" Guilherme Senra do Valle não ter feito uso de referido "termo" posto que foi obtida a informação junto ao Banco Pactual. Observe-se, ainda, que consoante admitido pelo próprio escrevente em seu depoimento, o inventário extrajudicial sequer foi finalizado na Serventia, justamente porque havia litígio envolvendo os herdeiros, o que, ademais, vem ratificado pela reclamação telada. No mais, como bem colocado pela I. Representante do Ministério Público, ao ser questionado por este Juízo, o preposto Clayton afirmou que levantamentos de valores necessitam de alvará judicial, razão porque entendeu que o "termo de inventariante" por ele expedido não autorizaria tal prática. A afirmação demonstra desconhecimento do regramento aplicado à matéria, à luz do que dispõe o item 77 do Capítulo XIV das N.S.C.G.J. [as escrituras públicas de inventário e partilha, separação e divórcio consensuais não dependem de homologação judicial e são titulos hábeis para o registro civil e o registro imobiliário, para a transferência de bens e direitos, bem como para a promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores (DETRAN, Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, instituições financeiras, companhias telefônicas, etc)]. Além disso, infere-se falha na redação e interpretação do texto pelo próprio formulado e assinado, uma vez que do documento em questão consta expressamente que o "inventariante" tinha poderes de

representação "para possibilitar o acesso a dados e levantamento de valores e bens existentes na data do óbito", de modo que o recebedor do documento "oficial com timbre do 4º Tabelionato de Notas da Capital" poderia, perfeitamente, diversamente do consignado pelo escrevente, autorizar o levantamento de valores a apenas um dos herdeiros do falecido sem o conhecimento dos demais, colocando, assim, em risco a segurança jurídica dos atos praticados em Tabelionato de Notas. A redação utilizada pelo preposto, de fato, não indica aquilo que ele alega querer ter atestado, inferindo-se que não foi bem orientado na Serventia e que seu trabalho necessita de maior fiscalização. É dos autos, ainda, a falta de controle dos papéis de segurança da Serventia, tanto que no caso em questão, não foi utilizado para lavratura de ato público, mas apenas para um "termo de inventariante", que não consta dos livros de Notas da serventia. Sob este enfoque, questionado, o escrevente esclareceu que apenas solicitou ao setor responsável um papel de segurança sem esclarecer para que seria utilizado, o que, por certo, incentiva ou, ao menos, facilita, a prática de irregularidades e proporciona a ocorrência de extravios, desvios e malversação dos papéis de segurança. Acaso houvesse controle prévio e conferência mais precisa da utilização dos papéis de segurança, certo é que o caso dos autos poderia ter sido evitado. Frise-se, ademais, que o próprio escrevente Clayton admitiu que não foi a primeira vez que emitiu o "termo de inventariante" nestes moldes, de modo que resta evidente a falta de controle dos papéis de segurança e a falha na fiscalização dos prepostos da unidade, permitindo que os mesmos realizem a sua própria sorte os atos sem fiscalização direta do Delegatário do Serviço Público. E, mesmo que as irregularidades constatadas quando analisadas individualmente não constituam grave incúria funcional, certo é que, ao se tornarem uma constante, com ocorrência sistemática do procedimento equivocado, denota a necessidade de penalização do titular da delegação uma vez que descuidou da fiscalização e permitiu a prática perene por seus prepostos de ilegalidades. Verifica-se, ainda, que a punição aplicada ao preposto, a despeito de não impedir a responsabilização do Tabelião, foi também, em nosso sentir, insatisfatória, diante do alcance e da profundidade do ato espúrio cometido. Destarte, nesta data, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, conforme Portaria que segue. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. I.C.

↑ Voltar ao índice

Comunicação do 4º Tabelião de Notas da Capital, noticiando a instauração de sindicância administrativa

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1006450.69.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar 4 TN -Vistos. Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação do 4º Tabelião de Notas da Capital, noticiando a instauração de sindicância administrativa a fim de se apurar grave irregularidade na seção de reconhecimento de firma presencial (autêntica), impregnada de contexto delitivo. Designada audiência, foram colhidos os depoimentos de Marco Aurélio de Almeida e Marco Antônio Campos Arruda (fls. 32/35). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer conclusivo às fls. 321/325. É o relatório. Decido. Em sua exordial, encaminhou o Sr. Tabelião cópia da peça que inaugurou sindicância administrativa em face do escrevente Marco Aurélio de Almeida. Em suma, informou que aos 24 de janeiro de 2019 foi procurado pelo usuário Joaquim Vieira Junior indagando a razão pela qual não fora efetuada a comunicação da transferência do veículo VW Fox 2011, placas EVI - 1490, que adquirira de Álvaro dos Santos Tolentino, à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo SEFAZ, nos termos do Decreto Estadual 60.489/14, dado que a assinatura do veículo no Certificado de Registro de Veículo CRV havia sido reconhecida por autenticidade na Serventia em 16 de janeiro de 2019. Nestes moldes, procedeu à buscas e não localizou no acervo notarial nem o termo de reconhecimento presencial da assinatura do vendedor no livro próprio utilizado em 16 de janeiro de 2019, nem ficha padrão aberta em nome de Álvaro dos Santos Tolentino e tampouco cópia do CRV, cuja manutenção em arquivo é obrigatória pela legislação estadual vigente. Além disso, o cadastro de Álvaro indica documentos de identificação com numerações inverossímeis (RG 12.211.111 e CPF 111.111.111-11). Apresentada pelo usuário cópia do Certificado de Registro de veículo CRV para confirmar o ato notarial, observou o Sr. Tabelião que, de fato, a assinatura do vendedor Álvaro dos Santos Tolentino,

recolhido em sistema prisional, fora reconhecida por autenticidade em 16 de janeiro de 2019, sendo provenientes da Serventia a etiqueta, o selo (RA1038AA0976004), os carimbos e a subscrição do escrevente Marco Aurélio de Almeida. Notou, contudo, que o selo de firma autentica n.º RA1038AA0976004 está associado no livro de reconhecimento de firmas autenticas ao termo n.º 138, concernente a diverso ato de interesse de Luiza Whitaker Vicente de Azevedo Roge Ferreira. Concluída a sindicância, informou o Sr. Tabelião que o auxiliar teoricamente responsável pelo ato, Caio Vinícius da Silva, demitiu-se pouco antes da descoberta dos fatos e que o escrevente Marco Aurélio de Almeida, que subscreveu o ato, foi apenado com suspensão de trinta dias. Pois bem. Respeitado o parecer ministerial de fls. 321/325, entendo que os elementos probatórios reunidos nos autos, com destaque para os depoimentos prestados em Juízo pelos prepostos da Serventia Extrajudicial, fornecem fortes e suficientes indícios de grave ilícito administrativo perpetrado pelo 4º Tabelião de Notas da Capital, ante a ausência ou falha de controle dos livros de reconhecimento de firmas por autenticidade e ausência de controle dos selos. De fato, incontroversa a prática de fraude no que tange ao reconhecimento de firma por autenticidade de Álvaro dos Santos Tolentino. Embora conste da listagem de clientes cadastrados no dia em questão, certo é que não há registro de seu reconhecimento de firma, observando-se, ainda, que os documentos a ele atribuídos apresentam numeração inverossímil, acrescido ao fato da pessoa em questão estar recolhida em estabelecimento prisional e restar fisicamente impossível seu comparecimento à unidade. Ademais, o laudo de fls. 145/202 reconheceu como sendo falsa a assinatura do preposto Marco Aurélio de Almeida aposta no reconhecimento fraudulento, o que, também, veio ratificado em seu depoimento. Tudo está, pois, a indicar a existência de ato doloso de serventuário, insuficiente para configuração do ilícito administrativo do Tabelião, neste ponto. De outra sorte, contudo, entendo ter havido descumprimento aos itens 42 do Capítulo XIII, I, 39 e 184 do Capítulo XIV das N.S.C.G.J. Explico. Após a noticia do ato espúrio de reconhecimento de firma por autenticidade de Álvaro dos Santos Tolentino, constatou o Senhor Tabelião que do Livro de reconhecimento de firmas por autenticidade o selo utilizado para o reconhecimento írrito foi anotado como utilizado estranhamente no termo n.º 138, concernente a diverso ato de interesse de Luiza Whitaker Vicente de Azevedo Roge Ferreira. Tal anotação foi efetivada pelo escrevente Marco Aurélio aos 16/01/2019, consoante se infere do documento de fls. 06. Ouvido, referido preposto, embora tenha indicado que preencheu o termo n.º 138 à luz do documento em que o selo de reconhecimento de firma por autenticidade foi aposto (RA1038AA0976003), não cuidou de dar, a contento, explicações para ter anotado justamente a numeração do selo utilizado no reconhecimento de firma por autenticidade espúrio em nome de Álvaro dos Santos Tolentino (RA1038AA0976004). Esta irregularidade, contudo, só veio ao conhecimento do Senhor Titular em 24 de janeiro de 2019 quando o usuário Joaquim Vieira Junior entrou em contato com a Serventia indagando a razão pela qual não fora efetuada a comunicação da transferência do veículo VW Fox 2011, placas EVI - 1490, que adquirira de Álvaro dos Santos Tolentino, à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo SEFAZ. Daí se infere a gravidade dos fatos. Com efeito, a partir de simples análise de fls. 06 verifica-se que não há termo constando a utilização do selo (RA1038AA0976003), o que poderia ser facilmente constatável pelo Senhor Tabelião acaso efetivamente fiscalizasse a utilização dos livros sob sua custódia. Deste contexto, depreende-se, ainda, a ausência de controle de selos. Ora, fora utilizado para o reconhecimento de firma por autenticidade de Álvaro dos Santos Tolentino o selo RA1038AA0976004, que restou atrelado à outro reconhecimento de firma e termo no livro em questão. De outro lado, o selo RA1038AA0976003 não restou vinculado à qualquer termo ou mesmo ato no livro próprio. O escrevente Marco Antônio esclareceu, no ponto, que por ocasião dos fatos não havia fiscalização precisa e diária dos livros de reconhecimento de firma por autenticidade pelo Senhor Tabelião ou mesmo pelo Substituto, que somente o faziam por ocasião do encerramento dos livros. A partir dos fatos passou-se, inclusive, a adotar o sistema de planilha para anotação dos selos utilizados, confrontando-se com o livro. O controle de selos efetivado apenas pelo sistema informatizado revela-se, pois, falho, tanto que não possibilitou a aferição das irregularidades relatadas nos autos, que somente vieram aos autos por ocasião do contato do usuário Joaquim Vieira Júnior. Sabidamente, uma delegação extrajudicial, sobretudo na Capital, pratica diversos atos; sem a possibilidade do acompanhamento pessoal do Sr. Titular da Delegação relativamente a todos. No entanto, é exigido a orientação, controle e fiscalização da parte deste quanto aos prepostos que nomeia para realização dos deveres decorrentes da delegação, o que não se observou no caso em tela, vislumbrando-se, ainda, a falta de controle dos selos utilizados no reconhecimento de firma por autenticidade. Acaso houvesse controle prévio e conferência mais precisa do livro de reconhecimento de firmas por autenticidade, certo é que o caso dos autos poderia ter sido evitado. A situação encerra, pois, violação ao dever de implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar as graves irregularidades já perpetradas, em conduta que atenta as instituições notariais e de registro. Assim, houvesse adequada rotina de conferência, decorrente do plexo de atribuições do Titular, a irregularidade não se teria consumado. Destarte, nesta data, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, conforme Portaria que segue. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. I.C.

↑ Voltar ao índice

Suposta irregularidade na lavratura das escrituras de renúncia de herança e de inventário e adjudicação pelo 4º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1028868.98.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar E.R.H. 4 TN - Vistos. Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação de Elaine Rosenberg Hananel, noticiando suposta irregularidade na lavratura das escrituras de renúncia de herança e de inventário e adjudicação pelo 4º Tabelião de Notas da Capital. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 05/19. Designada audiência, foram colhidos os depoimentos de Antonio Canheu Filho e de Clodoaldo Marcelo Capani Chicarolli (fls. 104/105). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer conclusivo às fls. 112/116 e 126/128. É o relatório. Decido. Os elementos probatórios reunidos nos autos, com destaque para os depoimentos prestados em Juízo, fornecem fortes e suficientes indícios de grave ilícito administrativo perpetrado pelo 4º Tabelião de Notas da Capital, que, inclusive, admitiu a irregularidade da conduta, tanto que apenou seu preposto com suspensão de 15 dias, com prejuízo de seus vencimentos. Com efeito, nos termos do art. 1.806 do Código Civil, "a renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial". Ademais, consoante já decidido pelo C. Superior Tribunal de Justiça, a renúncia é ato que pode ser realizado por mandatário, desde que munido de poderes especiais e expressos (REsp nº 1.236.671/SP). Fixadas estas premissas, é dos autos que, em 07 de julho de 2017, foi lavrada escritura de renúncia à herança de Marie Benmayor perante o 4º Tabelião de Notas da Capital, tendo como renunciante Eliane Rosenberg de Hananel, representada naquele ato por seu irmão, Albert William Rosenberg. Contudo, da análise da documentação carreada aos autos, verifica-se que a procuração utilizada para lavratura da referida escritura não confere poderes específicos ao mandatário para que procedesse à renúncia da herança em nome da mandante (fls. 14/15). Ouvido perante este Juízo Administrativo, o preposto responsável pela lavratura do ato, Clodoaldo Marcelo Capani Chicarolli, informou que, pese embora a ausência de poderes específicos na procuração apresentada por Albert William Rosenberg, foi declarado pelo mandatário que futuramente seria encaminhada declaração de ratificação da renúncia, razão pela qual entendeu por bem prosseguir com a lavratura da escritura de renúncia. Afirmou, ainda, que procedeu à lavratura da escritura de inventário e adjudicação dos bens de Marie Benmayor, antes mesmo da formalização da ratificação pela herdeira renunciante, a qual somente foi apresentada posteriormente. Pois bem. Em que pesem os esclarecimentos prestados, certo é que, no momento da lavratura do ato, o mandatário não possuía poderes para proceder à renúncia em nome de sua irmã, o que era de conhecimento do escrevente. Portanto, ante a ausência de poderes, tanto a escritura de renúncia, quanto a escritura de inventário e adjudicação (fls. 08/11), não deveriam ter sido lavradas pelo escrevente, ainda que sob a promessa de futura apresentação de declaração de ratificação pela renunciante, a qual, diga-se de passagem, poderia nem mesmo ter ocorrido. Como se não bastasse, em seu depoimento perante este Juízo, o Tabelião Substituo, Sr. Antônio Canheu Filho, afirmou que subscreveu a lavratura da escritura de renúncia sem realizar qualquer conferência de seu conteúdo, demonstrando, com isso, total falta de controle dos atos praticados pelos prepostos da serventia. Sendo assim, pouco importa o fato da mandante ter apresentado posteriormente declaração de ratificação do ato, isto porque, o âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas da Capital se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, não havendo qualquer formação de convencimento judicial da validade dos atos notariais, mas sim limitado aos aspectos administrativos do serviço público delegado, com vistas a apurar eventual responsabilidade disciplinar do Delegatário. Além disso, como bem destacado pelo D. Representante do Ministério Público, pelo fato de ser a renunciante casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fazia-se imprescindível a anuência de seu cônjuge para lavratura da escritura de renúncia à herança, o que também não ocorreu. Isto porque, por ser considerado o direito à sucessão aberta bem imóvel (art. 80, II, do Código Civil), sua renúncia envolve verdadeira transmissão, razão pela qual a necessidade de vênia conjugal (art. 1.647, I, do Código Civil). Neste sentido, dispõe a Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça: "Art. 17. Os cônjuges dos herdeiros deverão comparecer ao ato de lavratura da escritura pública de inventário e partilha quando houver renúncia ou algum tipo de partilha que importe em transmissão, exceto se o casamento se der sob o regime da separação absoluta." De todo o narrado, bem como à luz da probatória carreada aos autos, imperioso ressaltar que, objetivamente, as falhas apontadas são por demais básicas, posto que decorrem da inobservância do dever de cautela, inerente à atividade

registrária e notarial, e do cumprimento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, também inerente à atividade registrária e notarial. Acaso houvesse adequada rotina gerencial, decorrente do plexo de atribuições do Titular, a irregularidade não se teria consumado. Calha ainda salientar que a criação de rotinas conforme à segurança jurídica é o que se espera do exercício da atividade notarial. Destarte, toda essa situação, em tese, encerra violação do Titular quanto ao dever de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar a grave irregularidade perpetrada, em aparente conduta atentatória às instituições notariais e de registros públicos como um todo. Isto posto, nesta data, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do 4º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, conforme Portaria que segue. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. I.C.

↑ Voltar ao índice

Extravio de um selo de segurança reconhecimento de firma por autenticidade de numeração RA1038AA0976200

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0272/2019

Processo 1005925.87.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar 4 TN; Processo 0019360.48.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar F.S.V. 4 TN; Processo 1006450.69.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar 4 TN; Processo 1028868.98.2019.8.26.0100 Processo Disciplinar E.R.H. 4 TN. - PORTARIA Nº 35/2.019 TN - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e Corregedora Permanente do 4º Tabelião de Notas desta Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o apurado neste expediente verificatório nº 1005925-87.2019.8.26.0100, em que se noticiou o extravio de um selo de segurança reconhecimento de firma por autenticidade de numeração RA1038AA0976200, ocorrido aos 22 de janeiro de 2.019; Considerando que os elementos probatórios reunidos no feito indicam a inexistência de controle diário de utilização dos selos, com registro da série, número inicial, número final e totais utilizados e inutilizados no dia, em atendimento ao disposto no item 39, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ); Considerando ainda que se evidenciou a ausência de adequada fiscalização relativa aos trâmites internos referentes à distribuição/entrega dos selos aos prepostos da unidade, ensejando a ocorrência da falha apurada; Considerando houvesse adequada rotina de orientação e fiscalização, decorrentes do plexo de atribuições do Senhor Tabelião, o grave fato poderia ter sido evitado; Considerando, ademais, o apurado no expediente verificatório nº 0019360-48.2019.8.26.0100, em apenso, em que se informou a emissão irregular de "termo de inventariante" pelo 4º Tabelião de Notas da Capital, como ato preparatório para eventual lavratura de inventário extrajudicial relativo aos bens deixados por Cyro Eyer do Valle; Considerando que o ato afrontou o item 105.1, do Capítulo XIV, das NSCGJ, que indica que a nomeação de inventariante deverá ser feita por escritura pública autônoma, assinada por todos os herdeiros e com a apresentação de todos os documentos necessários (item 105.3); Considerando que a emissão do referido "termo de inventariante" se deu durante as tratativas iniciais para fins de eventual lavratura de escritura pública de inventário, anteriormente à apresentação dos devidos documentos e sem a presença de todas as partes obrigatórias; Considerando que a emissão do faltoso "termo de inventariante" se firmou em papel de segurança do tabelionato, que foi entregue ao escrevente mesmo na ausência de inscrição de qualquer instrumento público, apontando, novamente, a falta de controle, pelo Senhor Tabelião, dos papéis oficiais da serventia; Considerando que, acaso houvesse controle prévio e conferência precisa da utilização dos papéis de segurança, o caso analisado no bojo do referido expediente poderia ter sido evitado; Considerando o apurado no expediente verificatório nº 1028868-98.2019.8.26.0100, em apenso, em que se verificou a lavratura de escritura de renúncia a direitos hereditários, perante o 4º Tabelião de Notas da Capital, aos 07 de julho de 2017, cuja outorgante Eliane Rosenberg de Hananel foi representada por seu irmão por meio de procuração pública genérica, que não lhe conferia poder para o ato realizado. Considerando que a renúncia é ato formal que pode ser realizado por mandatário somente se munido de poderes especiais e expressos para tanto; Considerando que, mesmo na ausência de poderes específicos, o preposto praticou o ato, na confiança de que o mandatário proveria futuramente uma declaração de ratificação à renúncia à herança; Considerando que o preposto responsável pelo ato

procedeu à inscrição de inventário e adjudicação de bens, antes mesmo de ser formalizada a suposta ratificação do irregular ato anterior; Considerando que foi informado, em depoimento, pelo Substituto Antonio Canheo, que o conteúdo de procurações que dão embasamento aos atos lavrados não é conferido; Considerando que no bojo do referido expediente fica evidenciada a ausência da devida cautela e dos cuidados necessários que devem revestir os atos notariais, em afronta aos itens 1 e 1.1 do Cap. XIV, das NSCGJ; Considerando que, havendo adequada rotina de orientação e fiscalização, decorrente do plexo de atribuições do Senhor Titular, a irregularidade perpetrada poderia ser evitada; Considerando o apurado no expediente verificatório nº 1006450- 69.2019.8.26.0100, em apenso, em que se noticiou irregularidades em reconhecimento de firma por autenticidade de Álvaro dos Santos Tolentino, perante o 4º Tabelião de Notas da Capital, em que se verificou a inexistência de termo de reconhecimento presencial do interessado, além da existência de informações desencontradas inseridas no sistema informatizado da serventia, referente ao mencionado ato; Considerando que preposto do setor de firmas noticiou que, por ocasião dos fatos, não havia fiscalização precisa e diária dos livros de reconhecimento de firma por autenticidade pelo Senhor Tabelião ou mesmo pelo Substituto; Considerando que se evidenciou, novamente, a ausência de adequada fiscalização relativa aos trâmites internos referentes à distribuição/entrega dos selos, posto que, acaso houvesse adequada rotina tal fato não teria se consumado ou, ainda, teria de pronto sido constatado e remediado; Considerando que a falha verificada indica ausência ou falha de controle dos livros de reconhecimento de firmas por autenticidade, em afronta aos itens 42, do Capítulo XIII, e 1, 39 e 184, do Capítulo XIV, das NSCGJ; Considerando que o Senhor Tabelião já foi anteriormente apenado por este Juízo Corregedor relativamente à falta de controle dos papéis de segurança da unidade, que deram ensejo ao extravio de uma cartela contendo cem timbres oficiais, no bojo dos autos de nº 1063595-20.2018.8.26.0100; Considerando que a E. Corregedoria Geral da Justiça já havia consignado o descuido com o gerenciamento dos referidos papéis públicos da ata da Visita de Correição realizada aos 15 de maio de 2018; Considerando que a falta de fiscalização relativa aos papéis de segurança é reiterada e mesmo diante das determinações para a implementação de melhorias o controle permanece parco e insuficiente; Considerando que as Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, em seu Capítulo XIV, itens 1 e 1.1, indicam que é obrigação do tabelião a garantia da eficácia da lei, da segurança jurídica e da prevenção de litígios na execução da função que lhe foi delegada, devendo orientar-se pelos princípios e regras de direito e pela prudência e acautelamento. Considerando que as ocorrências se inserem em um contexto muito mais amplo de fortes indícios de desordem administrativa e notarial, a ensejar o descumprimento das funções atribuídas pela lei ao Titular da Delegação; Considerando que o Delegatário é o responsável exclusivo no gerenciamento administrativo da Serventia, nos termos do artigo 21 da Lei 8.935/94, respondendo, ainda, pelos prejuízos causados em razão de atos cometidos por seus prepostos (artigo 22 da referida Lei); Considerando que o ocorrido encerra violação do Titular quanto aos deveres de segurança e ordem dos livros e documentos sob sua guarda, em afronta ao item 42, Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que o procedimento em questão afronta o dever de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar as graves irregularidades perpetradas, em aparente conduta atentatória às instituições notariais e de registros públicos como um todo; Considerando que o ocorrido incide na violação dos deveres legais atribuídos à nobre função delegada, no que tange a manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardado-os em locais seguros (art. 30, "I"); proceder de forma a dignificar a função exercida (art. 30, "V") e observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente (art. 30, "XIV"); Considerando que o procedimento em questão configura em tese infração disciplinar capitulada no inciso I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30) do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza e gravidade, induzem à aplicação da penalidade de perda de delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inciso IV, c.c. o artigo 35, da Lei nº 8.935/94; RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra 4º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Osvaldo Canheo, pelas infrações capituladas no artigo 31, incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas) e II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) da Lei nº 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda de delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inciso IV, c.c. o artigo 35, da Lei nº 8.935/94. Designo o próximo dia 20 de agosto de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Senhor Osvaldo Canheo, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autue-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 24/07/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos
Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011858-39.2011.8.26.0100 (USUC 261)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Rocio Gimenez Domingues, João Garcia Filho, Maria Luiza Ramos Garcia, Carmen Garcia, Elcisa Garcia Dorado, Amalia Garcia, Francisco Garcia, Josepha Garcia, Maria Aparecida Bueno Justino, Maria Conceição Aparecida Bueno Crivellente ou Maria Conceição Aparecida Pereira Bueno, Maria Denise Pereira Bueno Babler, Roseli Pereira Bueno ou Roseli Pereira Bueno Bertazi, Osvaldo Pereira Bueno, Alcides Pereira Bueno Filho, Ivanilde Pereira Bueno, Sebastião Pereira Bueno, Sandra Aparecida Pereira Bueno Martinelli, Doralice Russo de Chico, Renato de Chico, João Carlos Neudl, Maria Helena Castro Neudl, Renata Martins de Oliveira Ribeiro, Ricardo Martins de Oliveira Ribeiro, Filomena da Cruz, Elizabeth Mitsuko Aparecida Ribeiro, Beatriz Setsuko Aparecida Ribeiro, Antônio de Campos Barros, Antônio Carlos Sobral Barros, José Carlos Sobral Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rodrigo Pieruci, Ana Paula Freitas Pieruci, Marcio Eduardo Pieruci, Vanessa Dias Porlan Pieruci, Marcos Paulo Pieruci e Renata Quevedo Gargano, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Alarico Silveira, nº 153 - Tatuapé - São Paulo SP, com área de 450,00 m², contribuinte nº 056.036.0012-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020038-73.2013.8.26.0100 (USUC 308)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Construtora e Comercial Vialle Ltda, Palloma Damaschi, Carolline Gonçalves Damaschi, Regina Matsumi Ikegami Ottengy, Roberto Carlos Ottengy Sobrinho, Manoelina Oliveira de Souza, Sérgio Martins de Souza, João Batista, Maria, Lita, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lucia Aniceto Barbosa, Helena Pires Barbosa, Rosana Cristina Pires Barbosa, Persio Marcos Barbosa, Rosilene Braga Pires Barbosa e Denize Tadeu Pires dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco Shigueki Nomura, nº 121 - Jardim São Domingos - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 071.296.0008-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008633-74.2012.8.26.0100 (USUC 216)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Libania Melli Petrin ou Libonea Melli Petrim, Antônio Petrin, Lucia Vendito, Julia Maria Petrin, Francisco Naves Portalis, José Petrin, Aparecida Vitoria Petrin, Orestes Petrin, Julia Campanucci Petrin ou Julia Campanucci Miranda, Maria Petrin ou Maria Petrin dos Santos, José Francisco dos Santos, Conceta Petrin Vendito ou Concheta Petrin Vendito, Basilio Vendito, Antonia Petrin de Oliveira, Benedito Honorato de Oliveira ou Benedicto Honorato de Oliveira, Rosa Petrin dos Santos, José dos Santos, Domingos Petrin, Lourdes Belasque De Lima Petrin, Santa Petrin ou Santa Petrin Gimenes, José Antônio Gimenes, Teresa Petrin ou Tereza Petrin Leite, Joana Petrin ou Joana Petrin Rodrigues, Rubens Rodrigues da Silva, Eliane Conti Moreno, Moacir Gaio, Antônio Carlos Moreno, Regiane Aparecida Moreno dos Santos, Edorival dos Santos Junior, José Marcelino Netto, Elias da Silva Assafrão, Priscila Rosa Assafrão, Claudio França, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdir Alves dos Santos e Maria Del Rosario Juncal dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria Tereza Assumpção, nº 436, 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 480,22 m², contribuinte nº 060.145.0055-3, alegando posse mansa e

pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009473-84.2012.8.26.0100 (USUC 241)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cesar Simone, Alice Ferreira Simone, Filomena Meirelles de Alencar, José Lucio Arrais, Maria José Passos Arrais, Francisca Lucio Califani, Oraci Califani, Francisca Lucio Carlos, Donizete Ferreira Carlos, Maria Meirelles da Silva, Francisco Meirelles da Silva, Antônio Arrais de Meirelles, Maria Natalia de Meirelles, Maria Nadir Bresqui, Álvaro Bresqui, Maria Lucia de Alencar, Maria Castilina dos Santos, Osmar Lucio de Alencar Filho, Amália Ferreira de Alencar, Celina Alencar Dalaqua, Luiz Antônio Dalaqua, Osmarina Lucia Mendes, Antônio Nogueira Sobrinho, Vera Lucia de Alencar, Lucilia Mendes de Alencar, Luiz da Silva Alencar, Isaac Mendes de Alencar ou Isaac Mendes de Alencar, Heraclides Batalha de Camargo Filho, Orlando Cavalieri Junior, Deli Delgado Cavalieri, Rosieti Batista, José Nildo Batista, Emedina Barbosa Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jovina Aparecida Alves, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua dos Congirantes, nº 605 - Jardim Alto Alegre, Guaianazes - São Paulo SP, com área de 100,94 m², contribuinte nº 248.015.0003-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003423-42.2012.8.26.0100 (USUC 118)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Miguel Ackel, Thereza Maria das Dores, Maria de Lourdes Montans Ackel, Elci Rodrigues Duarte, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marlene Araujo da Costa e Valdemar Pacifico Barbosa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Laranja da China, nº506 Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 123,72 m², contribuinte nº 140.385.0100-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005598-09.2012.8.26.0100 (USUC 171)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Fabiola Ribeiro de Azambuja ou Fabiula Ribeiro de Azambuja, Sibila Ribeiro de Azambuja ou Sybila Ribeiro de Azambuja, Thereza (ou Tereza) Carvalho de Azambuja, Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja, Edna Meca de Azambuja, Bireno Augusto Ferreira de Azambuja, Joaquim Montenegro Neto, Herdeira de Maria Thereza Azambuja Ferreira, Carlos Alberto de Camargo Ferreira, Theophilo Manoel Carvalho de Azambuja e de Edna Meca de Azambuja, a saber: Marilia Arimatéia Pereira de Azambuja; José Luiz de Azambuja ou José Luiz Azambuja, Célia Amaral Azambuja, Beatriz Amaral de Azambuja, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Henrique Sobrinhoe Dalva Nogueira Henrique, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mauro de Araújo Ribeiro, nº 787, esquina com a Rua Guilherme Branca - Jardim D'Abril, Distrito Jaraguá - São Paulo SP, com área de 340,00 m², contribuinte nº 188.120.0023-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012255-

35.2010.8.26.0100 (USUC 211)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Manoel Negro Vidal e Pilar Garcia Vidal a saber: Manoel Negro Vidal Filho, Neuza Trama Vidal, Eliza Aparecida Negro de Andrade, Celso Freitas Lemos de Andrade, Dolores Negro Vidal Cortez, Romão Cortez Neto, Márcia Cortez, Paulo Cezar Cortez, Luiz Roberto Cortez, Maria José Negro Damas, João Baptista Damas, na pessoa de sua inventariante Sandra Regina de Lima Damas, Nicia Negro Vidal Rodrigues, José Pacheco Rodrigues, Dorothy Vidal Rodrigues Simões, Daverson Vidal Rodrigues, Maria Helena Vidal da Costa Sá, Maria Helena Vidal Siani, José da Costa Sá, Nessio Negro Garcia, Neyde Cortez Garcia, Amilton Negro Garcia, Creusa Negro Garcia, Antonio Negro Vidal, Dilma Elisa Pelliccioni Vidal; Nigro Herme Sociedade Civil de Imóveis LTDA, Carlos de Lucca ou Carlos de Luccas, Eliza Candida de Luccas ou Elisa Candida de Lucca, Jose Thomas Sant'Anna, Osvaldo Pereira Filho, Maria Aparecida Rocha, Luis Alberto de Araujo Quintero, Alba Valéria Siqueira da Cunha Quintero, Fernanda Gomes Machado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Luis Dinardi e Maria Aparecida Dinardi ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marcos Aper, nº 08 São Mateus-27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 133,03m², contribuinte nº 149.325.0047-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0213947-61.2005.8.26.0100 (USUC 17)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Uliana Rizzi, Cecilia Rizzi, Mario Rizzi, Renato Octavio Rizzi, Rene Rizzi, Alice Rizzi Sanfelipo, Miguel Sanfelipo, Nice Rizzi Serra, Newton Carlos Mendes Serra, Alberto Rizzi, Maria Rizzi Luz, Àlvaro Ferreira Luz, Ercidalia Rizzi Monaco, Sebastião Monaco, Marina Rizzi Cristophe, André Luiz Cristophe, herdeiros de Beatriz Rizzi Cypriano e Vicente Cypriano, a saber: Carlos Eduardo Cypriano, José Márcio Cypriano, Odete Serra Cypriano, Maria Helena Cypriano Fernandes Ruiz; Floripes Rizzi Pinheiro, Irineu Pinheiro, Julieta Pucca Simões, Plinio Simões, Reynaldo Pucca, Roberto Pucca, Romeu Pucca, Antonio Paulo Pucca, Carlos Alberto Pucca, Maria Helena Pucca Piccolo, Paulo Piccolo, EPOF-Empreendimentos e Participações Imobiliárias LTDA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Carlos Di Genio ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ferreira de Araújo, nº 817 - Pinheiros - São Paulo SP, com área de 103,29 m², contribuinte nº 083.041.0022-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005597-87.2013.8.26.0100 (USUC 92)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Miguel de Castro Andrade, Adriano Pires de Andrade, Herdeiros de Antônio Hamilton de Castro Andrade, a saber: Maria Antônia Moss de Castro Andrade, José Pires de Andrade Neto, Marilza Mendonça Pires de Andrade, Antônio Hamilton de Castro Andrade Junior, Graça Maria Moreira Calil de Castro Andrade, Julio Cesar Moss de Castro Andrade, Simone Moura Andrioli de Castro Andrade, Miguel Angelo Moss de Castro Andrade, Adelianita Diniz Ferreira Andrade, Carlos Augusto Pagani; Flavio Muller, Herdeiros de Maria de Lourdes de Andrade Muller, a saber: Flavio de Andrade Muller, Vitoria Maria de Morais Muller, Filomena de Andrade Muller; Rino Roncarati, Maria Gubbeline Roncarati, Maura Marques Fernandes, Jorge Alaudino Sobral, Condomínio Residencial Parque Imperial, na pessoa de seu representante Dejailto Martins Pinheiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida Neusa dos Santos Floter, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mário Pereira Pinto, nº 118, 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 119.341.0068-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002384-73.2013.8.26.0100 (USUC 44)

Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Virginia Garcia, Espólios de Domingos Pinto Fonseca, Maria Teixeira Fonseca, Maria Ferreira da Costa, Armando Ferreira da Costa, Carlos Ferreira da Costa, Maria do Carmo dos Santos Nobre, José da Costa Souza, Cícero da Silva, Sérgio José de Santana Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Eugênio Barbosa e Maria Garciana Barbosa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Barbosa Ortiz, nº 08, esquina com a Rua Manuel Machado Nunes, nºs 57/62 Vila Brasil, Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 132,71 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0024071-77.2011.8.26.0100 (USUC 518)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cicero Ferreira, Luzia Brasileiro Ferreira, Adarci Ferreira dos Santos Barbosa ou Adarci Ferreira dos Santos, Euclides Barbosa, Anelidia Aparecida Ferreira Yabiku, Carlos Mooken Yabiku, Anelidia Aparecida Ferreira Yabiku, Antonio Reche Rodolpho, Catarina Voletta (ou Moletta) Reche, Graça Oliveira Amorim, Elcio Barbosa, herdeiro de Euclides Barbosa, Espólios de Charles Weiler, Carmen Louise Leontine Ousset Bordes Weiler ou Carmen Weiller, por seus herdeiros:Roger Henri Weiler, Carlos Weiler e Diogo Weiler, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fujio Kondo e Keiko Kondo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Hermeto Lima, nº 703 Vila Alpina - São Paulo SP, com área de 266,15 m², contribuinte nº 051.155.0098-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0185563-20.2007.8.26.0100 (USUC 540)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cia Melhoramentos e Urbanização Kiaja, Isabel Cristina Rodrigues, Moacir Aparecido Quirino de Souza, Ademar Quirino de Souza, Maria Bernadete Paravani de Souza, Nelson Alves do Nascimento, Wagner Ferreira da Silva, Edivaldo Ferreira da Silva, Evaldo Ferreira da Silva, Alcides dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edinalva Ferreira da Silva e Eleno da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mohamad Ibrahim Saleh, nº 3 A São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 169,2463 m², contribuinte nº 139.132.0004-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043378-80.2012.8.26.0100 (USUC 1078)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Giuseppe D'Aprille ou Giusepe D'Aprile, Lucrécia D'Alessio D'Aprille, Ivone Aparecida Vaczi Vanin ou Ivone Aparecida Vaczi, Herdeiro de José Atilio Vanin, a saber: Marcos Atílio Vaczi Vanin; José Carlos Pascalicchio, Marisilda Antunes Pascalicchio ou Marisilda Antunes, Lucrécia D'Alessio Ferrara ou Lucrécio D'Alessio, José Armando Ferrara, Rafael Orlando D'Alessio, Agostinho D'Alessio Sobrinho, Maria Montanaro D'Alessio ou Maria Montanaro, Pedro D'Alessio, Herdeiros de Maria Regina Barbosa D'Alessio ou Maria Regina Bento Barbosa, a saber: Luana Barbosa D'Alessio, Fábio Barbosa D'Alessio; Roque Soleira, Manoel Gileno Antenor, Joana Martins Antenor, Carmen Lúcia Martin, Antônio Carlos de Alencar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Itamar Franco da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a

declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Gaspar Simões, nº 12 Vila Capela, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 133,00 m², contribuinte nº 172.245.0040-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047923-96.2018.8.26.0100 (USUC 1182)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mercedes Rocca D'Ângelo, Rosa de Almeida, Joaquim Botelho de Almeida, Manoel de Almeida Junior, Maria da Conceição de Almeida, Maria Ferreira Gandra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sandra D'Angelo Montenegro, Espólio de Paulo Gustavo Montenegro, Paula Montenegro Neves da Silva, Selene Montenegro e Rodrigo Andre Bolivar Montenegro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tomazzo Ferrara, nº 303 Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 391,35 m², contribuinte nº 114.312.0057-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0344601-97.2009.8.26.0100 (USUC 1347)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carmela Jianetti de Araujo Leite, Paschoal de Araujo, Antônia Custodio de Araujo, Miguel de Araujo, Alice Pinto de Araujo, Benedito de Araujo, Laide Batista de Araujo, Herdeiros de Oswaldo de Araujo Leite, a saber: André de Araujo Leite, Aleksandro de Araujo Leite, Oswaldo de Araujo Leite Filho, Maria Aparecida Lucena; Orlando de Araujo, Lidia de Araujo Lameira, Luiz Cid Lameira, Dermeval Araujo, Benedita Novelli Araujo, Jandira de Araujo Lozano, Francisco Lozano, Espólio de Antônio de Araujo Leite, Sonia Maria de Araujo, Maria Christina de Araujo, Maria Helena de Araujo, Maria Izabel de Araujo, Carmo de Araujo, Marlene de Araujo Carmela Jianetti de Araujo Leite Neta, Oscar Geraldo de Araujo Leite Filho, Maria de Araujo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nelson Lagunae Irene Aparecida Laguna, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Coroa de Frade, nº 101 Parada XV de Novembro, Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 500,94 m², contribuinte nº 138.283.0029-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0244859-07.2006.8.26.0100 (USUC 1436)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Eusébio Porchat de Queiros Mattoso, na pessoa da Adriana de Queiros Mattoso, Jaime Porchat de Queiros Mattoso, Herdeiros de Zaki Salim Elia ou Z. Elia, a saber: Esty Daniella Elia Abadi, Mauricio Abadi; Herdeiros de Zaki Safdié e Emma Elia Safdié, a saber: Sam Alain Safdie, Sarah Rina Ammar; Herdeiros de Joseph Safdié, a saber: Alberto Raphael Safdié, Maurício Ricardo Safdié, Gabriel Luciano Safdié, Fortune Renne Safdie Shayo; Farideh Pinto Safdié, Raphael Hazan ou R. Hazan, Henriette Hazan, Zolmen Rosenthal, Cyrel Alembik Rosenthal, Marcos Shayo, Renne Sofra de Shayo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Artemio Furlan Filho e Lais Pecheco Jordão Furlan, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no conjunto nº 416-G, situado no 4º andar do Edifício Fortuna, situado na Rua Santo Amaro, nº 341, 17º Subdistrito Bela Vista - São Paulo SP, com área comum de 8,073 m², área útil de 31,60 m² e área construída de 39,673 m², correspondendo uma quota ideal no terreno de 0,44533%, contribuinte nº 006.053.0850-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061689-22.2012.8.26.0100 (USUC 1454)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) H. Lewis Fry ou H. L. Fry ou Herds de Lewis Fry, Elisa Dobner Fry, Olga Cordeiro Facioli, Álvaro Facioli, Clementina Cordeiro Nardelli, Mário Nardelli, Nair Cordeiro Parisi, Benedito Brisi, Venâncio Thomaz Cordeiro, Herdeiros de Elizia Valentim Cordeiro, a saber: Luiz Carlos Thomaz Cordeiro, Rosa Sayuri Oka Cordeiro, Elizabeth Cordeiro, João Nilson Thomaz Cordeiro, Noeme Pereira Cordeiro, Rosilda Cordeiro; Francisco Cordeiro, Maria da Silva Cordeiro, Roberto Thomaz Cordeiro, Luiza Zanardi Cordeiro, Olivia Izabel Lauria, Vera Lúcia Lauria, Sônia Regina Lauria da Silva, Luiz Antônio Moreira da Silva, Valter Guilherme Lauria, Sara Marciano, Pedro Luiz Nardelli, Mário Gilberto Nardelli, Maria Nilde de Oliveira Moura, Carlos Alberto Nardelli, Fátima Pereira de Souza, Kátia Cristina Nardelli, Roseli Aparecida Nardelli, Jurema Nardelli Marques, Edson Antônio Marques, Cristina Sassaki Alves, Humberto Alves, Antônio Tavares Silveira, Roberto Tavares Silveira, Terezinha Francisca Silveira, Ernesto Tavares Silveira, Neusa Tavares Silveira, Maria Alice Tavares Silveira, Hiroaki Uehara, Olga Sayuri Obuti Uehara, Carlos Shinhiro Essu, Eliza Uehara Essu, Província Nossa Senhora do Rosário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luis Carlos Ferreira e Maria Elizabete Alves Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Cavazzam, nº 700 e 704 23º Subdistrito Casa Verde - São Paulo SP, com área de 326,02 m², contribuinte nº 075.090.0012-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043981-90.2011.8.26.0100 (USUC 963)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) FINADISA Companhia de Crédito Imobiliário, Otacílio Rocha Guimarães, Irene Teixeira Guimarães, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joaquim Waldemar Botura e Marta Margarida Brinhole, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 54, bloco B, localizado no 5º andar do Edifício Don Pedro II, situado na Avenida Ida Kolb, nº 387, Casa Verde - São Paulo SP, com área privativa exclusiva de ou exclusiva de 88,87 m², área comum de 72,06 m², nesta incluída a área correspondente a uma vaga na garagem coletiva, totalizando a área de 160,93 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1/96 avos no terreno, contribuinte nº 306.109.0414-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 005219-89.2013.8.26.0100 (USUC 999)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Di Pasquale, Maria Antonia Talarico Di Pasquale, Jose Carlos Antonelli, Adalva Maria de Lima Antonelli, Adamo Di Fabio, Gina Pacifico Di Fabio, Afonso Rodrigues Tavares, Hilda Perobelle Tavares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Raimundo Gomes da Silvae Rosa Francisca da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Odilon Braga da Silva, nº 232/230 Vila Talarico, 38° Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 162,39 m², contribuinte nº 146.155.0019-9 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046054-69.2010.8.26.0100 (USUC 1003)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Josephine Attieh Beyrutti, Herdeiros de Jamil Beyrutti, a saber: Ricardo Beyruti, Maria Alice

Assumpção de Lima Beyruti, Norma Beyruti El Tayar, Samir Zakkhour El Tayar, Paulo Beyruti; Luiz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pastora Nonato Amarale Valter Wilson Amaral, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Demétrio, nº 166 Vila Santa Tereza, Subdistrito Penha - São Paulo SP, com área de 137,30 m², contribuinte nº 059.297.0008-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028261-83.2011.8.26.0100 (USUC 623)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Erminia Renna de Souza, Herdeiros de Sylvio Magalhães de Souza, a saber: Celso de Renna e Souza, Fernando de Renna e Souza; João Batista de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ilda Ignêz Brissi do Prado, Lauir José do Prado Filho, Elma Maria de Lima do Prado, Lucileia do Prado Carreira, Gerson Maia Carreira, Leila do Prado Verotti, Flavio Antonio Verotti, Leda Aparecida do Prado Paes, Nilson Luiz da Costa Paes e Lígia Regina Prado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Silvio de Souza, nº 258 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 188,66 m², contribuinte nº 102.068.0005-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028901-86.2011.8.26.0100 (USUC 632)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilda Angélica Martins Guerra, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serafim Coutinho, nº 102, Vila Marília, 4° Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo SP, com área de 77,77 m², contribuinte nº 076.306.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0169023-23.2009.8.26.0100 (USUC 684)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Roberto Luiz Antonio Parisi a saber: Beatriz de Siqueira Parisi, Luciana de Siqueira Parisi, Patrícia de Siqueira Parisi, Bruno Paulo Raul Parisi; Eduardo Costa Travassos, Fernanda Telles da Silva e Costa Travassos, Oswaldo Feliciano dos Santos, Hilda de Godoy Santos, José Matheus Argemiro Cândia, Lygia Ribeiro Cândia, Julieta Carini Fiordomo de Miranda, Jose Vidigal de Miranda, Maximiano Lessa Salgado, Eunice Salgado, Rafael Bianco, Francisco Antônio Iannini, Thereza Romano Iannini, Francisco Dragone, Anna Juliano Dragone, Guerino Amaro, Maria de Lourdes Pereira Amaro, Waldemar Finocchiaro, Adelia Gachido Finocchiaro, Afonso José Diaz Martinez, Elias Colombo, Dirceu Colombo, Edna da Silva Bezerra Colombo, Cleonice Colombo da Silva, Antonio Aparecido Oliveira da Silva, Ivone Colombo , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Antonio Jeronimo, Marcelo Antonio Jeronimo e Marcia Antonio Jeronimo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Erva Mularinha, nº 279 - Jardim Brasília- Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 146.105.0049-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0016697-73.2012 .8.26.0100 (USUC 418)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s)Herdeiros de Roberto Vautier Franco e de Heloisa Vautier Franco, a saber; Roberto Vautier Franco Jr, Maria Antonieta Vautier Franco, Maria Cristina Vautier Franco Figueiredo ou Maria Cristina Vautier Franco, Maria Eugenia de Arruda Botelho, Maria Helena Vautier Franco Soares Costa, Maria Tereza Vautier Franco; Thereza Conceição de Andrade Buchler, José Buchler, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Olinda Domiciano Dellallibera, Ana Maria Dellallibera, Amauri Aparecido Dellallibera, Sulei do Carmo Silva Dellallibera, Aline Dellallibera, Wander Claiton Pedroso, Alexandre Aparecido Dellallibera, Melanie Schoeny, Adriano Aparecido Dellallibera e Maria Goreti Modesto Pereira Dellallibera, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ademar Martins de Freitas, nº406, Vila Maria Eugênia - Pirituba, São Paulo - SP, com área de 259,04m², contribuinte nº078.386.0038-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151861-15.2009.8.26.0100 (USUC 484)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Othon Alves Barcelos Correa, Santuza Borges Barcelos Correa, Rogério Giorgi, Vitória Pena Giorgi, herdeiros de Otávio Lotufo e Maria Nely Junqueira Cobra Lotufo, a saber: Francisco Otávio Lotufo, Maria Aparecida Garcia Lotufo, José Otavio Cobra Lotufo, Beatriz Lotufo Junqueira, Eduardo Abel de Lemos Junqueira; Edgard Richter, Herdeiros de Carolina Issler Richter, a saber: Jorge Issler Richter, Monica Caspari, Julio Claus Caspari, Renata Richter Occhialini, Eduardo Occhialini, Lucila Richter Ambra, José Eduardo Ambra, Ameli Richter Venturole, Roberto Venturole Filho; José Pires de Oliveira Dias, Marina Pires de Oliveira Dias, Mario Lotufo, Alice Maria Ribeiro Lotufo, Tasso Pinheiro, herdeiros de Sílvia de Toledo Piza Pinheiro, a saber: Roberto de Toledo Pinheiro, Maria Silvia de Toledo Pinheiro, Silvio de Toledo Pinheiro, Iolanda Procopio Pinheiro, Tasso Toledo Pinheiro, Vera Lygia de Toledo Pinheiro; Evangelina Ribeiro Tavares, Breno Tavares; Ângelo Eduardo Carrara, Ana Baldo Bertone di Sambuy Carrara, Carlos Eduardo Richter, Herdeiro de Bertha Richter, a saber: Frederick Knoblauch; herdeiros de Jorge Issler Richter a saber: Edgard Bromberg Richter, Celina Glycério de Freitas, Claudia Bromberg Richter Grabher, Isa Bastos de Revoredo Barros, Carlos Eduardo Bastos Richter, Ursel Alwine Hildegard Bromberg Richter; Wolf Aichinger, herdeiros de Clara Matilde Richter Aichinger a saber: Cecilia Aichinger Richter, Marcelo Xavier Richter, Roberto Aichinger, Marcos Aichinger, Vilmara Iague Raso Aichinger; Eduardo Bracher, Elza Bracher Scheiba Ribas, Alcides Scheiba Ribas, João Lotufo, herdeiro de Rosa Lotufo, a saber: Atilio Lotufo; Miquelina Lotufo, Sociedade Anônima Administração e Representação Nair, Walamy S/A Agro Mercantil e Administração, Izolina Martins Ferreira, Maria de Lourdes Borges Pereira Varino, Yvette Zanetti Lau, Francisco Lau Netto, Renato Aquino de Andrade, Manoel Pinto, Maria Rosa de Almeida Pinto ou Maria Rosa de Almeida Freire Pinto, Maria de Fatima de Almeida Pinto, Jorge Manoel de Almeida Pinto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cleide Armentano, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Bolto, nº 59 Vila Leopoldina - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 097.068.0048-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0022923-65.2010.8.26.0100 (USUC 507)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Benigno Mendes Caldeira e Maria Mendes Caldeira ou Maria Garcia Mendes Caldeira, na pessoa da inventariante Zuleika Mendes Caldeira; Herdeira de Nelson Mendes Caldeira, a saber: Patrícia Maria de Odivellas Mendes Caldeira; Santo Amaro City LTDA, Salvador Branco da Luz, Marcilia Branco da Luz, José Branco da Luz, Maria do Carmo Branco da Luz, Luiz Carlos dos Santos, Maria da Luz Conceição Santos, Helena dos Santos, Eliana dos Santos Marques do Espirito Santo, Aparecido Marques do Espirito Santo, Marco Antonio Onissanti, Juraci Teresa Rodrigues Onissanti, José Branco da Luz, Maria do Carmo Branco da Luz espólio na pessoa da inventariante Inês da Silva Luz, Dalva Lorencetti Sanches, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que João Cláudio Carvalho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Terrero, nº 18 da quadra AB Jardim Veleiros, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 135,00 m², contribuinte nº 093.175.0023-4, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013591-06.2012.8.26.0100 (USUC 348)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Jayme Pacheco Chagas, João ou José Alves de Melo, Iraci Faria Melo, Lourdes Maria Roela, Justino Roela, Sebastião Alves de Melo, Neuza Nair da Silva, Antônio Pinto da Silva, Dulce de Melo Ishida, Masahiro Ishida, Nilta de Melo Santos, Luiz Gonzaga dos Santos, Valdoir Augusto de Melo, Maria da Penha Roxinol de Melo, Dalvo Donizetti de Mello, Maria das Graças Rodrigues de Melo, Homero Geraldo de Melo, Marta de Oliveira Martins Melo, Regina Celia de Freitas Melo, Wanderson Fabio de Melo, Fabiana Aparecida de Melo, Paulo Roberto dos Santos, Odete do Carmo Pereira, Maria Adalete de Melo, Maria Aparecida Ruela, Henrique de Oliveira Ruela, Osvaldo Joaquim de Melo, Maria de Lourdes de Melo, Igreja Batista Apostólica Vida Plena, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Sanches Lamas e Maria Del Carmen Lorenzo Garcia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lagoa Taí Grande, nº 490/500 Vila Carmozina, Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 248,20 m², contribuinte nº 144.125.0007-0 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0147841-49.2007.8.26.0100 (USUC 365)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antonio dos Santos Mendes, Orlando Ponce, Pedro Candido da Silva, Augusto da Silva ou Augusto Silva, Olga Nunes da Silva, Herdeiros de Olga Neves da Silva, a saber: Nelson da Silva, Lucilia Buonanno Silva, Marcelo Nascimento da Rocha, Nara Lígia da Silva, Moacir Silva, Raquel Maria Rocha Silva, Dirceu Aparecido Rodrigues, Márcio Anderson Garcia, Esuardo Gardini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Dolcemascolo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Ouro Verde de Minas, nº 450 - Jardim Imperador, Vila Carrão, 27° Subdistrito - Tatuapé - São Paulo SP, com área de 460,41 m², contribuinte nº 149.085.0077-1 e 149.085.0078-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048946-43.2013.8.26.0100 (USUC 911)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Silica de Castro Ometto, Herdeiro de Dircio Ometto, a saber: Flávio Ometto; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Terezinha Gobbi, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 91, localizado no 9º andar do Edifício Canadá, situado na Rua Alameda Franca, nº 853, esquina com a Alameda Ministro Rocha Azevedo 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo SP, com a área útil de 148,614 m², área comum de 26,676 m² e área total construída de 175,290 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,339% no terreno e nas coisas comuns, contribuinte nº 014.010.0061-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043052-91.2010.8.26.0100 (USUC 939)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ercole Alfredo Ferioli ou Hercoles Alfredo Ferioli, Nida Del Guerra Ferrioli, Pierina Rainoldi Albini, José Ferioli, Rosa Bottigelli Ferioli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldo Pedro da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Viela 6, nº 49-B, entrada pela Rua Marajá Açu, junto ao nº 48-B - Jardim Ipanema, 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 121,93 m², contribuinte nº 147.071.0088-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0234469-41.2007.8.26.0100 (USUC 954)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Othon Alves Barcelos Correa, Santuzza Borges Barcelos Correa, Herdeira de Rogério Giorgi, a saber: Elena Maria Giorgi ou Elena Maria Giorgi Botelho; Vitoria Pena Giorgi, Otavio Lotufo, Maria Nely Junqueira Cobra Lotufo, Edgard Richter, Carolina Issler Richter, José Pires de Oliveira Dias, Marina Pires de Oliveira Dias, Mario Lotufo, Alice Maria Ribeiro Lotufo, Herdeiros de Tasso Pinheiro e Silvia de Toledo Piza Pinheiro, a saber: Tasso de Toledo Pinheiro, Vera Lygia de Toledo Pinheiro, Silvio de Toledo Pinheiro, Roberto de Toledo Pinheiro, Maria Silvia de Toledo Pinheiro, Iolanda Procopio Pinheiro; Breno Tavares, Herdeiros de Evangelina Ribeiro Tavares, a saber: Zulmira Ribeiro Tavares, Flavio Tavares, Lúcia Maria Leite Silva Tavares, Paulo Tavares, Idalina Agueda Valente Tavares, Osvaldo Ribeiro Tavares, Clarice Maria Fleury Rangel Ribeiro Tavares, Maria Lúcia Tavares de Oliveira Lima, Luiz Antônio de Oliveira Lima; Angelo Eduardo Carrara, Ana Baldo Bertone Di Sambuy Carrara, Bertha Richter, Herdeiros de Carlos Eduardo Richter, a saber: Monica Caspari, Renata Richter Occhialini, Eduardo Occhialini, Lucila Richter, Ameli Richter Venturole, Espólio de Christiano Jank Richter; Herdeiros de Jorge Issler Ricther, a saber: Edgard Bromberg Richter, Celina Glycério de Freitas, Claudia Bromberg Richter Grabher, Isa Bastos Richter de Revoredo Barros, Carlos Eduardo Bastos Richter; Ursel Alwine Hildegard Bromberg Richter, João Lotufo, Rosa Lotufo, Herdeiros de Miquelina Lotufo, a saber: Paulo Lotufo, Amália Lotufo Senise, Sylvio Senise, Hermínia Lotufo Giordano, Edmundo Giordano, Atílio Lotufo, Leopoldo Lotufo, Coraly Lotufo, Octavio Lotufo, Maria Nelly Junqueira Cobra Lotufo, Amélia Lotufo Dutra, Licinio Hoeppner Dutra, Mario Lotufo, Alice Maria Ribeiro Lotufo; Wolf Aichinger, Herdeiros de Clara Matilde Richter Aichinger, a saber: Cecilia Aichinger Richter, Marcelo Xavier Richter, Roberto Aichinger, Marcos Aichinger, Vilmara Iague Raso Aichinger; Eduardo Bracher, Elza Bracher Scheiba Ribas, Alcides Scheiba Ribas, Sócios/Diretores da empresa S/A de Administração e Representação Nair, a saber: Aurelio Ferreira Guimarães, João Sampaio Neto, Maria Helena Leite Meireles, Maria Nair Malta Leite; Walamy S/A Agro Mercantil e Administração, Espólio de Emilia Luttenschlager Bracher, Construtora e Empreendimentos Boaçava Ltda S/C, Lindolfo Ferreira Soares, Sidneia Vieira Soares, Marino de Faria, Maria Aparecida Andreolli de Faria, Jacob Heidecher, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alcebíades Hernandes Godoye Helena Terek Godoy, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Blumenau, nº 222 Vila Leopoldina - São Paulo SP, com área de 90,00 m², contribuinte nº 097.063.0108-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 044791-94.2013.8.26.0100 (USUC 832)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Fabio Bruno Pazzanese, a saber: Osvaldo Encinas Durão, Terezinha Aparecida de Souza Durão, Denise Pazzanese, Marisa Pazzanese, Fabio Pazzanese Filho, Celso Pazzanese, Gilberto Pazzanese; Jandira Pazzanese, Herdeira de Gerhard Richter, a saber: Idenise Batista Nepomuceno Richter; Juscelino Vieira da Silva, Raimunda de Paula Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Luiza Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Constelação do Cisne, nº 55 Cidade IV Centenário, Vila Carrão, 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 149.044.0036-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046136-95.2013.8.26.0100 (USUC 855)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cypriana Maria da Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Carlos Soares da Silva e Maria de Fatima Soares da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nova Floresta, nº 93 - Imirim - São Paulo SP, com área de 139,28 m², contribuinte nº 071.438.0071-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046677-31.2013.8.26.0100 (USUC 863)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Luiz Antônio Diniz, Salvadora da Conceição Diniz, Elisa Diniz da Silva, Manuel Gomes da Silva, Francisco Joaquim Diniz, Celeste dos Santos Diniz, Maria de Jesus Cordeiro, Manuel Antônio Cordeiro, Maria das Dores Gonçalves, Wanderlei Martins Spósito ou Vanderlei Martins Spósito, Valdeci da Silva Spósito, José Ari Pereira, Maria Agueda dos Santos Pereira, Joel Leodoro, Dorotea Fernandes Leodoro, Banco Itaú S/A, Julia Jula Ruffin, Alexandrina Julia Ruffin, Ricardino Pereira da Silva, Ana da Silva, José Vazquez Vazquez, Liliane Alves dos Santos, João Carvalho Barbosa, Raimunda Lúcia Dias Barbosa, José Espildora Gonçalves Filho, Divaltina Gonçalves Bastos, Neide de Jesus Martins, Nelson de Sá Martins, Vânia Cristina de Araújo Martins, Ester de Loudes Sá Martins, Celso Duarte Sendas Martins, José Barros, Djalma Henrique do Nascimento, Maria do Carmo Julla Rufin, Anna Julla Ruffin ou Anna Ruffin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Benedita Helena Campos Quagliato, Eliane Aparecida Quagliato Pinto, Antero Francisco Pinto, Carlos Alberto Quagliato, Sandra Mara de Oliveira Quagliato, Mauricio Quagliato e Sandra Maria Ribeiro Oyama, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Itamonte, nº 581, fundos com a Rua Jarbas Lacerda, 98, Vila Medeiros, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 960,00 m², contribuinte nº 068.500.0010-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040209-51.2013.8.26.0100 (USUC 719)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Serrarias Almeida Porto S/A, atual Almeida Porto & Cia, Amadeu Rodrigues Alves Silva, Ana Maria Pereira Salustiano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alice Ventura Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Major Maragliano, nº 339 Vila Mariana - São Paulo SP, com área de 143,3 m², contribuinte nº 037.099.0036-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040443-33.2013.8.26.0100 (USUC 728)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Margarida Regina de Jesus, a saber: Gislene Jeronymo Evangelista, Gislaine Jeronymo Evangelista, Gutierre Jeronymo Evangelista; José Evangelista, Maria Aparecida Jeronymo Evangelista, Ernani José Evangelista, Helio Evangelista, Anisia da Silva Evangelista, Marta Regina Evangelista, Marcos Antônio Pedro da Silva, Herdeiros de João José Evangelista, a saber: Patrícia Aparecida de Sá Evangelista, Adriana de Sá Evangelista, Priscila Aparecida de Sá Evangelista; Dirce Aparecida de Sá Evangelista, Maria Regina Martins, Nelson Martins Peceti, Magnólia Calheiros Viana, Augusto Alves, Angelita da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem

como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria do Carmo de Oliveira Santos Cabrera, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Soldado Benoni Falcão Gouveia, nº 69, Conjunto Habitacional Marechal Mascarenha de Morais, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 110,53 m², contribuinte nº 153.034.0010-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041139-69.2013.8.26.0100 (USUC 745)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Iris Mockwitz, Hermann Dieter Mockwitz, Fernando Pacheco Gomes, Elenir Moreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Creuza de Oliveira Gomes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Menino Jesus de Praga, nº 81, Rio Bonito, Jardim Sertãozinho, no 32°. Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 101,73 m², contribuinte nº 163.010.0076-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009691-15.2012.8.26.0100 (USUC 251)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lucia Maria da Silva e Jose Barros da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Polaca Mineira, nº 201 - Jardim São Carlos - São Paulo SP, com área de 94,78 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0126012-75.2008.8.26.0100 (USUC 237)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Manoel Augusto Moreira e de Maria Alice Machado, a saber: David Casimiro Moreira, Regina Elisa de Oliveira França Moreira, Célia Moreira de Oliveira, Sergio Roberto de Oliveira; Evaristo Moreira, Nair Pedro Moreira, Antonio Augusto dos Santos de Oliveira, Albertina de Jesus de Oliveira, Rosemeile Sumie Sato, João Roberto Galmacci, Justina Naghirniac Galmacci, Júlio César Beniuskevicius, Ademir Beniuskevicius, Alda Beniuskevicius, Elizabete Dias, Metalurgica Lopes Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roberto Perossi e Nair Rodrigues Perossi, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vemag, nº 199 Vila Independência, no 18° Subdistrito - Ipiranga - São Paulo, com área de 140,27 m², contribuinte nº 050.055.0039-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0015182-66.2013.8.26.0100 (USUC 219)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Valentina Adelia Menusso Furlan, Yvone Maria Furlan Carraro, Mario Carraro Filho, Virginia Helena Furlan Piccoli, Waldir Pedro Piccoli, Antonio Idair Furlan, Cecilia Gallucci Furlan, Jose Furlan, Holanda Parazzi Furlan, João Albertino Furlan, Margarida Antonia Defavari Furlan, Alcindo Furlan, Maria Parolina Furlan, Frederico Furlan, Adelina Storer Furlan, José Carlos Pereira de Nobrega, Laura Jorge Estrutti, José Roberto Estrutti, Reinilde Jorge do Rosario,

Mauro Marques do Rosario, Alvaro da Cunha Jorge, Fatima Aparecida Malheiros Jorge, Fernando da Cunha Jorge, Maria Adelaide Ribeiro da Cunha, Alvaro Jorge, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roseli Chiarella, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Gil, nº 103 27º Subdistrito- Tatuapé - São Paulo SP, com área de 166,49 m², contribuinte nº 056.164.0133-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008553-47.2011.8.26.0100 (USUC 178)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Civil de Terrenos Cidade São Matheus, Herdeiros de Alcides de Carvalho, a saber: Maria Bernardino de Carvalho, Edson de Carvalho, Edmilson Aparecido de Carvalho; Ednandes de Carvalho, Rosimeire de Carvalho, Edvaldo de Carvaho; Manoel do Nascimento Meirelles, João Matos Costa, Percília Joazeiro Costa, Mário Gonçalves de Souza, Maria Gomes de Souza, Eulália Ferreira, Ana Pires Alonso, Marcelo Gomes de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Simone Aparecida de Santana Basso e Paulo Sérgio Lopes Basso, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Cláudio Augusto Fernandes, nº 551 São Mateus, Itaquera - São Paulo SP, com área de 170,37 m², contribuinte nº 150.177.0057-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008994-57.2013.8.26.0100 (USUC 132)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Hélio Peixoto de Castro, João Solzigan Filho, Sheila da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Almiro Pereira da Silva e Aneli Oliveira da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Bom Pressagio, nº 42, Lote 12 - Vila Ribeiro - Jardim Mangalot - São Paulo SP, com área de 107,50 m², contribuinte nº 078.375.0026-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0000201-66.2012.8.26.0100 (USUC 35)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Sócios da Imobiliária Itápolis LTDA, a saber: Nair da Silva João, Marly Lygia João Carceres, Carlos Camargo Carceres, Thelma de Paula João, Márcia Regina João Antunes, Osmar Antunes; Edmilson Nascimenta Santos, Valzimiro Fernandes Pimenta, Maria Lucineide P. da Silva, Jeová de Araújo Carneiro, Edilene de Farias, Edison da Silveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Danilo da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capetinga, nº 160 - Jardim Itápolis, 26° Subdistrito da Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 127,40 m², contribuinte nº 149.173.005-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002110-17.2010.8.26.0100 (USUC 29)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pedro Affonso Grimaldi ou Pedro Alfonso Grimaldi, Herdeiros de Maria do Carmo Grimaldi, a saber: José Lupércio Carlos Grimaldi, Hamilton Afonso Grimaldi; Herdeiros de Nelson Grimaldi, a saber: Maria Beatriz Morais Grimaldi Marques, Heloisa Grimaldi Abdo, Maximiliano José Lopes Abdo, Ligia Grimaldi Fonseca, Arthur Antônio Magalhães Fonseca; Maria do Rosário de Morais Grimaldi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabiane Aparecida Vieira e Tatiane Aparecida Vieira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua General Porfírio da Paz, nº 2.208 - Jardim Grimaldi, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 217,06 m², contribuinte nº 155.082.0038-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005331-03.2013.8.26.0100 (USUC 81)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Aurora da Silva, José Valduir Bissi, Hamilton de Jesus, Madal Pires Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julio Muniz Filho e Maria Tereza Mesquita Muniz, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Iuspa, nº 86 Vila Souza - São Paulo SP, com área de 100,00 m², contribuinte nº 108.021.0050-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004908-77.2012.8.26.0100 (USUC 154)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Silvia Gobattoajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cunha Porto, nº 93 - Jardim Modelo Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 157,09 m², contribuinte nº 066.505.0079-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 003881-93-2011.8.26.0100 (USUC 84)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Liliane Kiome Ifa Fukuda, Rosa Maria Graça, Ernest Moskovits, Helen Moskovits ou Helene Moskovits, Mapedi Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda, Sueli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge Silva e Maria de Lourdes Franco ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Angeja, nº 4, n° 5-D e s/n° - Jardim Morganti - São Paulo SP, com área de 690,22 m², parte dos contribuintes nºs 144.178.0050-1, 144.178.0051-1, 144.027.0041-7, 144.027.0042-5 e 144.027.0043-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006402-40.2013.8.26.0100 (USUC 105)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Charlote Fermum ou Charlotte Fermum ou Charlote Fermum Quast, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdivino Xavier e Valdira Odilia Dos Santos Xavier, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Matheus José Pires, nº 312 com área de 114,59 m² e nº 324 com área de 123,42 m² 32º Capela do Socorro - São Paulo SP, contribuinte nº 163.146.0055-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080932-49.2012.8.26.0100 (USUC 17)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Banco Evolucionista S/A, atual Companhia Melhoramentos e Urbanização Kiaja, representada por seu diretor José Maria Beato; SABIL Sociedade Administrativa de Bens Imóveis Limitada, Alberto Leal Dias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Ferreira Nobre e Lucilene Lázaro Ramos Nobre, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Sapopemba, nº 2.347/2.351 Vila Santa Clara, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 26,41 m², contribuinte nº 053.158.0018-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0128986-85.2008.8.26.0100 (USUC 265)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Luiz Machado Junior, Maria Aparecida de Freitas Luiz Machado, Herdeiros de Maria de Lourdes Nogueira Vessoni Atalla e de Euvaldo Atalla, a saber: Euvaldo Atalla Filho, Ana Thereza Vessoni; Aliciene Maria Vessoni Rodrigues Silva, Euclides de Siqueira Rodrigues Silva, Heraldo Mota Nunes, Rosa Maria Dias Nunes, Theophilo Siqueira Filho, Alice Mariene Vessoni de Siqueira ou Alice Mariene Vessoni Siqueira, Herdeiros de Rene Nogueira Vessoni e de José Virgílio Nogueira Vessoni, a saber: Thereza Christina Vessoni Penna, Antônio Urbino Penna Junior, Anselmo Vessoni Neto, Regina Maria Vessoni, Ana Luiza Nogueira Vessoni, José Renato Nogueira Vessoni, Renata Maria Nogueira Vessoni Chacur, Anis Chacur Neto; João de Azevedo Pimentel, Ayr da Paixão dos Santos Pimentel, Maria Aparecida Baia, Ednaia Almeida de Souza, Adelaide Corbeta de Moura e Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marlene Aparecida Piza Marcato, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tuma Maluly, nºs 239/241 - Jardim Machado, 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 110,14 m², contribuinte nº 148.222.0014-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0195878-44.2006.8.26.0100 (USUC 942)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Antônio da Veiga Bueno, Ana Rosa Bueno, Braulino da Veiga Bueno, Benedita Alvim Bueno, Iracema Bueno Fontes, Antônio Lemes Fontes, Saturnino Pereira, Luiza Bueno Pereira, Organização Credie de Imóveis Limitada, sucessora da imobiliária Prado Moreira Limitada, representada por Cesar Augusto Credie; Ciro rodrigues Soares, Maria José de Freitas Roque, Eustáquio Lopes Dias, Anita Ferreira de Souza, José Pedro Aparecido, Liberalina dos Santos Aparecido, Alcídio Bento de Souza, Silvana Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Alberto Abreu Aleixo e Elizia Abreu Aleixo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada Itaquera Guaianzes, nº 2511/2517 e 2521 Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 145,55 m², contribuinte nº 115.081.0003-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0081837-54.2012.8.26.0100 (USUC 24)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Gomes de Sousa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio da Cruz Messias, nº 72 - Jardim Ibirapuera, 29° Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 185,96 m², contribuinte nº 103.030.0001-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013298-70.2011.8.26.0100 (USUC 253)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Romolo Mendes Reis, João Apolinário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Osvaldo Nicolino de Abreu Proença ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Professor Araújo Lima, nº 275 Parque Primavera, 29° Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 129,77 m², contribuinte nº 173.158.0003, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015210-68.2012.8.26.0100 (USUC 375)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José de Souza Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiza Angela Coradini, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida João Paulo I, nº 2101 Brasilandia 40º subdistrito São Paulo SP, com área de 138,85 m², contribuinte nº 107.419.0025-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0133702-29.2006.8.26.0100 (USUC 338)
Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s)João Meves ou João Newis ou João Neves, Herdeiros de Olívia Santesso Dente ou Olívia Santessio ou Santesso e de Waldemar Dente, a saber: Dorival Dente, Mariana Dente, Ana Luzia ou Luiza Dente Pereira, Emilio Dente; Herdeiros de Ângelo Santesso e de Maria Uzeda Allas Santesso ou Maria Uzeda Allas a saber; Maria Aparecida de Oliveira, Elysio Manoel Apolinário de Oliveira, Dalva Santesso de Matos, João Bernardino de Matos, César Mendonça, Ana Santesso Mendonça, Katia Cilene Mendonça Gonçalves, Benedito Carlos Gonçalves, Angela Cristina Mendonça Requena, Carlos Alberto Requena, César Mendonça Júnior, Anna de Jesus Santesso, Herdeira de Evaristo Santesso ou Santessio, a saber: Cleide Santessio, Alzira Meves ou Alzira Neves, Antonio Meves ou Antonio Neves, Elza Palhares Neves ou Elza Palhares, Maria Meves ou Neves ou Maria Neves dos Santos, João Antonio dos Santos, Luiz Antonio Viana, Célia Regina Brito Viana, Guiomar da Silva Gomes, Maria Eunice Ribeiro dos Santos, Mauro Soares de Siqueira, Maria da Gloria Castanho Siqueira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Ribeiro de Assis, Aldeide Carvalho de Assis, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ana Santesso, nºs 411, 431 e 431-A - Jardim Laranjal, 27° Subdistrito Tatuape - São Paulo SP, com área de 598,56 m², contribuinte nº 149.025.0015-8,

149.025.0016-6, 149.025.0017-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020234-43.2013.8.26.0100 (USUC 311)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cia Industrial e Agrícola São Paulo Paraná, Ubirajara Silva, Mario Raimundo Campos, T.G.A Industria de Tinta Guache e Aquarela Ltda Me, Macilda Milani Andrade, Isabel Cristina Milani Andrade, Augusto Freire Meireles, Maria Helena Pereira Leite Meireles, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wagner da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Junta Mizumoto, nº 75 Jardim Peri Peri 13° Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 101.191.0002-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0012441-87.2012.8.26.0100 (USUC 321)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Luiz Iervolino, Maria Lerário Iervolino, Maria Antonia Iervolino Sinopoli, Affonso Sinopoli, Guiomar Ana Iervolino Brotto, Widson Brotto ou Wilson Brotto, Raphaela Ofélia Lervolino, Boris Czernorucki, Francisco Orlando de Lima, Odete Julia de Lima, Robson do Carmo Teixeira, Dayany Pereira Teixeira, Dailany Pereira Teixeira, Miguel Cassimiro Teixeira, Maria Pereira Furtado, Mieko Cecília Miyasaki Yosiura, Bruno Akira Yosiura, Renata Akemi Yosiura, Maria Pereira Teixeira, Miguel Casemiro Teixeira, Geralda Angela, Egídio Moreira Neto, Maria Benícia Delfito, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vilani de lima silva, Valdete Aparecido da Silva e Débora Aparecida Lima da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lira dos Verdes Anos, nº 224 - Jardim São Savério, 21º Subdistrito - Saúde - São Paulo SP, com área de 197,22 m², contribuinte nº 157.167.0026-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018937-98.2013.8.26.0100 (USUC 281)
Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Esteban Ignacio Schreiber ou Schireiber Wesova, Anna Vera Schreiber, Sebastião Martins de Mendonça, Deocleciano Francisco dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ismar Zito do Nascimento e Maria das Graças do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dover, nº 91, Jardim Universal, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 119,35 m², contribuinte nº 094.160.0025-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0019507-84.2013.8.26.0100 (USUC 297)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Amaro Raimundo Bernardo ou Amaro Raymundo Bernardo, Emilia Ventura Bernardo, Maria Brasilina das Dores, João Antonio Raymundo, João Natal Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sociedade Joao Natal de Imoveis Ltda,

ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Ragueb Chohfi, nºs 5835, 5805, 5745, 5755, 5835, 5735, 5717, Sitio Iguatemi- Distrito de Guaianases- São Paulo SP, com área de 17.146,78 m², INCRA nº 638.358.024-899-1 , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020114-05.2010.8.26.0100 (USUC 413)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jurema Leccese Franco, Márcio Leccese Franco, Magda de Almeida Franco, Mauro Leccese Franco, Marcos Leccese Franco, Elisabete Cavalheiro Giampietri Franco, Mara Ligia Leccese Franco de Oliveira e Alberto de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada da Cachoeira, nº 33-A/33-B/33-C, Rua Galvão Real, nº 323/325, Estrada de Taipas, nº 3334, setor 213, quadra 4 Parada de Taipas - São Paulo SP, com área de 2.301,35 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025784-19.2013.8.26.0100 (USUC 426)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mario Ferraz de Souza, Alfredo Figueira de Faria, Elza Pereira de Aquino, Antônio Dantas de Araújo, Aparecida do Carmo Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mauriceia Severina da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mário Ferraz de Souza, nº 393 Guaianazes - São Paulo SP, com área de 231,99 m², contribuinte nº 235.083.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020209-98.2011.8.26.0100 (USUC 433)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Morgante ou Irmãos Morgantes ME, Jurandir Assis da Silva, Dirce de Tal, Luiza, Domingos, José Lanzeloti Ferreira, Zulmira Tocacelli, Luiza Tocacelli, Francisco Camilo Rosa, Miguel Sixto, Rosa Tocacelli Rosa ou Rosa Tucacelli Rosa, Augusto Camilo Rosa, Belmira Toccaceli Cubellis, Atlantico Cubellis, Roberto Tocaccelli, Maria Rosa Toccacelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Ferreira de Almeida Filho, Maria Ferreira de Almeida, Carlos Ferreira de Almeida, Maria Valdeci da Silva, João Ferreira de Almeida e Arlete Ribeiro de Freitas Almeida ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Córrego do Jacu, n°s 288/278, fundos com a Avenida Jacu Pêssego Nova Trabalhadores, nº 5.334 Itaquera - São Paulo SP, com área de 378,59 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026495-24.2013.8.26.0100 (USUC 439)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mario Albuquerque Pacini, Yolanda Santoro Pacini ou Yolanda Santoro Albuquerque Pacini, herdeiros

de Orlando Raymundo, à saber: Ana Aparecida Raimundo Pantano, Valdimir Silvestre Pantano; Nycia de Toledo Raymundo, Santino Monaco, herdeira de Aurea Pacini Capelosi e de Hélio Capelosi, à saber: Elisa Cristina Capelosi Gomes do Amaral; Faustina de Campos Takeuchi, Celestino Raymundo, Arlete Fernandes Raymundo ou Arlette Fernandes Raymundo, Benedita Bueno de Andrade, Jarbas Batista de Oliveira ou Jarbas Baptista de Oliveira, Esther Cortelazzi de Oliveira, Rosangela Mezzetti de Oliveira Sousa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josué Roberto da Silva e Marta de Castro Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serra de Itaqueri, nº 186, parte do lote 128 (remanescente do lote 52) quadra 72 Vila Mirim Distrito de Ermelino Matarazzo São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 131.072.0052-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026774-10.2013.8.26.0100 (USUC 444)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Iracema Schibuola, Hygidio Audi, Dino Gorini, Augusta Trento Gorini, Osmar Fernandes da Silva, Herdeiros de Olga Audi, a saber: Maria Virgínia Audi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Francisca Ferreira, Solange Aparecida Ferreira e Antônio Carlos Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fausto Figueira de Melo, nº 114 Jardim São João, 38° Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 252,50 m², contribuinte nº 113.134.0032-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0150317-89.2009.8.26.0100 (USUC 464)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Florindo Napoleão Garbuio, Celeste Tivelli Garbuio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Domingos Caetano Ribeiro e Donizete de Sousa Ribeiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marapitanas, nº 16 (antiga Rua Nuno Pereira) - Penha - São Paulo SP, com área de 213,87 m², contribuinte nº 060.200.0273-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022049-80.2010.8.26.0100 (USUC 469)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, Espólio de Cesarina Messias, por seu inventariante Marcelo Marques Messias, Leonor Macias de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ilda Machado Cardoso, Nelson Cardoso Filho, Vera de Fatima Cardoso Franciosi, Wagner Franciosi e Cibele Cardoso Yoshizato Soares, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 24-B, localizado no 2º pavimento do Condomínio São Daniel III, integrante do Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nobrega, situado na Avenida Padre Francisco de Toledo, nº 319, no 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área útil de 43,07 m², a área comum de 4,76 m², a área total de 47,83 m² e a quota parte ideal de 2,289% no terreno do condomínio, contribuinte nº 143.030.0496-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020797-71.2012.8.26.0100 (USUC 497)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Isabel Galmacci dos Santos, Luciane Santos de Oliveira, José da Penha Correa Cezar, Maria de Lourdes Cezar, Massato Kanamori, Kiyoko Kanamori, Koichi Arakaki, Renato Yukio Arakaki, Eunice Ferreira Reis, Dirlei Candeias de Brito, Antônio Rodrigues de Miranda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kinue Kanamori, Adriana Yuri Kanamori, José Roberto Ferreira Ataíde, Eduardo Yukio Kanamori, Vivian Mayumi Kanashiro, Massato Kanamori, Kiyoko Kanamori, Hisao Kanamori, Neusa Kazumi Nakagawa Kanamori, Lúcia Kyoko Miyashiro Kanamori, Shigueru Kanamori, Regina Harumi Shimabukuro Kanamori, José Roberto Ferreira Ataíde, Erika Kanamori, Fernando Moreno Machado, Katia Tie Kanamori, Fabiano da Silva Kanamori, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Inconfidência Mineira, nº 797 e 805 - Jardim Tango, 27º Subdistrito Tatuapé São Paulo SP, com área de 400,75 m², contribuinte nº 148.147.0059-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023179-71.2011.8.26.0100 (USUC 499)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Manoel Negro Vidal, Pilar Garcia Vidal, Imobiliária Taquapininduva Ltda Soc Civil, Jucileda Pereira Moreira, José Israel Moreira, Edson Martins da Silva, Misao Toyama, Sarafião, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vicentina Ferreira do Carmo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Ouro Verde de Minas, nº 681, 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 141,58 m², contribuinte nº 179.043.0073-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023955-71.2011.8.26.0100 (USUC 512)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Yvanette Fornasaro Abreu Figueiredo, Herdeiros de Albino Abreu Figueiredo, a saber: Vera Lúcia Figueiredo Pagliari, José Luiz Giorgi Pagliari, Sônia Maria Abreu Figueiredo de Paiva, Ricardo Marques de Paiva, Vania Abreu Figueiredo; Irondina Euzebio Poloniato, Hermenegildo Poloniato, Alaor Euzebio, Uidila Cristina Alves Serafim Euzebio, Sirley Diogo, Valter Diogo, Sonia Maria Euzebio Moura, Francisco Guicho de Moura, José Maria de Oliveira, Raimunda Afonsa de Oliveira, Manoel Romão da Silva, Jedeilda Martins da Silva, Marcos José de Paula, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marildo Molinarie Suely Aparecida Molinari, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Manuel Penha, nº 18 Vila Nhocuné, Subdistrito Artur Alvim - São Paulo SP, com área de 131,38 m², contribuinte nº 113.322.0041-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026741-88.2011.8.26.0100 (USUC 583)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cyro Reimão Saes, Guiomar dea Pagano Saes de Baptista ou Guimar Dea Pagano Saes, Herdeiros de Sidney de Baptista, a saber: Sidéa Inacia de Baptista Munhoz, Carlos Alberto Munhoz; Jarbas Batista de Oliveira, Esther Cortelazzi de Oliveira, José Pagano Saes, josé Jacinto Dias, Maria Candeias Casquilho Dias, Alberto Telmo, Maria de Souto Telmo, Gildete Jesus Assis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Laide Monfredini Lopes, Fátima Monfredini Lopes Batista, Anibal Monfredini Lopes, Allan Batista e Adélia Lucena Lima Lopes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Avaremotemo, s/nº, esquina com a Rua Cardon, nºs 785, 781 e 767,

esquina com a Avenida Moisés Maimônides, nº 826, lotes 1,2,3,4,5,6,7 e 39 da quadra 53, Vila Progresso - São Paulo SP, com área de 1.587,81 m², contribuintes nºs 139.359.0041-3, 139.359.0042-1, 139.359.0043-1 e 139.359.0044-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035745-81.2013.8.26.0100 (USUC 617)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Lima Borges, Marcia Gonçalves Borges, Cleison Gonçalves de Castro; Orlindo Sotero Neto, Maria Lucia Pilotto Sotero, José Maria da Silva, Geraldo Chicon Santiago, Débora Regina da Silva, Sérgio Lopes de Oliveira, Nivia Rosa de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eunice Benedita da Silva Correa, Vanessa da Silva Correa e Marco Aurelio da Silva Correa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Corradi Segundo, nº 32 - Jardim Santa Mônica - Pirituba - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 124.088.0066-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0168020-38.2006.8.26.0100 (USUC 683)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria de Lourdes Vieira Bittencourt, Carlos Hidalgo Emmanuelli, Joana de Godoi Hidalgo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sebastião Benossi e Gleici Pereira da Rocha Benossi ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Faria Lobato, nº 275 Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 199,26 m², contribuinte nº 102.082.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037680-59.2013.8.26.0100 (USUC 660)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antônio Fernandes Villas Boas, Maria Vieira Villas Boas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Custodio de Souza Brito e Maria Yvone Alves de Brito, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Maria Silveira Marques, nº 22-A Vila Patrimonial, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 90,59 m², contribuinte nº 172.259.0021-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028860-85.2012.8.26.0100 (USUC 708)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcia Cristina Nogueira Cunha Silva, Sebastião Bueno da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Rodrigues Matos e Maria Ribeiro Matos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no Conjunto nº 22 do 2º andar do Edifício Luiz Canton, situado na Rua Dr. Teodoro Baima, nº 28, 7º Subdistrito Consolação - São Paulo SP, abrange a área privativa de 37,00 m², à qual corresponde uma participação ideal de 6,80 m², nas coisas comuns construídas, perfazendo uma área bruta de 43,80 m², a qual cabe uma fração ideal de 1,2186% no terreno e nas coisas comuns, contribuinte nº 007.082.0198-9, alegando posse mansa e

pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0175269-69-2008.8.26.0100 (USUC 713)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Marcus Lima Scatena, a saber: Maurício Buchala Scatena, Thiago Buchala Scatena e Maria Fernanda Buchala Scatena; Kame Yamachi, Espólios de Archimedes Scatena, Paulo Scatena e Marcus Lima Scatena, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tatiane Ferradosa dos Santos e Luciane Ferradosa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lindolfo Color, nº 36 - Jardim Vila Formosa 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 273,51 m², contribuinte nº 116.380.0040-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029048-78.2012.8.26.0100 (USUC 715)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Companhia Saad do Brasil, Carmo Gaudêncio da Cruz, Sonia Regina da Cruz, Vicente do Amaral, Gilsineia Barros Cardoso do Amaral, Colégio Costa Aguiar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Igreja Batista Bereana em São Mateus, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sagitário, s/nº Cidade Satélite Santa Bárbara Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 200,50 m², contribuinte nº 151.107.0061-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 24/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
22/07/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019631-67.2013.8.26.0100 - 240/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Companhia Administradora e Territoral Urbana Paulista Ltda, Luiz Bueno da Silva, Espólio de Maria Goretti Spinola, Luiz Carlos Dias, Rubens Fugita, Olga Hatsuyo Nishimoto Fugita, Paulo Roberto Andrade de Oliveira e Cristina Helena Ferrari da Silva Andrade de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio de Freitas Spínola e Maria Aparecida Peres Spínola ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cel. Serafim Leme da Silva, 178, Vl. Gomes, Distrito do Butantã, Contribuinte, 101.123.0012-8, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014960-35.2012.8.26.0100 - 340/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Henrique Mario Jose Carbone, Jorge Silva da Luz, Terezinha de Fatima da Silva Pereira, João Sousa de Nobrega, Bebiana Fernandes, Paulo Dias Lopes, Jose Alves de Oliveira, Justa Conceição Borges de Oliveira, Nova Santo Amaro Empreendimentos Imbiliários S/C Ltda, Santo Amaro Empreendimentos Imobiliários Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rafaela da Silva Pereira, Tiago Batista da Silva e Isabella Sabino Silva Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua José Alves da Silva, 300, Nova Santo Amaro, Capela do Socorro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037572-30.2013.8.26.0100 - 618/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.]FAZ SABER a(o) Maria Magdalena ou Maria Madalena ou Maria Magdalena Perez, José Roberto de Avellar, João Perez Júnior, Faustina Galbiatti Perez, Arnaldo Fernandes Perez, Carolina Cacilda Arnaez Perez, Maria de Fatima Perez de Andrade, Pedro Possendoro, Maria Cristina Gomes Abreu, Carlos Gomes Abreu, Maria Elisa Peres de Andrade, Odilon de Andrade Júnior, Maria Salletti Perez, Joanner Henie Perez Queiroz dos Santos, Antonio Queiroz dos Santos, Hebe Suely Peres Rente, Carlos Americo Rente, João Roberto Peres, Mercedes Navajas Peres, José Luiz Assis Campelo, Nanci Maria Nogueira Campelo, Hidehilton Assis Campelo Júnior, Tania Regina Luz Assis Campelo, Sergio Ricardo Assis Campelo, Edilene Regina Bellanda Campelo, Romero Coura Engenharia Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Haidee Aulicino De Avellar, Ana Cláudia Aulicino de Avelar, José Roberto de Avellar Junior, Ana paula Avellar Figueiredo, Silvio Cesar Figueiredo, Roberto Avellar Bortollassi e Douglas Alexandre Bortolassi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Capital Rangel, 221, Penha, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033879-09.2011.8.26.0100 - 740/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Thomaz Sebastião de Mendonça, Empresa Territorial Guaianazes Ltda, José Gabriel do Nascimento, Vera Lucia da Silva Bento do Nascimento, Fernando Cesar da Nóbrega, Nelson Gelmetti, Gerson Gelmetti, Getúlio Rosa Toledo, José Hilton da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luzinete Alves de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Iguatama, 423, Vl. Princesa Isabel, Guaianases, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0228330-73.2007.8.26.0100 - 822/07./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jardes Jose da Silva, VALDOMIRO ALMEIDA SILVA, Empresa Maklene, rep. legal, José Batista, Idalicio José da Silva, Espólio de Maria Trindade, rep. Legal, Antonio Luis Guimarães Alvares Otero, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elisio de Jesus ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua George Dantu, 802, Chácara Trindade, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045915-20.2010.8.26.0100 - 1009/10.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Vanderlei de Oliveira Antonio, Nazalda Leandrini dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ROBERTO CARVALHO ARRUDA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do

imóvel localizado na Av. Boschetti, 80, Vl. Gustavo, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057805-48.2013.8.26.0100 - 1046/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, TANCREDO DO NASCIMENTO MINEIRO, MARIA DE LOURDES MACHADO, TANCREDO DO NASCIMENTO MINEIRO FIL, ANTONIO MAIDA, ODETE TEIXEIRA MAIDA, Cyrineu do Amaral, Yolanda Martins do Amaral, WILSON PEREIRA SUTTI, Umbelina Maria de Castro, NAIR ZAGHINI ou NAIR ZAGLINI, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, WILSON ZACCHINI e UMBELINA MARIA SUTTI, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anália Franco Comércio e Desenvolvimento Imobiliário Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santiago Rodrigues, 7/A, Jd. Anália Franco, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0203923-71.2005.8.26.0100 - 1103/05./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Eduardo Benjamim Jafet, Angela Basílio Jafet, Adriana Bernardo de Matos, CENTRO DE ATENDIMENTO JURIDICO DOM ORIONE, RENATA DA SILVA BARBOSA, ROSANGELA CASEMIRA DA SILVA, ALESSANDRO FAUSTINO, HELOISE CLARO DA SILVA, Renata da Silva Fernandes, Rosangela Casemira da Silva, Eloise Claro Vicentainer, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adélia Casemira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Frei Casimiro das Chagas, 150, Jd. Angela, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0070272-93.2012.8.26.0100 - 1514/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) THAIS LUCIANA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivan Brandão Martim, LUCAS DOS SANTOS MARTIM, WALDEMAR DOS SANTOS MARTIM, BRUNA BRANDÃO COTIA e Marta Aparecida Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na na Rua Marmeleiro, 76, Chácara Belenzinho, São PauloSP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075299-57.2012.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Augusto da Silva, Olga Neves Silva, Maria da Silva Santos ou Maria Santos da Silva, Arnaldo dos Santos, Beatriz de Queiroz Penteado Guimarães, Joel Batista da Silva, e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Noé Teixeira de Farias e Gerci Fernandes Teixeira de Farias ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na na Rua Antonio Civile, 212, São Paulo-SP, CEP 03939-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestar a ação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Aparecida de Freitas Gosmano e outros

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 0010150-17.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisco de Paula Assis - Aparecida de Freitas Gosmano e outros - Vistos. Diga o requerente, bem como o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de se prosseguir com a retificação, com base nas conclusões periciais (fls.629/35). Com a juntada das manifestações, tornemos autos conclusos conclusos. Int. CP 82. - ADV: DANILO CUNHA FERREIRA (OAB 333924/SP), EUCARIS ANDRADE DE ALMEIDA (OAB 104901/SP), CLAUDIA LONGO (OAB 100051/SP), ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE (OAB 167286/SP), RICARDO EMILIO BORNACINA (OAB 47214/SP), DAIANA DE ARAUJO COSME (OAB 264346/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 0014526-46.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal - Vistos. Diga a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. CP 115. - ADV: DANIEL DE AGUIAR ANICETO (OAB 232070/SP), JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS (OAB 257907/SP), FABIO LOPES AZEVEDO FILHO (OAB 177994/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo - Fl. 653: Ao Sr. Perito. Int. U 22 - ADV: NOEMI DOS SANTOS

BISPO TELES (OAB 287782/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M. - Vistos. Aguarde-se por 30 dias. Int. - ADV: LUIZ CARLOS LEGUI (OAB 94332/SP), CLAUDIO ALEXANDER SALGADO (OAB 166209/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro - Ana Maria Franchini Di Giacomo - Vistos. Intime-se a exequente para que se manifeste sobre fls. 72/75. Defiro o prazo de 05 dias. O silêncio será interpretado como concordância. Int. - ADV: MARY IVONE VILLA REAL MARRAS (OAB 81502/SP), JOSE EDUARDO GUEDES (OAB 132464/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de

sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - Vistos. Intime-se o executado para que se manifeste sobre fls. 140. Defiro o prazo de 05 dias. Int. - ADV: ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL (OAB 45085/SP), JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Julia Laudelina de Souza

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1025469-20.2017.8.26.0007 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Julia Laudelina de Souza - Vistos. Trata-se de pedido de retificação de registro imobiliário requerido por Júlia Laudelina de Souza, buscando a correção do nome e da qualificação de Francisco Joaquim de Souza na matrícula nº78.769, do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital (fls. 01/05). Juntou documentos às fls. 06/31. O 9º Oficial do Registro de Imóveis da Capital manifestou-se às fls. 47/50, sustentando que a documentação apresentada pela requerente não seria suficiente para sanar a incompatibilidade identificada na matrícula do imóvel. Afirma que os dados presentes no título da escritura aquisitiva, de onde foram extraídas as informações constantes na escritura, encontram-se em concordância aos dispostos no registro questionado. Assim, alega a inexistência de irregularidade registral e a improcedência do pretensão da requerente. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls. 161/163). É o relatório. Decido. Verificados pressupostos processuais e condições da ação, no mérito, o pedido é procedente. A pretensão da requerente centra-se no reconhecimento da efetiva titularidade constante na matrícula nº 78.769 e sua a posterior retificação. O referido registro apresenta como proprietário do imóvel Francisco Joaquim de Souza, enquanto a requerente, Júlia Laudelina de Souza, afirma que o imóvel em debate seria de propriedade de seu falecido marido, Francisco de Souza. Assim, quando Julia buscou a transferência da titularidade dos bens deixados por seu marido, foi apontada a discrepância entre o nome registrado na matrícula do imóvel e o nome do falecido. Como bem destacado pela douta representante do Ministério Público, a documentação presente nos autos permite confirmar que o pedido da requerente merece acolhimento. Em resposta à decisão de fls. 56/57, o Tabelião responsável pela lavratura da escritura de aquisição do imóvel juntou cópia, na qual Francisco Joaquim de Souza" declara-se casado com Juliana Laudelina de Souza. Ainda, foi juntado o termo de casamento de Francisco (fl. 68), no qual é referido somente como "FRANCISCO DE SOUZA", assim como em sua certidão de nascimento (fl. 72), sendo registrado somente como "FRANCISCO DE SOUZA". Inobstante a incongruência relativa às diferentes qualificações do titular do imóvel, o CPF constante na matrícula em tela, segundo apresentado pela Receita Federal (fl.81), não apresenta identificação do nome da mãe, naturalidade ou título eleitoral constantes no cadastro, enquanto o CPF apresentado pela requerente encontra vinculação com o RG de número nº 12.312.532-5. Tal número de RG encontra dados congruentes em relação aos apresentados na petição inicial. Deste modo, entendo suficientes os elementos trazidos aos autos para comprovação da identificação do proprietário do imóvel, afastando o óbice quanto à retificação pretendida pela requerente. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de retificação da matrícula nº 78.769, do 9º Registro de Imóveis da Capital, para alterar o nome do titular dominial de FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA para FRANCISCO DE SOUZA. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1050566-63.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias LTDA em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o cancelamento das inscrições nºs: a) 27.385, noticiada na Av. 1 da matrícula nº 41.349 e respectivas renovações sob R.02, Av.03, 04 e 05, todas na mesma matrícula; b) 13.722 e renovações inscritas sob nº 21.632; 27.385, todas mencionadas nos itens "B" até "E" da Av.01 da matrícula nº 104.752; c) 13.783, mencionada no item "F" da Av.1 da matrícula nº 104.752. Entende o Registrador ser necessária a produção de provas, tendo em vista que os argumentos expostos pela requerente não são capazes de afastar a taxatividade do art. 250 da Lei de Registros Públicos (fls.92/93). Juntou documentos às fls.94/110. Insurge-se a requerente da qualificação negativa, aduzindo o rompimento do vínculo locatício, a idade avançada da locadora, a aquisição dos imóveis desocupados há mais de dois anos, bem como a realização de obras, com alteração da destinação do imóvel, ou seja, de comercial para residencial. Apresentou documentos às fls.09/76. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.113/114). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Pretende a requerente o cancelamento das inscrições nºs: a) 27.385, noticiada na Av. 1 da matrícula nº 41.349 e respectivas renovações sob R.02, Av.03, 04 e 05, todas na mesma matrícula; b) 13.722 e renovações inscritas sob nº 21.632; 27.385, todas mencionadas nos itens "B" até "E" da Av.01 da matrícula nº 104.752; c) 13.783, mencionada no item "F" da Av.1 da matrícula nº 104.752., referentes à locações, cuja averbação mais recente ocorreu em 07.02.1994 (fl.96), com vencimento em 30.06.1998, portanto findos há mais de 20 anos, de forma que não produzem mais efeitos, sendo consequentemente inútil a manutenção. Ademais, levando-se em consideração o lapso temporal sem qualquer notícia do aditamento do contrato de locação, bem como mudança na destinação do condomínio, que passou de comercial para residencial, nos termos da ata notarial lavrada pelo 2º Tabelião deNotas de São Paulo (fls.21/22), mostra-se plenamente cabível o cancelamento pretendido. Mas atestar, tão somente, a extinção do contrato, não acarreta na possibilidade de se proceder ao cancelamento, antes é necessário que se tenha a anuência dos locatários. De acordo com a manifestação de fls.71/76, houve expressa concordância do sucesso do Banco do Estado do Rio de Janeiro, sendo que em relação à locatária Turbil, impossível a sua notificação, sendo que está inativa desde 2009. Uma vez que não houve por parte dos antigo locatário qualquer óbice, entendo que não haveria qualquer lesão à terceiros advinda do cancelamento das averbações. Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Por fim, destaco que este Juízo teve oportunidade de analisar questão semelhante nos autos nº 1015153-86.2019.8.26.0100. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias LTDA em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino o cancelamento das inscrições discriminadas na inicial. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PAULA IANNONE (OAB 154662/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1050670-55.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Nilo José Mingrone em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pleiteando a declaração de nulidade do ato

registrado sob nº 466.092/04, sob o argumento da existência de falsificação de sua assinatura na Ata de reunião da diretoria da Associação de Condôminos do Condomínio Edifício Villa Verde. Juntou documentos às fls.06/32. O Oficial manifestou-se às fls.36/37. Salienta que o ato registral foi efetivado em 07.07.2004, ou seja, anos antes da data de exercício de sua delegação, de modo que fica impossibilitado de fornecer detalhes sobre o ocorrido. Destaca que eventual nulidade do documento apresentado a registro não implica, necessariamente, na nulidade do ato registral, uma vez que há tratamento diferenciado para as hipóteses de nulidade que recai sobre o ato jurídico e de nulidade que recai sobre o próprio ato registral. O 9º Tabelião de Notas da Capital, responsável pelo reconhecimento de firma, manifestou-se à fl.45. Esclarece que o requerente não tem cartão de assinatura para reconhecimento de firma depositado na Serventia, bem como há fortes indícios de que o selo utilizado foi reaproveitado. Apresentou documento à fl.46. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, bem como arquivamento dos autos ante a ausência de conduta irregular praticada pelo Oficial (fls.49/50). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Analisando os documentos e as informações prestadas nos autos, verifico que se trata de vício intrínseco do título, consistente na falsificação da assinatura do requerente na Ata de reunião da diretoria da Associação de Condôminos do Condomínio Edifício Villa Verde, que deu origem ao registro nº 466.092/04 (fls.31/32). Formalmente o ato está perfeito, uma vez que efetuada a qualificação extrinseca do título apresentado, presentes todos os requisitos necessários, demonstrando estar o documento apto à inscrição. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura da mencionado ato, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento da inscrição ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Narciso Orlandi Neto faz bem a distinção entre vício intrínseco e extrínseco dos títulos: "Épreciso distinguir nulidade direta do registro e nulidade do título, com reflexo no registro. O registro não pode ser cancelado por nulidade do título, salvo em processo contencioso de que participe o titular do direito inscrito. Em outras palavras, o art. 214 da Lei nº 6015/73 é exceção. E como se sabe se o registro é ou não nulo de pleno direito? Sabe-se que o registro é ou não nulo de pleno direito examinando-o separadamente do título que lhe deu causa, apenas à luz dos princípios que regem o registro, a saber se foram cumpridos os requisitos formais. A indagação da nulidade do registro deve ficar restrita aos efeitos formais do assento, ligados à inobservância de formalidades essenciais da inscrição (Código Civil, arts. 130 e 145, III)"(Afrânio de Carvalho, Retificação do Registro, in RDI 13, p. 17). A nulidade a que se refere o art. 214 da Lei de Registros Públicos é exclusiva do registro,absolutamente independentedo título,tanto que, uma vez declarada, permite que o mesmo título seja novamente registrado. A nulidade que pode ser declarada diretamente independentemente de ação, é de direito formal, extrínseca. Elanãopode alcançar o título,que subsiste integro e, em muitos casos, apto a, novamente, ingressar no registro.Problemas relativos ao consentimento das partes, diz respeito ao título, tanto quanto sua representação e a elaboração material do instrumento. Assim, se houvefraude, se a assinatura do transmitente foi falsificada, se o instrumentopúblico não consta dos livros de nenhum notário,se a procuração que serviu na representação de uma das partes é falsa, se o consentimento do alienante foi obtido com violência,são todos problemas atinentes aotítulo.Podem afetar o registro, masobliquamente.Só podem determinar o cancelamento do registro,em cumprimento de sentença que declare anulidade do titulo e, em conseqüência, do registro..."(Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, pág. 183/192 - grifou-se). Outrossim, não há como o registrador no âmbito da qualificação registral dar solução à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade meramente administrativa, não protegida pela segurança da coisa julgada. Ademais, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, devendo o interessado valer-se das vias ordinárias, com a incidência do contraditório, ampla defesa e ampla dilação probatória. Por fim, em relação a análise da falta funcional, entendo que por razão do ato ter sido praticado anteriormente ao exercício da delegação pelo atual registrador, dificultou-se sobremaneira sua manifestação nos autos, todavia, não há como sequer responsabiliza-lo por eventual conduta irregular praticada pelo antigo delegatário. De acordo com elementos trazidos aos autos, a presente hipótese não configura falta funcional, sendo que a avaliação jurídica está inserida na esfera de independência do Oficial. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Nilo José Mingrone em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, devendo o requerente valer-se das vias ordinárias para satisfação de sua pretensão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FERNANDO TEODORO BRANDARIZ FERNANDEZ (OAB 216181/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1054840-70.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - São José Desenvolvimento Imobiliário 20 Ltda. - Vistos. Tratase de embargos de declaração opostos por São José Desenvolvimento Imobiliário 20 LTDA em face da sentença proferida às fls.769/773, sob a alegação de estar eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 782/783, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FARIGNOLI (OAB 346016/ SP), ALEXANDRE LAIZO CLAPIS (OAB 155884/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Edna Moura Rosa

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1056459-35.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edna Moura Rosa - Vistos. Manifeste-se a suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.139. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JORGE PIRES (OAB 27749/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Augusto Monteiro Ribeiro

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1058554-38.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Augusto Monteiro Ribeiro - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Augusto Monteiro Ribeiro, que pretende a retificação da matrícula nº 2.844, concernente às metragens do apartamento T-3, quais sejam: a) área útil de 44,34 m² para 41,00 m²; b) área comum de 11,35 m² para 10,49 m²; c) área total de 55,69 m² para 51,49 m²; d) fração ideal no terreno de 1,715% para

1,585%. A qualificação negativa derivou do entendimento de se tratar de alteração da especificação condominial, e não de simples retificação de área. Em razão disso, deverá ser promovida a competente alteração da especificação e da convenção do condomínio, com anuência da totalidade dos condôminos, tendo em vista que as metragens constantes da matrícula são as mesmas dos atos constitutivos do condomínio. Juntou documentos às fls.03/30. O interessado manifestou-se às fls.38/40. Argumenta que a exigência mencionada, desvirtuase da seara administrativa, e que a retificação pretendida tem aplicabilidade a partir da norma disposta no art.212, "caput" da Lei nº 6.015/73, bem como possui o aval e a certificação de um profissional do ramo de engenharia civil. Apresentou documentos às fls.41/55. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.58/60). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. Requer o interessado a retificação da matrícula nº 2.844, concernente às metragens do apartamento T-3. Ocorre que a averbação pretendida trará como consequência a alteração de área e principalmente da fração ideal do apartamento em relação ao condomínio como um todo, o que não é possível na forma pretendida. Como é sabido, a cada unidade autônoma de condomínio em edificações, caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns, expressas sob a forma decimal ou ordinária. Logo, havendo a alteração da parte ideal do terreno que passaria de 1,715% para 1,585%, faz-se necessária a aprovação unânime dos condôminos. Tal questão já foi objeto de análise nos autos da Apelação Cível nº 615.4/1, da Comarca de Santos, em que são apelantes e reciprocamente apelados NB Empreendimentos S/C LTDA e Condomínio Edifício Excelsior, cuja ementa foi assim redigida: "Condomínio - Fração ideal - Alteração - Inocorrência de erro de cálculo - Pretensão de mudança - Necessidade do consenso de todos os condôminos" Ressalto ainda que este Juízo teve oportunidade de analisar questão semelhante nos autos do procedimento de dúvida nº 0023389-88.2012.8.26.0100, de relatoria do Des. Marcelo Martins Berthe: " Dúvida imobiliária - averbação pretendida - pedido de providências - alteração das áreas da unidade autônoma - matricula que reflete a especificação do condomínio - erro registrário inexistente - alteração que dependerá de eventual correção da especificação - necessidade de concordância dos condôminos" Verifica-se da fundamentação do mencionado julgado que: "Eventual adequação das áreas indicadas à realidade dependerá sempre da alteração do titulo de origem, isto é, do instrumento de especificação de condomínio transcrito". Neste contexto, conforme dispõe o Capítulo XX, item 84 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: "84. A alteração da especificação exige a anuência da totalidade dos condôminos". Logo, em consonância com o princípio da legalidade que norteia os atos registrários, e afetando direitos de terceiros interessados, entendo inviável a retificação da forma como requerida. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Augusto Monteiro Ribeiro, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CAROLINA FAGUNDES LEITÃO (OAB 66194/RS), ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB 14877/RS), RENATO SCHENKEL DA CRUZ (OAB 57050/RS)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Wanderley Teno Ruiz e outro

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1061765-82.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Wanderley Teno Ruiz e outro - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é a retificação das matrículas nºs 149.586 e 193.101 a 193.097, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Manifeste-se o Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.158, juntando, se possível, a documentação solicitada. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NELSON FERREIRA GOMES (OAB 102775/SP), ILZA LEONATO (OAB 44575/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Sérgio Sartori - - Evelin de Cassia Mocarzel

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1066146-36.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Sérgio Sartori - - Evelin de Cassia Mocarzel - Vistos. Recebo a petição e documento de fls.512/513 como emenda à inicial. Anote-se. Ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EVELIN DE CASSIA MOCARZEL (OAB 92960/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dario Juliano Tambellini

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1069445-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Dario Juliano Tambellini - Vistos. Ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANIELLE CRISTINA DE ALMEIDA VARELLA (OAB 186668/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multissetorial Daniele Lp

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1083099-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multissetorial Daniele Lp - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.192, intime-se novamente a requerente para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações do registrador (fls.182/183), requerendo o que entender de direito. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE LUIS DIAS DA SILVA (OAB 119848/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis

de São Paulo - Yeda D'ambrosio

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio - - Helio Rogerio Capeluto e s/m Maria Amelia de Oliveira Capeluto - - Sergio Capelluto e s/m Elizabeth Regina Capelluto - - Mario Capelluto e s/m Odilia Odete Loureiro Capelluto e outro - Vistos. Fl.270: Defiro aos interessados o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para manifestação da decisão de fl.268. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto - Goncalo Jose Pedro da Silva

Publicado em: 25/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0284/2019

Processo 1113017-95.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto - Goncalo Jose Pedro da Silva - Vistos. Recebo os embargos, já que tempestivos, porém lhes nego provimento. As hipóteses para se interpor o recurso de embargos de declaração são três: contradição, omissão e obscuridade. Contradição é incompatibilidade entre a fundamentação e o dispositivo da sentença. Omissão é a falta de análise de algum dos pedidos por parte do julgador. Inclusive ao analisar um dos pedidos podem os outros estar automaticamente afastados, sem a necessidade de o juiz ter de decidir sobre eles. Desta maneira, ao proferir qualquer decisão judicial, deve o juiz se pronunciar explicitamente sobre todos os temas controvertidos da causa; contudo, não está obrigado a responder ponto a ponto, todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundamentar a decisão. Obscuridade é a falta de clareza da decisão. Não há omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada. O embargante pretende com este recurso - não se conformando com a sentença proferida - atribuir efeito infringente a ela, mas este não é o recurso adequado a tanto, e sim o recurso de apelação. Em razão do exposto, rejeito os embargos declaratórios, uma vez que estes têm como objetivo alterar o mérito da sentença impugnada. Publique-se e intime-se. - ADV: ELAINE CRISTINA RODRIGUES NORONHA (OAB 334530/SP), RODRIGO ESTRADA (OAB 311255/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 0035810-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0516262-38.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima - - Antonio Benedito Margarido - Zaira Reis Costa Frugoli e Domingos Frugoli - - CÁSSIO HUMBERTO REIS COSTA e MARIA DE LOURDES BACCHI REIS COSTA e outro - Vistos. Fls. 96/98: republique-se a decisão de fls. 85, a fim de que dela seja intimado o procurador dos executados, Dr. Antônio Correa Marques. Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1000060-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula - Vistos. Arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: TIAGO BERGAMASCO E PAULA (OAB 318845/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1004965-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ERALDO LOURENÇO DOS SANTOS (OAB 350952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabio Luis Ferrari Regatieri

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1007144-14.2019.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabio Luis Ferrari Regatieri - - Patricia Mitsunari - - Danilo Mitsunari Regatieri - - Fulvia Maria Ferrari Regatieri - - Mauro Soares Viana Junior - - Maria Aparecida Ferrari Regatieri - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizete Ventura Huli

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1007646-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizete Ventura Huli - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SAULO ALVES FREITAS (OAB 246821/SP)

↑ Voltar ao índice

Habilitação para Casamento - Casamento - R.S.L. - M.B. e outro

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1018564-40.2019.8.26.0100 - Habilitação para Casamento - Casamento - R.S.L. - M.B. e outro - Vistos, Fls. 104/109: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada, com a observação constante no parecer. Ciência à Sra. Oficial e aos interessados para eventual manifestação. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: JOAO PINTO (OAB 30227/SP), JOAO EDUARDO PINTO (OAB 146741/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Janete Aparecida de Oliveira

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1021521-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Janete Aparecida de Oliveira - Ciência do V. Acórdão que manteve a r. Sentença. Prazo: 15 dias. Após, arquivem-se. Int. - ADV: LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR (OAB 265136/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Monica Mattos Barizan Kinter

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1021669-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Monica Mattos Barizan Kinter - Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. P.I.C. - ADV: CARLOS EDUARDO BARLETTA (OAB 151036/SP)

↑ Voltar ao índice

Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Inácio Gomes da Rocha

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1034569-40.2019.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Liminar - Inácio Gomes da Rocha - Tendo vista a certidão retro e tendo em vista a competência restrita das Varas de Registros Públicos, bem como considerando que ações de reintegração de posse tramitam perante o Juízo Cível, diga a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre a incompetência absoluta da 2ª Vara de Registros Públicos para julgamento do feito, nos termos do art. 10 do CPC. - ADV:

JOSIAS MARCIANO DA CRUZ FILHO (OAB 361103/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Mariano da Silva

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1035130-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Mariano da Silva - Vistos. Fls. 33: Expeçam-se os ofícios solicitados pelo MP. - ADV: CARLOS EDUARDO FRANÇA (OAB 300652/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - R.S.V.N.C. - W.M.C. e outro -

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1035632-03.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - R.S.V.N.C. - W.M.C. e outro - Vistos, Manifeste-se a Sra. Interina, procedendo a qualificação registrária e a eventual averbação do divórcio, ante a documentação acostada às fls. 26/29. Após, tornem-me conclusos. - ADV: ANTONIO CARLOS GALVÃO (OAB 35073/MG), JAMES RICARDO MAZETTI (OAB 324745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauricio de Oliveira

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1036697-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauricio de Oliveira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta

sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: LUIZA SUMITOMO (OAB 166899/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Bonanno Cruz

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1036854-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Bonanno Cruz - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALEX RICARDO FARIAS DE CARVALHO (OAB 184913/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria do Carmo Mazieiro Rezende

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1038631-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria do Carmo Mazieiro Rezende - - Adriana Mazieiro Rezende - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 85/93 Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz

Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FERNANDO DIAS FLEURY CURADO (OAB 227858/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1040273-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior - - Elisabeth Ferreira Barbosa - - Sandra Maria Barbosa Rozzetti - - Maria Cristina Barbosa Monteiro Leite - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e aditamento de fls. 74/82. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RICARDO MARTINIANO DE AZEVEDO (OAB 258570/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Laudelina Bizerra

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1040740-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Laudelina Bizerra - Vistos, Fls. 68: Ciência à parte autora da manifestação do Ministério Público. Intime-

se. - ADV: SUZI WERSON MAZZUCCO (OAB 113755/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anselmo Eduardo Jorge Cortellazzi

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1043823-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anselmo Eduardo Jorge Cortellazzi - - Archimedes Jorge Cortellazzi - Vistos. Fls. 56/57: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Após decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: ANA PAULA GANZAROLLI MARTINS SEISDEDOS (OAB 234159/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas de Queiroz Alves

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1043923-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas de Queiroz Alves - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: AMANDA PINTO VEDOVATO (OAB 17290/MS)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Gorab

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1047247-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Gorab - - Hedi Fregolente Gorab - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1051314-32.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F. - Vistos, Fls. 349: reitere a z. Serventia o ofício de fls. 349, atentando-se quanto à correção das informações. Expeça-se o necessário com urgência. No mais, intime-se o ilustre designado, para dar integral cumprimento à decisão de fls. 346, informando o quanto requerido. Após, ao Ministério Público, voltando-me conclusos oportunamente. Intime-se. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), MARCUS VINICIUS RIBEIRO CRESPO (OAB 138767/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Mantovaninni Dias

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1052314-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Mantovaninni Dias - - Marcia de Campos Mantovanini - Vistos. Fl. 106: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: EDUARDO MANTOVANINNI DIAS (OAB 181281/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilvaneide Tavares da Silva Soares

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1055581-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilvaneide Tavares da Silva Soares - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro civil em que, em suma, sustenta a requerente que foi registrada pelo pai com o nome Gilvaneide, em detrimento da vontade da mãe de que se chamara Priscila. Afirma que em decorrência disto, desde o início da vida a autora é chamada e conhecida por todos ao seu redor como Priscila. Alega que sofre grande constrangimentos e prejuízos em âmbito pessoal e, principalmente, profissional, haja vista que se apresenta como Priscila e em sua certidão de nascimento e demais documentos oficiais está registrada como "Gilvaneide". Requer a retificação de seu assento de nascimento para alteração do prenome para "Priscila". Neste contexto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de agosto de 2019, às 14 horas, oportunidade em que a autora será ouvida em depoimento pessoal. Rol de testemunhas em cinco dias, protocolado em cartório. As testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso o rol já tenha sido apresentado, a parte interessada deverá retificá-lo ou ratificá-lo no prazo acima indicado. Deverá também ser observado o teor dos artigos 450 e 357, §6º, do Código de Processo Civil (três testemunhas para a prova de cada fato). Int. e Ciência ao MP. - ADV: MARIA LUIZA DE FREITAS VALLE EGEA (OAB 35225/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1056920-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Vânia dos Santos de Paula - Vistos. Fls. 49: tratando-se de feito eletrônico, inviável o desentranhamento. Defiro a gratuidade à autora. Anote-se. Intime-se. - ADV: MARIA CECILIA MORETTO (OAB 403203/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1057282-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força

de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR (OAB 41830/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ferreira Gomes Perroni

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1057645-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Ferreira Gomes Perroni - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 33/34 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: JOSE LUIS DIAS DA SILVA (OAB 119848/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1061086-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Josefa Francisnei Barreto dos Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: RICARDO ZANDONELA DOS SANTOS (OAB 416912/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Inacio Patricio de Almeida

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1061772-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Inacio Patricio de Almeida - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de *, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: JOSE CIRILO BARRETO (OAB 109577/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1063655-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ALCIDES RODRIGUES (OAB 123286/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.S.N.A. - - S.A.S.N. - - L.A.T

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1064044-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.S.N.A. - - S.A.S.N. - - L.A.T. - Vistos. Fl. 18: Defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ADRIANO GRAÇA AMÉRICO (OAB 176522/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ahmed Ibrahim Atieh

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1064971-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ahmed Ibrahim Atieh - Vistos. Junte a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovante de residência em nome do requerente. Intime-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1065101-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Antonio Stanisci - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de *, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MATHEUS TEIXEIRA FABIANI DE OLIVEIRA (OAB 420679/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.P. - - R.A.G. - - A.J.G

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1065559-14.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.P. - - R.A.G. - - A.J.G. - Vistos, A situação posta em controvérsia já foi objeto de análise no bojo do expediente 1011212-31.2019.8.26.0100, no que tange à reprodução assistida. Nestes termos, esclareça a parte a autora se deseja a inclusão do nome de Arlete Alves Passos no registro de nascimento da menor, com fulcro no art. 10 e seguintes, do Provimento 63 do CNJ. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. Intime-se. - ADV: YURI DO CARMO ALVES (OAB 316972/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1065608-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas - Vistos. Compulsando os autos, verifico que o feito não se encontra em termos para ser sentenciado. Nesse sentido, a fim de apreciar o pedido de gratuidade da justiça, apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção tributária, poderá a parte exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isenta. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). Na hipótese de ser aposentada, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. - ADV: TATIANA DE LIMA AYALA (OAB 160238/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Toioco Arashiro

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1065730-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Toioco Arashiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: HELENA TAKARA OUCHI (OAB 60600/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Etiene Chelotti de Moraes

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1066974-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Etiene Chelotti de Moraes - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 36/37 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Ximena Tola Cacasaca

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1067406-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhanet Ximena Tola Cacasaca - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanderlandia Souza Veras

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1068671-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanderlandia Souza Veras - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: FERNANDA ALVES GOMES (OAB 414738/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.C.C.R. - - L.F.K

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1068713-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.C.C.R. - - L.F.K. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Tabelião Titular. Com o cumprimento, intimem-se os Srs. Representantes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: MAURO CALVO CAINZOS ROSSIN (OAB 166588/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Soldá

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1068810-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Soldá - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROQUE GOMES DA SILVA (OAB 177413/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Elóa da Silva de Paula

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1068971-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Elóa da Silva de Paula - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: MARCO ANTONIO MOCERINO (OAB 248664/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kemely Santos da Silva

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069035-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kemely Santos da Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor

de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: LUCIANA ZOUDINE KLEE (OAB 135152/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069064-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ingrid Regiani Jacon - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLAUDIA MARIA CARVALHO DO AMARAL VIEIRA (OAB 86890/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andreia Juliana Lima Sanchez

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069164-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andreia Juliana Lima Sanchez - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SABRINA FARES SABA (OAB 109259/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Junko Inoue

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069321-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Junko Inoue - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALAN KARDEC DA LOMBA (OAB 82979/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francielle Bueno de Oliveira

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069560-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francielle Bueno de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CAMILA GRACIANO (OAB 395874/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - R.S.C.R.C.J.R.A.S

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069581-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - R.S.C.R.C.J.R.A.S. - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriana Ferrari de Carvalho

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069590-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriana Ferrari de Carvalho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) em nome do(s) requerente(s). - ADV: CELSO BADANAI (OAB 371676/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Tonon Sobrinho

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1069651-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Tonon Sobrinho - - Cesar Tonon - - Marilza Tonon Fogaça - - Cataria Tonon Tantini - - Maria Rita Fuentes Barbosa - - Orlando Tonon - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: MILENA BASSANI SANTANA DI PIERRO (OAB 28925/PE)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1077746-25.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Priscila Tavares - - Lilian Dias Soares - - Neide Porto Dias Soares - Ciência à parte autora e ao Ministério Público. - ADV: DIOGO PEREIRA DE MENEZES (OAB 372692/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.M.R.B

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1103097-63.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.M.R.B. - A parte autora deve, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento do Alvará de Translado/Cremação dos restos mortais de Aloisio Barbosa, nos termos da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, viabilizando a retificação do assento de óbito. - ADV: CAMILA NICOLETTI DEL ARCO (OAB 378423/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1116270-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda - Vistos. Antes da apreciação da necessidade de designação de audiência, tornem os autos ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido de desistência parcial da ação pelo autor (fls. 106/109) e sobre os demais pedidos deste feito. Intime-se. - ADV: PABLO JUNIOR FIGUEIREDO (OAB 94295/PR)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.G.L

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1120961-17.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.G.L. - - Maria Aparecida Leite Pontilho - - M.T.F.L. - - I.A.L. - - A.R.L.G. - - E.G. - - M.F.P. - Vistos, Fls. 119/121 e 124: Manifestem-se os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: CRISTINA BRANCO CABRAL (OAB 146694/SP), FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1126238-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: AFONSO ÁLVARO FONTES MUSOLINO (OAB 155221/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta

Publicado em: 25/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0274/2019

Processo 1129057-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 90/96. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEBORA TROMBETA DE MATTOS (OAB 313454/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Arlinda Cordeiro dos Santos

Publicado em: 26/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2019

Processo 1025914-82.2019.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação - Arlinda Cordeiro dos Santos - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Câmera Especial do Tribunal de Justiça (fl.30), encaminhem-se os autos ao MMº Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, designado para apreciar e resolver as medidas urgentes. Int. - ADV: MARCIO CARVALHO RIBEIRO (OAB 362981/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - R.A.E. - - L.A.S.C

Publicado em: 26/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2019

Processo 1064294-74.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - R.A.E. - - L.A.S.C. - Vistos. Fls.131/132: Defiro ao registrador o prazo suplementar de 48 horas para manifestação acerca dos fatos expostos. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LEDA MARCIA DE OLIVEIRA (OAB 62934/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Citação - A.L.P.P. - - M.A.B.P

Publicado em: 26/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2019

Processo 1066070-12.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - A.L.P.P. - - M.A.B.P. - Vistos. Antes de se determinar a citação dos réus, intime-se o autor para que forneça elementos suficientes à identificação e comprovação da representação de ESPÓLIO DE JOSE PEDRO PINHEIRO para que seja citado. Defiro o prazo de 05 dias. Int. - ADV: DÉBORA FERNANDES PINHEIRO (OAB 202721/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M. - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 26/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2019

Processo 1117163-82.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M. - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.195/200), que deu provimento ao recurso interposto pelo suscitante, remetam-se os autos ao Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital para as providências cabíveis, com as devidas comunicações. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE DE CALAIS (OAB 128086/SP), JANSEN FRANCISCO MARTIN ARROYO (OAB 210922/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues

Publicado em: 26/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2019

Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro - Vistos. Intimese a parte autora para que esclareça a manifestação de fls. 313, uma vez que, a princípio, os documentos de fls. 307/308 correspondem a parcelas do pagamento de despesas periciais. Defiro o prazo de 05 dias. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann

Publicado em: 26/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2019

Processo 1128597-34.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Selmo Clermann - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.63/67), que negou provimento ao recurso interposto pelo interessado, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO (OAB 109708/SP), FABIANA FERNANDES FABRICIO (OAB 214508/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - K.A.S.V.A. e outros

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0275/2019

Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - K.A.S.V.A. e outros - Vistos, Fls. 72/75: defiro a habilitação nos autos. Anote-se. Indefiro a vista dos autos fora do cartório ante a proximidade da audiência designada, autorizada, se o caso, a extração de cópias pelo serviço de reprografia do Tribunal de Justiça. No mais, cumpra a z. serventia as determinações constantes na deliberação de fl. 71. Ciência à patrona, devendo a mesma providenciar o comparecimento de seus constituintes na audiência. Int. - ADV: ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP), LAISE FERREIRA VALERIO (OAB 381405/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio - A Futurama Venda de Peças e Produtos Eletrodomésticos Ltda, na pessoa do sócio PUERIO BERNARDINI - Vistos. Fl. 99: Ciência ao exequente do não pagamento do débito executado e da não apresentação de impugnação. Intime-se. - ADV: CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA (OAB 183537/SP), MARCIA DA SILVA RODRIGUES (OAB 188119/SP), MAURICIO ABENZA CICALE (OAB 222594/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - D.A. e outros

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 0038236-51.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - D.A. e outros - Vistos, Defiro o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para que a parte representante dê integral cumprimento ao determinado. Com a vinda da manifestação, ou certificado o decurso do prazo in albis, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimese. - ADV: GABRIELA ROLLER CURI (OAB 339674/SP), CARLOS AUGUSTO REIS DE ATHAYDE

FERNANDES (OAB 234083/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - H.A.A.D. e outro

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 0085915-81.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C. - H.A.A.D. e outro - Vistos, Tratando-se de expediente administrativo, que envolve apenas e tão somente as Serventias Correicionadas e que segue em segredo de justiça, indefiro o pedido de habilitação de fls. 222. Aguarde-se, no mais, a resposta ao ofício de fls. 220. Intimese. - ADV: ROBERTO WILSON RENAULT PINTO (OAB 114692/SP), HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - João Montenegro Filho

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1010058-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - João Montenegro Filho - - Floria Maria Mussi Montenegro - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: DENISE DE FREITAS VIEIRA (OAB 220270/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalson do Amaral Filho

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1010316-95.2018.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dalson do Amaral Filho - - Yara Lucia Amaral Kowalesky - - Herbert do Amaral Sobrinho - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: DALSON DO AMARAL FILHO (OAB 151524/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Elias Rodrigues de Freitas - - Amauri da Silva

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1014130-48.2018.8.26.0001 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Elias Rodrigues de Freitas - - Amauri da Silva - - Magali da Silva Freitas - Vistos. Nos termos do artigo 99, §6º, CPC, o direito à gratuidade de justiça é pessoal e não se comunica aos litisconsortes. Sendo assim, em relação à Sra. Salete, defiro os benefícios da gratuidade de justiça, ante a comprovação de fls. 463. Em relação aos demais co-autores, fica mantida a r. Decisão de fls. 461. Aguarde-se, pelo prazo adicional e improrrogável de cinco dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Caso recolhidas as custas, melhor esclareçam os autores a inicial, valendo observar que a hipótese, como narrada, não parece se amoldar àquelas que ensejariam ação anulatória de competência do juízo de primeiro grau. - ADV: DENISE HORTENCIA BAREA (OAB 117302/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1018523-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - D.G.O.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Cuidam os autos, em suma, de representação encaminhada por Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti em face do 8º Tabelião de Notas desta Capital, noticiando supostas irregularidades na abertura de cartão de firma, mediante utilização de documento de identificação falso, e posterior reconhecimento de firmas em contratos de locação, cujos atos foram atribuídos à unidade extrajudicial. Determinou-se o bloqueio liminar do cartão de assinatura aberto perante o 8º Tabelionato de Notas da Capital (fls. 54). Instado, o Sr. ex-Interventor Judicial do 8º Tabelionato de Notas da Capital manifestouse às fls. 57 e 60/61. Por sua vez, o Sr. Tabelião do 9º Tabelionato de Notas da Capital, atualmente responsável pelo acervo do 8º Tabelionato de Notas da Capital, manifestou-se à fl. 74. A seu turno, o Sr. Designado do 3º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 94/95. Finalmente, o D.

Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 68/69, 77 e 85. É o breve relatório. DECIDO. Verificou-se, no presente caso, a ocorrência de falsidade no tocante à abertura de cartão de firma utilizado para lavratura de contratos de locação, figurando o interessado Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti ora como fiador, ora como garantidor. Com efeito, é dos atuos que, para abertura de cartão de firma perante o 8º Tabelionato de Notas da Capital, foi utilizado documento falso do interessado, consoante se infere de fls. 18/21 e 61. O Sr. ex-Interventor Judicial do 8º Tabelionato de Notas da Capital realizou o bloqueio preventivo do cartão de assinaturas de Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti (fl. 57), e informou que o escrevente responsável por sua abertura pediu demissão em 08 de agosto de 2017. Aduziu, também, que o acervo da Serventia encontra-se em poder do 09º Tabelionato de Notas da Capital (fl. 60). A seu turno, o Sr. Tabelião do 3º Tabelionato de Notas da Capital manifestou-se às fls. 94/95 no sentido de esclarecer que o objeto do presente expediente foi examinado nos autos do processo nº 1018076-85.2019.8.26.0100, e que teve por conclusão a repreensão formal do escrevente Thiago Gemelgo Ponga; a edição de Ordem de Serviço determinando que fosse pesquisada a preexistência de elementos comparativos em qualquer abertura ou renovação de ficha de firma; bem como relembrou que à época dos fatos o titular da serventia era o antigo Tabelião. Pois bem. De proêmio, cumpre destacar que os fatos referentes ao 3º Tabelionato de Notas da Capital já foram objeto do expediente nº 1018076-85.2019.8.26.0100, restando-nos, pois, a análise da abertura do cartão de firma e os reconhecimentos de firma efetivados perante o 8º Tabelião de Notas da Capital em nome de Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti. Verificou-se no presente caso a ocorrência de falsidade na abertura de firma e posteriores reconhecimentos de firma efetivados pelo 8º Tabelião de Notas da Capital em nome do requerente, fundado em documento, aparentemente verdadeiro, que não indicava erro grosseiro ou rasuras (fl. 61). Neste contexto, certo é que foram tomadas todas as medidas cabíveis no caso e não existem indícios convergindo no sentido de que a serventia correcionada concorreu diretamente para o ato fraudulento engendrado. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censóriodisciplinar em relação ao serviço correcionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo. Desta forma, acolho o pedido inicial e determino o bloqueio definitivo do cartão de assinatura de Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti, CPF 32524613828, aberto junto ao 8º Tabelionato de Notas da Capital. Intime-se o Sr. Titular do 9º Tabelionato de Notas da Capital, recebedor do acervo do 8º Tabelião de Notas da Capital, da presente, restando, ainda, determinada a manutenção do cartão de firma em questão no sistema informatizado e no arquivo da Serventia, com anotação do bloqueio ora determinado, para eventuais questionamentos futuramente suscitados. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Ciência ao Sr. Representante, aos Srs. Tabeliães e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos observadas as N.S.C.G.J. I.C. São Paulo, 24 de julho de 2019. - ADV: CEZAR EDUARDO MACHADO (OAB 176638/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely de Andrade Freires

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1021082-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely de Andrade Freires - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1021809-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Dabronzo - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: MILENA RODRIGUES COSTA (OAB 394108/ SP), TAMIRES GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 393464/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - I.B.S

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1026658-74.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - I.B.S. - A manifestação do Sr. Tabelião encontra-se às fls. 82/85, ao interessado para manifestação no prazo de 05 dias, conforme decisão de fls. 79. - ADV: VALDIR TELES DE OLIVEIRA (OAB 140275/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anita Tessler

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1034251-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anita Tessler - - Tatiana Fingermann - - Leonardo Tessler Rocha - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ALVACELIA MARTINS BATISTA DA SILVA (OAB 285527/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Suzandeise de Almeida Inácio Thomé

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1036103-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzandeise de Almeida Inácio Thomé - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias nos termos da decisão de fls. 72. - ADV: TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO (OAB 26276/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Liminar - Valdemar Paulo Filhoc

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1040579-03.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Liminar - Valdemar Paulo Filhoc - - Olivia Bianchi de Souza Paulo - - Aparecida Paulo Nascimento - Vistos. Trata-se de embargos de terceiros opostos por VALDEMAR PAULO FILHO e sua esposa em face de APARECIDA PAULO NASCIMENTO E AGUINALDO FASUTINO NASCIMENTO, afirmando serem proprietários do imóvel que os ora embargados pretendem usucapir. É o caso de indeferimento da inicial, por absoluta inadequação do meio. Com efeito, o artigo 674 do CPC dispõe que "Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro". Pois bem. A presente ação foi distribuída pelos autores, sem o devido recolhimento de custas, por dependência à ação de usucapião que tramita perante esta Vara. Todavia, os denominados embargantes alegam que são proprietários do imóvel objeto da usucapião e, sendo assim, são partes na ação respectiva. Ainda que assim não o fosse não incide sobre o imóvel constrição alguma, nem mesmo ameaça de constrição. Tratase sim de hipótese em que os ora embargados pretendem a aquisição originária da propriedade do imóvel e não de constrição ou ameaça desta. Destarte, a via eleita pelos embargantes é absolutamente inadequada, carecendo estes de interesse processual para os presentes embargos de terceiro. Em verdade, deverão os ora embargantes apresentar simples defesa, por peticionamento simples, nos autos da ação de usucapião, o que parece que já foi feito, como se nota dos documentos lá juntados. Ante o exposto, com fundamento no artigo 330, III, combinado com o artigo 485, I, ambos do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Sem condenação em custas, pois apesar do erro grave cometido pelos embargantes não houve prestação jurisdicional. P.I.C. - ADV: PAULO NAZARIO NETO (OAB 72062/PR)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1047897-37.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Anoto, para controle, que a documentação requerida está em termos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antônio Caio Gomes Pereira Filho

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1050816-96.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antônio Caio Gomes Pereira Filho - FUNDAMENTO E DECIDO. Os documentos juntados demonstram que as retificações pretendidas merecem ser deferidas. Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas. Ademais, o Ministério Público opinou pela procedência do pedido. O art. 58 da Lei 6.015/73, estabelece que "o prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios". No caso a documentação carreada demonstra cabalmente que o autor é conhecido publicamente por CAITO MAIA. No mais, as certidões encartadas dão conta de que a alteração não terá o condão de afetar direitos de terceiros. Em caso semelhante já decidiu o C. TJSP: APELAÇÃO. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO. PRINCÍPIO DA IMUTABILIDADE DO NOME. O prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios. Inteligência do art. 58 da Lei 6.015/73. Prova segura de que o autor é conhecido publicamente pelo prenome MIKE. Hipótese excepcional demonstrada. Dignidade da pessoa humana. RECURSO PROVIDO. (TJSP;Apelação Cível 1023660-37.2016.8.26.0554; Relator (a):Rosangela Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santo André -5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/06/2018; Data de Registro: 18/06/2018) Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MAURICIO GIANATACIO BORGES DA COSTA (OAB 182842/SP), LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA (OAB 74569/SP), RENATO GERMANO GOMES DA SILVA (OAB 286732/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1059764-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rita Lopes Bizerra - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ROBERTA DE CASTRO SAMOS PARIS (OAB 261954/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiana Soares Prado

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1062518-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cristiana Soares Prado - - Rubens Christiano Volpe Prado - - Maria Auxiliadora Soares Prado - Vistos. Fls. 81: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1063403-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Yolanda Ferraro Romeu - - Rodrigo Jose Romeo - - Jose Romeo - Vistos. Ciente da petição retro e do novo comprovante de endereço juntado. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1066138-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Tereza Tieko Higuchi - - Kazue Higuchi - - Kiyoka Higuchi - - Julia Mitsue Higuchi - - Emiko Higuchi - - Luzia Midori Ioneda - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1066287-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ignacio Bueno de Moraes Junior - - Carlos Alberto Bueno de Moraes - Vistos. Fl. 33: Defiro. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ (OAB 27745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1066365-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel da Conceição Adão - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WAGNER BATISTA JUNIOR (OAB 368784/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Kyani Koezuka

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1067828-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Kyani Koezuka - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciemse as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: CESAR AUGUSTO TOMÁS DA COSTA CALDEIRA (OAB 157856/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Minotti Gotti Filho

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1068022-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Minotti Gotti Filho - - Rute Lea Sporch Gotti - - Michael Luiz Sporch Gotti - - Teresinha Passos Gotti - - Antonio Gotti Neto - Certidão retro: diga o autor, cumprindo-a integralmente. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Antignani Godas

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1068173-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Eduardo Antignani Godas - Vistos. Ciente da petição retro. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO (OAB 409471/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1068187-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidnei José de Oliveira - Vistos. Ciente da petição retro e do documento de fls. 12. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO (OAB 409471/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marialine das Neves de Souza

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1068258-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marialine das Neves de Souza - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ANALINE DAS NEVES DE SOUZA (OAB 357786/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Henrique Cometa Lourenço

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1069832-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Henrique Cometa Lourenço - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) atualizado do(s) requerente(s). - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1069904-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo - - Erika Perez de Camargo - - Deborah Peres de Camargo - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição

(Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: EZEQUIEL RODRIGUES E CAMARGO JUNIOR (OAB 249988/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naomi Noguchi

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1070081-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naomi Noguchi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATO CÉSAR COELHO (OAB 216665/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto da Silva

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1070195-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto da Silva - - Jeane Hughes Ribeiro da Silva - - Deivid Ribeiro da Silva - - Breno Ribeiro da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: WELITOM FIGUEIREDO BUCK (OAB 412582/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Raso Gonçalves

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1070233-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Raso Gonçalves - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLARIANA ALVES (OAB 237303/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1097330-44.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.S.S.A. - P.S. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos, Fls. 1605/1606: Recebos os embargos de declaração porque tempestivos. Rejeito-os, contudo, por não identificar na decisão vergastada nenhum dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Com efeito, a decisão não padece de omissão, eis que foram apreciadas todas as questões relevantes para o devido e adequado pronunciamento jurisdicional. Ademais, a questão posta já foi devidamente enfrentada na sentença de fls. 1599/1602, devendo, se o caso, a parte interessada solicitar diretamente ao Tabelião o constante do item 188, Capítulo XIV, das N.S.C.G.J. Ante todo o exposto, deixo de acolher os embargos opostos, mantendo a sentença guerreada por seus próprios fundamentos. Int. - ADV: LEILA CASSEB BAHR (OAB 66837/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1103637-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes Tatini Pereira Pinto - - Marcelo Pereira Pinto - - Silvia Pereira Pinto - - Claudia Pereira Pinto Lopes - Arquivese. - ADV: ALESSANDRA SOUZA VILELA (OAB 265093/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francineide Dantas Gama

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1105656-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francineide Dantas Gama - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: JAQUELINE DE OLIVEIRA (OAB 368198/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.J.S.A

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1115116-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.J.S.A. - O Alvará autorizando a exumação, translado e cremação dos restos mortais foi expedido, estando disponível à fls 84 dos autos. O requerente deve providenciar a impressão do Alvará, bem como das das principais peças dos autos, procedendo o cumprimento do mesmo com posterior comunicação à este Juízo. - ADV: JOEL EURIDES DOMINGUES (OAB 80702/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira

Publicado em: 26/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0276/2019

Processo 1127476-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira - Não encontrei nos autos deferimento de gratuidade de justiça, diferentemente do afirmado pela requerente. No mais, cumpra-se a certidão de cartório de fls. 133, no prazo de quinze dias . - ADV: ÉDERSON KIYOCHI KUSSUNOKI (OAB 396225/SP), KAREN MANHA RISSO (OAB 387615/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - São Paulo Athetic Club - Eifício ANGELA

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0287/2019

Processo 0021876-85.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - São Paulo Athetic Club - Eifício ANGELA , representado pela síndica Maria Aparecida Precheret - - Condominio Edifício FLÁVIA, representado pelo síndico Edmilson Cassiano Rodrigues - - Condomínio Edifício QUEEN MARY, representado pela síndica Iara Frankel - - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e outros - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Fl. 657: Ao CRI. Int. PJV-18 - ADV: CELSO SIMOES VINHAS (OAB 23835/SP), CAROLINA JIA JIA LIANG (OAB 287416/SP), ADRIANO SILVA DA MATTA (OAB 275827/SP), RAQUEL LOURENÇO DE CASTRO (OAB 189062/SP), ANDRÉ MASSIORETO DUARTE (OAB 368456/SP), MARCELO GAIDO FERREIRA (OAB 208418/SP), ARNALDO STEMBAUM (OAB 291949/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), RICARDO GOUVEA GUASCO (OAB 248619/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - João Henrique Capelle - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0287/2019

Processo 0092550-69.2004.8.26.0100 (000.04.092550-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - João Henrique Capelle - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Diante do considerável lapso temporal transcorrido desde a decisão que determinou o arquivamento dos autos, proferida em 2014, o prosseguimento dos atos de execução deverá ser iniciado por meio da ordem de bloqueio de ativos financeiros do executado, através do sistema Bacenjud. Assim, para viabilizar o bloqueio on line, contribuindo para a celeridade processual, informe a exeqüente, em uma única página, os seguintes dados, na respectiva ordem: a)Número do processo; b)Nome do credor; c)CPF ou CNPJ do credor; d)Nome do devedor; e)CPF ou CNPJ do devedor; f)Valor atualizado da dívida. O exequente deverá recolher, ainda, a taxa devida, salvo se beneficiário da gratuidade processual. Cumpridas as determinações, tornem conclusos para o devido rastreio junto ao sistema Bacenjud. Intime-se. PJV158 - ADV: LAIZ APARECIDA GRISOLIO AMEIXEIRO (OAB 94561/SP), DULCILENE DA SILVA LOURENÇO (OAB 271644/SP), FERNANDO GELCER (OAB 300078/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ROSEMEIRE GELCER (OAB 284489/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jaime Pimenta - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0287/2019

Processo 0198085-79.2007.8.26.0100 (100.07.198085-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jaime Pimenta - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fl. 395: Tratam-se de documentos do processo. Por isso, INDEFIRO o desentranhamento. Todavia, poderá a parte extrair cópias, mediante carga dos autos. Concedo prazo de 05 dias, após tornem os autos ao arquivo. Int. PJV-73 - ADV: MARLI HELENA PACHECO (OAB 162319/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARIA EUGENIA DE CARVALHO SALGADO (OAB 73484/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Karlay de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 0026225-24.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Karlay de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda e outro - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.142/145), que negou provimento ao recurso interposto pelo requerente, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: PEDRO DE MORAES PERRI ALVAREZ (OAB 350341/SP), ALEXANDRE KARLAY DE CASTRO (OAB 184006/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras e outro - Ana Maria Franchini Di Giacomo - Vistos. Diante da discordância da parte exequente, intime-se a executada para que se manifeste sobre fls. 77/79. Defiro o prazo de 10 dias. Int. - ADV: JOSE EDUARDO GUEDES (OAB 132464/SP), MARY IVONE VILLA REAL MARRAS (OAB 81502/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1025916-49.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta - Vistos. Tendo em vista os documentos apresentados às fls.09/11 e 149/151, defiro à requerente os benefícios da justiça gratuita. Anote-se, tarjando os autos. Ressalto que o deferimento da justiça gratuita não isenta a requerente do pagamento das despesas periciais uma vez que o trabalho pericial exige gastos com levantamento topográfico, materiais, transportes, fotos, entre outros, que não são abrangidos pela gratuidade. Feitas estas considerações, intime-se a perita nomeada para apresentação da estimativa das despesas, no prazo de 10 (dez) dias. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1029582-92.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.197/201), que negou provimento ao recurso interposto pelo impugnante, remetam-se os autos ao Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital para prosseguimento da retificação do imóvel matriculado sob nº 58.258, nos termos do memorial descritivo e levantamento planimétrico apresentados, com as devidas comunicações neste feito. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM (OAB 108259/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1030718-61.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente - Vistos. Notifiquem-se os confrontantes indicados no laudo pericial, bem como a Municipalidade de São Paulo, para apresentação de eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, devidamente certificado o término do ciclo notificatório, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1035215-27.2017.8.26.0001 - Pedido de Providências - Propriedade - Wilton Jorge Paulino - 3º Oficial de Registro de Imóveis - - Os autos aguardam manifestação do requerente sobre as despesas periciais estimadas dem R$ 3.000,00, com o respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: JOSE AYRTON FERREIRA LEITE (OAB 126770/SP), RODRIGO OLIVEIRA MASRI (OAB 398920/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1035577-86.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria José Lucas dos Santos Nunes e outro - - os autos aguardam que os requerentes informem quais são os confrontantes, e seus respectivos endereços, que deverão ser notificados uma vez que há divergências entre os confrontantes e endereços elencados à fls. 5/6 e os discriminados à fls. 144/145 do laudo pericial. Prazo: 10 dias - ADV: ROLF CARDOSO DOS SANTOS (OAB 159218/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Floriano Ribeiro Filho

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1036748-44.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Floriano Ribeiro Filho - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das

ponderações do requerente (fls.90/103). Com a juntada das informações, intime-se o interessado para eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FLORIANO RIBEIRO NETO (OAB 183385/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1039378-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rufiya Fomento Mercantil Eireli - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 15º Oficial de Registro de Imóveis, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade do acolhimento do pedido subsidiário da requerente, qual seja, a penhora sobre o direito real de aquisição do referido imóvel. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCEL BORTOLUZZO PAZZOTO (OAB 307336/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello - Inventariante André Pinho de Mello

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1049140-16.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello - Inventariante André Pinho de Mello - - Guiomar Namo de Mello e outros - Vistos. Entendo de bom alvitre a intimação do Banco Itaú Unibanco S/A, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da pretensão dos requerentes, haja vista que a decisão deste feito poderá atingir seus direitos. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: AROLDO JOAQUIM CAMILLO FILHO (OAB 119016/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1054944-62.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Paulo Gil Marzagão - Vistos. Apesar de mencionada, a representação processual não acompanhou a petição de fl.46. Assim, defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para juntada de mencionado documento. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANA GUAZZO FRANKLIN (OAB 203179/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clovis de Morais

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1059115-62.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clovis de Morais - Vistos. Primeiramente manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, das ponderações do registrador (fls.35/47). Com a juntada da manifestação, levando-se em consideração a apresentação do parecer ministerial (fls.50/51), tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: CLOVIS DE MORAIS (OAB 185461/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elisabeth Baptistin

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1063962-10.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elisabeth Baptistin - - Thais Baptistin Fernandes - - Solis Henrique Fernandes - Vista às interessadas para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. decisão de fls. 247/249. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1068182-51.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ruth Ferreira - Vistos. Intimem-se os credores hipotecários, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a pretensão inicial.

Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ENIVAN GENTIL BARRAGAN (OAB 28852/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se o perito nomeado, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as interferências apontadas pela Municipalidade de São Paulo à fl.354. Com a juntada da manifestação, intime-se o órgão municipal para que preste esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Inácio Tatulli

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1108538-59.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Inácio Tatulli - - Loca - Imóveis Industriais Empreendimentos e Participações Ltda. - Maria Aguiar - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.421/426 e 441/444), que negou provimento ao recurso interposto pelo requerente, bem como indeferiu o processamento do agravo regimental por falta de previsão legal, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Na ausência de manifestação, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSE ALEXANDRE MANZANO OLIANI (OAB 151581/SP), DOUGLAS RIBEIRO NEVES (OAB 238263/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloffe e outros

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1116584-71.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloffe e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro - Vistos. Recebo o recurso interposto pelos requerentes às fls.536/549, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, intime-se a Municipalidade de São Paulo para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Por fim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que detém competência para análise referente às retificações de área, com nossa homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1121562-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - CEQ Especialidades Químicas Ltda e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Associação Feminina Beneficente e Instrutiva e outro - Lan mar Importação Exportação e Comércio Ltda e outros - Vistos. Manifestemse os Oficiais do 1º, 3º e 7º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade registrária da retificação, levando-se em consideração a planta e memorial descritivo juntado às fls.418/421. Ressalte-se que houve concordância do impugnante (fl.373), bem como desinteresse do órgão municipal (fl.424). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (OAB 101103/SP), MARILIA GURGUERA VELLUSO (OAB 298343/SP), CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP), MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES (OAB 119757/SP), CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMAO (OAB 124088/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), WESLEY DUARTE GONÇALVES SALVADOR (OAB 213821/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha

Publicado em: 29/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0288/2019

Processo 1121940-76.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou - Vistos. Diga o perito nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a manifestação da requerente (fl.233). Após, intime-se a interessada dos esclarecimentos complementares e

tornem os autos conclusos para determinação do início do ciclo notificatório. Int. - ADV: PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/SP), DANIEL ANTONIO DE SOUZA SILVA (OAB 292570/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Robson Almeida de Souza - Dong Soo Shin e outro

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 0008043-53.2019.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Robson Almeida de Souza - Dong Soo Shin e outro - Vistos. Aguarde-se manifestação e decurso do prazo nos autos do incidente que corre em apenso. Após, tornem-me. Prazo: 15 dias. Intimem-se. - ADV: RENATA GOMES GIGLIOLI (OAB 243304/SP), STELLA MONTANARO CAPUTO (OAB 237182/SP), ROBSON ALMEIDA DE SOUZA (OAB 236185/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 0058232-06.2017.8.26.0100 (processo principal 0125766-50.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Darci Souza dos Reis - Olavo Celso de Moraes - - Toshi Yoshida de Moraes - Vistos. Diga a parte exequente se concorda com o abatimento dos honorários sucumbenciais arbitrados na decisão que acolheu a impugnação (R$1000,00) (fls. 76/79). Intime-se. - ADV: EDSON BALDOINO JUNIOR (OAB 162589/SP), EDSON BALDOINO (OAB 32809/ SP), DARCI SOUZA DOS REIS (OAB 79798/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. e outro - T.N. e outros - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencida pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Intime-se. - ADV: RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP), HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1009527-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. - De fato, como consignado na cota ministerial de fls. 246, a decisão de fls. 224/225 foi proferida sem a prévia oitiva do ex-delegatário. Neste contexto, em face dos embargos de declaração de fls. 232/237, reabriu-se a discussão sobre o pagamento dos aluguéis dos bens móveis locados do Sr. Ex-Tabelião. Em suma, pugnou o ex-delegatário pelo pagamento das parcelas vencidas com incidência de juros sobre o total devido (de 22 de julho até o início do efetivo pagamento), nos termos do artigo 405 do Código Civil, ou ao menos sobre a parte incontroversa, a contar da citação da Serventia em 18/07/2019, utilizando-se como parâmetro os critérios da Tabela Prática do TJSP; o depósito de 30% do valor devido; o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês; e a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas na hipótese de inadimplemento. No que concerne às parcelas vincendas, pugnou pelo seu imediato pagamento. De outro turno, o atual designado, em sua manifestação de fls. 250/253 consignou que a administração interina foi levada a resolver débitos legados pelo ex-titular da delegação, no importe total de R$ 51.640,75, montante que deverá ser deduzido da importância devida em razão da locação dos bens móveis, pugnando, ainda, pelo parcelamento da importância restante em seis vezes, sem prejuízo do pagamento dos alugueres vincendos. Sobreveio manifestação do D. Representante do Ministério Público, em suma, concordando com o aduzido pelo Sr. Designado (fls. 250/253). É o breve relatório. DECIDO. De pronto, consigno que esta Corregedoria Permanente, em sua atuação administrativa, possui, como sua atribuição precípua, a atividade correicional junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas desta Capital, verificando o cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas a esta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nestes moldes, a questão posta nos autos, por certo, já extrapola referida competência, tendo este Juízo se empenhado em solucionar a questão sem necessidade de remessa da questão para a via jurisdicional competente. Assim, acaso não haja concordância com a solução abaixo posta, eventual insurgência do ex-Tabelião no intento de discutir ou cobrar o aluguel dos móveis (que se encontram afetados à prestação do serviço público), se assim o entender, deverá ser movida em face do Estado (ente Delegante), na via jurisdicional, perante o MM. Juízo competente (não nesta via administrativa). Fixadas estas premissas, entendo não se aplicar à espécie o dispositivo do artigo 916 do Código de Processo Civil porquanto diz respeito ao parcelamento em sede de execução de título, que não se aplica nesta seara. De fato, a Serventia arcou com débitos de aluguéis referentes ao período do ex-Delegatário (janeiro a julho de 2018), uma vez que sua aposentadoria somente foi publicada em 21/07/2018, no importe de R$ 51.640,75, consoante restou demonstrado nos autos do pedido de providencias n.º 0056869-47.2018.8.26.0100. E, conquanto não tenha participado de referido feito, certo é que a questão restou incontroversa, uma vez que o Sr. Ex-Titular da unidade, ora, instado, não impugnou a existência daquele débito; sua importância e tampouco negou que o deixou para trás. Assim, nos moldes da cota ministerial supra, de rigor o deferimento do pedido de fls. 250/253 efetivando-se a compensação dos débitos e parcelamento do saldo remanescente em seis parcelas, sem prejuízo do pagamento das prestações vincendas, uma vez que, como bem colocado pelo I. Representante do Ministério Público, os polos da relação são os mesmos (ex-Titular e o erário estatal, destinatário do excedente das receitas). Acaso não haja concordância com a solução ora posta, deverão ser pagos os aluguéis vincendos dos bens móveis locados, nos termos do trabalho pericial constante dos autos, devendo, se o caso, o Sr. Ex-Delegatário promover a ação própria no juízo competente, como acima já consignado. Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Após, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. Intime-se. Ciência ao Sr. Interino e ao MP. - ADV: SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP), TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB

175186/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1018399-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca - Ciência do V. Acórdão. Expeça-se o necessário para cumprimento. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1019378-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: GABRIELLE DANTAS GOMES (OAB 401640/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniele Carezzato Machado

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1020818-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Daniele Carezzato Machado - - Débora Cristina Machado da Rosa - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENAN ESTEVES PAES (OAB 373101/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Regina D Egmont de Moraes

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1024545-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Regina D Egmont de Moraes - - Alayr D'egmont Cunha - - Margareth Cunha Kanan - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial de fls. 104/113 e 126/128. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: MARTHA ROBERTA PRIOLI DE SOUZA (OAB 210511/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clovis Bueno de Azevedo

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1024867-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clovis Bueno de Azevedo - - Vera Cecília Motta Bresser Pereira - - Marcos Livio Prestes Barra Teixeira - - Maria Laura Prestes Barra Vilhena - Vistos. Observando atentamente os autos, verifico que houve erro material na sentença de fls. 152/153, razão porque, corrijo-o para que do decisum conste o nome da interessada como Maria Laura Barra Freitas de Vilhena ao invés de Maria Laura Prestes Barra Vilhena, que constou equivocadamente. A presente decisão

integra a sentença de fls. 152/153 Int. - ADV: ANDREA FERRAZ DO AMARAL DE TOLEDO SANTOS (OAB 172671/SP), HELIO CARREIRO DE MELLO (OAB 45631/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Eliana Conceição da Silva

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1027827-02.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Eliana Conceição da Silva - Com base na declaração retro, defiro a gratuidade. Arquivem-se os autos. - ADV: ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO (OAB 267128/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1032562-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino - Vistos. Fls. 164: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: RAQUEL JAEN D'AGAZIO (OAB 262288/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1044088-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral - Vistos. Defiro o prazo de vinte dias. Aguarde-se manifestação da parte requerente. Após, ao MP. Int. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Brogna Coelho

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1056941-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Brogna Coelho - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIANA CARRARO TREVISIOLI (OAB 296858/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Neide Gondim Coutinho

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1057367-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Neide Gondim Coutinho - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 52 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: JOÃO RICARDO GONDIM COUTINHO (OAB 416069/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dorival Vinicius Manara Garbelotto

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1058874-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dorival Vinicius Manara Garbelotto - - Andrea Di Benedetto Arantes - - Lucas Di Benedetto Manara - Ciência ao autor. Certifique a z. Serventia o trânsito em julgado. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theo Guilherme Costa Pongeli e outro

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1060545-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theo Guilherme Costa Pongeli e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: MATILDE GLUCHAK (OAB 137145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1060725-65.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Mateus Moreira - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: DAISY MARA BALLOCK (OAB 59244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1062685-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Lima Fernandes - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias, juntando certidão atualizada com a retificação/anotação em sua certidão de nascimento e na certidão de nascimento de Marília Gabriela Fernandes Ferreira. - ADV: FRANCISCO TADEU LIMA GARCIA (OAB 374093/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1063118-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Fernando Ribeiro Nunes - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 34 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1063669-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos - - Lucas Albertoni Santos - - Letícia Albertoni Santos - - Larissa

Aparecida Albertoni Santos - Vistos. Fl. 58: Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA RUIZ (OAB 230007/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome â□□- Evellyn Tayne de Souza Paiva - - Denis Torres de Paiva

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1063833-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Evellyn Tayne de Souza Paiva - - Denis Torres de Paiva - - Luana de Souza Silva - - Neide Moreira Torres Gusmão - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: BRUNO HENRIQUE CECCARELLI GONÇALVES (OAB 345220/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Ramos da Cruz

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1064026-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Ramos da Cruz - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FABIO FERREIRA LEAL COSTA NEVES (OAB 146719/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeronimo de Jesus Greco de Sousa Falavina

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1064527-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeronimo de Jesus Greco de Sousa Falavina - - Guilherme de Jesus Falavina Neto - - Ana Luísa Greco de Sousa Falavina - - Diana Jamile Greco de Sousa Falavina - - Lidia Maria Greco - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 59/60 no prazo de 30 dias. Int. - ADV: ALDEIDES DE ARAUJO BATISTA (OAB 328359/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1064674-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ottone Alexandre Traldi - - Tamara Traldi - - Antonio Francisco Traldi - - Catarina Ezildinha Franzin Traldi - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: BRUNO PELLEGRINO (OAB 254626/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fátima Aparecida Boalin La Banca

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1064777-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Fátima Aparecida Boalin La Banca - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimemse. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1065438-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1065442-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Petrucia Rodrigues de Souza Caldas - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wellington Rodrigues de Caldas

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1065512-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wellington Rodrigues de Caldas - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. 3. Diante da incompetência deste Juízo para apreciar o feito, o pedido de desistência da presente ação, formulado à fl. 18, será analisado pela Vara competente do Foro Regional de Tatuapé. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues de Caldas

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1065514-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Eduarda Rodrigues de Caldas - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RENATA FERREIRA ALEGRIA (OAB 187156/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávia Sodre Cosma de Carvalho

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1066047-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávia Sodre Cosma de Carvalho - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUCAS SANTOS BORBA DE ARAUJO (OAB 322274/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1066962-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Gottardi Queiroz Silva - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: CARLOS ALBERTO CASSEB (OAB 84235/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Carlos de Araujo

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1067936-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Carlos de Araujo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu

cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Servirá a presente de ofício a ser encaminhado pelo autor, mediante comprovação nestes autos, à 13ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, para comunicação da alteração do nome do requerente nos autos do Processo n. 0017304-57.2017.8.26.0053, conforme certidão de fls. 32. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Fernandes de Oliveira

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1067949-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Fernandes de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 36 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Fernandes de Oliveira

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1067949-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Fernandes de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 36 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Giovana Favaro Roni

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1068251-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Giovana Favaro Roni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: POLIANY CAROLINI CESTARI (OAB 332901/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaura Yoshiko Tanigami Morimoto

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1070498-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaura Yoshiko Tanigami Morimoto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DENISE MARIANA CRISCUOLO GUZZO (OAB 82067/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Herlan Moura e Silva

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1070510-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Herlan Moura e Silva - Vistos. Fl. 61: manifeste-se a parte autora em 5 (cinco) dias, esclarecendo o endereço de seu domicílio. Intime-se. - ADV: ALESSANDRA PERIN FARIAS (OAB 284762/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Souza Ribeiro

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1070580-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Souza Ribeiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FABIANA MEIRA FERREIRA (OAB 339861/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Martins

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1070588-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Martins - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1075435-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NICOLA FLORENZANO NETO (OAB 135715/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1112848-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jose Filipe Bravo Junior - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 45/46 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: FABIO AUGUSTO SOARES DE FREITAS (OAB 168202/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1128781-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO (OAB 84482/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva

Publicado em: 29/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0278/2019

Processo 1133515-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 167/168 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos

Publicado em: 30/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0290/2019

Processo 0033502-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0805408-58.1985.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Henrique Jose dos Santos - Vila do Rodeio S/C de Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - Vistos. Tendo em vista a manifestação do exequente de fl. 222, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, com fundamento nos artigos 924, II, e 925 do CPC. Deverá o exequente pleitear o que de direito no processo de conhecimento. Intime-se São Paulo, 26 de julho de 2019. - ADV: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS (OAB 98143/SP), TAKEO KONISHI (OAB 88388/SP), JOSE ALMEIDA SILVARES (OAB 16716/SP), FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI (OAB 25662/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fabio Tadeu Ferreira Guedes e outro

Publicado em: 30/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0290/2019

Processo 0035955-25.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Fabio Tadeu Ferreira Guedes e outro - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações do Oficial do 12º Registro de imóveis da Capital. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se oficio à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao oficio cópia de fls.29/30, 32, 35/39 e 42. Int. - ADV: FABIO TADEU FERREIRA GUEDES (OAB 258469/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriote e outro

Publicado em: 30/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0290/2019

Processo 0085134-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0911507-66.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio da Silva Valeriote e outro - Umberto Paladini e outro - Vistos. Fls. 107: Defiro a tentativa de bloqueio BACENJUD. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: ANTONIO CELSO CARDOSO (OAB 67013/SP), LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE (OAB 250149/SP), JOSE PASCHOAL FILHO (OAB 87723/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aide Rodrigues Alves - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 30/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0290/2019

Processo 1013202-57.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aide Rodrigues Alves - Municipalidade de São Paulo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MIRELLA FRAGALLE (OAB 316882/SP)

↑ Voltar ao índice

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Zilda da Silva - Luci Esteves e outro

Publicado em: 30/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0290/2019

Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Zilda da Silva - Luci Esteves e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista o resultado da pesquisa Renajud. Prazo de 05 dias. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP), LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro

Publicado em: 30/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0290/2019

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP), ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e outros - S.M.V.J

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0279/2019

Processo 0589654-35.2000.8.26.0100 (000.00.589654-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.O.V. e outros - S.M.V.J. - O interessado deverá comprovar o cumprimento do mandado de retificação do assento de nascimento de Sérgio Morel Vitorino Júnior, no prazo de 15 dias . - ADV: PEDRO AUGUSTO MARTINS CANHOLI (OAB 409350/SP), DANILO DUARTE DE OLIVEIRA (OAB 378031/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 22 TN H.A.A.D

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0279/2019

Processo 0085915.81.2018.8.26.0100 Pedido de Providências 22 TN H.A.A.D. - Vistos, Tratando-se de expediente administrativo, que envolve apenas e tão somente as Serventias Correicionadas e que segue em segredo de justiça, indefiro o pedido de habilitação de fls. 222. Aguarde-se, no mais, a resposta ao ofício de fls. 220. Intime-se. Adv.: Dean Carlos Borges OAB/SP 132.309. Marcelo José Correia OAB/SP 157.489.

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CARLOS DOLÁCIO e s/m LILIAN SKAF DOLÁCIO

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 0003753-92.2019.8.26.0100 (processo principal 0091580-69.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CARLOS DOLÁCIO e s/m LILIAN SKAF DOLÁCIO - Espólio de José Tokitaka - Vistos. Informe a parte exequente se houve cumprimento do acordo de fls. 61/62 pelo executado. Intimem-se. - ADV: MÔNICA APARECIDA DO NASCIMENTO NOZUMA (OAB 234826/SP), JOSE GUILHERME BRAGA TEIXEIRA (OAB 19431/SP), MAGDA CRISTINA MUNIZ (OAB 217507/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Hola Administração de Bens Ltda

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 0003769-46.2019.8.26.0100 (processo principal 0091580-69.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Hola Administração de Bens Ltda. - - Homero Machado Advogados Associados - Espólio de José Tokitaka - Vistos. Tendo em vista a quitação integral do débito pendente, pelo executado (fls. 30/31), JULGO EXTINTA a presente execução pela satisfação da obrigação, nos termos do art. 924, II, do CPC. Não há interesse recursal, de modo que a sentença transitou em julgado nesta data. Arquivem-se os autos. - ADV: HOMERO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 5419SP), MAGDA CRISTINA MUNIZ (OAB 217507/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. - - F.E.L

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 0022068-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. - - F.E.L. - Vistos, À Senhora Reclamante para manifestação no prazo de dez dias. Após, ao MP para parecer e conclusos para sentença. Intime-se. - ADV: BRUNO DRUMOND GRUPPI (OAB 272404/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), CARLOS ELY ELUF (OAB 23437/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 0029077-21.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. - Vistos, Ciente quanto ao não provimento do recurso. Ciência ao ex-Tabelião e à interina já indicada. Oficie-se, com cópia de todo o expediente, à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, para ciência e providências cabíveis. Intime-se. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/ SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 0035810-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0516262-38.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima - - Antonio Benedito Margarido - Zaira Reis Costa Frugoli e Domingos Frugoli - - CÁSSIO HUMBERTO REIS COSTA e MARIA DE LOURDES BACCHI REIS COSTA - - SILVIO REIS COSTA (inventariante do Espólio de RUY GONÇALVES MARTINS REIS COSTA) - "Vistos. 1. Anote-se o nome do patrono exequente no polo ativo do presente incidente de cumprimento de sentença, bem como dos executados indicados na petição de fls. 75/76. 2. Defiro a prioridade de tramitação. Anote-se. 3. Nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se os executados, por carta nos endereços indicados para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 3.853,27). 4. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 5. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 6. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intime-se." - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 0049674-45.2017.8.26.0100 (processo principal 0042883-22.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Areno - - André Areno - - Henrique Areno - - Filipe Areno - - Abner Carlos Areno - Samir Safadi - - Antonio Fernando Abrahao - Vistos. Diante das novas manifestações e cálculos juntados aos autos, abra-se vista à parte executada para se manifestar. Intime-se. - ADV: HEITOR VITOR FRALINO SICA (OAB 37698/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), HEITOR VITOR MENDONÇA FRALINO SICA (OAB 182193/SP), HEITOR VITOR MENDONÇA FRALINO SICA (OAB 182193/SP), LUIZ JOSE BUENO DE AGUIAR (OAB 48353/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1000437-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim - Vistos. Às fls. 35 consta o indeferimento da inicial, por omissão da parte autora em promover a emenda determinada. Por sua vez, em homenagem ao princípio do aproveitamento dos atos processuais, a sentença foi reconsiderada e determinou-se o prosseguimento do feito. Todavia, houve nova decisão determinando a emenda à inicial (fls. 89/90) foi concedido o prazo de quinze dias para tal. A parte autora não cumpriu a determinação na integralidade. Às fls. 107, a parte requerente foi novamente intimada, mas não apresentou qualquer justificativa para o descumprimento. Considerando que até o presente momento não foi cumprida a determinação de emenda, inviabilizando o regular prosseguimento do feito, o caso é de indeferimento da petição inicial. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. P.I. - ADV: NAIMARA CRISTINA ALLEM SCARPETTI DA VEIGA (OAB 19498/RS)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Cuntis Cangani

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1003514-53.2019.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Simone Cuntis Cangani - Vistos. Fls. 126/127: abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me

conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB 284040/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1004299-28.2019.8.26.0037 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 59 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: SÉRGIO COLLEONE LIOTTI (OAB 224346/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Edson Bor Seng Shu

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1005828-87.2019.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Edson Bor Seng Shu - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCUS VINICIUS AUGUSTO (OAB 133367/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1013783-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao

feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DENISE RODRIGUES ROCHA (OAB 226426/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saulo Cristiano Meneghetti

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1018491-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saulo Cristiano Meneghetti - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Tendo em vista que a parte se declara ator com conhecida carreira artística e considerando os elementos dos autos, indefiro a gratuidade de justiça. Recolha as custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CLAUDIA PATRICIA DE LUNA SILVA (OAB 144981/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alba Raca Romero Mora

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1026239-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alba Raca Romero Mora - - Marco Antonio Mora - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALINE DA SILVA MARIZ (OAB 330631/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roberto de Oliveira

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1026358-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roberto de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO DE SA DUARTE (OAB 239754/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Perla de Oliveira Rossetti - - Martin Frederik Gusy

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1028473-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Perla de Oliveira Rossetti - - Martin Frederik Gusy - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) nos termos do ato ordinatório de fls. 78, no prazo de 15 (quinze) dias. - ADV: PATRICIA KATO (OAB 146478/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odayr Emilio

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1034518-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odayr Emilio - Vistos. Primeiramente, comprove a parte autora o recolhimento das custas iniciais. No mais, atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 78/79 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: DÉBORA ESTER DURAN GUIMARÃES (OAB 378603/SP), FLODOBERTO FAGUNDES MOIA (OAB 102446/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1036629-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 61/64. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Dias Castilho

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1036836-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Dias Castilho - - Eduardo Dias Castilho - - Fabio Rovai Castilho - - Fernando Rovai Castilho - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP), JESSICA KATHARINE BERNARDINO (OAB 363593/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1044775-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joao Luiz Fittipaldi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Sandoval Catena

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1047715-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Sandoval Catena - - Luciano Sandoval Catena - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 66/67 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: MARIA MARTHA REGIANI DO CANTO PESCE (OAB 83231/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1050139-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira - - Marcos Antonio de Oliveira - - Mercia Aparecida de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 41/42 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: ROGERIO TADEU ROCHA (OAB 204860/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1056344-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcos Miguel Martins Junior - Vistos. Fl. 37: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: RICARDO MATIAS BENTO (OAB 295736/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1057282-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Natalina Maria Thai Grandolfo - Vistos. Providencie a parte autora a certidão de nascimento devidamente retificada do marido da autora - Daniel Jankops Grandolfo - para o cumprimento integral da sentença. Intime-se. - ADV: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR (OAB 41830/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1058596-87.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS, Elisabeth Carvalho Kinguti ajuizou o presente pedido de providências objetivando autorização judicial para proceder à exumação e cremação dos restos mortais de Nilza Carvalho Kinguti, falecida mãe da interessada, bem como a cremação dos restos mortais de Roberto Carvalho Kinguti, falecido irmão da mesma, cujos despojos encontram-se, respectivamente, sepultados e armazenados no ossário do Cemitério Quarta Parada. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/10, 22/27 e 37/43. Manifestou-se o representante do Ministério Público pelo deferimento do pedido (fls. 33/34). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de ação de interesse de Elisabeth Carvalho Kinguti, pleiteando autorização para exumação e cremação dos restos mortais de Nilza Carvalho Kinguti, genitora da requerente, cujo óbito ocorreu em 11/09/2011, bem como a cremação de Roberto Carvalho Kinguti, irmão

da autora, cujo óbito ocorreu em 17/05/2000. Sustenta a requerente que seu genitor faleceu aos dias 25/04/2015 (fls. 38), motivo pelo qual não foi possível juntar aos autos a anuência do mesmo. Ademais, inexiste ascendentes da de cujus o que torna impossível para a requerente cumprir estritamente a condição imposta pelo referido parágrafo da Lei Municipal nº 7.017/67. Outrossim, quanto ao de cujus Roberto Carvalho Kinguti, foram juntados aos autos a procuração em nome de sua esposa Jane Lisete Albero Kinguti tal como, declaração de anuência em nome de sua filha Natalia Albero Kinguti (fls. 07 e 27). Preenchidos os demais requisitos legais, impõe-se seja autorizada a exumação e a cremação dos restos mortais de Nilza Carvalho Kinguti assim como a cremação de Roberto Carvalho Kinguti, asseverando-se que, nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Em face do exposto, defiro o pedido para autorizar a cremação e o depósito das cinzas no Crematório Municipal Dr. Jayme Augusto Lopes, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se, o alvará requerido. Outrossim, expeçam-se mandados para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 37° Subdistrito - Aclimação, Capital e para o Registro Civil das Pessoas Naturais do 27° Subdistrito - Tatuapé, Capital, após a consumação da exumação e cremação, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito. No intento de viabilizar a retificação dos assentos de óbitos, a requerente deverá comunicar os translados, oportunamente. Ciência à Senhora Interessada e ao Ministério Público. I.C. - ADV: GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI (OAB 248979/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1064816-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Beatriz Vaccaro Borges - Vistos. Cota retro do Ministério Público: diga a parte autora, em dez dias, nos termos do art. 10 do CPC. Após, tornem-me para apreciação do pedido do parquet. Intimem-se. - ADV: ANDRÉ CARLOS MARTINS (OAB 234167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santo Edmur Spina

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1065709-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Santo Edmur Spina - - Isabel Cristina Ribeiro da Silva Spina - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 56/58 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Elizabete Vieira da Costa

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1066337-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Elizabete Vieira da Costa - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MARIA LUCIA DE MENEZES NEIVA (OAB 107908/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Myrna Charbel Santos Chehade Moreira

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1067164-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Myrna Charbel Santos Chehade Moreira - - Hanna Charbel Santos Chehade - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 22 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: ODETE SAAB (OAB 78746/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando Antonio Tasso

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1067288-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando Antonio Tasso - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 54/55 no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Renata Banaco Moreira

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1067731-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Renata Banaco Moreira - Vistos. Para comprovação da gratuidade de justiça traga a requerente aos autos as três últimas declarações de imposto de renda. Sem prejuízo, atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 22 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: CARLOS EDUARDO MANENTE (OAB 243690/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moreira da Silva

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1068451-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Moreira da Silva - - Fabiana de Souza Silva - - Keyla Moreira da Silva - - Kesia Moreira da Silva - - Kauan Moreira da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 112/113 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LUCIANA ZOUDINE KLEE (OAB 135152/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.R.C.P.N.I. - A.P. e outro

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1069510-16.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.R.C.P.N.I. - A.P. e outro - Vistos, Defiro a habilitação pretendida. Anote-se. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 35 em sua

integralidade. Intimese . - ADV: PATRÍCIA MARTINS PEREIRA (OAB 13561/GO)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Lucia Camargo Rocha P. de Araújo

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1070862-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Lucia Camargo Rocha P. de Araújo - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 23,27. - ADV: LIDIA REGINA LE (OAB 113780/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vilson Ensabella Bellim

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1071048-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vilson Ensabella Bellim - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCIA BORELLI GOMES (OAB 235601/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Eugênio Junqueira Hudson

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1071171-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Eugênio Junqueira Hudson - - Paulo Henrique Junqueira Hudson - - Maria Beatriz Junqueira - - Ana Luiza Oliveira Hudson - - Bruno César Junqueira Hudson - - Bárbara Gabrich Hudson - - Carlos Eduardo Junqueira Hudson - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALVARO CESAR JORGE (OAB 147921/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abramo Nanni

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1071397-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abramo Nanni - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: RAFAEL CRISTIANO MARCICANO (OAB 349739/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Francisco dos Santos

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1078074-52.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Francisco dos Santos - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: LUIS CARLOS PULEIO (OAB 104747/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.B.R

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1102802-26.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.B.R. - Vistos, Esclareça a Senhora Interina se todas as parcelas vencidas, relativas aos bens móveis e imóveis foram quitadas, comprovandose, se o caso. Após, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: GUSTAVO BARBAROTO PARO (OAB 121227/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1110574-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito - A parte autora deverá comprovar, juntando cópia da certidão retificada, o integral cumprimento da r. Sentença, no prazo de 15 dias. - ADV: CLEBER SILVA RODRIGUES (OAB 285390/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração deRegistro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1126638-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marlene de Almeida Rocha Correa - Defiro a suspensão pelo prazo de trinta dias. Com o decurso do prazo, deverá o requerente trazer notícias sobre o andamento de seu pedido. Prazo: 30 dias. Int. - ADV: ANA OLIMPIA DIALINA MAIA CARDOSO ZUCARATO (OAB 137394/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Oliveira Leite Pinto

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1127676-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela de Oliveira Leite Pinto - A parte autora deverá comprovar, juntando cópia legível de todas as certidões retificadas, o integral cumprimento da r. Sentença, no prazo de 15 dias. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0280/2019

Processo 1130417-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 30/07/2019

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1020899-03.2017.8.26.0100 (USUC 357)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, Leila Auad ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Safira, nº 315 - Aclimação - São Paulo SP, com área de 83,54 m², contribuinte nº 038.047.0012-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1130758-56.2014.8.26.0100 (USUC 1658)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Mario Ramos de Freitas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Agnaldo Roberto Rodrigues Alves, Marta Regina Teodoro Alves e Sirlei Rodrigues Alves Machado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Álvaro de Andrade Ferraz, nº 152 Jardim Cláudia, 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 184,00 m², contribuinte nº 104.024.0068-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

justiça gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1117724-43.2016.8.26.0100 (USUC 1317)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Therezinha de Jesus Rezende Fortes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rua Monte das Oliveiras, nº 84 - Jardim Corisco, no 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 172,58 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1020480-51.2015.8.26.0100 (USUC 236)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que incertos, Manoel Aragues e Neide Pedroso Aragues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Alpatacal, com entrada pela Rua Rosa Maria, n° 27, casa n° 34 - 22° Subdistrito - Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 120,00 m², contribuinte nº 068.149.0060-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1053641-81.2017.8.26.0100 (USUC 787)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Andreia dos Santos Souza e Marcos Jose Mauricio de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada do Jarahahu ou Jararau, nº 02, parte do lote 02 da quadra I - Jardim dos Reis, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 181.086.0019-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1054297-38.2017.8.26.0100 (USUC 792)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Guimarães, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paulo Orozimbo, nº 51 - no 12º Subdistrito Cambuci - São Paulo SP, com área de 144,00 m², contribuinte nº 034.018.0052-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009333-60.2017.8.26.0002 (USUC 381)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Torres de Almeida e Raimunda Dalvanir Santos de Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Avenida Hamilton, nº 27 - Jardim Dulce, no 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 094.136.0010-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104972-44.2013.8.26.0100 (USUC 1619)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Odila Telheiro de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 15, localizado no 1º andar do Edifício Maria Fernanda, situado na Rua dos Patriotas, nº 618, 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área útil de 39,271300 m², área de garagem (com direito a guarda e estacionamento de um automóvel de passeio, na garagem localizada no 1º e 2º subsolos e no estacionamento do pavimento térreo do Edifício, em vaga individual e indeterminada, sujeito ao uso de manobrista), de 24,171486 m², a área comum de 21,334312 m², perfazendo a área total construída de 84,777098 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 0,00931021%, contribuinte nº 040.057.016.4-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061848-74.2014.8.26.0100 (USUC 791)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria da Rocha Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecido Escrobat e Neusa Salete Sampaio, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Horácio Scrosoppi, nº 167 Vila Paulicéia, 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, com área de 240,00 m², contribuinte nº 069.060.0134-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1064459-63.2015.8.26.0100 (USUC 790)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Wenceslau Fialcosky, Eliseu Camussi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carla Cristina Estefan ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maracana , nº 179 Vila Ipojuca - São Paulo SP, com área de 465,00 m², contribuinte nº 024.062.0016-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1031379-74.2016.8.26.0100 (USUC 348)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Walter da Costa, na pessoa do inventário de Walter da Costa Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Cristina da Costa Turoni ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Baden Powell, nº 14 Sítio Capão do Embira, 33° Subdistrito - Alto da Mooca - São Paulo SP, com área de 190,24 m², contribuinte nº 053.332.0022-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1087763-91.2015.8.26.0100 (USUC 1097)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Zidan Hissa Rodrigues, a saber: Suria Walter Roberto, Walter Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Judit Mirian Przestrzeleniec Hoffman de Scheinik, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sólon, nº 819/825 Bom Retiro - São Paulo SP, com área de 348,00 m², contribuinte nº 019.072.0078-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007559-60.2015.8.26.0100 (USUC 104)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Francisco Genovez, Espólio de Amélia Leal da Costa Genovez; Ambrozia Lopes Beletti, João Oliveira Brás, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Clarice Pereira da Conceição, Berenice Pereira Rodrigues de Almeida, Antonio Manoel da Conceição Almeida e Ana Paula de Almeida Zanardo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Matheus de Oliveira , nº 23 Parque Santana, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 245,50 m², contribuinte nº 163.214.0024-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080985-08.2015.8.26.0100 (USUC 984)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antonio Carvalho dos Santos, Maria das Dores Santos, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Altair Lina Lopes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Aguiar , nº 11 Jardim Colorado 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 130,00 m², contribuinte nº 117.381.0021-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001378-09.2016.8.26.0100 (USUC 42)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Virgílio Marques Alexandre, Gilda Bernardo Marques, réus ausentes, incertos, desconhecidos,

eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Bela Vista Administração de Bens Próprios Ltda, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na casa nº 04 da Viela, com entrada pelo nº 192 da Rua Euclides Pacheco, 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área aproximada de 113,75 m², contribuinte nº 030.120.0067-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1053827-41.2016.8.26.0100 (USUC 581)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Elvira Ribeiro Teixeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aleyta de Carvalho e Antonio Neutom de Brito ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Itaquaxiara, nº 40, Parque Santo Amaro, 29° Subdistrito - Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 130,00 m², contribuinte nº 165.052.0017-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1041733-27.2017.8.26.0100 (USUC 648)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maximiano Pedro Figueiras, Gloria Jesus Figueiras, José Calil Thomé, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Santana, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Amanajés, nº 38 e 46 Carandiru, 47º Subdistrito Vila Guilherme - São Paulo SP, com área de 256,29 m², contribuinte nº 304.002.0058-6 e 304.002.0059-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005164-27.2017.8.26.0100 (USUC 103)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cristie Comércio e Assessoria Empresarial Ltda - ME, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Antônia dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Erva de Saraura, nº 36, acesso B, 57, quadra B - Jardim Santo Antônio - São Paulo SP, com área de 72,83 m², contribuinte nº 139.440.0028-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1085189-32.2014.8.26.0100 (USUC 1072)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Jorge Zumkeller, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Claudinei Ferreira e Fernanda Laureti Thomaz Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Zumkeller, esquina com a Rua Sebastiana Vieira - Parque Mandaqui 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, com área de 196,84 m², contribuinte nº 071.271.0001-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072825-28.2014.8.26.0100 (USUC 915)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ozeas Cipriano do Nascimento, Neuza Moraes do Nascimento, Marcio Gomes Ferreira, Ricardo Crivelaro, Cristina Magalhães Crivelaro, Douglas Crivelaro, Carmen Fidelis, José Vanderlei Pereira Rodrigues, Edivaldo Araujo da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Gleria, Maria Aparecida Gonçalves Gleria e Ozeas Cipriano do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Delfino de Mello, nº 2-A - Jardim Santa Mônica, Pirituba - São Paulo SP, com área aproximada de 161,50 m², contribuinte nº 124.088.0002-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013724-26.2015.8.26.0100 (USUC 165)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Incorporadora Nacional Ltda, Roupen Tilkian, João Daher, Lily Lufty Daher, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Carlos de Souza e Maria Belarmina Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento n° 2.108, localizada no 21° andar ou 24° pavimento, do Edifício Minister, situado na Rua Palmeiras, n° 381, 19° Subdistrito Santa Cecília - São Paulo SP, contém a área útil de 44,1250 m², e a área comum de 26,2622 m², totalizando a área construída de 70,3872 m², a que corresponde a fração ideal de 0,2950 % no terreno do edifício, contribuinte nº 007.012.0806-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000631-27.2015.8.26.0704 (USUC 180)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Durvalina Maria de Jesus, herdeiros de Julio Luiz dos Santos, à saber: Regina Lucia dos Santos Pontes, Júlio César dos Santos, Edenil Maria dos Santos, Júlio Luiz dos Santos Júnior; José Luiz dos Santos, Ana de Sorde Santos, Joaquim Luiz dos Santos, Gentil Luiz dos Santos, Maria Aparecida Zilversmit, Ludwig Zilversmit, Luiz Gonzaga dos Santos, herdeiros de Afonso Luiz dos Santos e Rosa Cesare dos Santos, à saber: Nanci dos Santos Rocha, Pedro Rocha; Moises Luiz dos Santos, Francisco Ricardo Zeminiam, Manoel Soares de Almeida Sobrinho, Jurema Garaldi de Almeida, José Soares de Almeida Junior, Leonor Pirilo de Almeida, José Carlos Bosisio, Isaura de Almeida Bosisio, Deocleciano Dantas de Freitas, Olinda de Almeida Freitas, Silvio Soares de Almeida, Ivone D'Andrea Soares de Almeida, Iego dos Santos de Oliveira, Alberto Soares de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dalvino Profirio de Oliveira e Ivanilda de França Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Emilia Paulista, nº 118 Jardim Centenário, 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 237,00 m², contribuinte nº 101.563.0016-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1062546-46.2015.8.26.0100 (USUC 768)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio de Amorim Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento n° 21, do Edifício São Miguel, situado na Avenida São João, nº 1.857 11° Subdistrito Santa Cecília - São Paulo SP, com área de 41,00 m², correspondendo-lhe uma fração ideal, no terreno, de 0,00302, contribuinte nº 007.013.0300-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106514-29.2015.8.26.0100 (USUC 1321)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Municipal Limitada, Otavio Martins, Manoel Teixeira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dorothea Rossi ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santo Antonio da Gloria, nºs 75/77 Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 134.189.0020-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1050739-29.2015.8.26.0100 (USUC 607)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Esther Corrêa D'Almeida ou Esther Fernandes Corrêa D'Almeida, Antônio Corrêa D'Almeida ou Antônio Dantas Corrêa D'Almeida, Violeta Moss, Associação da Provincia de Kagawa no Brasil, Braz de Moura Fonseca ou Brás Moura Fonseca, Hermenegildo Ferreira, Moacir Brás, Roberto Moniake, Luiz Vilardo Ruzza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isabel Cristina Bernal e José Antônio Cimatti Junior, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ytaipu, nº 434 - Jardim * - São Paulo SP, com área de 503,51 m², contribuinte nº 045.141.0031-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
ma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013593-14.2016.8.26.0004 (USUC 1378)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Federal São Paulo S/A Crédito Imobiliário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edson Pereira Santos e Maria da Glória do Vale Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 33 tipo B, localizado no 3º andar do Edifício Bem-Te-Vi ou E-2, com entrada pelo passeio três do Condomínio Central Parque Lapa, situado na Rua Corcovado, nº 134, no 14º Subdistrito Lapa - São Paulo SP, com área construída de 79,10 m², sendo 73,40 m² de área útil e 5,70 m² de área comum, cabendo-lhe a fração ideal de 58,58 m² ou 0,10313% no terreno, contribuinte nº 099.043.0317-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003108-46.2016.8.26.0006 (USUC 564)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Síndico/ administrador do Condomínio Multi Safira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wagner da Cruz e Maria Aparecida Constantino da Cruz ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento n° 24-B, do Condomínio Multipredial Safira, integrante do Conjunto Habitacional Padre José de Anchieta, localizado na Avenida Waldemar Tietz, nº 1.618, 38° Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área construída de 56,00 m², sendo 50,70 m² de área útil ou exclusiva, e 5,30 m² de área comum, correspondendo a cada um deles a uma fração ideal de 0,625% no terreno, equivalente a 48,58 m², contribuinte nº 143.051.0124-5,

alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006716-61.2016.8.26.0100 (USUC 101)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Andréa Rosa Brusin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Alice Ugarthe Lordy, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 84, localizado no 8º andar ou 12º pavimento do Edifício Santarem, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 323, 17º subdistrito Bela Vista - São Paulo SP, com área útil de 83,50 m², área comum de 43,40 m², uma área total construída de 126,90 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,383% no terreno e demais coisas de uso comum do edifício, cabendo-lhe uma vaga para estacionamento de um automóvel na garagem coletiva do edifício, contribuinte nº 005.034.0318-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1063560-02.2014.8.26.0100 (USUC 820)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edson Alves e João Alves Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Estampa Esportiva, nº 110 Vila Imprensa, 29° Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 500,00 m², contribuinte nº 172.001.0022-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1073766-75.2014.8.26.0100 (USUC 928)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s)Valdemar Lima Santos, Cicera Batista Lima Santos, Maria de Lourdes Valente; Maria Carmelita Lopes, Ataíde Correia Assis, Agustin Gomez Yglesias, Dione Santiago Gomez, Francisco Carrascosa Shmith, Maria Rosalva de Lima Shmith, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sidney Vieira Mathias, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Edu Chaves, nº 1520 - Parque Edu Chaves - 22° Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 100,00 m², contribuinte nº 066.108.0088-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1074819-91.2014.8.26.0100 (USUC 943)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Celso Ayres Monteiro, Herdeiros de Maria de Lourdes Teixeira Monteiro, a saber: Cecília de Lourdes Monteiro Alcântara, Joaquim Barros Alcântara Filho, Regina de Lourdes Monteiro Surerus; Severino Justino de Freitas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosina Fernandes de Souza, Luiz Alberto de Souza e Rosangela da Costa de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benedito Carlos Brunini, nº 84, esquina com a Rua Alfredo C. Martins Limoeiro, Distrito Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 205,50 m², contribuinte nº 111.227.0006-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de

20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1075934-84.2013.8.26.0100 (USUC 1252)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria da Luz Leda Pannunzio de Barros, Herdeiros de Raul Ferreira de Barros, a saber: Ana (ou Anna) Maria Pannunzio de Barros, Ligia Maria Pannunzio de Barros, Sylvia Maria Pannunzio de Barros, Rubens Ferreira de Barros Sobrinho, Raul Ferreira de Barros Filho, Sylvia Ammar Forato, Nestor de Barros, Heloisa Silveira Bello de Barros, Sônia Maria Barros Cavalcanti, Antônio Furtado de Albuquerque Cavalcanti, Herdeiros de Raphael Ferreira de Barros e de Maria Aparecida Ferreira de Barros, a saber: Raphael Ferreira de Barros Filho, José Armando Marcondes de Miranda Couto; Paulo Ferreira de Barros, Izolina Gonçalves de Barros, Rubens Ferreira de Barros, Georgette Heydt de Barros, Carlos Ferreira de Barros, Yara Ferreira de Barros, Renato Ferreira de Barros, Osmilda Santos de Barros ou Osmilda Ramos dos Santos, Selma Chebl Salemi, Herdeiros de Alfredo Salemi, a saber: Teresa Cristina Salemi Cury, Roberto Geraldo Simão Cury, Maria Isabel Salemi Massad, Nagib Massad Filho, Maria Lúcia Salemi Abs, José Abs Sobrinho, Alfredo Salemi Filho, Herdeiros de André Saleme e Maria Julieta Niro Saleme, a saber: Miriam Saleme Felamingo, Luiz Antônio Felamingo, Maria Saleme, Maria Marta Saleme Hachem, Marcello Hachem, Andréa Saleme Cozman, Antônio Neme Cozman; Thereza Nogueira Vessoni, Anselmo Vessoni, Alcieni Maria Vessoni Rodrigues Silva, José Virgílio Nogueira Vessoni, René Nogueira Vessoni, Thereza Christina Vessoni Penna, Antônio Urbino Penna Júnior, Anselmo Vessoni Neto, Regina Maria Vessoni, Ana Luiza Nogueira Vessoni, José Renato Nogueira Vessoni, Renata Maria Nogueira Vessoni Chacur, Anis Chacur Neto, José Augusto Veríssimo, Maria Aldeni da Anunciação Verissimo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que José Luis Verissimo e Evelyn Bianchi Veríssimo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Ragueb Chohfi, nº 1.115, Jardim Colonial - Distrito Itaquera - São Paulo SP, com área de 238,70 m², contribuinte nº 150.247.0053-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1015399-87.2016.8.26.0100 (USUC 168)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Elena Tavares dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Cordeiro Prado e Luzinete Maria Cordeiro Prado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alexandre Cheid, nº 595 - Parque Savoy City - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 147.272.0010-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019007-93.2016.8.26.0100 (USUC 198)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lindalva Rosa de Lima ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consiste no apartamento nº 23-A, localizado no 2º andar do Bloco A, designado Edifício Hortência, integrante do Conjunto Residencial Icaraí I, situado na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº. 5.305, no 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área privativa de 54,14 m², área de uso comum de 12,77 m², na qual já se acha incluída a área referente a 01 vaga indeterminada no estacionamento coletivo perfazendo a área total construída de 66,91 m², correspondendolhes, uma área comum no acesso de circulação interna e nas áreas de lazer e equipamentos sociais de 56,938 m², uma área comum no terreno de utilização exclusiva de 20,670 m², e uma fração ideal de 0,6915% no terreno do condomínio, contribuinte nº 177.151.0268-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1120976-54.2016.8.26.0100 (USUC 1329)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Miralva Cardoso, Uelton Felix Cardoso, Salvador Pardini, Herdeiros de João Soares dos Santos e de Genny de Freitas Soares, a saber: Alzira de Freitas Soares de Lima, Altair do Carmo Soares dos Santos; Herdeiros de Manoel João dos Santos e de Maria Dolores dos Santos, a saber: Ubirajara, Manuel, Vera, Ubiracilda, Ladijane; Dalca Maravelli Machuda, Carmelia Machuda Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdivino Gonçalves Lopes e Maria da Conceição Leandro Lopes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Doutor João Sodiní, nº 15 - Cidade São Mateus - São Paulo SP, com área de 280,00 m², contribuinte nº 150.161.0015-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1086247-07.2013.8.26.0100 (USUC 1548)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Heitor Freire de Carvalho, Herdeiros de Aurea Ribeiro Freire de Carvalho, a saber: Espólio de Victor Freire de Carvalho, na pessoa da inventariante Maria Teresinha G. de Carvalho, Maria Heloisa Freire de Carvalho Audrá, Alexandre Cunha Bueno Audrá, Giulliana Cunha Bueno Audrá, Heloisa Maria Freire de Carvalho, Hugo Freire de Carvalho; Benedito Manoel da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Reginaldo Alves de Lima e Belizandra Maria Pereira de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernão Mendes Pinto, nº 1.163 Parque Boturussu - São Paulo SP, com área de 208,94 m², contribuinte nº 111.270.0041-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1095086-21.2013.8.26.0100 (USUC 1477)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Rafi Miguel Ackel, Matilde Abbud Ackel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geovaldo de Moura e Maria da Conceição Dantas de Moura ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Nordestina, nº 6021 Guaianazes Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 109,41 m², contribuinte nº 135.017.0061-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1095835-38.2013.8.26.0100 (USUC 1481)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Sócios da Companhia Textil Santa Helena S/A, a saber: Achilles Lima, Julia Lima, Nun Alvares Pinto Ribeiro; Italo Spadavecchia, Adelaide Refinetti, Julia Lima, Carlos Guimarães Correa, Laura Arantes Guimarães, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Anadir Soares Zucon e Arlindo Zucon, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Glicério Cerqueira Leite, nº 113 - Jardim Lisboa - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 111.013.0056-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1103145-95.2013.8.26.0100 (USUC 1590)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Olavo Giannelli ou Olavo Gianelli, Cecy Guimarães Giannelli, Oldo Giannelli ou Aldo Gianelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Santos Silva e Maria Dailce Santos Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lebon Regis, nº 190, Vila Brasil - São Paulo SP, com área de 203,00 m², contribuinte nº 114.021.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1104802-72.2013.8.26.0100 (USUC 1611)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Aurora do Carmo Siqueira ou Aurora do Carmo, Antônio Francisco Siqueira, Tereza Fernandes, Leonilde Siqueira, Waldomiro, Romelli, João Francisco Siqueira, Luiza Siqueira, Waldomira de Jesus Siqueira, Oswaldo Gordim, Oswaldo Francisco Siqueira, Lucinda Raimundo, Sandra Marques Belaus, Ricardo Henrique Marques Belaus, Gino Rodrigues de Lima, Maria de Oliveira Lima, Claudio Rodrigues de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José Carlos Oliveira, Rosimeire Carlos Oliveira, Juliana Aparecida Carlos da Silva e Luciana Carlos Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Particular, nº 17, altura do nº 162 da Rua João Alves Pimenta Vila Miriam - São Paulo SP, com área de 95,81 m², contribuinte nº 106.339.0123-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1092770-35.2013.8.26.0100 (USUC 1217)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Moniz da Camara, Miquelina da Nóbrega réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, Elizeth Aparecida Antenor Gomes e Carlos Joaquim Gomes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rio Tapacurá, nº. 113 e 117 - Jardim Nordeste, Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 257,00 m², contribuinte nº 113.453.0012-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1070259-43.2013.8.26.0100 (USUC 1199)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carla Anauate de Conto, Maurício Bizarro de Conto, Marie Claud Atallah Mehero, Emir Meher, Nelson Saadallah Atallah, Amalia Regina Fernandes Atallah, Gladyz Atallha Fraiha, Alexandre Fraiha Filho, Vera Lúcia Atallah Salem, Nagib Fuad Salem, Maria Cristina Atallah Gabriel, Plínio Taufik Gabriel, Gilberto Jamil Atallah, Rose MayAtallah Quartim Barbosa, José Geraldo Quartim Barbosa, Paulo Sérgio Atallah, Cláudia Chohfi Atalah, Carlos Eduardo Atallah, Astrid Sarkis Atallah, Marco Antonio Atallah, Kátia Atallah Christofi, Arnaldo Christofi, Espólio de Husni Sadallah Atallah ou Husni Atallah, representando por sua inventariante Ivette Bachir Kanawati Atallah; Jamil Atallah, Espólio de Emilia Salem Atallah representanda por sua inventariante Vera Lucia Atallah Salem; Espólio de Philippe Saadallah Atallah, representando por sua inventariante Lilian Nader Atallah, Alberto Camel Nassif Anauate ou Alberto Anauate, Herdeiros

de Marina Abs Anauate, a saber: Marcia Anauate, Camilo Alberto Anauate, Carla Anauate de Conto, Mauricio Bizarro de Conto ou Mauricio de Conto; Olivio Henrique Ferreira, Mariana Leite Ferreira, Vanda Rizo dos Santos, José Afonso de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roberto Zara e Solemar Baltaduonis Zara, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coronel Luiz Lobo, nº 93, Vila Nova Granada, São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 059.252.0046-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1079101- 12.2013.8.26.0100 (USUC 1282)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Paulo Augusto Tesser, Celia Irene Alves Pereira, Paulo Francisco Pereira, Emerson Evangelista da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elizabeth Marcelino de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Virajuba, nº 1.011 40º Subdistrito Brasilândia - São Paulo SP, com área de 208,00 m², contribuinte nº 107.008.0003-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006440-98.2014.8.26.0100 (USUC 100)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Elias Zarzur, Wasfiet Chadud Zarzur, Carmencita da Silveira Bettenfeld Jullien, François Pierre Julien, Wuasfi Julio Zarzur, Adib Zarzur, Joseph Kabalan Fakhoury, Elias Antônio Zogbi, Espólio de Jenny Zarzur Mansour, Espólio de Karim Eid Mansour, Oswaldo Bechara Derani, Raul Saddi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Daniel Chagas Froelich ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 705, localizado no 7° andar do Edifício Astro Sul, situado na Rua Doutor Plínio Barreto, n° 389, no 17º Subdistrito Bela vista, São Paulo - SP, com área útil de 42,808 m², área comum de 7,924 m², área construída de 50,732 m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 0,54865% no terreno e demais coisas comuns, contribuinte nº 009.014.0370-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017954-48.2014.8.26.0100 (USUC 251)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Franco de Siqueira, Zoé Germek de Siqueira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jamil José Junior, Roberto José, Robinson José e Rubens José, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Paula Ferreira, nº 118 Freguesia do Ó, 8º Subdistrito do Ó - São Paulo SP, com área de 128,00 m², contribuinte nº 104.124.0022-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013695-56.2014.8.26.0020 (USUC 05)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Davelino Aureliano de Queiroz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Elias de Oliveira e Quiteria Maria da Silva Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Conceição de Jacareí, nº 75, Vila Schimidt - 4° Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 179,43 m², contribuinte

nº 107.147.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097973-41.2014.8.26.0100 (USUC 1234)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Santos Souza ee Eunice dos Santos Xavier, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Paulo Guilguer Reimberg, nº 647 Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 171,51 m², contribuinte nº 178.075.0025-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1130701-38.2014.8.26.0100 (USUC 1657)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Botelho de Rezende ou Francisco Botelho, Domingas Botelho, Idalina Botelho Rodrigues, José Rodrigues ou José Rodrigues Morales, João Botelho, Assunta de Lorenzo, Manoel Botelho, Laura de Oliveira, Paulo Botelho, Filipa Riciardi, Ana Botelho Montanari, Aurelio Montanari, Palmira Botelho Santos, Manoel Severino dos Santos, Espólio de Angela Botelho da Costa ou Angelina Botelho ou Angela Botelho, Espólio de Maria Julia Botelho ou Maria Botelho de Aguiar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alberto Marcolino Jeronimo Rodrigues, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua dos Italianos, nºs 1.153 e 1.157, 15º Subdistrito Bom Retiro - São Paulo SP, com área de 652,67 m², contribuinte nº 019.014.0034-4 e 019.014.0066-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040548-56.2014.8.26.0100 (USUC 530)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ospam Imobiliária Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adevando Rocha Cordeiro e Maria Lucia dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Danilo Felippe, nº 38 Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 155,62 m², contribuinte nº 131.116.0061-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1108696-22.2014.8.26.0100 (USUC 466)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Rudolf Vajman e Josefina Vajman, a saber: Alexandra Vajman Alvim de Freitas; Maurício Biderman, Fany Gurman Biderman, Maks Stuhlberger, Elina Sznelwar Stuhlberger, David Stuhlberger, Rosa Stuhlberger, Malka Biderman ou Malvina Biderman, Moyses Deutsch, Brana Ludmer Deutsch, Benjamin Biderman, Antônio Caio da Silva Ramos, Mercedes Seng da Silva Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Veridiana Guião de Freitas e Vladia Pinheiro Cavalcante, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 111, localizado no Bloco B, do Edifício Princesa Tereza Cristina, integrante do Conjunto Residencial Parque Imperial, situado na Avenida Higienópolis, nº 240, 11º Subdistrito Santa Cecília - São Paulo SP, com área útil de

89,86 m², área comum de 24,04 m² e a área total de 114,26 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,490 m² no terreno do Edifício, contribuinte nº 007.053.0153-2; e apartamento nº 134, no 14º pavimento ou 13º andar, do Edifício Rosedal, situado na Rua General Jardim, nº 688, com área útil de 61,86 m², área total de 80,17 m², cabendo a unidade a fração ideal de 1,398% no terreno, contribuinte nº 007.056.0364-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025075-30.2014.8.26.0100 (USUC 331)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Alexandre de Oliveira, Rosaria Maria de Oliveira, Affonso de Oliveira Santos, Francisco Batista de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Noemia Rosa da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Justino Martins, nº 87 - Americanópolis - São Paulo SP, com área de 260,00 m², contribuinte nº 120.338.0060-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1063994-88.2014.8.26.0100 (USUC 823)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcilio Alexandre Oliveira, Julia Freitas de Oliveira, Josefina Oliveira Santos, Paulo Enoc dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Efigênia Martins Ferreira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rosália de Castro, nº 467 Vila Campestre - São Paulo SP, com área de 118,69 m², contribuinte nº 091.334.0115-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042946-73.2014.8.26.0100 (USUC 554)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antônio Mikail, Hermantina de Oliveira Coutinho Mikail, Georges Najjar, Aype Abdalla Najjar, Nage Jucdar, Hind Khoury Jucdar, Afif Moussa Najjar, Mary Jucdar Najjar, Didier Julho Ramos, Maria da Conceição Pereira Ramos, Vanderlei Ferreira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilberto Rufino da Silva, Roseli Laurentino da Silva, Cícera Maria da Silva, Mauricio Rufino da Silva, José Rufino da Silva e Carlos Rufino da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ministro Lins de Barros, nº 683 - Jardim Santa Cruz - São Paulo SP, com área de 200,77 m², contribuinte nº 127.194.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097704-02.2014.8.26.0100 (USUC 1229)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Fidalgo Nunes, Sophia de Miguel Martinez, José Lopes de Oliveira, Vanterlino Dourado Maciel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Joaquim Francisco da Silva e Gilza Maria Cardoso da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Nolasco, nº 76, esquina com a Viela 1 Vila Aurora, 8º

Subdistrito Santana - São Paulo SP, com área de 94,00 m², contribuinte nº 070.405.0015-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001304-23.2014.8.26.0100 (USUC 43)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) São Paulo Companhia Nacional de Seguros de Vida S/A ou São Paulo Companhia Nacional de Seguros, Companhia Imobiliária Clipper, por seu responsável Ismael Augusto Machado Brandão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roseni dos Santos Nunes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente na sala comercial nº 23, localizada no 2º andar ou 4º pavimento do Edifício São João Del Rei, situada na Rua Dom José de Barros, nº 51 - São Paulo SP, à qual cabe uma quota parte ideal no terreno correspondente a 4,18% de seu todo, com área útil de 33,68 m², área comum de 6,42 m², e a área de construção de 40,10 m², contribuinte nº 006.008.0466-6, legando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003320-47.2014.8.26.0100 (USUC 71)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Apparecida Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alessandra Pereira Nunes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua General Gois Monteiro, nº 293 Pompéia 19º Subdistrito Perdizes - São Paulo SP, com área aproximada de 81,60 m², contribuinte nº 012.149.0037-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003895-55.2014.8.26.0100 (USUC 77)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Edmar Gomes Chaves, José Gonçalves de Abreu, Zilda da Conceição Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Gonçalves da Rocha e Elias Alves da Rocha ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Itaúna, nº 118 Vila Maria - São Paulo SP, com área de 68,80 m², contribuinte nº 064.113.0068-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057168-46.2014.8.26.0100 (USUC 735)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Juracy de Jesus, Alba Emerenciana de Jesus, Maria Elisa de Jesus, Antonio Motta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Diego da Costa Motta e Cristiane da Silva Mota ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Raio de Sol, nº 75 - Jardim Iva, 26° Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 155.019.0056-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1074047-31.2014.8.26.0100 (USUC 933)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Onofre de Almeida Prado, Maria da Costa Amorim, Gilda Santa Dias ou Gilda Cordeiro Dias Coelho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Fernando Raimundo Rodrigues de Souza Junior ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Humberto de Queiroz, nº 38 - Jardim Bélgica, 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo SP, com área de 369,34 m², contribuinte nº 088.196.0024-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096114-87.2014.8.26.0100 (USUC 1214)
A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Célia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdir Carvalho dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Novo Oriente de Piau, nº 766/767 Distrito da Penha - São Paulo SP, com área de 345,31 m², contribuinte nº 130.184.0003-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 30/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
29/07/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059992-41.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ESPÓLIOS DE MEYER JUDA NIGRI, TERE HADID NIGRI ou TERE NIGRI, CARLOS JUDA NIGRI, rep. Legal HELENA NIGR, CHADE HADID ou CHEDADE MURDAK HADID, Salomão Juda Nigri, ESPOLIO DE YHOUDA MEYER NIGRI ou ASSILAM MEYER NGRI, rep. Legal, MEYER YHOUDA NIGRI, JAMILE SELIM NIGRI, PHILOMENA RODILHANA DA SILVA, ESTEVAM DA SILVA, WALDIR SESSO, MARIA DE FATIMA BERNARDINO SESSO, MARCIO CANDIDO COSTA DE SOUZA, FLORA REGINA PERES CAMPITELI, CARLOS ANDRE DOTTO, Espólio de Vera Lucia Dotto) CPF IVANDINA COSTA DOTTO, Jose Corcovado, ROMEU DOTTO, ALBERTO NIGRI, rep. legal dos Espólios de Tere Nigri, Meyer Juda Nigri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edna Baptista da Cruz e Clovis Ramos da Cruz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado um Lote de terreno nº 8 da Quadra 7, da Vila Invernada, no subdistrito do Alto daMooca, medindo 8,00m de frente para a Rua Conde D'Eu, atual Rua Quixadá, nº201, por 30,00m da frente aos fundos, onde mede 8,00m, tendo a área de 240,00m2,e confronta por um lado com o lote nº 7, por outro lado com o lote nº 9, e pelos fundos com o lote nº 74, todos da mesma quadra, medidas estas mais ou menos, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE Prazo do Edital \<\< Informação indisponível \>\> DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1117335-92.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Roberto Bandouk (perito), Deusdete Parente de Aguiar, Joelina mesquita da Silva de Aguiar, Armando Carneiro, Maria Aparecida Carneiro, Antonio Augusto Carneiro, Amelia Lopes Carneiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vilma Carneiro Alvarez, Rubens Carneiro, Nelson Carneiro e Rosa Ussui Carneiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Paratiji, 34 A, Penha, São Paulo - SP, Cep: 03702-000, Penha, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1109934-08.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Condomínio Serra do Norte e Banco Nacional da Habitação BNH p/ representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Marli Gonçalves Leitão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Passagem Cristino Cabral, 15 lote 08/Quadra 13, Conjunto Habitacional Promorar, Estrada da Parada, Brasilândia, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007801-48.2017.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edson Dias, Jose Mario Alves de Lima, Madalena Simplicio de Lima, Edson Dias, Francisco Firmino Cassiano, Rita de Mello Cassiano, Madalena Simplicio de Lima, Marcia e Aparecida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rildo Andrade de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manieira Sarmento, 700, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017123-63.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edgard Rosalino e Fernando Ekman Simões, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Henrique Melo Hailer ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Aureliano Coutinho, 243, Ap. 21, Sta. Cecília, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094247-93.2013.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Salmo Burti e Ivette Martinelli Burti, Osvaldo Juagaki, Palmira Rocco e Vera Raplaela Guastella, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claito Ferreira de Abreu e Sandra Paula de Abreu ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Mesquita , 284, Jabaquara, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1088192-29.2013.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ADIS Adm. Bens Ltda., rep. Legal, Carlos Assad Garzouzi, Camilo Abdo Gandor Deccache, Lurdes Pereira Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Reinivan de Almeida Macedo e Eliane Moreira

Torres ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado um O Quinhão B, do sitio Limoeiro na Penha de França, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1049507-11.2017.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Valter D'appollonio, Ana D'appollonio, Edificio San Jose Palace, rep. Legal, Edison Jose Martin, Adriana Regina Guimaraes Martin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geraldo Aguiar Barros e Terezinha Santos Barros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua São Luis do Paraitinga, 47, Edifício San José Palace, Vl. Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE Prazo do Edital \<\< Informação indisponível \>\> DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008761-55.2014.8.26.0020/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Maria Eliza da Silva, José Roberto Lanzoni, Florinda Rosa Rodrigues Lanzoni, João Ramos, Mariko Olena Ramos, Jorge Muramoto, Kimie Muramoto, Leandro Fábio Ferreira, José Edson Vieira Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NIVALDO DE SOUZA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nair de Campos, 330/A, Vl. Brasilândia, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123946-61.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Aldora Veloso Porto, rep. Legal, Alice Assumpção Antunes Porto, Elisete Fatima Bartolomeu Regino, Maria Alice Augusto Gonçalves, Carlos Roberto Gonçalves, Florinda de jesus Azevedo Bartolomeu, Jose Diones Monteiro, Eliane de Almeida Valença Monteiro, Orlando Alves Porto, Jamir Batista Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fatima da Fonseca Travisani, Davi da Fonseca e Sa, Marcos da Fonseca e Sá, Cassia da Fonseca e Sa Correa, José Augusto Travisani e Ruth Ester Pereira da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua: Alves Porto, 52, Vila Medeiros, São Paulo - SP, CEP: 02215-040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093812-85.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Construtora Arbo Ltda, Carmem Fidelis, Mitra Arquidiocesana de São Paulo, Francisco Lima Borges, Aparecida Gonçalves Gimenez, Alair da Silva, Construtora Arbo Ltda, rep. Legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edina Regina Brasil Balbino, Elenice Brasil Felix e Gelson Felix ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Santa Monica, 887, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05171-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1085963-28.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Cornelio Pedrozo dos Reis, Maria Adelaide do Prado, Idelo Vicentini, Geralda Grandini Vicentini, Wilson Rogerio Pilo, Francisco Chagas Luiz Monteiro, Maria Aparecida

souza, Silvio Mathias ou quem no imovel residir, Carlos Antonio Marinho de Almeida, Ademir Hernandez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Jose da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ahmad EL Hind, 16 B, Jardim Matarazzo, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027053-08.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espolio de Piero Roversi, Espolio de Honorina Zuasnabar Roversi, Jose Gonçalves Carneiro, Espolio de Pudith Py da Cunha Carneiro, Fidelis gervasio giro, Rogerio Macedo Faria, Virgilio dos Santos Faria, Lisete Ribeiro Teixeira, Jayme Ribeiro Teixeira Filho, Renata Cardoso Froes, Horacio Nunes dos Santos, Neuseli Uzeda dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neuseli Uzeda dos Santos e Horácio Nunes dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Frauenfeld, 382, parte do lote 29, da quadra 26, loteamento denominado Lausane, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1092116-77.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Miguel Spinelli Caferro, Elisa Cortelazzo Spinelli, Espólio de Waldomiro Zarzur, rep. Legal, Ilda Zarzur, Espólio de Aron Kogan, Judith Bekerman Kogan, Espólio de Mansur Haddad, rep. Legal, Stella Haddad Khedi, Edifício Demoiselle, por seu síndico e (Antec.) Espólio de Waldomiro Bussab, rep. legal, Waldomiro Bussab Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Maria Wanderley Lins Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Paim, 211, Ap. 1.118, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027680-81.2016.8.26.0001./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elielson de Souza Marcondes, Maria Aparecida de França Marcondes, (hipoteca) Itau S/A Credito Imobiliário, Joao Gonçalves de Oliveira, Maria Braga de Oliveira, Jozaniel Sucupira de Sousa, Jose Divino de Almeida, Nadir Possibom de Almeida, Jose Turqueti, Aparecida Fabiano Turqueti, Ivete Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sonia Aparecida Ferreirinha de Azevedo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dirce Rodrigues, 21, V.L. Barbosa, Limão, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002348-40.2016.8.26.0704./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Condominio Edificio, na pessoa do sindico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marilia Cassia Teixeira Saliba ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Caetano Bizarro, 29 Apto. 15, Cep. 05545-100, Jd. Lucia São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047795-88.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Soares Pimentel, Getúlia Augusta da

Silveira, Verissimo Antonio da Silveira, Julia Sores Pimentel de Brito, Alfredo de Brito, Maria Zulmira Pimentel, Francisco Maria Leta, Blandina Soares Barichello, Roberto Barichello, Carlos Franco dos Santos, Suely Ananias dos Santos, Marco Antonio de Jesus, Claudia Alves de Souza Jesus, Sérgio Santana Nabarro , Claudia, Juracy Manzano Zificiac, José Carlos Ribeiro Coutinho, Célia Regina Ananias Coutinho, Paulo de Brito, Maria Rocha de Jesus Brito, José Carlos de Brito e Lindalva Maria da Silva, Alfredo de Brito Neto, Maria Cristina de Souza Brito, Darvina de Brito Pereira, Pedro Maria Pereira, Dirce de Britto Guillarducci, Constantino Guillarducci, Marisa Antonia Guillarducci Senhorini, Marilda Aparecida Guillarducci, Rubens Guillarducci, Madalena Freitas Guillarducci, Walter de Brito, Izabel Silva de Brito, Ozair de Brito, Ana Oliveira Brito, Delminda Brito Feliciano, Dídimos Feliciano, Djalma Feliciano, Dalva Feliciano Garcia, Otonei Sores Garcia, Milton de Brito, Sonia Brito de Angrela, Manuel Agrela, Agnaldo Ramos Agrela, Eduardo dos Ramos Agrela, Marcelo dos Ramos Agrela, Mônica Aparecida Giovani Agrela, Goretti de Brito Agrela Alano, Ricardo Bertoncini Alano, Benedicto de Brito, Neuza Maria de Brito, Rolanda G. de Brito, Dauri de Brito, Maria Aparecida Gonçalves Brito, Cleonice Aparecida de Brito, Odair de Brito, Suzete Terezinha Rissatto de Brito, Vanda de Brito, Diva de Brito Moraes, Júlia Domingues de Moraes Formaio, Henrique Formaio, Janete Domingues de Morais, Mauro Domingues de Moraes, Sueli Rodrigues Vieira de Moraes, Ivete Domingues de Moraes, Neide Benedita de Moraes, Irene Domingues de Moraes, Maria Zulmira Pimentel, Francisco Maria Leta, Blandina Soares Barichello, Roberto Barichello e Izabel Silva de Brito, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Célia Maria Pompone ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua da Aspereza, 57, Jaraguá, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006325-72.2017.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Elda Pierroni, Isabel sgiesck, Esther Martins da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria da Gloria Nogueira Paixao da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua dos Andradas, Ap. 62, Santa Efigênia, São Paulo - SP, CEP 01208-000 , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059080-10.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Ernest Moskovits, Helen Moskovits, Valdir Rosani, Joana D'arc Bernadeli Rosani, Valdemir Basilio dos Santos, Maria Salete de Sousa Matos dos Santos, Mario Aparecido Hessel, Renata Magalhaes hessel, Marisa de Oliveira, Maria do Carmo de Oliveira, Marinete de Oliveira, Elenice de Oliveira, Eulalia de Oliveira, Marina de Oliveira, Alcides de Oliveira, Arnaldo de Oliveira, Valdirene de Oliveira, Joana de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Armando de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, 143. São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006847-36.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Banco Citibank S/A, repres. Legal, Rubens Rossatti França, Leoclaudia Bina França, Cesira Maria Pellegrini Quadrado, Miguel Quadrado, Simone Pelegrini Gonzalez, José Roberto Gonzales, Elaine Pelegrini Giuliano, Banco Bradesco S/A, Marcelo Ferraro, Regina Starchiszen Ferrado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elsa Gregório de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Falchi Gianini, 605, Vl. Prudente, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002159-02.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São

Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) BONFIGLIOLI - Comercial e Construtora S/A, repres. Legal, Manoel Salvador Prudente, Moacir Rodrigues Ribeiro, Elza Gargantini Ribeiro, Aparecido Rodrigues, Ribeiro, Nair Caetano Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jorge José da silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pedro de Andrade, 02, Cep. 08330-300, Jd Esther, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta, Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1056934-64.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José da Costa, Antonio da Costa, Maria Nazaré da Costa, Nair da Costa dos Reis, Joaquim Xavier dos Reis, Alzira da Costa Oliveira, Raimundo de Oliveira, Anna da Costa, João da Costa, Santina da Costa, Elpidio da Costa, Aparecida Rodrigues da Costa, Virginia da Costa Oliveira, Orlando Pinto de Oliveira, Joaquim da Costa, Magdalena Colantuomo da Costa, Alex Novelli Felix da Rocha, Sebastião Bispo Romão, Gedalva de Lima Romão, Gersino Sebastião da Silva, Lindeci Bezerra Oliveira da Silva, Terezinha de Jesus da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Santos de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ilha Caviana, 18, Jd. São Benedito, São Paulo - SP, Cep. 08371-448, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1043079-18.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Augusto Belberi e s/m Maria José Afonso Belberi, Milton Ildefonso da Rocha e s/m Maria do Carmos Franco Rocha, Condominio Edificio Rocha I, na pessoa do síndico, Maria do Carmo Franco do Amaral e Milton Ildefonso da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Thopgan Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o apartamento nº 15, localizado no 1º andar do EDIFICIO ROCHA I, situado a Av. Conselheiro Moreira de Barros, nº 4.344, no 8º Subdistrito-Santana, São paulo-SP, contribuinte n° 071.052.0194-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1056841-67.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Reinaldo Marques Castelhano, Olinda de Jesus Castelhano, Silvina Freire Novaes, Oswaldo Carvalho Novaes, Marilena Manzini Bittencourt, Luiz Antonio kannebley Bittencourt, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Primeira Igreja Batista da Penha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na RUA CAQUITO, 218/220. PENHA DE FRANÇA, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1046748-11.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) RAG - Engenharia e construçoes ltda, Joao bezignanio, Gloria Seguro Bezignanio, Nadir Duarte, Jose de Assis Dantas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jessica Ribeiro de Oliveira e Juliana Ribeiro de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Canção daTerra, 53, Jd. São Bernardo, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1070745-86.2017.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) espolio de Abilio Brenha da Fontoura, rep.legal, Thiago Varejao Fontoura, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sebastião Rodrigues dos Santos e Marlene Barbosa da Silva Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Brás da Rocha Cardoso, 08/A, Itaim Paulista, São Paulo - SP, Cep. 08190-140, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1058369-73.2014.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Gercino Henrique da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mara Lucia França e Romario Gonçalves de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das candeias, 443, Vl. Sta. Terezinha, São Paulo - SP, Cep. 08247-095, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1042075-43.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Coppa, Janete, Marcelo Soares Ribeiro, Cemiterio Municipal de Itaquera, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que MARIA BELARMINA RIBEIRO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Barão de Alexandre de Cajaíba, 04, Vl. Carmosina, Cep. 08270-395, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012430-65.2017.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Amadeu Rodrigues Marto, Clotilde Martins Marto, Faustino do Couto Sousa, Ignez do Couto Sousa, Zacarias da Ponte Oliveira, Latiffe Aur de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Hailton da Silva e Maria Nazare Souza Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Estrada de Cumbica, 722,Lote 11. Quadra D, Cidade Ipava, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098091-51.2013.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SÔNIA KRIVTZOFF DE GRANDIS, Malachias Gandara, Esperança Penteado Gândara, Wanderlei Gonçalves de Oliveira, Walkiria Conceiçao do Vale Dantas, Jose de Souza Filho, Antonio Sampaio de Oliveira, Ana Lucia Vieira Sampaio de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que IUNES ABIDO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Pinto da Silva, 80, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036037-78.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Adalicio Sena da Silva e Vulcão S/A Industria

Metalurgicas e Plasticas, na pessoa do sindico Dr Jorge T. Uwada, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aparecida Benedita Rodrigues e Luiz Carlos Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o lote 35 e parte do lote 34 da quadra "L", Parque Iguatemi, São Paulo - SP, matrículas 30773 e 32097 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1028653-64.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Galileu Correa, rep por Claudio Correa, Jose Oliveira Alves, Oswaldo Pereira Ramos, Jose Lino Pereira e Espolio de Galileu Correa e Benedita Domingues Correa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Guilherme Frederico ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Zavuvus, 51, Americanópolis Subdsitrito Santo Amaro, São Paulo-SP, contribuinte municipal nº 172.041.0010-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011667-23.2013.8.26.0100 - 134/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Pablo Felix Cestero Callejero, Joselita de Santana Neves, Floriano Cornélio dos Santos, Mislene Alves Paes, Celcino Antonio de Carvalho, Mauro Silveira, Linaldo Carvalho de Oliveira, Antonia Soares de Oliveira, Maria Inês Zimiani, Décio Soares Diniz, Dolores Pellicer Grau, MARIA DOLORES CESTERO PELLICER, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Sidney Stern ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Conceição do Almeida, 420, Vl. Mara, São Paulo - SP, Cep. 05160-180, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032824-86.2012.8.26.0100 - 795/12.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Princal - Administração, Agricultura e Imóveis Ltda, na pessoa do rep. legal, Kobayashi Habitacional e Comercial Ltda, na pessoa do rep. legal, Mario Mikami, Rumi Mikami, Leonardo Luis Larrosa Martinez, Neuza Nair Bleffe; Newton Afonso Bleffe, Paz Morillas Diaz Bleffe, Rubens Eduardo Costa, Condomínio Himawari, na pessoa do síndico, DANIELA VINICCI RIPPI, GUILHERME RIPPI DE ARAUJO, DOUGLAS LEONARDO LARROSA SILVA, SEBASTIAN LUIS LARROSA SANTOS, CAMILA MIRANDA LARROSA MARTINEZ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA DE LOURDES TRAVAGLIA ALARIO, Renato Osvaldo Olivieri, Francisco Jose Olivieri, Regina Alonso Ferraz Olivieri ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião : Imovel localizado na rua : heitor peixoto 856, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Pacheco da Fonseca e outro

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0291/2019

Processo 0103699-86.2009.8.26.0100 (100.09.103699-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Pacheco da Fonseca e outro - Municipalidade de São Paulo - Sociedade de Estudos de Budismo Esoterico e outros - Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos a este Juízo, para que se manifeste em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias. Int. PJV 08 - ADV: VERA LUCIA JOANY GREGHI (OAB 44093/SP), CRISTIANE PAIXÃO SANTANA (OAB 229037/SP), ISRAEL PACHIONE MAZIERO (OAB 221042/SP), ANTONIO DE MORAIS (OAB 137659/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

↑ Voltar ao índice

Cancelamento e Retif. de Registro Público (em geral) - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Silva Leite Pereira

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0291/2019

Processo 0139280-02.2008.8.26.0100 (100.08.139280-5) - Cancelamento e Retif. de Registro Público (em geral) - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Silva Leite Pereira - José Carlos Mora e outro - Vistos. Fl.136: Tendo em vista que foram efetuadas as diligências cabíveis para intimação de Vagner Nogueira Brandão, restando todas negativas (fls.114 e 136), a fim de evitar eventual alegação de prejuízo, já que a decisão proferida às fls.83/84 poderá alcançar direitos de terceiros, expeçase edital, intimando o srº Vagner Nogueira Brandão, na qualidade de representante do Espólio de Antonio Flávio Nogueira. Int. CP 202. - ADV: SILVIO ROBERTO DE JESUS MENDES (OAB 215584/SP), VICTOR MIRANDA DE TOLEDO (OAB 243323/SP), WENDEL BOLSSONARO (OAB 247289/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.P.L.T.C

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 0041012-24.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.P.L.T.C. - Vistos. Como bem pontuado pela i. defesa, o Tabelião já foi submetido a perícia médica em duas oportunidades, sendo a última em 2018, que concluiu pela capacidade para o exercício de sua atividade. Não obstante, durante a correição ordinária realizada em 20/05/2019, novamente verifiquei que o Tabelião encontra-se bastante debilitado, havendo inclusive depoimentos contraditórios quanto à sua presença e exercício de suas funções na serventia. Este juízo não detém conhecimento técnico para avaliar se, durante o último ano, houve uma piora na situação de saúde do Tabelião que possa ter comprometido sua capacidade, alterando a situação constatada na última perícia. Assim, diante das impressões causadas durante a correição, mostra-se necessária a realização de nova prova técnica, visando apurar eventual agravamento na situação de saúde do Tabelião. Pois bem. Como pontuado às fls. 01/02, a delegação dos

serviços extrajudiciais se dá em caráter privado e personalíssimo, sendo vedada sua terceirização e seu exercício de forma não presencial. Além disso, apesar de permitida a contratação de prepostos, o centro de decisões da serventia deve ser o próprio Tabelião, ou seja, não pode haver predominância de realização de atos e decisões por substitutos, devendo o delegatário estar sempre ciente do dia-a-dia da serventia bem como disponível para eventuais questionamentos, tanto de prepostos como de usuários do serviço. Com base em tais premissas, entendo que a perícia deve responder a quesitos que não englobem apenas a capacidade geral do delegatário, mas a capacidade específica de suprir as funções próprias necessárias ao cumprimento dos deveres impostos pela delegação outorgada. Destarte, a perícia deve atestar se o Tabelião está apto a tomar decisões administrativas, se é capaz de analisar títulos e documentos apresentados, interpretando-os e tomando decisões jurídicas pertinentes, bem como se é capaz de realizar atendimento de usuários de modo direto, cumprindo sua função de titular de delegação e exercício de função pública. Partindo destes pressupostos, além de outras considerações que o perito entender pertinente, deve responder aos seguintes quesitos: - O tabelião é capaz de ler, compreender e expor sua opinião acerca de determinado texto? - O tabelião é capaz de reconhecer diferentes documentos, diferenciando-os quanto a suas características próprias? - O tabelião é capaz de tomar decisões conscientes e livres sobre a administração de sua vida privada e profissional, dando ordens a terceiros e sendo apto a verificar seu cumprimento? - O tabelião é capaz de manter conversação com o público, entender questionamentos e respondê-los de forma clara e direta? - O tabelião é capaz de localizar o campo e opor sua assinatura nos documentos sem qualquer auxílio? - O tabelião é capaz de exercer as atividades acima mencionadas por jornada diária e semanal? - qual a patologia por ele apresentada e qual a perspectiva de melhora de seu quadro de saúde? - os medicamentos a ele ministrados comprometem a capacidade cognitiva? Pontuo que, acaso seja necessário o uso de intermediário para auxiliar o Tabelião, deverá tal fato ser exposto no laudo, com detalhes sobre o grau de dependência do auxiliar e quanto este influiu nos atos do Tabelião, sendo que as consequências de tal intermediação será apreciada pelo juízo em momento oportuno. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Patronos. Após, oficie-se o IMESC para elaboração do laudo pericial, com as considerações que entender pertinentes. Int. - ADV: MARIEL VILIOTTI BOTTENE (OAB 243548/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Maria Helena Ferrara

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1006202-91.2019.8.26.0007 - Pedido de Providências - Propriedade - Maria Helena Ferrara - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Maria Helena Ferrara, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o cancelamento do usucapião averbado erroneamente na matrícula nº 26.265. Relata a requerente que propôs ação de usucapião (processo nº 017004011-63.2006.8.26.0100), que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, resultando na procedência da demanda e na abertura de nova matrícula, sob nº 169.732. Salienta que reside no imóvel localizado na Rua Márcio Beck Machado, nº 100, contudo, foi averbado o usucapião referente ao imóvel localizado na Rua Márcio Beck, nº 96, ou seja, o imóvel vizinho ao da interessada. Juntou documentos às fls.07/48. O Registrador manifestou-se às fls.54/91. Esclarece que, pela análise do processo de usucapião mencionado, constatou-se que na inicial a descrição do imóvel pleiteado se identifica perfeitamente com o que consta da matrícula nº 26.265, com idênticas metragens e confrontações, sendo que não houve contestação quanto ao trabalho pericial realizado e analisado judicialmente. Destaca que nas informações prestadas pela Serventia no processo foi indicada a proprietária do imóvel na mesma matrícula, Maria Helena Ferrara, figurando ela no trabalho pericial como uma das testemunhas, não havendo qualquer manifestação sobre o pedido que, ao ser deferido, ocasionou a averbação do encerramento da matrícula nº 26.265, que agora se pretende cancelar. Juntou documentos às fls.56/91. Acerca das informações do Oficial, a requerente manifestou-se à fl.98, reiterando os argumentos da inicial. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.101/102). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. Ressalto que o registro de imóveis tem como um de seus

fins zelar pela segurança jurídica, e o faz ao exprimir no fólio registrário a realidade fática. Neste sentido o ensinamento de Luiz Guilherme Loureiro: "O registro de imóveis é fundamentalmente um instrumento de publicidade, portanto, é necessário que as informações nele contidas coincidam com a realidade para que não se converta em elemento de difusão de inexatidões e fonte de insegurança jurídica." (LOUREIRO, Luiz Guilherme. Registros Públicos: teoria e Prática. 2. ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011, p. 230.)" Portanto, deve-se sempre buscar essa coincidência entre informação e realidade. Contudo, não se pode chegar a este fim utilizando-se de meios que não respeitem as formalidades exigidas, sob o risco de prejuízo à própria segurança jurídica. Ainda que demonstrada nos autos a boa fé da requerente e a presença de fortes evidencias de que, de fato, o registro não se apresenta conforme o que atualmente se constata em relação à localização do imóvel onde reside a interessada, a retificação nos termos pleiteados não é possível. Em primeiro lugar, a abertura de nova matrícula, e consequente cancelamento da primitiva, teve como base a descrição técnica apresentada com o laudo pericial, do qual houve concordância da requerente, servindo de embasamento para a r sentença proferida no mencionado processo. Neste contexto, verifica-se do laudo pericial juntado às fls.83/91: "fl.83: ... O imóvel usucapiendo apresenta-se como uma área localizada na Rua Márcio Beck Machado, nº 96 , Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, encerrando uma área de 525,43 m²..." "fl.88: item 7 - Memorial Descritivo O prédio e seu respectivo terreno situados na Rua Márcio Baeck Machado, nº 96, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP..." E de acordo com a sentença proferida nos autos do usucapião, com transito em julgado em 13.11.2012 (fl.59) tem-se: ".... ajuizou ação de usucapião extraordinário, em que pede a declaração de domínio sobre o imóvel localizado à Rua Márcio Beck Machado, nº 96, Cidade Tiradentes, nesta Capital e Comarca. ... Julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e declaro em favor do outro o domínio sobre o imóvel localizado à Rua Márcio Beck Machado, nº 96, Cidade Tiradentes, nesta Capital e Comarca, melhor descrito no laudo pericial de fls.174/200, servindo esta sentença como mandado". Logo, eventual insurgência sobre o disposta na sentença proferida deveria ser objeto do respectivo recurso, sendo inviável depois de passado quase cinco anos do trânsito em julgado a requerente querer rediscutir a decisão. Ademais, o ato registrário reproduziu exatamente os termos do título que lhe deu origem, devendo a interessada valer-se das vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla defesa, para o cancelamento pleiteado, razão pela qual é mister a manutenção do óbice registrário. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Maria Helena Ferrara, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ELISÂNGELA XAVIER GRANJEIRO (OAB 195003/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Maria Xavier

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1017881-03.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Maria Xavier - Vistos. Tendo em vista o decurso de prazo da publicação do edital, conforme certidão de fl.155, bem como ausência de manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARIAN ASSEM GOSSEM (OAB 350166/SP), HELENA CRISTINA ARRIGO MARTINEZ GOMEZ (OAB 347517/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1039152-68.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Pedro Paulo Giaxa Canedo - Delga Participações S/A - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Pedro Paulo Giaxa Canedo em face do Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento da averbação de caução em contrato de locação, referente ao imóvel matriculado sob nº 76.384, sob o argumento de que mencionada garantia encontra-se extinta pelo decurso do prazo de validade da locação, iniciando-se em 12.11.2001 e encerrando-se em 11.11.2003. Salienta que, com o decurso desse prazo bienal, ocorrido há mais de dez anos, e ainda com a substituição por outros contratos de locação, inafastável o reconhecimento da extinção da caução de pleno direito. Aduz que foi entabulado com a empresa locadora novo contrato de locação, objeto de ação de rescisão com despejo promovida pela pessoa jurídica, encontrando-se o feito em trâmite perante o MMº Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Ipiranga, todavia, apesar da mencionada ação envolver as mesmas partes e o mesmo imóvel do antigo contrato caucionado, trata-se de caução averbada diversa. Juntou documentos às fls.06/329. A qualificação negativa derivou da: a) necessidade da apresentação do documento hábil que comprove a autorização da locadora Delga Participações S/A, para o cancelamento da caução (Av. nº 03); b) regularizar a cópia da procuração outorgada por Pedro Paulo Giaxa Canedo, com a respectiva autenticação, bem como o reconhecimento de firma do signatário; c) o reconhecimento da prescrição com o consequente cancelamento da averbação não pode ser examinado nesta via administrativa. Afirma que, no estreito limite da qualificação registral, é defeso desenvolver o raciocínio desejado pelo requerente quanto ao perecimento da garantia averbada, à vista de novo contrato de locação. A locadora manifestou-se às fls.337/342, alegando, preliminarmente, a ilegitimidade de parte ativa, tendo em vista que consta da matrícula nº 76.384 que os proprietários são Francisco Roberto Franco Canedo, casado com Maria Aparecida Balkis Giaxa Canedo. No mérito, postula pela improcedência da demanda. Alega que a) o requerente firmou contrato de locação no dia 08.11.2001 e um segundo contrato no dia 02.03.2007, na qualidade de representante da empresa Seletiva - Coleta de Recicláveis LTDA; b) quando o requerente assinou o segundo contrato na condição de fiador, era proprietário de dois imóveis, contudo, desfez-se do objeto da matrícula nº 75.628 no dia 16.05.2018; d) existência de uma dívida considerável a título de alugueres, impostos, custas processuais e verba honorária, face ao não cumprimento do segundo contrato de locação, firmado no dia 02.03.2007, constituindo firme propósito em protelar o pagamento dos encargos, que se arrasta desde 25.01.2009, bem como transferir o imóvel para um terceiro. Apresentou documentos às fls.343/355. O Ministério Público opinou pelo não acolhimento da preliminar e pela improcedência do pedido (fls.358/359 e 373/375). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a juntada da matrícula nº 76.384, referente ao imóvel dado em caução (fls.381/383), reconsidero em parte a decisão de fl.377 em relação à juntada das matrículas pertencentes aos imóveis localizados na Rua Auriverde e Rua Almirante Lobo. Afasto a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela locadora, tendo em vista que no âmbito administrativo qualquer interessado poderá formular pedido com o objetivo de resguardar os princípios que regem o direito registrário, primando pela eficiência e zelo na prestação dos serviços aos usuários. Ainda observo que, de acordo com o principio da veracidade, conforme ensina o ilustre professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Questão semelhante foi analisada por este Juízo, no processo nº 0007813-89.2011.8.26.0100, mencionado pela D. Promotora de Justiça à fl.374: "Registro de imóveis - pedido de providências - nulidade e cancelamento de matrícula (LRP/1973, arts. 214, caput, e 233, I) - "legitimidade" de qualquer do povo para representar irregularidade da matrícula (CF/1988, art. 5º, XXXIV, a; NSCGJ, II, XIII, 2) - necessária cautela da corregedoria permanente, para que dessas representações não decorram canseiras e despesas desnecessárias para os ofícios de registro de imóveis e os titulares de direitos inscritos - de qualquer forma, o autor da representação litiga há anos sobre a área objeto da matrícula - abertura de matrícula para área que estava precariamente descrita em transcrição - errônea dispensa da retificação bilateral (LRP/1973, art. 213, II) - ofensa ao princípio da especialidade objetiva (LRP/1973, art. 176, § 1º, II, 3, a e b) - decreto de nulidade e ordem de cancelamento - pedido de providências procedente". Feitas estas considerações passo à análise do mérito. Na presente hipótese houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que o requerente não demonstrou irresignação em relação à necessidade de regularização da cópia da procuração, com a respectiva autenticação e reconhecimento de firma do signatário, bem como impossibilidade de reconhecimento da prescrição, logo houve o reconhecimento destas exigências. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica o procedimento, que só admite duas soluções: a determinação da prática do ato registrário, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. E ainda que assim não fosse, no mérito a pretensão do suscitante é improcedente. Pretende o requerente o cancelamento da averbação da caução em contrato de locação, referente ao

imóvel matriculado sob nº 76.384, sob o argumento de que mencionada garantia encontra-se extinta pelo decurso do prazo de validade da locação, qual seja, dois anos. Ressalto que a caução do imóvel é garantia que se oferece para o cumprimento de uma obrigação ou de um dever legal ou convencional. O proprietário, que oferece um imóvel, na sua totalidade para garantir o cumprimento de uma obrigação, está constituindo a favor do credor, um direito real de garantia sobre o seu imóvel. Neste contexto, imprescindível a anuência do interessado e a apresentação do termo de quitação da dívida garantida, o que não se verificou no caso em tela. A simples alegação do requerente acerca da existência de um segundo contrato versando sobre caução diversa não gera automaticamente o cancelamento da antiga averbação da caução, prestada no primeiro contrato de locação com vencimento em 2003. Somado a estes fatos, há notícia nos autos de que as partes litigam em relação ao inadimplemento do pagamento dos aluguéis. O artigo 250 da Lei de Registros Públicos dispõe que: " Art. 250- Far-se-á o cancelamento: (incluído pela Lei nº 6.216, de 1975) I- em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado; (incluído pela Lei nº 6.216, de 1975); II- a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião; (incluído pela Lei nº 6.216, de 1975); III- A requerimento do interessado, instruído com documento hábil.(incluído pela Lei nº 6.216, de 1975); IV- a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)". (g.n) O cancelamento da averbação da caução esvaziaria a garantia que a locadora dispõe para o adimplemento da obrigação. Ademais, não cabe ao Registrador, e nem detém competência este juízo administrativo, a análise da questão relacionada ao perecimento da garantia ou prescrição para fins do cancelamento pretendido, devendo tal insurgência ser objeto da ação competente a ser formulada nas vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Logo, corretas as exigências lançadas pelo Registrador. Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido de providências formulado por Pedro Paulo Giaxa Canedo em relação ao Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANTONIO CARLOS DA CUNHA GARCIA (OAB 62950/SP), JANAINA DO MONTE SERRAT GONÇALVES AMADEO (OAB 204698/SP), LAEDES GOMES DE SOUZA (OAB 110143/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1044945-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos. Tendo em vista o procedimento tratar-se de duvida inversa, recebo o recurso interposto pela suscitante às fls.389/535, em seus regulares efeitos como apelação. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: EMILIA SOARES DE SOUZA (OAB 53743/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Policia Militar do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1045106-95.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Policia Militar do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Manifeste-se a Policia Militar do Estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo, apresentando os documentos solicitados. Com a juntada da manifestação, defiro ao órgão municipal o prazo de 20 (vinte) dias, para informações. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), JOSE CARLOS NOVAIS JUNIOR (OAB 256036/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1047479-02.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Lopes Rodrigues - Vistos. Em que pese o parecer do órgão ministerial pela procedência da demanda (fls.62/64), verifico que atende em parte à pretensão do requerente, sendo que o pedido inicial é a retificação do nome dos proprietários na matrícula nº 83.146 do 10º RI, para constar Manoel Bicho e Maria José da Silva Lopes, em conformidade com a escritura de inventário e adjudicação (fls.11/15). Ocorre que, de acordo com o D. Promotor de Justiça, haveria a possibilidade de retificação para constar Manoel Bicho e Maria José da Silva Cardosa, o que obstaria o registro do título mencionado. Feitas estas considerações, diga o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, do parecer ministerial. Com a juntada da manifestação, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RITA DE CASSIA BUENO (OAB 265713/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Dulcineia Andre

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1052794-11.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Dulcineia Andre - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Dulcineia André, tendo em vista a negativa em se efetivar o registro de compromisso de compra e venda referente à parcela do imóvel matriculado sob nº 71.137. O óbice registrário diz respeito à ilegitimidade de parte dos vendedores e à necessidade de retificação perimetral aprovada pelo Município. Consta da matrícula de nº 71.137 (fls. 18/20) que os vendedores são condôminos do imóvel, tendo titularidade correspondente à 7/12 da área total, assim, para que a compra e venda seja regular, na condição atual, seria necessária a participação de todos os demais coproprietários. Ainda, a descrição presente no termo de compra e venda (fls. 68/99) não permite determinar precisamente a área compromissada, quando comparada ao disposto na matrícula do imóvel. Houve impugnação às fls. 46/48. A suscitante afirma já ter preenchido as exigências necessárias para o deferimento do Registro do Compromisso de Compra e Venda. Alega que o imóvel já se encontra desdobrado de fato, não apresentando óbice quanto à legitimidade dos vendedores identificados no Compromisso de Compra e Venda, sendo improcedente a presente dúvida. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida

(fls.272/274). É o relatório. Decido. Com razão o Douto Promotor de Justiça e o Oficial. Conforme leciona Luiz Guilherme Loureiro: "Segundo o princípio da continuidade, os registros devem ser perfeitamente encadeados, de forma que não haja vazios ou interrupções na corrente registrária. (...) Destarte, nenhum registro pode ser feito sem que se tenha previamente registrado o título anterior, do qual dependa. " (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método, pg.229) Este princípio está também presente na Lei 6015/73, que em seu artigo 195 expressa: "Art. 195 Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro." Assim, bem agiu o Oficial ao exigir da suscitada a anuência daqueles nomeados na matrícula como titulares de direitos sobre o imóvel, pois é este encadeamento sucessivo de titularidade que garante a segurança necessária ao registro. Para que o procedimento em análise seja devidamente registrado, faz-se necessária a devida individualização da parcela ideal do imóvel pertencente aos vendedores. A alegação de que a referida área ideal teria passado por um processo de "desdobro de fato" não se sustenta. Para o desdobro de lote, em casos de parcelamento para fins urbanos, conforme Lei 9.413/81 e Decreto nº 44.418/04, é necessária a aprovação pelos órgãos municipais competentes. Assim, é imprescindível a emissão do Alvará de Desdobro de Lote, além da planta aprovada pela Prefeitura do Município de São Paulo e memorial descritivo, para proceder a abertura das matrículas. Cito o seguinte precedente desta vara: No mais, o disposto no item 170.6, Cap. XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, aponta como requisito essencial, na presente hipótese, a aprovação do desdobro, em consideração ao interesse urbanístico: "Em qualquer hipótese de desmembramento não subordinado ao registro especial do artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sempre se exigirá a prévia aprovação da Prefeitura Municipal". Assim, caberá à interessada obter a autorização perante a Municipalidade, com a consequente expedição do alvará de aprovação, como já mencionado. (Processo nº 1082986-63.2015.8.26.0100 1ª VRP/SP) O precedente se assemelha à hipótese dos autos, pois há o mesmo óbice relacionado à prévia autorização da Municipalidade para que se dê continuidade à cadeia registral. Quanto à imprecisão perimetral identificada pelo Oficial no Compromisso de Compra e Venda, tal óbice encontra amparo no princípio da especialidade objetiva (artigos 176 e 212 da Lei 6.015/73), cujas regras impedem o registro de títulos cujo objeto não seja exatamente aquele que consta do registro anterior, sendo necessário que a sua caracterização no negócio entabulado repita os elementos de descrição constantes do registro. Conclui-se, portanto, que os compromissários vendedores têm direitos reais somente sobre parcela ideal do objeto da matrícula, de forma que o pretendido registro da escritura pública só seria viável em caso de efetiva aquisição da totalidade do imóvel ou com a consolidação do procedimento de individuação dos 7/12 já registrados, demandando a participação de todos os coproprietários e seguindo o devido rito, mediante aval da Municipalidade. Do exposto, julgo PROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Dulcineia Andre, mantendo o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: DULCINEIA ANDRE (OAB 318570/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaína Montti Alverne de Assis

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1055996-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaína Montti Alverne de Assis - - João Matheus dos Santos Pereira - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por João Matheus dos Santos Pereira e Janaína Montti Alverne de Assis em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação do estado civil de seu tio Antonio Elias Ferreira para constar como solteiro ao invés de casado. Relatam os requerentes que pactuaram com seu tio a cessão de direitos sobre seu único imóvel, todavia, ao levarem o título a registro houve a recusa do registrador referente: a) divergência do estado civil de Antonio Elias Ferreira, tendo em vista que, conforme averbação nº 354 à margem da inscrição de loteamento nº 400, consta que o estado civil é o de casado, enquanto no documentos apresentado a registro consta como solteiro; b) excluir do instrumento a declaração de que o cedente reserva para si o usufruto do imóvel, bem como de que a cessão é feita com incomunicabilidade; c) necessidade de apresentação da guia de ITBI devidamente recolhida; d) deverá constar no

contrato o valor estimativo da cessão de direitos e obrigações. Argumentam os requerentes, que tendo falecido o cessionário, sem descendentes, não podem ajustar o instrumento aos moldes exigidos, todavia, buscam com o presente procedimento suprir exigência relacionada à retificação do estado civil. Juntou documentos às fls.08/63. O Registrador manifestou-se às fls.70/72. Destaca que, de acordo com os documentos juntados com a inicial, entende que assiste razão aos requerentes. A informação contida na averbação nº 354, feita em 29.02.1964, à margem da inscrição nº 400 do livro 8 - Registro Especial, que se refere ao loteamento denominado "Vila Andrade", está de acordo com o título que lhe deu causa, porém, as provas juntadas permitem concluir pelo erro na indicação do estado civil de Antonio, já que toda documentação aponta que seu estado civil àquela época era o de solteiro, o qual foi mantido até sua morte. Por fim, ressalta que as demais exigências constantes da nota devolutiva, serão analisadas por ocasião da obrigatório nova prenotação do contrato. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.82/83). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Anoto primeiramente que o objeto do presente procedimento é apenas a retificação do estado civil de Antonio Elias Ferreira, que constituiu um dos óbices para o registro da cessão de direitos sobre seu único imóvel, transcrito sob nº 89.380 perante o 11º RI. Para o registro do mencionado título, se superado este óbice, deverão os requerentes apresentar novamente o documento original para nova qualificação, nos termos expostos pelo registrador às fl.70/72, bem como eventual insurgência deverá ser objeto do respectivo procedimento de dúvida. Feitas estas considerações, passo a análise do mérito. Com a notícia do registrador acerca da possibilidade da retificação da averbação nº 354, à margem da inscrição de loteamento nº 400, a fim de que dela conste o estado civil de Antonio Elias Ferreira como o de solteiro (fls.70/72), nada há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por João Matheus dos Santos Pereira e Janaína Montti Alverne de Assis, em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, com fulcro no artigo 485, IV do CPC. Observo que conforme acima exposto, para o registro da cessão de direitos, deverãos os interessados apresentar novamente o título para prenotação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUANA PERRELLA MILANI (OAB 392598/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Luiz Mario Leitão da Cunha

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1056727-89.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Luiz Mario Leitão da Cunha - Vistos. Tendo em vista que é responsabilidade do delegatário apresentar as petições e documentos na via digital, em ordem cronológica, de forma legível e compreensível, regularize o Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias a inicial, juntando o requerimento de dúvida e a nota devolutiva expedida (fls.03 e 31). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CAIO MOTTA MELLO LOCCI (OAB 338836/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clovis de Morais

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1059115-62.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clovis de Morais - Vistos.

Homologo o pedido de desistência do presente procedimento implicitamente manifestado pelo requerente às fls.55/56. No mais, verifico a ausência de eventual conduta irregular praticada pelo registrador, que ao tomar ciência dos fatos narrados na inicial, advertiu verbalmente o atendente Vinicios Fernandes, bem como alertou os demais atendentes quanto à observação da aplicação do desconto de 50% em relação cancelamento da propriedade fiduciária sobre o primeiro imóvel residencial adquirido pelo SFH. Logo não há que se falar em violação dos deveres funcionais do Oficial Registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa. Por fim, anote-se no prontuário do Delegatário o elogio atinente ao pronto atendimento e solução imediata da questão (fl.56). Diante do exposto, determino o arquivamento deste procedimento. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. - ADV: CLOVIS DE MORAIS (OAB 185461/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Alessandra Marchi Telar

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1059552-06.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Alessandra Marchi Telar - Vistos. Primeiramente ressalto que eventual conduta irregular da Registradora será analisada por ocasião do julgamento do mérito. Manifeste-se a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.33/34. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDIA LUIZA DE ARAUJO RAMOS (OAB 315229/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - Intervenção de Terceiros - Paulo Cesar Emboava de Sena

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1059821-45.2019.8.26.0100 - Oposição - Intervenção de Terceiros - Paulo Cesar Emboava de Sena - - Marcio Aurélio da Cruz Sena - Vistos. 1) Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2) Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: LEANDRO NORA ALVES BEZERRA (OAB 350804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Abrão Tufik Mereb e outros - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1060243-59.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Abrão Tufik Mereb e outros - Municipalidade de São Paulo - - São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo, na pessoa do representante legal e outros - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.777, intime-se novamente o perito nomeado, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias da cota ministerial de fl.772, ou justificar a impossibilidade. Int. - ADV: RICARDO SIMONETTI (OAB 157503/SP), JORDAO DE GOUVEIA (OAB 89789/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Lorette Daud Flaifel

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1063967-32.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 5º Oficial de Registro de Imóveis - Lorette Daud Flaifel - Vistos. Apesar de mencionada, a representação processual não acompanhou a petição de fl.992. Assim, defiro ao suscitado o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para juntada da procuração, sob pena de desconsideração dos argumentos expostos às fls.970/972, por ausência de capacidade postulatória. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abara-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: IRMA LILIANA LOCH EGYED (OAB 90201/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1064389-07.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Fera Credidio Neto - - Elyria Bonetti Yoshida - Vistos. Manifeste-se o suscitante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das informações do registrador (fls.24/43). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NELSON ROBERTO TURCO (OAB 31190/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ângelo de Paiva Teixeira

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1066328-22.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ângelo de Paiva Teixeira - - Taciana Santos Miziara - - Renato Franco Correa da Costa - Vistos. Juntem os suscitados Taciana Santos Miziara e Renato Franco Correa da Costa, no prazo de 10 (dez) dias, a representação processual. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ORLANDO QUINTINO MARTINS NETO (OAB 227702/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1070266-25.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SONIA MARIA JOSE MARSIGLIO MATRICARDI (OAB 43231/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1070266-25.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - 16º Oficio de Registro de Imoveis da Capital - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e outros - Vistos. Manifestem-se os interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância com a produção de prova pericial para apuração da área remanescente do imóvel transcrito sob nº 4.182 do 16º RI. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SONIA MARIA JOSE MARSIGLIO MATRICARDI (OAB 43231/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Hadjine Campelo Araújo Ribeiro

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1071747-23.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Hadjine Campelo Araújo Ribeiro - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste feito é o registro do Formal de Partilha, oriundo da separação consensual da interessada, recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 14º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: ANTONIO CARLOS CASTILHO GARCIA (OAB 101774/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - Laura Pereira Robles - - Antonio Marcos Soderi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Ante o exposto, acolho o pedido para determinar a retificação do imóvel objeto da ação, adotando-se o memorial descritivo e a planta acostados às fls. 227 e 255/258. Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. A parte autora arcará com despesas processuais e custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP), MARIA CAROLINA VIANNA COUTO (OAB 273262/SP), CLAUDIO CAPATO JUNIOR (OAB 144470/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio

Publicado em: 31/07/2019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0292/2019

Processo 1096444-45.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.182, defiro ao perito nomeado o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação do trabalho pericial. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo, deverá ser feito através de petição devidamente fundamentada. Int. - ADV: CARMEN LYGIA DIAS DE PADUA YAZBEK (OAB 128716/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.M.F. e outros

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0281/2019

Processo 0040838-40.2004.8.26.0100 (000.04.040838-8) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.M.F. e outros - V.A.G. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: ANDREA DANIELA SEMEGUINE VENTURINI (OAB 133145/SP), EMERSON FRANCISCO (OAB 223364/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.C. e outros

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0281/2019

Processo 0703427-34.1995.8.26.0100 (000.95.703427-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.C. e outros - E.R. e outros - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo - ADV: EVERSON RICOTTA (OAB 345425/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa - - Espólio de Cassio Humberto Reis Costa, na pessoa do inventariante HUMBERTO LUIZ REIS COSTA NETO - - Zaira Reis Costa Frugoli e s/m Domingos Frugoli Neto - - Espolio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Santa Reis Costa Tarallo - - João Bosco Tarallo - - Jose Carlos Penteado Masagao e outro - Vistos. Não efetuado o pagamento voluntário ou oferecida impugnação pela parte executada, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisa junto ao BacenJud, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas legais, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marcos Gonçalves e Rita de Cassia Ruggiero Gonçalves - JOSÉ NETO FLOR E VITALINA DA CRUZ FLOR

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 0051574-92.2019.8.26.0100 (processo principal 0049690-43.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marcos Gonçalves e Rita de Cassia Ruggiero Gonçalves - JOSÉ NETO FLOR E VITALINA DA CRUZ FLOR Vistos. Nos termos dos Provimentos nºs. 16/2.016, 60/2.016 e do Comunicado nº 1.789/2.017, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, que dispõem sobre o peticionamento eletrônico dos pedidos de "Cumprimento de Sentença", caracteriza-se como responsabilidade do advogado a correta formação do processo eletrônico, de modo a anexar à petição inicial os documentos mínimos e indispensáveis ao início da fase executiva. Nesta linha, o requerimento eletrônico de cumprimento de sentença ora apreciado deverá ser instruído, obrigatoriamente, com as seguintes peças processuais: qualificação das partes (exequente e executado); ressalto que o exequente da verba honorária é o patrono da parte vencedora, devendo, pois, peticionar em nome próprio; cópia das procurações dos advogados das partes (exequente e executado, se esse tiver constituído advogado na fase de conhecimento); sentença e acórdão, se existente; certidão de trânsito em julgado; o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito. A esse respeito, no caso em exame, verifico que a parte autora ainda não juntou os documentos mínimos indispensáveis para deflagrar a fase de cumprimento de sentença neste processo eletrônico. Sendo assim, providencie o peticionário a regularização, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. - ADV: FERNANDO SILVA FILHO (OAB 310604/SP), DALVA APARECIDA JUSTINO (OAB 98323/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Baroni

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1020377-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Baroni - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.R.H. e outro

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1028868-98.2019.8.26.0100 (apensado ao processo 1005925-87.2019.8.26.0100) - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.R.H. e outro - Vistos, Recebo os embargos, pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade para tanto, e acolho-os parcialmente, em face da omissão apontada. Assiste razão ao ilustre procurador, merecendo guarida a solicitação de manifestação deste Juízo no tocante ao bloqueio dos atos analisados. Bem assim, determino ao Senhor Tabelião que proceda à manutenção do bloqueio dos atos inscritos no livro 3253, às fls. 47/48 e 53/56, ficando vedada a expedição de certidões ou translados dos referidos instrumentos, sem a prévia autorização desta Corregedoria Permanente. No que toca à manifestação quanto ao ato de renúncia, todos os esclarecimentos necessários, nesta esfera administrativa, foram feitos por este Juízo quando da prolação da r. Sentença. Nesse aspecto, reporto-me ao decisum: "(...) da análise da documentação carreada aos autos, verifica-se que a procuração utilizada para a lavratura da referida escritura não confere poderes específicos ao mandatário para que procedesse à renúncia da herança em nome da mandante." Assim, eventual declaração de nulidade do ato deverá ser buscada na via adequada, judicial. Finalmente, a sentença de fls. 144/147 expressamente abordou a questão da inexistência da venia conjugal para a lavratura de renúncia, não havendo se falar em omissão. Posto isso, acolhidos parcialmente os embargos, para manutenção do bloqueio aos atos notariais analisados, mantendo-se os demais termos da r. Sentença prolatada. Ciência ao embargante, ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: EDUARDO WAGNER ZILIO (OAB 221609/SP), DANIEL SZPERMAN (OAB 221600/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Marcelo Ramos Calil

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1029518-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Marcelo Ramos Calil - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VERONICA RODRIGUES DE MIRANDA (OAB

274516/SP), JOSAFA MARQUES DA SILVA RAMOS (OAB 327542/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1037739-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho - Vistos. De modo a se verificar se efetivamente consta erro no assento do requerente (e não apenas nas últimas certidões de nascimento expedidas), a justificar a propositura do presente feito, determino que seja expedido ofício ao Registro de Pessoas Naturais de Cordeiros - BA, de modo que seja enviada cópia do assento de nascimento do requerente. Intime-se. - ADV: DANILO ALESSANDRO TROMBETTI (OAB 202411/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1037739-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho - Vistos. De modo a se verificar se efetivamente consta erro no assento do requerente (e não apenas nas últimas certidões de nascimento expedidas), a justificar a propositura do presente feito, determino que seja expedido ofício ao Registro de Pessoas Naturais de Cordeiros - BA, de modo que seja enviada cópia do assento de nascimento do requerente. Intime-se. - ADV: DANILO ALESSANDRO TROMBETTI (OAB 202411/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodrigo Tiaraju Cunha Gauger

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1040106-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodrigo Tiaraju Cunha Gauger - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLEBER AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA (OAB 34495/PE)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Hadje

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1045321-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Hadje - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUIZ MANOEL GERALDES (OAB 102682/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Alexandra Aparecida do Nascimento Santos

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1045898-20.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Alexandra Aparecida do Nascimento Santos - Vistos. Ciência à parte requerente, que deverá se manifestar em termos de prosseguimento. Ciência também ao Ministério Público, Intime-se. - ADV: ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO (OAB 295400/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1047897-37.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez Vistos, Fls. 24: Em que pesem os esclarecimentos prestados pelo Sr. Interino, certo é que, consoante já explicitado às fls. 18, a faixa salarial da categoria é de R$ 1.193,89, razão pela qual deverá ser apresentado novo contrato da preposta Vanessa da Silva. Após, tornem conclusos. - ADV: LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1056716-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Define Pinto - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 114 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MARIA ADA D'ONOFRIO (OAB 62096/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Choquehuanca Janco

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1058260-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Choquehuanca Janco - - Oliver Choquehuanca Janco - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUIZ CLAUDIO DIAS (OAB 321466/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Seixas Chiodaroli

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1058503-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Seixas Chiodaroli - Vistos. Atenda a parte autora ao ato ordinatório de fls. 15 no prazo improrrogável de quinze dias, sob pena de extinção, tendo em vista o recolhimento a menor das custas, bem como a inércia do autor em promover a juntada de documento essencial. Int. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Rocha de Abreu Sodré Carvalho

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1059015-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Rocha de Abreu Sodré Carvalho - Vistos. Fls. 29/38: Alega o autor ter mudado de endereço, juntando aos autos contrato de locação datado de 20.07.2019, dia seguinte à disponibilização da decisão retro no DJE (fls. 28). Nota-se, ademais, que os comprovantes de residência anteriormente apresentados são recentes, datam de 20.06.2019 e 27.06.2019, a indicar que o requerente, ao menos, vinha residindo no endereço apontado na petição inicial. Nesse sentido, não obstante se presuma a boa-fé das partes, cumpre ao juízo prevenir qualquer ato contrário à dignidade da justiça, nos termos do art. 139, inc. III, do CPC. Assim, expeça-se mandado de constatação a fim de averiguar se o requerente reside, de fato, no imóvel sito à Rua dos Franceses, nº 498, apto. 73, nesta cidade. Intime-se. - ADV: EDUARDO ROCHA DE ABREU SODRÉ CARVALHO (OAB 256893/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Palombo

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1059361-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Palombo - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 26/27 no prazo de 20 dias. No mais, servirá a presente de ofício a ser encaminhado pela parte requerente ao Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci, para que preste as informações requeridas pelo Ministério Público às fls. 27. Para possibilitar o cumprimento, deverá a parte autora instruir o ofício com as cópias pertinentes. Deverá a parte requerente comprovar o protocolo do ofício também no prazo de 20 dias. Int. - ADV: SANDRO DA SILVA (OAB 190102/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzi Werson Mazzucco

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1059644-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzi Werson Mazzucco - Vistos. Providencie a parte autora novas certidões de débitos trabalhistas e de tributos federais em nome de Suzi Werson, tendo em vista que as certidões de fls. 46 e 47 contêm o sobrenome Mazzucco, que ora se pretende reincluir. Intimem-se. - ADV: SUZI WERSON MAZZUCCO (OAB 113755/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1063370-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Rosalva Aparecida Moscatiello - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Takuji Okayama, como requerido na inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: IVAN TOHMÉ BANNOUT (OAB 208236/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1063655-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Felix Dias Amorim - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ALCIDES RODRIGUES (OAB 123286/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1065608-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leonilda Nogueira Villas Bôas - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Alcir Rezende Villas Bôas, como requerido na inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: TATIANA DE LIMA AYALA (OAB 160238/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Soldá

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1068810-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Soldá - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ROQUE GOMES DA SILVA (OAB 177413/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo - - Erika Perez de Camargo

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1069904-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo - - Erika Perez de Camargo - - Deborah Peres de Camargo - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: EZEQUIEL RODRIGUES E CAMARGO JUNIOR (OAB 249988/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto da Silva

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1070195-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto da Silva - - Jeane Hughes Ribeiro da Silva - - Deivid Ribeiro da Silva - - Breno Ribeiro da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WELITOM FIGUEIREDO BUCK (OAB 412582/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Jose Pereira

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1071382-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Jose Pereira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUIZ GUILHERME VIDAL FALCÃO (OAB 285947/SP), PAULA HELOISA SIMARDI MENEGASSI (OAB 274867/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Rafaell Beluco

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1071533-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Rafaell Beluco - - Thaíz Cristina Dias - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENÊ SANTANA DOS SANTOS (OAB 363072/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Por Terceiro Prejudicado - Rosana Lucki

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1071889-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Por Terceiro Prejudicado - Rosana Lucki - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: MARISA ESPIN ALVAREZ (OAB 211282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jacy Dias de Santana Araujo

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1071948-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jacy Dias de Santana Araujo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCIA BERNARDO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 191388/MG)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSE ANTONIO TAMELINI e outros

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1072229-78.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSE ANTONIO TAMELINI e outros - Ao Ministério Público. Após, tornem-me. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1116270-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Ricardo Miranda - Vistos. Fls. 106/109: Ante a concordância do Ministério Público a fls. 123/124, homologo o pedido de desistência da parte autora quanto ao pedido de exclusão do sobrenome paterno. Afastada a supressão desse patronímico, manifeste-se o autor sobre seu pedido de inclusão do sobrenome "Vaz" como último sobrenome,

tendo em vista que isso ocasionará a indevida intercalação entre sobrenomes maternos e paterno. Intime-se. - ADV: PABLO JUNIOR FIGUEIREDO (OAB 94295/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira

Publicado em: 31/07/2019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0282/2019

Processo 1127476-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela de Oliveira - Fls. 135: ciente. Anote-se a concessão da gratuidade de justiça, tarjando-se os autos. No mais, cumpra a parte autora a certidão de fls. 133, auxiliando na montagem do mandado final. - ADV: ÉDERSON KIYOCHI KUSSUNOKI (OAB 396225/SP), KAREN MANHA RISSO (OAB 387615/SP)

↑ Voltar ao índice

Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11° Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:
Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:
Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:
Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:
Webcartórios - Seu cartório na internet